SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 08 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2850

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL
GABINETE DO PRESIDENTE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parecer jurídico constante dos autos e com fulcro no art. 74, inciso III, alínea C, da Lei nº 14.133/21, RATIFICA o **Processo Licitatório Nº 006/2021 - Inexigibilidade Nº 001/2021**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria Jurídica em Direito Administrativo na área Contenciosa e Consultiva e Direito Administrativo Tributário, compreendendo, especialmente, as áreas de licitações e Direito Financeiro, em favor da empresa **FILIPE FERNANDES CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA**, CNPJ nº 31.401.997/0001-15, com sede na Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1802, Torre A, Pina, Recife-PE, pelo preço mensal de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, pela vigência de 08 (oito) meses, perfazendo um valor global de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil, reais)**.

Agrestina, 12 de maio de 2021.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:52F81249

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2021. INEXIGIBILIDADE N°: 001/2021

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL – COMAGSUL, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 036/2021. PROCESSO LICITATÓRIO n° 006/2021. INEXIGIBILIDADE N°: 001/2021. Para a Contratação de Escritório de Advocacia especializado em Direito Administrativo, com reconhecida experiência e notoriedade nas atividades de necessidade do Município, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, contenciosa e consultiva, Contratada: FELIPE FERNANDES CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA, CNPJ sob o nº 31.401.997/0001-15, com sede na Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1802, Torre A, Pina, Recife-PE, **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, pela vigência de 08 (oito) meses, perfazendo um valor global de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil, reais)**. Vigência de: 12/05/2021 a 31/12/2021.

Agrestina, 12 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:4D93C358

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 126/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **LENILDA DIAS DA SILVA,** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 4056415 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 756.143.324-72, para exercer o cargo de Coordenadora da Secretaria da Mulher, símbolo CC3.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 01 de fevereiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:8BFB805F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 127/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSE LEONARDO BEZERRA,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 5706063 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 033.815.384-54 para exercer o cargo de Chefe do Gabinete de Imprensa, do Assessoramento Imediato, símbolo CC1.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 01 de fevereiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:6BE9AE17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 128/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **JOSELIA DO CARMO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 2646952 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 622.914.084-53 para exercer o cargo de Chefe do Gabinete de Projetos Especias, do Assessoramento Imediato, símbolo CC1.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 01 de fevereiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:225C3B0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 129/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **CARLOS ANDRE SILVA DE SOUZA,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 6280732 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 072.510.864-92, para exercer o cargo de Coordenador Técnico da Secretaria de Planejamentto e Controle Urbano, símbolo CC3.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 01 de fevereiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:CD3AC319

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 130/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **MANOEL FELIPE DE ARAUJO NETO ,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 971009 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 078.259.784-04, para exercer o cargo de Gerente de Controle Urbano da Secretaria de Planejamento e Controle Urbano, símbolo CC2.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 01 de fevereiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:FD093B41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COO E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

PL N° 012/2021 - Pregão Eletrônico n° 002/2021. Objeto: Registros de Preços para eventual aquisição parcelada de lonas plásticas, piquetes de madeira e arames galvanizado para PREVENÇÃO INVERNO 2021, no Município de Abreu e Lima, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital **"ONDE SE LÊ"** valor total estimado R$ **161.495,00** (Cento e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**, "LEIA-SE"** valor total estimado **R$ 161.497,00** (Cento e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais)**. LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital na íntegra no site da BNC: www.bnc.org.br ou pelo e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com, Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 07/06/2021.

GUSTAVO C SAMUEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:66BC97D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia **18 de Junho de 2021 às 08 horas,** na sede da PMAI localizada a Praça Arruda Câmara nº 20, centro, sala da CPL no térreo, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. O valor estimado do objeto referente ao certame em tela é de **R$ 686.142,34** (seiscentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos). O certame será realizado pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e os interessados terão acesso ao edital e seus anexos pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, outras informações pelo telefone: (87) 3838 1235 nos dias úteis das 08 às 13 horas.

Afogados da Ingazeira - PE, 07 de Junho de 2021.

ÊNIO AMORIM VIANA
Presidente da CPL / Pregoeiro

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:F55AADBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **RATIFICAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021** baseado no Art. 25 II da Lei 8.666/93 que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA RADIOFÔNICA (FM), PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, CONTEMPLANDO 01 (UM) PROGRAMA SEMANAL (TERÇA-FEIRA) DAS 12:00 ÀS 12:30 HORAS, E EM MÉDIA 455 SPOTS/ OU AVISOS MENSAIS. **EMPRESA**: Fundação Cultural Senhor Bom Jesus dos Remédios - **CNPJ**: 03.101.832/0001-92 - **CONTRATO Nº**: 021/2021 – **VALOR:** R$ 56.400,00 – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Afogados da Ingazeira – PE, 07 de Junho de 2021.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:CDD049E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 030/2021

Objeto: Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO,** para eventual fornecimento de materiais de informática e permanente **(TODAS SECRETARIAS)**. **Abert:** 18.06.2021 às 9h30min. **EDITAL: SITE-**www.afranio.pe.gov.br/ http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ **E-mail:** cplafranio@hotmail.com

Afrânio, 07/06/2021.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:190EFA55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 012/2021; CPL; Tomada de Preços nº. 003/2021; Obras; Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, localizado na Rua Dantas Barreto, do Município da Água Preta/PE**; Valor: 215.982,89; Data e Sessão de abertura: 23/06/2021 às 08h30min. Local da Sessão: Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta, situada Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do, E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 07 de junho de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

AKILA EDUARDA DA SILVA GONÇALVES
Presidente – CPL

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:71CD2416

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO.

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 026/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021. Formalização de ata de registro de preços para prestação de serviços mecânicos, elétricos, funilaria, lanternagem e pintura, serviço de guincho, reboque ou transporte, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem,serviços de vidraçaria,ar condicionado e suspensão para prevenção e correção de veículos da frota do município, incluindo veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança – PE e do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. Valor estimado total R$: 1.419.787,50 (um milhão quatrocentos e dezenove mil setecentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos). Data da abertura da sessão pública: 23 de junho de 2021. www.bnc.org.br Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 08 / 06 / 2021. www.bnc.org.br Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF). Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9h do dia 23 de junho de 2021. www.bnc.org.br Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 23 de junho de 2021. www.bnc.org.br Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame. Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@alianca.pe.gov.br

Aliança, 07 de junho de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:0DA70108

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE AVISO ERRATA

Processo Licitatório Nº. 022/2021 – Pregão Nº 014/2021. Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 04/06/2021, ed. 2848 cujo código identificador é o 08B81199, referente a publicação de aviso de licitação, **ONDE SE LÊ:** "(Fundo Municipal De Saúde
Fundo Municipal De Saúde De Aliança Aviso De
Licitação/Pregão Eletrônico - Republicação). **LEIA-SE**: **"Fundo Municipal de Saúde**
Fundo Municipal de Saúde de Aliança Aviso de Licitação/Pregão Eletrônico- Publicação". Ficam mantidos os demais termos daquela publicação.

Aliança, 07 de junho de 2021.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:72EDCDF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1405/2021

EMENTA: Autoriza o PODER EXECUTIVO, abrir em seu orçamento Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, inciso I, da Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento, referente ao exercício de 2021, aprovado pela **Lei Orçamentária Anual nº 1393/2020**, com a finalidade de implantar o orçamento da recém-criada **Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV**, através da Lei Complementar 027, de 10 de março de 2021.

Art. 2º - Ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 11.979.547,00 (onze milhões, novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais)

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão os provenientes das anulações totais das dotações orçamentárias, abaixo discriminadas:

Poder: 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: 6 – Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV
Órgão Orçamentário: 40.000 – Entidade Supervisionada
Unidade Orçamentária: 40.600 – Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho –

ALTINHOPREV
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 902 - Gestão Previdenciária do ALTINHOPREV

Ação: 1.77 – Construção, Reforma e/ou Ampliação do ALTINHOPREV
ELEMENTO:
4.4.90.00 – Aplicações diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 100.500 – Contribuição ALTINHOPREV

Ação: 1.78 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos Destinados ao ALTINHOPREV
ELEMENTO:
4.4.90.00 – Aplicações diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 100.500 – Contribuição ALTINHOPREV

Ação: 1.79 – Aquisição de Imóvel Destinado ao ALTINHOPREV
ELEMENTO:
4.4.90.00 – Aplicações diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recurso: 100.500 – Contribuição ALTINHOPREV

Ação: 2.164 – Gestão Administrativa do ALTINHOPREV
ELEMENTOS:
3.1.90.00 – Aplicações diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recurso: 100.500 – Contribuição ALTINHOPREV
3.1.91.00 – Aplicações diretas R$ 4.547,00
Fonte de Recurso: 100.500 – Contribuição ALTINHOPREV
3.3.90.00 – Aplicações diretas R$ 320.000,00
Fonte de Recurso: 100.500 – Contribuição ALTINHOPREV

Ação: 2.165 – Capacitação, Treinamento e Qualificação dos Agentes Públicos do ALTINHOPREV
ELEMENTO:
3.3.90.00 – Aplicações diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 100.500 – Contribuição ALTINHOPREV

Função: 09 – Previdência Social
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa: 902 - Gestão Previdenciária do ALTINHOPREV

Ação: 2.166 – Manutenção das Atividades do ALTINHOPREV
ELEMENTOS:
3.1.90.00 – Aplicações diretas R$ 5.940.000,00
Fonte de Recurso: 100.500 – Contribuição ALTINHOPREV
3.1.90.00 – Aplicações diretas R$ 5.500.000,00
Fonte de Recurso: 100.000 – Recursos Ordinários

Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 0 – Operações Especiais

Ação: 0.16 – Indenizações e Restituições Diversas
ELEMENTO:
3.3.90.00 – Aplicações diretas R$ 3.000,00
Fonte de Recurso: 100.500 – Contribuição ALTINHOPREV

Ação: 0.17 – Sentenças Judiciais
ELEMENTO:
3.3.90.00 – Aplicações diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 100.500 – Contribuição ALTINHOPREV

Ação: 0.18 – Amortização de Dívidas Públicas
ELEMENTO:
4.6.90.00 – Aplicações diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recurso: 100.500 – Contribuição ALTINHOPREV

Total geral das suplementações: R$ 11.979.547,00 (onze milhões, novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais)

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão os provenientes das anulações totais das dotações orçamentárias, abaixo discriminadas:

Poder: 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: 2 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Altinho – Plano Financeiro
Órgão Orçamentário: 40.000 – Entidade Supervisionada
Unidade Orçamentária: 40.400 – IPSAL – Fundo Financeiro
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 901 - Gestão Previdenciária do IPSAL
Ação: 1.56 – Construção, Reforma e/ou Ampliação do IPSAL
ELEMENTO:
4.4.90.00 – Aplicações diretas R$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 100.400 – Contribuição Fundo Financeiro - RPPS

Ação: 1.57 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos para o IPSAL
ELEMENTO:
4.4.90.00 – Aplicações diretas R$ 12.628,42
Fonte de Recurso: 100.400 – Contribuição Fundo Financeiro - RPPS

Ação: 1.58 – Aquisição de Imóvel para o IPSAL
ELEMENTO:
4.4.90.00 – Aplicações diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 100.400 – Contribuição Fundo Financeiro - RPPS

Ação: 2.96 – Gestão Administrativa do IPSAL – Plano Financeiro
ELEMENTOS:
3.1.90.00 – Aplicações diretas R$ 122.433,28
Fonte de Recurso: 100.400 – Contribuição Fundo Financeiro - RPPS
3.1.91.00 – Aplicações diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 100.400 – Contribuição Fundo Financeiro - RPPS
3.3.90.00 – Aplicações diretas R$ 274.851,21
Fonte de Recurso: 100.400 – Contribuição Fundo Financeiro - RPPS

Ação: 2.97 – Capacitação, Treinamento e Qualificação dos Agentes Municipais do IPSAL
ELEMENTO:
3.3.90.00 – Aplicações diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 100.400 – Contribuição Fundo Financeiro - RPPS

Função: 09 – Previdência Social
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa: 901 - Gestão Previdenciária do IPSAL
Ação: 2.98 – Manutenção das Atividades Previdenciárias
ELEMENTOS:
3.1.90.00 – Aplicações diretas R$ 3.913.967,37
Fonte de Recurso: 100.400 – Contribuição Fundo Financeiro - RPPS
3.1.90.00 – Aplicações diretas R$ 5.620.431,01
Fonte de Recurso: 100.000 – Recursos Ordinários

Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 843 – Serviço da Dívida Interna
Programa: 0 – Operações Especiais
Ação: 0.11 – Indenizações e Restituições Diversas
ELEMENTO:
3.3.90.00 – Aplicações diretas R$ 4.000,00
Fonte de Recurso: 100.400 – Contribuição Fundo Financeiro - RPPS

Ação: 0.12 – Sentenças Judiciais
ELEMENTO:
3.3.90.00 – Aplicações diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 100.400 – Contribuição Fundo Financeiro - RPPS

Ação: 0.13 – Amortização de Dívidas Públicas
ELEMENTO:
4.6.90.00 – Aplicações diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 100.400 – Contribuição Fundo Financeiro - RPPS

Poder: 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: 5 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Altinho – Plano Previdenciário
Órgão Orçamentário: 40.000 – Entidade Supervisionada
Unidade Orçamentária: 40.300 – IPSAL – Fundo Previdenciário
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 901 - Gestão Previdenciária do IPSAL
Ação: 2.93 – Gestão Administrativa do IPSAL – Plano Financeiro
ELEMENTO:
3.3.90.00 – Aplicações diretas R$ 99.897,00
Fonte de Recurso: 100.300 – Contribuição Fundo Previdenciário - RPPS

Função: 09 – Previdência Social
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa: 901 - Gestão Previdenciária do IPSAL
Ação: 2.94 – Manutenção das Atividades do Plano Previdenciário
ELEMENTOS:
3.1.90.00 – Aplicações diretas R$ 276.338,71
Fonte de Recurso: 100.300 – Contribuição Fundo Previdenciário - RPPS
3.1.91.00 – Aplicações diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recurso: 100.300 – Contribuição Fundo Previdenciário - RPPS

Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 843 – Serviço da Dívida Interna
Programa: 0 – Operações Especiais
Ação: 0.8 – Indenizações e Restituições Diversas
ELEMENTO:
3.3.90.00 – Aplicações diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 100.300 – Contribuição Fundo Previdenciário - RPPS

Ação: 0.9 – Sentenças Judiciais
ELEMENTO:
3.3.90.00 – Aplicações diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 100.300 – Contribuição Fundo Previdenciário - RPPS

Ação: 0.10 – Amortização de Dívidas Públicas
ELEMENTO:
4.6.90.00 – Aplicações diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 100.300 – Contribuição Fundo Previdenciário - RPPS

Função: 99 – Reserva de Contingência
Subfunção: 999 – Reserva de Contingência
Programa: 902 – Reserva do Regime de Previdência do Servidor
Ação: 2.95 – Gestão da Reserva do RPPS
ELEMENTO:
9.9.99.00.00 – A definir R$ 1.540.000,00
Fonte de Recurso: 100.300 – Contribuição Fundo Previdenciário - RPPS

Total geral das anulações: R$ 11.979.547,00 (onze milhões, novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2021.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:399185FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
ERRATA I

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
RESULTADO

Processo N.º 006/2021. **Pregão Presencial - SRP N.º** 001/2021
Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, material médico, odontológico e alimentos suplementares, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE. O Pregoeiro COMUNICA: que onde se leu vencedora do item 08 – Barros e Barros Hospitalar LTDA EPP CNPJ n.º 23.523.598/0001-07. Leia-se Empresa: Healt Nutrição Hospitalar Eirelli, CNPJ n.27.657.870/0001-94. Valor R$ 6.000,00 (seis mil reais). Fica inalteradas demais atos.

Amaraji, 07 de junho de 2021.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:2C08D54E

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 008/2021.
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE GALERIAS E REDES DE ESGOTO NO MUNICIPIO DE AMARAJI/PE**. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a empresa **H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS**, **CNPJ Nº 27.603.095/0001-94**, para no prazo de 03 (três) dias úteis, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Amaraji - PE, situado à Rua Rocha Pontual, 72 – Centro, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Amaraji - PE, 07 de Junho de 2021

JOSÉ SEVERO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:6988DE5E

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI - PE.** A Comissão Permanente de Licitação comunica que a empresa: **MOC SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EPP, CNPJ Nº 01.088.740/0001-94**, apresentou recurso. Devido ao recurso empleitado pela empresa, fica suspenso a abertura dos envelopes de propostas, marcada pra o dia: 08/06/2021 às 09:00hs. Após o julgamento do recurso uma nova data será marcada para sequencia do certame.

Amaraji, 07 de junho de 2021.

JOSÉ SEVERO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:C683C62B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030, DE 06 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga as medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção dos riscos de disseminação do novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 01, de 07 de janeiro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Município de Angelim, homologado pela Assembleia Legislativa;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer novas regras restritivas, por período determinado, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 50.778, de 02 de junho de 2021, que prorroga as restritivas adicionais relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus até a data de 13 de junho de 2021;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no Decreto Municipal nº 028/2021, que atualiza as medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção dos riscos de disseminação do novo Coronavírus (Covid-19),

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 no município de Angelim/PE, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 028/2021 e demais legislações vigentes.

Art. 2º. As medidas restritivas citadas no Art. 1º deste Decreto ficam prorrogadas até o dia 13 de junho de 2021, podendo ser alteradas a qualquer momento considerando o contexto pandêmico.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angelim/PE, 06 de junho de 2021.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:97453809

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031, DE 06 DE JUNHO DE 2021.

Decreta luto oficial em razão do falecimento de angelinenses por COVID-19

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO que a COVID-19 já provocou o óbito de mais de 470.000 (quatrocentos e setenta mil) brasileiros;

CONSIDERANDO que o Município de Angelim/PE atingiu a marca de 07 (sete) mortes ocorridas em decorrência do Coronavírus;

CONSIDERANDO esse cenário, que traz intenso sofrimento às famílias das vítimas do Coronavírus, consternando, ainda, toda a população do Município de Angelim/PE;

CONSIDERANDO, também, a necessidade de registrar o sentimento comum de toda a sociedade em razão das perdas dessas vidas, com impacto na história da cidade, não obstante os esforços do Poder Público Municipal em dispor de todos os meios e instrumentos possíveis para salvá-las;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Luto Oficial no Município, **por 3 (três) dias**, a partir desta data, em manifestação de profundo sentimento de pesar pelas vítimas angelinenses da COVID-19, devendo a bandeira Municipal permanecer hasteada a meio mastro durante o período do luto que se decreta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Angelim/PE, 06 de junho de 2021.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:F1C6089E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 014/2021
Tomada de Preço N° 01/2021
Objeto Nat.: SERVIÇO
Objeto Descr. Contratação de empresa prestação de serviços e obras de recuperação de pavimentação em paralelepípedo, denominada ‘’Tapa Buraco’’, na sede e nos distritos do município de Araripina. **APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021,** Comunica-se sua **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO,** o objeto desta licitação em favor da empresa **JOSÉ ARTHUR ARAUJO E SILVA EIRELI,**com endereço na Praça José Luiz da Silveira Barros Nº 20, bairro Centro, em Maraial - PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.921.643/0001-48,** no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 464.512,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e doze reais).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina - PE na Rua Coelho rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 21 de MAIO 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Municipal de Finanças / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CF558E4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2021

PROCESSO LICITATÓRIO CPL/SEDE Nº 014/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2021. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço e obras de recuperação de pavimentação em paralelepípedos, denominada ‘’Tapa Buraco’’, no perímetro urbano e distritos do município, conforme planilha vencedora, cronograma físico financeiro. CONTRATADO: **JOSÉ ARTHUR ARAUJO E SILVA EIRELI,** com sede na Praça José Luiz da Silveira Barros, nº 20, Bairro Centro, em Maraial, Estado de Pernambuco, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.921.643/0001-48**. VALOR CONTRATADO: **R$ 464.512,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e doze reais)**. DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2021. PRAZO: O Contrato terá a vigência a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2021.

Araripina/PE, 24 de maio de 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3C866B26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 038, DE 07 DE JUNHO DE 2021

EMENTA: Aprova o Regulamento da Lei Municipal nº 2.988/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade da prévia Inspeção e Fiscalização dos produtos de origem animal no âmbito do município de Araripina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de instituição do S.I.M. no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Associativismo para cumprimento obrigatório da inspeção prévia e fiscalização dos produtos de origem animal produzidos no Município de Araripina, determinada pelo art. 23, II da CF/88, bem como nas Leis Federais nº 1.283/50 e 7.889/89;

CONSIDERANDO que a prestação deste serviço pela municipalidade possibilitará aos produtores a regularização de sua atividade, criando, inclusive, perspectivas para abertura de novas fronteiras;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
REGULAMENTO DA PRÉVIA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 1º O presente Regulamento institui as normas que regulam, em todo o território do Município de Araripina, a Prévia Inspeção e Fiscalização Agroindustrial e Sanitária de produtos de Origem Animal.

§1º A inspeção a que se refere o presente artigo abrange, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção *"ante mortem"* e *"post mortem"* dos animais, o recebimento, a manipulação, o beneficiamento, a transformação, a elaboração, o preparo, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, o depósito, a armazenagem, a rotulagem, o trânsito e consumo de quaisquer produtos e subprodutos de origem animal, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana.

§2º A inspeção abrange também as matérias-primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia e demais substâncias que, por ventura, possam ser utilizadas no estabelecimento de produtos de origem animal.

Art. 2º Para efeito deste regulamento, considera-se:

I - Estabelecimento: a área que compreende o local e sua circunvizinhança destinado à recepção e depósito de matérias-primas e embalagens, à industrialização e ao armazenamento e à expedição de produtos alimentícios;

II - Inspeção e fiscalização: os atos de examinar, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a higiene dos manipuladores, a higiene do estabelecimento, das instalações e equipamentos; as condições higiênico-sanitárias e os padrões físico-químicos e microbiológicos no recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes, assim como durante as fases de elaboração, acondicionamento, reacondicionamento, armazenagem e transporte de produtos alimentícios;

III - Registro: o conjunto de procedimentos técnicos e administrativos de avaliação das características industriais, tecnológicas e sanitárias de produção, dos produtos, dos processos produtivos e dos estabelecimentos para habilitar a produção, a distribuição e a comercialização de produtos alimentícios observando a legislação vigente;

IV - Matéria-prima: toda substância de origem animal, em estado bruto, que para ser utilizada como alimento precise sofrer tratamento e/ou transformação de natureza física, química ou biológica;

V - Ingrediente: é qualquer substância, incluídos os aditivos alimentares, empregada na fabricação ou preparação de um alimento e que permanece no produto final, ainda que de forma modificada;

VI - Análise fiscal: ato fiscal no qual é realizada análise da água, matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios coletados pela autoridade fiscalizadora competente no intuito de verificar a sua conformidade de acordo com legislações específicas e os dispositivos deste regulamento;

VII - Suspensão das atividades: medida administrativa na qual Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., suspende as atividades desenvolvidas, no todo ou em parte, durante o procedimento fiscalizatório de empresas regulares, por período certo e determinado;

VIII - Interdição: medida administrativa, de caráter cautelar, que visa à paralisação de toda e qualquer atividade desenvolvida, podendo ser recolhidos as matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios;

IX - Apreensão: consiste em o S.I.M. apreender as matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios que se encontrem em desacordo com a legislação, este regulamento e outras normas técnicas relacionadas, dando-lhes a destinação cabível, de acordo com este regulamento;

X - Inutilização: medida administrativa de inutilização dos produtos alimentícios, matérias-primas e ingredientes que não sejam aptos para o consumo;

XI - Rotulagem: é toda inscrição, legenda, imagem ou toda matéria descritiva ou gráfica, escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo ou litografada ou colada sobre a embalagem do alimento;

XII - Embalagem: é o recipiente, o pacote, o invólucro ou a embalagem destinada a garantir a conservação e facilitar no transporte e manuseio dos alimentos;

XIII - Memorial descritivo: documento que descreve detalhadamente, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;

XIV - Agroindústrias familiares de pequeno porte: os estabelecimentos de propriedade ou posse de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, dispondo de instalações mínimas destinadas ao abate, ao processamento e beneficiamento e à industrialização de produtos de origem animal, que, cumulativamente, atenderem aos seguintes requisitos:

a) Estarem instaladas em propriedade rural;
b) Utilizarem mão-de-obra predominantemente familiar;

c) Sessenta por cento, no mínimo, da matéria-prima empregada nos produtos sejam oriundas de sua propriedade.

XV - Agricultor familiar: aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo aos requisitos previstos na Lei Federal n° 11.326 de 24/07/06, em especial:

a) Não deter, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

b) Utilizar predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

c) Ter percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

d) Dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

§ 1° Excetuam-se da exigência da alínea "c", inciso XIV os estabelecimentos cuja matéria-prima principal seja a carne.

§ 2° O disposto na alínea "a" do inciso XV deste artigo não se aplica quando se tratar de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal por proprietário não ultrapasse 4 (quatro) módulos fiscais.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 3º A inspeção e a fiscalização nos estabelecimentos são privativas do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Associativismo e Secretaria de Saúde (Vigilância Sanitária) , sempre que se tratar de produtos de origem animal destinados ao comércio intramunicipal.

Art. 4º Os servidores do S.I.M., quando em serviço de inspeção e fiscalização industrial e sanitária, terão livre acesso em qualquer dia ou hora, em qualquer estabelecimento em funcionamento, que industrialize, comercialize, manipule, entreposte, armazene, transporte, despache ou preste serviços em atividades sujeitas à prévia inspeção e fiscalização.

Art. 5º Os servidores incumbidos da execução do presente Regulamento devem possuir carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Associativismo, da qual constará, além da denominação do órgão, o número de ordem, nome, fotografia, cargo e data de expedição e validade.

Parágrafo Único. Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício de suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional, quando convidados a se identificarem.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Associativismo poderá se valer de servidores de consórcios públicos dos quais o município participe, se for o caso, para a execução dos objetivos deste regulamento, respeitadas as competências.

Art. 7º Compete ao Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M.:

I - Analisar e aprovar, sob o ponto de vista sanitário, as plantas de construção do estabelecimento requerente;
II - Vistoriar o estabelecimento requerente do registro e emitir laudo de vistoria;

III - Analisar memorial descritivo e rótulos dos produtos e emitir registros de produtos;

IV - Expedir registro de estabelecimentos;

V - Inspecionar e fiscalizar o estabelecimento, instalações, equipamentos, matéria-prima, ingredientes, rótulos, embalagens e produtos alimentícios;

VI - Fiscalizar o livro de registro ou documento equivalente das operações de entrada e saída de produtos;

VII - Fiscalizar e monitorar a aplicação das normas de Boas Práticas de Fabricação de Alimentos e os Autocontroles da indústria.

VIII - Autuar, intimar, suspender, interditar, embargar, apreender, inutilizar quando houver descumprimento das determinações impostas neste regulamento.

Art. 8º O exercício da inspeção e fiscalização previsto no Art. 7º caberá aos servidores do S.I.M, nas suas respectivas áreas de competência, podendo valer-se de auxiliares.

Art. 9º A inspeção e fiscalização de que trata o presente Regulamento será realizada:

I - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas, destinadas ao preparo de produtos de origem animal;

II - Nos estabelecimentos que recebem, abatem ou industrializem as diferentes espécies de animais de açougues, entendidos como tais, fixados neste Regulamento;

III - Nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

IV - Nos estabelecimentos que recebem o pescado para distribuição ou industrialização;

V - Nos estabelecimentos que produzem ou recebem mel e cera de abelha, para beneficiamento ou distribuição;

VI - Nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos para distribuição em natureza ou para industrialização;

Art. 10 A concessão de inspeção pelo S.I.M., isenta o estabelecimento de quaisquer outra fiscalização, industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal.

Art. 11 A Inspeção dos estabelecimentos registrados pelo S.I.M. ocorrerá em caráter permanente ou periódico.

§1º É obrigatória a inspeção em caráter permanente nos estabelecimentos de abate das diferentes espécies animais.

§2º Os demais estabelecimentos que constam neste Regulamento terão inspeção periódica.

Art. 12 Para a consecução dos objetivos da Lei 2.988/202021 e do presente regulamento, fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Associativismo autorizada a realizar convênios e termos de cooperação técnica com órgãos da administração direta e indireta.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO S.I.M.

Art. 13 O Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M, é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Associativismo encarregado do cumprimento obrigatório da inspeção prévia e fiscalização dos produtos de origem animal produzidos no Município de Araripina.

Art. 14 As atividades do S.I.M. são regulamentadas por este Decreto, pelas Instruções Normativas que venham a ser definidas e pela legislação federal, estadual e municipal que normatiza suas funções.

Art. 15 Para o exercício efetivo de suas atividades, o S.I.M. apresenta a seguinte estrutura organizacional:

I - Chefia do Serviço de Inspeção Municipal;

II - Setor de Controle e Documentação;

II - Equipe Técnica.

Art. 16 São atribuições de cada setor:

I - Chefe do Serviço de Inspeção:

a) Representar e responder pelo S.I.M. junto aos órgãos e instituições públicas e privadas municipais, estadual e federal, aos empreendedores agroindustriais e ao público em geral, em juízo ou fora dele;

b) Organizar as atividades do S.I.M., propiciando e garantindo a execução dos serviços previstos neste Decreto e programação de atividades de inspeção e fiscalização;

c) Convocar e encaminhar as deliberações das Comissões de julgamento das penalidades administrativas e de recursos impugnados em primeira e segunda instância;

d) Zelar pelo cumprimento deste Decreto.

II - Setor de Documentação e Controle:

a) Zelar e manter atualizados(as):

a) As pastas/processos dos estabelecimentos cadastrados no S.I.M.;

b) Banco de dados do S.I.M. no que se refere a: arquivos, processos, livros de entrada e saída de documentos, lista de rótulos aprovados, relação de estabelecimentos e produtos, mapas de produção, dentre outros documentos e informações de interesse do S.I.M.;

c) Arquivos dos autos de infrações e medidas adotadas;

d) Arquivos de certificados sanitários emitidos;

e) Documentação e frequência dos membros da equipe técnica e outros funcionários do S.I.M.;

f) Outros documentos e informações correlatas.

III - Equipe Técnica:

a) Realizar a inspeção prévia e fiscalização dos produtos de origem animal produzidos no Município de Araripina, exercendo as funções determinadas no Art. 7º, nos locais estabelecidos no Art. 8º deste Regulamento;

b) Compor as Comissões de julgamento das penalidades administrativas e de recursos impugnados sempre que convocados;

c) Zelar pelo cumprimento deste Decreto.

Art. 17 Para compor a Equipe Técnica, o profissional deverá ter formação nas seguintes áreas:

I - De nível Médio:

a) Técnico em Agropecuária.

II - De nível Superior:

a) Medicina Veterinária;

b) Nutrição;

c) Engenharia de Alimentos;

d) Engenharia Agronômica;

e) Ciências Biológicas;

f) Outras relacionadas às atividades desenvolvidas pelo S.I.M.

Art. 18 No exercício de suas funções, o profissional da Equipe Técnica deverá estar devidamente identificado.

CAPÍTULO IV
DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 19. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I - abatedouro frigorífico; e

II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

Art. 20. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

I - barco-fábrica;

II - abatedouro frigorífico de pescado;

III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado; e

IV - estação depuradora de moluscos bivalves.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

Art. 21. Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

I - granja avícola; e

II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.

§ 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

§ 6º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

Art. 22. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

I - granja leiteira;

II - posto de refrigeração;

III - unidade de beneficiamento de leite e derivados; e

IV - queijaria.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

Art. 23. O estabelecimento de produtos de abelha e derivados é classificado em “unidade de beneficiamento de produtos de abelhas”.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§ 2º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Art. 24 Apresentados os documentos exigidos na Lei nº 2. 988/2021, o Serviço de Inspeção Municipal procederá vistoria do estabelecimento para apresentação do competente laudo.

§ 1º Satisfeitas as exigências fixadas no presente regulamento, o Serviço de Inspeção Municipal autorizará a expedição de "TÍTULO DE REGISTRO", constando do mesmo o número do registro, nome da firma e outros detalhes necessários.

§ 2º Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Associativismo a cobrança da taxa para registro e renovação anual, em critérios e valores a serem definidos pelo Executivo Municipal.

Art. 25 A venda, arrendamento, doação ou qualquer operação que resulte na modificação da razão social e ou do responsável legal do estabelecimento industrial, bem como qualquer modificação que resulte na alteração do registro deve, necessariamente, ser comunicada ao S.I.M, bem como encaminhada toda a documentação probatória para modificação do registro.

Art. 26 Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado só poderá ser feita após prévia aprovação das plantas pelo S.I.M.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DOS PRODUTOS

Art. 27 O registro de produto será requerido junto ao S.I.M. através de requerimento com os seguintes documentos:

I - Memorial descritivo do processo de fabricação do produto, em 2 (duas) vias, conforme modelo fornecido pelo S.I.M.;

II - *Layout* dos rótulos a serem registrados, em seus diferentes tamanhos, em 2 (duas) vias.

Art. 28 Cada produto registrado terá um número próprio que constará no seu rótulo.

Art. 29 Os estabelecimentos só poderão utilizar rótulos devidamente aprovados pelo S.I.M.

§1º Os rótulos obedecerão às legislações específicas de rotulagem.

§2º Os rótulos só devem ser usados para os produtos a que tenham sido destinados não podendo efetuar qualquer modificação em seus dizeres, cores ou desenhos sem prévia aprovação.

Art. 30 Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado escondendo ou encobrindo, total ou parcialmente, dizeres de rotulagem e a identificação do registro.

Art. 31 Qualquer modificação, que implique em alteração de identidade, qualidade ou tipo do produto de origem animal, deverá ser previamente solicitada ao S.I.M., podendo ser mantido o número de registro anteriormente concedido.

CAPÍTULO VII
DO ESTABELECIMENTO, DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

SEÇÃO I
DOS ESTABELECIMENTOS E DAS INSTALAÇÕES

Art. 32 Os estabelecimentos deverão garantir que as operações possam realizar-se seguindo as Boas Práticas de Fabricação, desde a chegada da matéria-prima até a expedição do produto alimentício.

Art. 33 O estabelecimento deve possuir sistema de controle de entrada e saída de produtos, constando obrigatoriamente:

I - Data, quantidade, natureza e procedência das matérias-primas, ingredientes, embalagens e rótulos utilizados na industrialização dos produtos alimentícios;

II - Data, quantidade, saída e destinação dos produtos alimentícios.

§1º O registro poderá ser feito em sistema digital ou manual através de livros de controle, ambos com valor fiscal.

§2º Este sistema deverá ficar a disposição do agente de fiscalização.

Art. 34 Os estabelecimentos deverão reunir as seguintes condições:

I - Situados em zonas isentas de odores indesejáveis, lixos, objetos em desuso, animais, insetos e de contaminantes ambientais como fumaça e poeira;

II - Devem ser localizados em áreas que não estejam sujeitas a inundação;

III - Ser fisicamente isolados de residências e ou outras dependências;

IV - As vias e áreas que se encontram dentro dos limites do estabelecimento deverão ter superfície compacta e/ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com escoamento adequado e meios que permitam a sua limpeza;

V - Estar afastados dos limites das vias públicas, no mínimo em 5 (cinco) metros, possuir área disponível para circulação de veículos, ter acesso direto e independente, não comum a outros usos;

VI - O ambiente interno deve ser fechado, com os banheiros e vestiários separados;

VII - O estabelecimento deve possuir leiaute adequado ao processo produtivo, com número, capacidade e distribuição das dependências de acordo com o ramo de atividade, volume de produção e expedição. Apresentar fluxo de produção ordenado, linear e sem cruzamentos;

VIII - As instalações deverão ser construídas com materiais resistentes a corrosão, que possam ser limpos com facilidade e deverão estar providas de meios adequados para o fornecimento de água fria ou fria e quente em quantidade suficiente;

IX - As áreas para recepção e depósito de matérias-primas, ingredientes e embalagens devem ser separadas das áreas de produção, armazenamento e expedição de produto final;

X - As áreas de armazenamento e expedição deverão garantir condições adequadas para a conservação das embalagens e características de identidade e qualidade do produto;

XI - Encontrar-se em adequado estado de conservação, isentos de defeitos, rachaduras, trincas, buracos, umidade, bolor, descascamentos e outros;

XII - O piso deve ser de material resistente ao impacto, impermeáveis, laváveis e antiderrapantes, não podem apresentar rachaduras e devem facilitar a limpeza e desinfecção;

XIII - O sistema de drenagem deve ser dimensionado adequadamente, de forma a impedir o acumulo de resíduos e os ralos com sifões e grelhas colocados em locais adequados de forma a facilitar o escoamento e proteger contra a entrada de insetos;

XIV - Nas áreas de manipulação de alimentos as paredes deverão ser lisas, de cor clara, construídas e revestidas de materiais não absorventes e laváveis;

XV - Os ângulos entre as paredes, as paredes e os pisos, e as paredes e o teto deverão ser de fácil limpeza;

XVI - A ventilação em todas as dependências deve ser suficiente, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;

XVII - O estabelecimento deve dispor de luz abundante, natural ou artificial;

XVIII - As portas devem apresentar dispositivo de fechamento imediato, sistema de vedação contra insetos e outras fontes de contaminação e ser de fácil abertura, de forma a ficarem livres os corredores e passagens;

XIX - Possuir janelas e basculantes providos de proteções contra pragas e em bom estado de conservação;

XX - As portas e janelas deverão ser construídas de material não absorvente e de fácil limpeza, de forma a evitar o acúmulo de sujidades;

XXI - Paredes com pé-direito de no mínimo 3(três) metros, sendo que serão admitidas reduções desde que atendidas as condições de iluminação, ventilação e a adequada instalação dos equipamentos, condizentes com a natureza do trabalho;

XXII - A água deve ser potável, encanada sob pressão em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento, cuja fonte, canalização e reservatório deverão estar protegidos para evitar qualquer tipo de contaminação;

XXIII - A higienização dos estabelecimentos, instalações, equipamentos, utensílios e recipientes deverá ser realizada através de água quente, vapor ou produto químico adequado;

XXIV - Os estabelecimentos deverão dispor de um sistema eficaz de evacuação de efluentes e águas residuais, o qual deverá ser mantido, a todo momento, em bom estado de funcionamento e de acordo com o órgão ambiental competente;

XXV - Todos os estabelecimentos deverão conter vestiários, sanitários e banheiros adequados ao número de funcionários, convenientemente situados e não poderão ter comunicação direta com as áreas onde os alimentos são manipulados;

XXVI - Junto aos sanitários devem existir lavatórios com água fria, ou fria e quente, com os elementos adequados para lavar e secar as mãos, dispostos de tal modo que o usuário tenha que passar junto a eles quando retornar à área de manipulação;

XXVII - Junto às instalações a que se refere o inciso anterior deverão ser afixados avisos indicando a obrigatoriedade de higienizar as mãos após o uso dos sanitários;

XXVIII - Não será permitido o uso de toalhas de pano ou papel reciclado;

XXIX - Na área de industrialização deverão existir instalações adequadas, higiênicas e convenientemente localizadas para lavagem e secagem das mãos;

XXX - As lixeiras deverão ter tampas de acionamento não manual;

XXXI - Deverão existir instalações adequadas para a limpeza e desinfecção dos utensílios e equipamentos de trabalho;

XXXII - Dispor de fonte de energia compatível com a necessidade do estabelecimento.

SEÇÃO II
DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

Art. 35 Os equipamentos e utensílios deverão atender às seguintes condições:

I - Todos os equipamentos e utensílios nas áreas de manipulação devem ser de materiais que não transmitam e/ou liberem substâncias tóxicas, odores, sabores, e sejam não absorventes, resistentes à corrosão e capazes de resistir às operações de higienização;

II - As superfícies deverão ser lisas e isentas de imperfeições (fendas, amassaduras, etc.) que possam comprometer a higiene dos alimentos ou ser fonte de contaminação;

III - Todos os equipamentos e utensílios deverão estar desenhados e construídos de modo que assegurem uma completa higienização;

IV - Todos os equipamentos deverão ser utilizados, exclusivamente, para as finalidades às quais se destinam;

V - Os recipientes para materiais não comestíveis e resíduos deverão ter perfeita vedação, ser construídos de material não absorvente e resistente que facilite a limpeza e eliminação do conteúdo;

VI - Os equipamentos e utensílios empregados para materiais não comestíveis ou resíduos deverão ser marcados com a indicação do seu uso e não poderão ser usados para produtos comestíveis;

VII - Equipamentos de conservação dos alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros) deverão dispor de dispositivo medidor de temperatura em local apropriado e em adequado funcionamento.

Art. 36 Nos estabelecimentos não será permitido apresentar, guardar, estocar, armazenar ou ter em depósito, substâncias que possam corromper, alterar, adulterar, falsificar, avariar ou contaminar a matéria-prima, os ingredientes ou os produtos alimentícios.

CAPÍTULO VIII
DAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS

SEÇÃO I
DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 37 Todas as instalações, equipamentos e instrumentos de trabalho devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a elaboração dos produtos alimentícios.

Art. 38 Imediatamente após o término da jornada de trabalho, ou quantas vezes for necessário, deverão ser rigorosamente limpos o chão, os condutos de escoamento de água, as estruturas de apoio e as paredes das áreas de manipulação.

Art. 39 O reservatório de água deverá ser higienizado com intervalo máximo de 6 (seis) meses.

Art. 40 Os equipamentos de conservação dos alimentos devem atender às condições de funcionamento, higiene, iluminação e circulação de ar, devendo ser higienizados sempre que necessário ou pelo menos uma vez por ano.

Art. 41 Todos os produtos de higienização devem ser aprovados pelo órgão de saúde competente, identificados e guardados em local adequado, fora das áreas de armazenagem e manipulação dos alimentos.

Art. 42 Os vestiários, sanitários, banheiros, as vias de acesso e os pátios que fazem parte da área industrial deverão estar permanentemente limpos.

Art. 43 Os subprodutos deverão ser armazenados de maneira adequada, sendo que, aqueles resultantes da elaboração que sejam veículos de contaminação deverão ser retirados das áreas de trabalho quantas vezes forem necessárias.

Art. 44 Os resíduos deverão ser retirados das áreas de manipulação de alimentos e de outras áreas de trabalho, sempre que for necessário, sendo obrigatória sua retirada ao menos uma vez por dia.

Parágrafo único. Imediatamente depois da retirada dos resíduos dos recipientes utilizados para o armazenamento, todos os equipamentos que tenham entrado em contato com eles deverão ser higienizados.

Art. 45 É proibida a presença de animais nos arredores e interiores dos estabelecimentos.

Art. 46 Deverá ser aplicado um programa eficaz e contínuo de combate às pragas e vetores.

§1º Os estabelecimentos e as áreas circundantes deverão ser inspecionados periodicamente, de forma a diminuir ao mínimo os riscos de contaminação dos alimentos e infestação de pragas.

§2º Em caso de invasão por alguma praga nos estabelecimentos, deverão ser adotadas medidas de erradicação.

§3º Somente deverão ser empregados praguicidas se não for possível a utilização eficaz de outras medidas de precaução.

§4º A aplicação de praguicida deverá obedecer a critérios técnicos de forma a garantir a inocuidade da matéria-prima e produtos alimentícios.

I - Os praguicidas utilizados deverão ser de uso específico para o controle a ser realizado, promovendo o mínimo de contaminação do ambiente.

II - Todos os alimentos, equipamentos e utensílios, e demais objetos utilizados na industrialização deverão ser protegidos, antes da aplicação dos praguicidas;

III - após a aplicação dos praguicidas os equipamentos e utensílios deverão ser limpos minuciosamente.

§5º Os praguicidas a que se refere o parágrafo terceiro deverão ser utilizados para os fins aos quais foram registrados no órgão competente.

SEÇÃO II
DA HIGIENE PESSOAL

Art. 47 É obrigatório o uso de calçados fechados, roupas brancas, limpas e conservadas, sem prejuízo dos acessórios exigidos em atividades específicas, assim como a boa higiene dos funcionários, proprietários e agentes de fiscalização nas dependências do estabelecimento.

Art. 48 Os manipuladores devem:

I - Ter asseio pessoal, manter as unhas curtas, sem esmalte ou base, não usar maquiagem e adornos, tais como anéis, brincos, dentre outros;

II - Usar cabelos presos e protegidos com touca;

III - Lavar cuidadosamente as mãos antes e após manipular os alimentos; após qualquer interrupção da atividade; após tocar materiais contaminados e; sempre que se fizer necessário;

IV - Não fumar nas dependências do estabelecimento;

V - Evitar cantar, assoviar e praticar todo tipo de conversa paralela e desnecessária enquanto manipulam os alimentos;

VI - Proteger o rosto ao tossir ou espirrar;

VII - Não comer e mascar chicletes nas áreas de manipulação dos alimentos;

VIII - Evitar todo ato que possa direta ou indiretamente contaminar os alimentos;

Art. 49 Se houver a opção pelo uso de luvas e máscaras estas deverão ser mantidas em perfeitas condições de limpeza e higiene, bem como, deverão ser trocadas diariamente, ou sempre que se fizer necessário.

Parágrafo único. O uso das luvas não dispensa o operário da obrigação de lavar as mãos sempre que se fizer necessário.

Art. 50 Roupas e objetos pessoais não poderão ser guardados nas áreas de manipulação de alimentos.

Art. 51 Os manipuladores que trabalham na indústria de produtos de origem animal serão portadores de carteira de saúde fornecida por autoridade sanitária oficial, com a expressão "apto a manipular alimentos", anualmente serão submetidos a exame em repartição da saúde pública, apresentando à Inspeção Municipal as anotações competentes em sua carteira, pelas quais se verifique que não sofrem de doenças que o incompatibilizem com os trabalhos de fabricação de gêneros alimentícios.

*Parágrafo Único***.** A inspeção médica será exigida, tantas vezes quantas necessárias, para qualquer empregado do estabelecimento, inclusive seus proprietários se exercerem atividade industrial.

Art. 52 Os manipuladores de alimentos não poderão ser veículos de qualquer tipo de contaminação.

§1º Em caso de suspeita de enfermidade que possa, de qualquer forma, contaminar os alimentos, o funcionário deverá ser imediatamente afastado das atividades de manipulação, até liberação médica.

§2º Apresentando o funcionário infecções, irritação ou pruridos cutâneos, feridas abertas, diarréia, ou qualquer outro tipo de enfermidade que, pela sua natureza, seja passível de contaminar os alimentos, deverá o responsável legal pelo estabelecimento tomar as medidas necessárias para afastar o funcionário da atividade de manipulação até que o mesmo tenha liberação médica.

Art. 53 O responsável legal do estabelecimento tomará as medidas necessárias para garantir o cumprimento das regras de higiene pessoal dos manipuladores de alimentos.

Art. 54 A inobservância dos preceitos legais contidos nesta seção importará, ao responsável legal, cominação das sanções previstas neste regulamento.

Art. 55 Os manipuladores devem estar capacitados continuamente para as atividades desempenhadas de acordo com as Boas Práticas de Fabricação - BPF.

CAPÍTULO IX
DO PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E EMBALAGENS

Art. 56 Todas as operações do processo de produção deverão realizar-se em condições que excluam toda a possibilidade de contaminação química, física ou microbiológica que resulte em deterioração ou proliferação de microorganismos patogênicos e causadores de putrefação.

Art. 57 Toda água utilizada no estabelecimento deverá ser potável.

Parágrafo Único. Fica o responsável legal pelo estabelecimento obrigado a apresentar, anualmente, o laudo de análises físico-químico e bacteriológico da água de abastecimento.

Art. 58 As matérias-primas ou ingredientes utilizados na elaboração dos produtos alimentícios deverão estar limpos e em boas condições higiênico-sanitárias.

Parágrafo Único. As matérias-primas ou ingredientes deverão ser inspecionados antes de seguirem para a industrialização.

Art. 59 As matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios industrializados, armazenados, guardados ou transportados devem estar dentro do prazo de validade.

Art. 60 Os métodos de conservação dos produtos alimentícios deverão ser controlados de forma a proteger contra a contaminação, deterioração após o beneficiamento e/ou processamento e ameaça de risco à saúde pública.

Art. 61 Todo o material empregado no processo de embalagem de alimentos deverá ser armazenado em local destinado a esta finalidade e em condições de sanidade e limpeza.

Art. 62 As embalagens devem ser utilizadas para os fins a que se destinam, de acordo com o aprovado pelo órgão competente.

Art. 63 É proibida a reutilização de embalagens.

Art. 64 Todos os produtos alimentícios devem ser embalados de forma a garantir a sua inviolabilidade.

Art. 65 As embalagens ou recipientes deverão ser inspecionados e, se necessário, higienizados imediatamente antes do uso, com o objetivo de assegurar sua inocuidade.

a) Deverá ser assegurada a adequada rotatividade dos estoques de matérias primas, ingredientes e produtos alimentícios.

Art. 66 O transporte de produtos deverá ser efetuado em veículos fechados ou cobertos em condições de manter a qualidade dos mesmos.

Parágrafo Único. Os veículos destinados ao transporte de alimentos refrigerados ou congelados devem ter alvará sanitário municipal e dispor de meios que permitam verificar a temperatura e, quando necessário, a umidade que devem ser mantidas dentro dos níveis adequados.

CAPÍTULO X
DA IDENTIDADE E QUALIDADE DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Art. 67 Os produtos alimentícios devem atender aos regulamentos técnicos de identidade e qualidade, padrões microbiológicos e de aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia de fabricação, e outras legislações pertinentes.

Art. 68 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Associativismo regulamentará, quando necessário, os padrões de identidade e qualidade dos produtos alimentícios abrangidos por este regulamento através de atos normativos complementares.

Parágrafo Único. Na ausência de regulamentos técnicos de identidade municipais, serão adotadas legislações estaduais e federais vigentes.

Art. 69 O controle sanitário dos animais deverá seguir orientação do órgão oficial de defesa sanitária animal do Estado.

CAPÍTULO XI
DA ROTULAGEM

SEÇÃO I
DA ROTULAGEM EM GERAL

Art. 70 Além de outras exigências previstas neste Regulamento ou em legislação específica, os rótulos devem obrigatoriamente conter, de forma clara e legível, as seguintes indicações:

I - Nome verdadeiro do produto em caracteres destacados, com no mínimo 1/3 (um terço) da maior inscrição do rótulo, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos ou outros dizeres;

II - Marca comercial ou nome fantasia do produto;

III - Razão social ou nome do produtor;

IV - CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;

V - Categoria do estabelecimento, de acordo com a classificação prevista neste regulamento;

VI - Endereço completo do estabelecimento produtor;

VII - Carimbo oficial da Inspeção Municipal;

VIII - Data da fabricação, prazo de validade e identificação do lote;

IX - Lista de ingredientes em ordem decrescente de quantidade, sendo os aditivos citados pelo nome ou número de Sistema Internacional de Numeração - INS e função tecnológica;

X - Indicação do número de registro do produto no S.I.M.;

XI - Identificação da origem;

XII - Conservação do produto;

XIII - Conteúdo líquido, conforme legislação do órgão competente.

§1º Os produtos cuja validade varia segundo a temperatura de conservação devem ter a indicação da conservação doméstica em função da temperatura de armazenamento.

§2º A identificação do produto alimentício registrado, constante do inciso X deste artigo, deverá ser realizada pela seguinte expressão: "Produto registrado no S.I.M. sob o número...";

Art. 71 O tamanho das letras e números da rotulagem obrigatória não pode ser inferior a 01 (um) mm, sendo que as indicações de conteúdo líquido seguirão os padrões metrológicos vigentes.

Art. 72 Somente podem ser utilizadas denominações de qualidade quando tenham sido estabelecidas as especificações correspondentes para um determinado alimento, por meio de um regulamento técnico específico.

Art. 73 Nenhuma informação contida nos rótulos poderá levar o consumidor a equívocos ou enganos.

Art. 74 No caso de produtos expostos ao consumo sem qualquer proteção além de seu envoltório ou casca, a rotulagem será feita por meio de rótulo impresso em papel ou outro material resistente que possa ser preso ao produto como forma de identificação.

Art. 75 Os rótulos devem seguir as normas determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Art. 76 Nenhum rótulo de produto de origem animal poderá conter alegação terapêutica.

Art. 77 No caso de cancelamento de registro ou fechamento do estabelecimento, fica a firma responsável obrigada a inutilizar os rótulos existentes em estoque.

Art. 78 A observância das exigências de rotulagem contidas neste regulamento, não desobriga o cumprimento das demais legislações municipais, estaduais e federais de rotulagem.

SEÇÃO II
DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO E SEUS USOS

Art. 79 O carimbo oficial da inspeção municipal é a garantia que o estabelecimento se encontra devidamente registrado no S.I.M..

§1º Os carimbos de inspeção devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos previstos neste artigo, em cor única, preferencialmente preta, quando impressos, gravados ou litografados.

§2º Os modelos de carimbos de inspeção a serem usados nos rótulos de produtos alimentícios registrados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Associativismo obedecerão às seguintes especificações:

I - **Forma**: elíptica;

II - **Dimensões**: indeterminada, proporcional ao tamanho do rótulo.

III - **Dizeres**: Acompanhando a margem da face externa inferior a palavra "Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural associativismo" e, internamente, de cima para baixo,", "Serviço de Inspeção Municipal", "S.I.M." e o número de registro.

IV - **Modelo**:

(À CRITÉRIO DE CADA MUNICÍPIO)

CAPÍTULO XII
REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 80 Os produtos de origem animal devem ser reinspecionados tantas vezes quanto necessário, antes de serem expedidos pela fábrica para o consumo.

§ 1º Os produtos e matérias-primas que nessa reinspeção forem julgados impróprios para o consumo devem ser destinados ao aproveitamento como subprodutos industriais derivados não comestíveis a alimentação animal, depois de retiradas as marcas oficiais e submetidos a desnaturação se for o caso.

§ 2º Quando os produtos e matérias-primas ainda permitam aproveitamento condicional ou beneficiamento, a Inspeção Municipal deve autorizar que sejam submetidos aos processos apropriados, reinspecionando-os antes da liberação.

Art. 81 Nenhum produto de origem animal pode ter entrada em estabelecimento sob Inspeção Municipal, sem que seja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento inspecionado.

Parágrafo Único. É proibido o retorno ao estabelecimento de origem dos produtos que, na reinspeção sejam considerados impróprios para o consumo devendo-se promover sua transformação ou inutilização.

Art. 82 Na reinspeção de carne em natureza ou conservada pelo frio, deve ser condenada a que apresente qualquer alteração que faça suspeitar processo de putrefação, contaminação biológica, química ou indícios de zoonoses.

§ 1º - Sempre que necessário a Inspeção verificará o pH sobre o extrato aquoso da carne.

§ 2º - Sem prejuízo da apreciação dos caracteres organolépticos e de outras provas, a Inspeção adotará pH entre 6,0 e 6,4 (seis e seis quatro décimos) para considerar a carne ainda em condições de consumo.

Art. 83 Nos entrepostos, armazéns ou casas comerciais onde se encontrem depositados produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob Inspeção Municipal, bem como nos demais locais, a reinspeção deve especialmente visar:

I - Sempre que possível conferir o certificado da sanidade que acompanha o produto;

II - Identificar os rótulos com a composição e marcas oficiais dos produtos, bem como a data de fabricação prazo de validade, número de lote e informações sobre a conservação do produto;

III - Verificar as condições de integridade dos envoltórios, recipientes e sua padronização;

IV - Verificar os caracteres organolépticos sobre uma ou mais amostras, conforme o caso;

V - Coletar amostras para o exame físico-químico e microbiológico.

CAPÍTULO XIII
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 84 O S.I.M. coletará amostras de matérias-primas, ingredientes e produtos alimentícios para exames laboratoriais físico-químicos e microbiológicos, sempre que julgar necessário.

§1º As análises verificarão os produtos, água de abastecimento e ingredientes quanto a:

I - Características sensoriais;

II - Composição centesimal;

III - Índices físico-químicos;

IV - Aditivos ou substâncias não permitidas;

V - Verificação de identidade e qualidade;

VI - Presença de contaminação ou alteração microbiana;

VII - Presença de contaminantes físicos.

§2º A amostra deve ser coletada obedecendo às normas técnicas de coleta, acondicionada em embalagem apropriada, lacrada e identificada.

§3º A amostra deverá ser colhida na presença do detentor do produto ou de seu representante legal.

§4º Na ausência do representante legal da empresa, ou quando a amostra for coletada em estabelecimento comercial, a colheita deverá ser realizada na presença de 2 (duas) testemunhas.

§5º Não será colhida amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação estejam comprometidas; nesses casos, as intervenções legais e penalidades cabíveis não dependerão das análises e de laudos laboratoriais.

§6º As amostras para análises deverão ser colhidas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a sua validade analítica.

§7º A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo a colheita.

Art. 85 Para realização das análises fiscais será colhida amostra em triplicata da matéria-prima, insumo ou produto a ser analisado, assegurando sua inviolabilidade e conservação, sendo a prova enviada ao laboratório, uma contraprova mantida sob a guarda do S.I.M. e a outra contraprova sob a guarda do estabelecimento.

§1° Quando as análises fiscais forem realizadas em produtos cuja quantidade ou a natureza da amostra não permitir a colheita em triplicata, ou ainda em produtos que apresentem prazo de validade curto, uma única amostra será encaminhada para o laboratório, podendo o interessado designar um técnico capacitado para acompanhar a realização da análise fiscal.

§2° Pode ser dispensada a colheita em triplicata quando se tratar de análises fiscais que, a critério do S.I.M., possam ser realizadas durante os procedimentos de verificação oficial.

§3° O número de amostras colhidas para análise microbiológica fiscal será conforme a amostragem prevista no Regulamento Técnico do produto ou em legislação específica, não cabendo contraprova.

Art. 86 Sem embargos de outras ações pertinentes, na ocorrência de resultado não conforme em análises fiscais, o S.I.M. deverá:

I - Notificar o interessado dos resultados analíticos obtidos;

II - Lavrar o auto de infração.

Art. 87 No caso de discordância do resultado, o interessado deverá comunicar que realizará a análise da contraprova em seu poder, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis da data da ciência do resultado.

§1° Ao informar que realizará a análise de contraprova, o interessado indicará no ofício o nome do laboratório contratado e a data de envio da amostra, que deverá ser a amostra legítima (sem indícios de alteração ou violação) de contraprova que se encontre em poder do detentor ou interessado.

§2° Para fins de contraprova, o laboratório deve ser credenciado pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, para a análise da amostra em questão, e adotar os métodos oficiais de análise.

§3° O laboratório deve atestar as condições de recebimento da contraprova, incluindo as condições do lacre e da embalagem (relatando eventuais indícios de violação), a temperatura de recebimento da amostra, o número do lacre, a marca do produto, o lote ou data de fabricação do produto.

§4° Comprovada a violação ou o mau estado de conservação da amostra de contraprova, seu resultado será desconsiderado, sendo mantido o resultado da análise de fiscalização que será considerado o definitivo.

§5° A não realização da análise da contraprova sob a guarda do interessado implicará a aceitação do resultado da análise de fiscalização.

§6° A realização da análise de contraprova em poder do interessado não resultará em qualquer custo ao S.I.M.

Art. 88 Em caso de divergência entre os resultados da análise fiscal condenatória e da contraprova do estabelecimento, deverá ser realizado novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do S.I.M., sendo o seu resultado considerado o definitivo.

Art. 89 Nos casos de análises fiscais de produtos que não possuam Regulamentos Técnicos ou legislações específicas, permite-se o seu enquadramento nos padrões estabelecidos para um produto similar.

Parágrafo Único. Para os casos previstos no caput deste artigo, o S.I.M. deverá informar o enquadramento adotado ao produto para o procedimento de análise fiscal, preferencialmente no ato do registro do mesmo ou, quando não for possível, anteriormente à colheita.

Art. 90 A realização de análise fiscal não exclui a obrigatoriedade do estabelecimento de realizar análise de controle de seu processo produtivo, abrangendo aspectos tecnológicos, físico-químicos, toxicológicos e microbiológicos, seguindo métodos com reconhecimento técnico-científico comprovado e que disponham de evidências auditáveis pelo S.I.M.

CAPÍTULO XIV
DAS INFRAÇÕES

Art. 91 Consideram-se infrações, para os efeitos deste regulamento:

I - Realizar atividades de elaboração/industrialização, fracionamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal sem inspeção oficial;

II - Industrializar, comercializar, armazenar ou transportar matérias-primas e produtos alimentícios sem observar as condições higiênico-sanitárias estabelecidas neste regulamento;

III - Elaborar e comercializar produtos em desacordo com os padrões higiênicosanitários, físico-químicos, microbiológicos e tecnológicos estabelecidos por legislações federal, estadual ou municipal vigentes;

IV - Industrializar, armazenar, guardar ou comercializar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida;

V - Transportar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida, salvo aqueles acompanhados de documento que comprove a devolução;

VI - Apresentar instalações, equipamentos e instrumentos de trabalho em condições inadequadas de higiene antes, durante ou após a elaboração dos produtos alimentícios;

VII - Industrializar ou comercializar matérias-primas ou produtos alimentícios falsificados ou adulterados;

VIII - Realizar ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado sem prévia aprovação das plantas pelo S.I.M.;

IX - Vender, arrendar, doar ou efetuar qualquer operação que resulte na modificação da razão social e ou do responsável legal do estabelecimento industrial, bem como qualquer modificação que resulte na alteração do registro sem comunicar ao S.I.M.;

X - Não possuir sistema de controle de entrada e saída de produtos ou não mantê-lo atualizado;

XI - Não disponibilizar o acesso ao sistema de controle de entrada e saída de produtos quando solicitado pelo S.I.M..

XII - Utilizar rótulos ou embalagens que não tenham sido previamente aprovados pelo S.I.M.;

XIII - Modificar embalagens ou rótulos que tenham sido previamente aprovados pelo S.I.M.;

XIV - Reutilizar embalagens;

XV - Aplicar rótulo, etiqueta ou selo escondendo ou encobrindo, total ou parcialmente, dizeres da rotulagem e a identificação do registro no S.I.M.;

XVI - Apresentar nos estabelecimentos odores indesejáveis, lixos, objetos em desuso, animais, insetos e contaminantes ambientais como fumaça e poeira;

XVII - Realizar atividades de industrialização em estabelecimentos em mau estado de conservação, com defeitos, rachaduras, trincas, buracos, umidade, bolor, descascamentos e outros;

XVIII - Utilizar equipamentos e utensílios que não atendam às condições especificadas neste regulamento;

XIX - Utilizar recipientes que possam causar a contaminação dos produtos alimentícios;

XX - Apresentar as instalações, os equipamentos e os instrumentos de trabalho em condições inadequadas de higiene, antes, durante ou após a elaboração dos produtos alimentícios;

XXI - Utilizar equipamentos de conservação dos alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros) em

condições inadequadas de funcionamento, higiene, iluminação e circulação de ar;

XXII - Apresentar, guardar, estocar, armazenar ou ter em depósito, substâncias que possam corromper, alterar, adulterar, falsificar, avariar ou contaminar a matéria-prima, os ingredientes ou os produtos alimentícios;

XXIII - Utilizar produtos de higienização não aprovados pelo órgão de saúde competente;

XXIV - Possuir ou permitir a permanência de animais nos arredores e ou interior dos estabelecimentos;

XXV - Deixar de realizar o controle adequado e periódico das pragas e vetores;

XXVI - Permitir a presença de pessoas e funcionários, nas dependências do estabelecimento, em desacordo com o disposto na Seção II do Capítulo VIII deste regulamento;

XXVII - Possuir manipuladores trabalhando nos estabelecimentos sem a devida capacitação;

XXVIII - Deixar de fazer cumprir os critérios de higiene pessoal e requisitos sanitários a que alude o na Seção II do Capítulo VIII deste regulamento;

XXIX - Manter funcionários exercendo as atividades de manipulação sob suspeita de enfermidade passível de contaminação dos alimentos, ou ausente a liberação médica;

XXX - Utilizar água não potável no estabelecimento;

XXXI - Não assegurar a adequada rotatividade dos estoques de matérias-primas, ingredientes e produtos alimentícios;

XXXII - Desacatar, obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções;

XXXIII - Sonegar ou prestar informações inexatas sobre dados referentes à quantidade, qualidade e procedência de matérias-primas e produtos alimentícios, que direta e indiretamente interesse à fiscalização do S.I.M.;

XXXIV - Desrespeitar o termo de suspensão e/ou interdição impostos pelo S.I.M.

Art. 92 As infrações classificam-se em leve, grave e gravíssima.

§1° Considera-se infração leve: aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;

§2° Considera-se infração grave: aquelas em que for verificada uma circunstância agravante;

§3° Considera-se infração gravíssima: aquelas em que seja verificada a ocorrência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

CAPÍTULO XV
DAS PENALIDADES

SEÇÃO I
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 93 Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, as infrações à Lei nº 2.564, de 25 de outubro de 2013 e a este regulamento acarretarão, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, independentemente da aplicação de medida cautelar previstas nos incisos III a VI deste artigo:

I - Advertência;

II - Multa pecuniária conforme os termos deste regulamento;

III - Apreensão de matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, embalagens, rótulos, utensílios e equipamentos, conforme previsão no art. 16, III da Lei nº 2.564/2013;

IV - Inutilização das matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos e embalagens;

V - Suspensão das atividades do estabelecimento;

VI - Interdição do estabelecimento;

VII - Cancelamento de registro.

Parágrafo Único. Sem prejuízo das penalidades previstas neste artigo, os custos referentes à efetivação das medidas constantes dos incisos III e IV correrão a expensas do infrator.

SEÇÃO II
DA ADVERTÊNCIA

Art. 94 A advertência será cabível nas seguintes condições:

I - O infrator ser primário;

II - O dano puder ser reparado;

III - A infração cometida não causar prejuízo a terceiros;

IV - O infrator não ter agido com dolo ou má-fé;

V - A infração ser classificada como leve.

Parágrafo único. A pena a que se refere o *caput* poderá ser aplicada sem prejuízo das demais sanções previstas neste regulamento.

SEÇÃO III
DA MULTA PECUNIÁRIA

Art. 95 A multa será de 1(um) a 1000 (um mil) VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual), sendo aplicada em dobro quando da reincidência, obedecendo a seguinte gradação:

I - De 01 (um) até 150 (cento e cinqüenta) VRTE, nas infrações leves ou casos de já ter sido aplicada ao infrator sanção de advertência;

II - De 151(cento e cinqüenta e um) até 500 (quinhentos) VRTE, nas infrações graves;

III - De 501(quinhentos e um) até 1000 (um mil) VRTE, nas infrações gravíssimas.

§1º A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências impostas no ato da fiscalização.

§2º O agente fiscalizador estipulará, no ato da fiscalização, prazo necessário para adequação às exigências legais. Findo este prazo o não cumprimento das exigências estabelecidas implicará na suspensão das atividades ou interdição do estabelecimento.

SEÇÃO IV
DA APREENSÃO, INUTILIZAÇÃO E DESTINO

Art. 96 As matérias-primas, os produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, embalagens, rótulos, utensílios e equipamentos que não estiverem de acordo com este regulamento serão apreendidos e/ou inutilizados.

§1º A apreensão e/ou inutilização de matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, embalagens, rótulos, utensílios e equipamentos será determinada pela autoridade fiscalizadora.

§2º No ato da apreensão o agente de fiscalização nomeará o fiel depositário que ficará responsável pela guarda dos bens a que se refere o parágrafo anterior.

§3º Deverá o agente de fiscalização informar ao fiel depositário das penalidades constantes do artigo 5º, LXVII Constituição da República Federal/88 c/c artigo 652 do Código Civil/2002 caso deixe de apresentar, quando solicitado, os bens sob sua guarda.

Art. 97 Estão sujeitos à apreensão, podendo ou não, ser inutilizados:

I - Matérias-primas, subprodutos, ingredientes e produtos alimentícios que:

a) Sejam destinados ao comércio sem estar registrado no nos órgãos competentes, salvo os produtos de estabelecimentos sob regime de inspeção federal ou registrados nos órgãos competentes da saúde e os dispensados de registro;

b) Se apresentem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

c) Forem adulterados ou falsificados;

d) Se apresentem com potencial tóxico ou nocivo à saúde;

e) Não estiverem adequados às condições higiênico-sanitárias previstas neste regulamento.

II -Rótulos e embalagens, onde:

a) Não houver aprovação do S.I.M. para o uso;

b) Divergirem dos aprovados no ato do cadastro.

III - Utensílios e/ou equipamentos que:

a) Forem utilizados para fins diversos ao que se destina;

b) Estiverem danificados, avariados ou que apresentem condições higiênicosanitárias insatisfatórias.

§1º Os bens e produtos apreendidos pela fiscalização poderão ser doados a entidade sem fins lucrativos, ou ter qualquer outra destinação a critério do S.I.M.

§2º Os produtos alimentícios, as matérias-primas, os ingredientes e subprodutos que visivelmente se encontrarem impróprios para industrialização e ou consumo e não for possível qualquer aproveitamento serão imediatamente inutilizados pela fiscalização, independentemente de análise laboratorial e conclusão do processo administrativo, não cabendo aos proprietários qualquer tipo de indenização.

§3º Os produtos alimentícios, as matérias-primas, os ingredientes e subprodutos apreendidos pela fiscalização que necessitarem de análise laboratorial, cujo prazo de validade permita o aguardo do resultado, ficarão sob a guarda do proprietário e somente serão inutilizados após confirmada a condenação e caso não possam de qualquer forma ser aproveitados. A inutilização se dará independentemente da conclusão do processo administrativo, não cabendo aos proprietários qualquer tipo de indenização.

§4º Os produtos alimentícios que não possuírem cadastro nos órgãos competentes serão apreendidos seguidos de pronta inutilização, independente de análise fiscal, não cabendo aos proprietários qualquer tipo de indenização.

§5º Os rótulos, embalagens, utensílios e equipamentos que forem apreendidos pela fiscalização ficarão sob a guarda do proprietário, e terão sua destinação definida somente após conclusão do processo administrativo, podendo ser inutilizados ou ter outra destinação a critério do S.I.M.

Art. 98 Além de outros casos específicos previstos neste regulamento consideram-se adulterações ou falsificações:

I - Quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações do cadastro;

II - Quando no preparo dos produtos haja sido empregada matéria-prima alterada ou impura;

III - Quando tenha sido utilizada substância de qualquer qualidade, tipo e espécie diferente das da composição normal do produto constante do cadastro;

IV - Quando houver alteração ou dissimulação da data de fabricação dos produtos alimentícios;

V - Quando houver alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais ingredientes do produto alimentícios, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pelo S.I.M.;

VI - Quando as operações de industrialização forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos alimentícios;

VII - Quando a especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja o contido na embalagem ou recipiente;

VIII - Quando forem utilizadas substâncias proibidas ou não autorizadas para a conservação dos produtos alimentícios e ingredientes;

IX - Quando os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais e privilegio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham autorizado.

Art. 99 A inutilização dos produtos a que se referem os parágrafos segundo, terceiro e quarto do art. 93 deve ser precedida de termo de inutilização, assinado pelo autuado e por uma testemunha.

Parágrafo Único. Havendo recusa do autuado em apor sua assinatura no termo de inutilização, será o fato nele consignado e uma das vias lhe será remetida, posteriormente, através de correspondência com aviso de recebimento - AR.

Art. 100 As despesas decorrentes do processo de inutilização correrão às expensas do autuado.

SEÇÃO V
DA SUSPENSÃO E INTERDIÇÃO

Art. 101 A suspensão das atividades do estabelecimento será aplicada nos casos da infração consistir risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária possíveis de serem sanadas.

§1º A suspensão será levantada depois de constatado o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§2º Se a suspensão do estabelecimento não for levantada no prazo de 6 (seis) meses, o registro será cancelado de ofício pelo S.I.M.

Art. 102 A interdição do estabelecimento será aplicada no caso de falsificação ou adulteração de matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios, ou quando se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas ao seu funcionamento ou no caso de embaraço da ação fiscalizadora.

§1º A interdição poderá ser levantada depois de constatado, em reinspeção completa, o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§2º Se a desinterdição do estabelecimento não ocorrer no prazo de 6(seis) meses, o registro será cancelado de ofício pelo S.I.M.

Art. 103 As sanções constantes desta seção serão aplicadas pela autoridade fiscalizadora e lavrados em termos próprios.

Art. 104 As sanções administrativas, constantes neste regulamento, serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridade de saúde pública ou policial.

SEÇÃO VI
DA GRADAÇÃO DA PENA

Art. 105 Para a imposição da pena e sua gradação, a autoridade competente observará:

I - As circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - A gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a ordem econômica e para a saúde humana;

III - Os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento das normas deste Decreto.

Art. 106 Para efeitos de gradação da pena, considera-se:

I - Atenuantes:

a) A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

b) O infrator, por espontânea vontade, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;

c) Se a falta cometida for de pequena monta;

d) A falta cometida não contribuir para danos à saúde humana.

II - Agravantes:

a) Ser o infrator reincidente;

b) Ter o infrator cometido a infração visando a obtenção de qualquer tipo de vantagem;

c) Ter o infrator conhecimento do ato lesivo e deixar de tomar as providências necessárias a fim de evitá-lo;

d) Coagir outrem para execução material da infração;

e) Ter a infração consequência danosa à saúde humana;

f) Ter o infrator agido com dolo, fraude ou má-fé.

Parágrafo Único. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes.

CAPÍTULO XIV
DAS SANÇÕES PENAIS E CIVIS

Art. 107 Aquele que industrializa, comercializa, armazena ou transporta produtos alimentícios, infringindo as normas estabelecidas nas leis e nos seus regulamentos próprios, ficará sujeito a sanções penais previstas no Código Penal Brasileiro e Lei das Contravenções Penais, bem como, a sanções civis.

Art. 108 As infrações referidas no artigo anterior são de Ação Penal Pública Incondicionada, cabendo ao Ministério Público Estadual promovê-la.

Parágrafo Único. Será admitida Ação Penal Privada Subsidiária da Pública, se esta não for ajuizada no prazo legal, aplicando-se, no que couber, o disposto nos artigos 29 e 30 do Código de Processo Penal.

Art. 109 Após julgamento em primeira instância do processo administrativo cujo ato constitua infração penal, será encaminhada cópia do processo ao Ministério Público Estadual, para fins do disposto no art.108 deste regulamento.

Art. 110 Sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais previstas neste regulamento, fica o infrator sujeito ao pagamento das despesas inerentes à efetivação das citadas punições e a reparação de danos, bem como, as demais sanções de natureza civil cabíveis.

CAPÍTULO XV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I
DO PROCESSO

Art. 111 O processo será iniciado pelo auto de infração e dele constarão as provas e demais termos que lhe servirão de instrução.

Art. 112 O autuado ou seu representante legal, querendo, poderá ter vistas do processo, bem como solicitar cópias, nas dependências do escritório do S.I.M.

Parágrafo Único. O representante legal do autuado deverá possuir procuração nos autos ou apresentá-la no ato do requerimento.

Art. 113 O auto de infração e demais termos que comporão o processo administrativo terão modelos próprios, aprovados pelo S.I.M.

SEÇÃO II
DA AUTUAÇÃO

Art. 114 A infração a esta legislação será apurada em procedimento administrativo, iniciado com a lavratura do auto de infração, observados os prazos estabelecidos neste regulamento e em outras normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Art. 115 Constatada a infração, será lavrado, pelo agente de inspeção devidamente credenciado, o respectivo auto que deverá conter dentre outras informações:

I - Nome do infrator, endereço, CNPJ ou CPF; bem como os demais elementos necessários a sua qualificação e identificação civil;

II - Local e hora da infração;

III - Descrição sucinta da infração e citação dos dispositivos legais infringidos;

IV - Nome do agente de inspeção e testemunhas, quando houver, que deverão ser qualificadas;

V - Assinatura do autuado, do fiscal, e de testemunhas quando houver.

§1º Lavrado o auto de infração, o autuante o lerá por inteiro para o autuado, testemunhas e demais pessoas presentes.

§2º Sempre que o autuado se negar a assinar o auto de infração, será o fato nele consignado e uma das vias lhe será remetida posteriormente, através de correspondência com aviso de recebimento-AR.

§3º A autuação será feita em 04 (quatro) vias, sendo uma do infrator, outra para instrução do processo, outra para o arquivo do órgão competente e a outra permanente no bloco do agente de fiscalização.

SEÇÃO III
DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Art. 116 O fiscal que lavrar o auto de infração deverá instruí-lo com laudo fotográfico e relatório circunstanciado, de forma minuciosa, sobre a infração e demais ocorrências, bem como de peças que o

compõem, de forma a poder melhor esclarecer a autoridade que proferirá a decisão.

Art. 117 O processo administrativo receberá parecer jurídico sobre o seu embasamento legal ao caso concreto.

Art. 118 Concluída a fase de instrução, o processo será submetido a julgamento em primeira instância pelo Chefe do Serviço de Inspeção Municipal e em segunda instância ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Associativismo.

Parágrafo Único. O resumo da decisão será publicado no Diário Oficial do Estado.

SEÇÃO IV
DO JULGAMENTO DO PROCESSO

Art. 119 As decisões definitivas do processo administrativo serão executadas:

I - Administrativamente;

II - Judicialmente.

Art. 120 Serão executadas por via administrativa:

I - A pena de advertência, através de notificação à parte infratora, fazendo-se sua inscrição no registro cadastral;

II - A pena de multa, enquanto não inscrita em dívida ativa, através de notificação para pagamento;

III - A pena de apreensão de matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios com lavratura do respectivo termo de apreensão;

IV - A inutilização de matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, após a apreensão com lavratura do respectivo termo de inutilização;

V - A pena de suspensão através da notificação determinando a suspensão imediata das atividades com a lavratura do respectivo termo de suspensão;

VI - A pena de interdição do estabelecimento com a lavratura do respectivo termo no ato da fiscalização.

Art. 121 Nos casos de pena pecuniária, a não quitação do débito ensejará a inscrição na dívida ativa da instituição e promoção da execução fiscal.

Art. 122 Após inscrição em dívida ativa, a pena de multa será executada judicialmente.

Art. 123 Para fins de inscrição de débitos em dívida ativa serão gerados os seguintes formulários:

I - Inscrição da dívida ativa;

II - Certidão de dívida ativa;

III - Documento Único de Arrecadação - DUA com valor consolidado da dívida.

Parágrafo Único. A emissão eletrônica dos documentos referidos no *caput* deste artigo ficará a cargo da Gerência de Tributos juntamente com a Assessoria Jurídica da Prefeitura.

Art. 124 A inclusão e a baixa da dívida ativa no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios (SIAFEM) serão efetuadas pelo município.

Art. 125 As omissões ou incorreções na lavratura do auto de infração não acarretarão nulidade do mesmo quando do processo constarem os elementos necessários à determinação da infração e do infrator.

Art. 126 Os resumos dos pareceres proferidos pela comissão serão publicados no Diário Oficial do Estado.

Art. 127 A defesa e/ou recurso, quando produzidos por procurador, deverão estar acompanhados do instrumento de mandato sob pena de não serem apreciados.

SEÇÃO V
DA DEFESA E DO RECURSO

Art. 128 O infrator, querendo apresentar defesa, deverá protocolizá-la na sede do S.I.M., dirigida ao Chefe do Serviço de Inspeção Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento do auto de infração.

Art. 129 Recebida a defesa, ou decorrido o prazo estipulado para a mesma, após parecer jurídico conforme previsto no Art. 117 deste regulamento, a comissão de primeira instância proferirá o julgamento e encaminhará resumo da decisão para ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Art. 130 Não concordando, o autuado, com a decisão proferida em primeira instância, poderá, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da decisão, através do aviso de recebimento (AR), interpor recurso para a comissão de segunda instância.

Art. 131 Transitada em julgado a decisão ou transcorridos os prazos recursais o infrator terá o prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a obrigação.

SEÇÃO VI
DOS ÓRGÃOS DE JULGAMENTO

Art. 132 A defesa administrativa e o recurso impugnado às penalidades impostas pelo presente regulamento serão julgados:

I - Em primeira instância por uma Comissão formada por representantes do S.I.M.

II - Em segunda e última instância, o recurso será julgado por uma comissão formada por dois técnicos em inspeção, das áreas correlatas, e um representante da assessoria jurídica.

§1º As comissões de primeira e segunda instâncias processarão os julgamentos na forma do seu regimento interno.

§2º Os participantes da comissão de segunda instância não poderão, anteriormente, de forma alguma, ter se manifestado no processo.

§3º Todos os participantes das comissões deverão ser servidores Municipais, estar no exercício de suas funções e ter formação em curso superior em uma das seguintes áreas:

a) Advocacia;

b) Engenharia de Alimentos;

c) Medicina Veterinária;

d) Nutricionistas;

e) Biólogo;

f) Outros profissionais de áreas afins que venham a compor a Equipe do S.I.M.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 133 O produto da arrecadação das taxas e multas eventualmente impostas ficará vinculado ao órgão executor e será aplicado no financiamento e aperfeiçoamento das atividades relacionadas.

Art. 134 Os casos omissos serão detalhados por atos normativos do S.I.M..

Art. 135 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:04150A2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 507/2021

EMENTA: Cria Grupo de Trabalho para elaboração de estudos e de propostas voltadas à Reforma da Previdência do município de Araripina, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela presente,

CONSIDERANDO a necessidade da elaboração do Projeto de Lei para a Reforma da Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do município de Araripina, Grupo de Trabalho para elaboração de estudos e de propostas voltadas à reforma do Regime Próprio de Previdência.

Art. 2º - Integram o Grupo de Trabalho:

I – Evilásio Mateus da Silva Cardoso, Vice-Prefeito do município de Araripina, que o coordenará;

II – Luciene Rodrigues Galvão, Secretária de Administração e Gestão de Patrimônio, Vice Coordenadora;

III – Representando o Poder Legislativo:
Titular: **EVANDRO DELMONDES DA SILVA**
Suplente: **JOÃO DIAS**

IV – Representando o Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência do município de Araripina:
Titular: **FRANCELI DA LUZ LEAL**
Suplente: **CLÁUDIA MARIA PEREIRA LEITE ROCHA**

V – Representando o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Araripina – SIMA:
Titular: **TIAGO JOSIMAR DA SILVA;**
Suplente: **MOACYR GONDIM LÓSSIO NETO.**

VI – Representando a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Araripina – AACSA:
Titular: **JERLÂNYA BEZERRA DE ALENCAR**
Suplente: **VALDEIR FERREIRA DE SOUSA**

VII – Representando a Consultoria Externa:
Titular: **EDUARDO CORDEIRO DE SOUZA BARROS**
Suplente: **ANDRÉ LUIZ GUSMÃO DE MIRANDA**

VIII – Representando o Fundo Previdenciário do município de Araripina – ARARIPREV:
Titular: IRENILDE GUALTER BATISTA SAMPAIO
Suplente: KEZIA HAYANA NUNES DE SOUZA

Art. 3º - O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades com a apresentação de relatório, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Portaria.
Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, mediante solicitação da coordenação do Grupo de Trabalho.

Art. 4º - Para os objetivos desta Portaria, o Grupo de Trabalho poderá propor a realização de audiências públicas, consultas públicas, debates ou oficinas com representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil, além de especialistas e operadores do Direito, em especial do Direito Notarial e de Registro, e em Tecnologia da Informação, a fim de colher subsídios.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:58C81E92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ERRATA Nº 001/2021 SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO PARA FORMADORES MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro para formadores municipais no âmbito do Programa Criança Alfabetizada, no uso de suas atribuições legais, torna pública ERRATA nº 001/2021, junto ao Edital nº 002/2021 pelas seguintes razões:
Fica alterada a data do resultado preliminar referente ao item 10 (CRONOGRAMA) do edital número 002/2021, em virtude de integrante da comissão interna de avaliação ter apresentado sintomas da COVID – 19.
Desta forma, ficam os prazos do ITEM 10 alterados para:

DO CRONOGRAMA

10. CRONOGRAMA

Primeira etapa:
Inscrições (presencial e online): 25/05/2021 a 31/05/2021
Análise do *Curriculum Vitae* do (a) candidato(a): 01/06/2021
Divulgação do resultado da primeira etapa: 07/06/2021
Período para interposição de recursos da primeira etapa: 08/06/2021
Resultado da interposição de recursos da primeira etapa: 09/06/2021

Segunda etapa:
Divulgação das datas, horário e local das entrevistas dos candidatos selecionados das na primeira etapa: 10/06/2021
Entrevista com os/as candidatos/as selecionados/as na primeira etapa: 11/06/2021
Local – Rua Severo Cordeiro dos Santos, nº 57, centro, Araripina – PE (Sede da Secretaria Municipal de Educação), das 08hs

às 14hs.
Divulgação do Resultado Preliminar: 14/06/2021
Período para interposição de recursos: 15/06/2021
Divulgação do Resultado Final: 17/06/2021

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:130F582C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA ETAPA
PROCESSO SELETIVO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA 2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através deste comunicado, informa o resultado preliminar de classificação e aprovação dos candidatos para composição do **cadastro para Formador Municipal de Educação Infantil no âmbito do Programa Criança alfabetizada**, com vista ao provimento de Função Pública, objeto do Edital nº 002/2021. Segue abaixo a relação do candidato classificado e aprovado com sua devida pontuação.
FORMADOR MUNICIPAL

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ANA D'ARC DE CARVALHO ALBUQUERQUE	22 PONTOS	CLASSIFICADA e APROVADA
ANA PAULA DE SOUSA COSTA	22 PONTOS	CLASSIFICADA e APROVADA
LEONARDA CARVALHO DE MACEDO	12 PONTOS	CLASSIFICADA e APROVADA
SABINA MARIA ANTUNES DE CARVALHO	12 PONTOS	CLASSIFICADA E APROVADA

Araripina, 07 de Junho de 2021.

ANA PAULA RAMOS ARRAES
Secretária Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação de Araripina

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A7855CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 009/2021.
Pregão Eletrônico Nº 006/2021.
Objeto Nat: Aquisição.
Descrição: Registro de Preços para contratação de empresa para a aquisição de material médico hospitalar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital.
Após o Processo Licitatório Nº 009/2021, comunica-se sua HOMOLOGAÇÃO, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas:
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62, no valor total, conforme proposta apresentada, de R$ 1.347.191,50 (Um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), referente aos itens 01, 02, 04, 05, 10, 11, 25, 27, 28, 33, 40, 42, 45, 46, 47, 52, 54, 55, 58, 60, 62, 64, 65, 67 e 68;
CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.632.818/0001-00, no valor total, conforme proposta apresentada, de R$ 812.617,50 (Oitocentos e doze mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos), referente aos itens 03, 06, 08, 09, 15, 16, 17, 19, 20, 24, 26, 29, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 44, 51, 53 e 56;
MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.132.785/0001-32, no valor total, conforme proposta apresentada, de R$ 379.632,50 (Trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), referente aos itens 07, 12, 13, 14, 18, 21, 22, 23, 30, 31, 32, 41, 43, 48, 49, 50, 59, 61, 63, 66, 69 e 70.
Informações Adicionais: podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, 1º Andar, Sala da CPL, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898/3873-2113/98835-3114 (Ramal 106), no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina - PE, 04 de maio 2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde/Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:84DDA1EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PROC. Nº 03/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Extrato de Homologação - Tomada de Preços Nº 001/2021 – Proc. Nº 03/2021. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras da Lei 8.666/93,HOMOLOGOa Tomada de Preços em epígrafe, em favor da empresa: **PAUBRASIL COMERCIO E CONSTRUTORA LTDA; CNPJ: 23.198.833/0001-04.** VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.064.404,52 (dois milhões sessenta e quatro mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos). cujo objeto é **Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços, com fornecimento de materiais, objetivando a *REFORMA E MELHORIA DE DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS,* conforme especificações dos Anexos parte integrantes do Edital (projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e plantas).**

Barreiros, em 07 de Junho de 2021.

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:4DA7A0C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
RETIFICAÇÃO DE ATO Nº 050

PORTARIA Nº 051/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELOJARDIMPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006.

RESOLVE:
Retificar a Portaria nº 050/2021, datada de 01/06/2021, onde consta a data de óbito de 13/05/2021 (errada), **quando o correto é 15/04/2021**
Conceder pensão por morte a DEPENDENTE Sra. Helena Marinho de Melo, pelo falecimento do Servidor aposentado Sr. Dionízio Domingos de melo, que ocupou o cargo de Ajudante – E-146 , falecido 15/04/2021, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c os arts. 10, inciso I e 57 e 58, inciso I, 59 inciso II da Lei Municipal nº 1.601/2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito (15/04/2021)

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 08 de junho de 2021.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:249DF997

BELO JARDIM PREV
RETIFICAÇÃO DE ATO Nº 049

PORTARIA Nº 052/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELOJARDIMPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006.

RESOLVE:
Retificar a Portaria nº 049/2021, datada de 01/06/2021, onde consta o nome da Servidora MARGARIDA ROSA DE MELO, **quando o correto é MARGARIDA ROSA DE MELO SOUZA.**

RESOLVE:
Conceder pensão por morte ao Sr. ANTÔNIO PEDRO DE SOUZA, **cônjuge** supérstite e a sua **filha** ALDA MILANE DE SOUZA MELO, pelo falecimento da servidora ativa Sra. MARGARIDA ROSA DE MELO SOUZA, que ocupou o cargo de Professora Classe IV Faixa C, falecida em 28/03/2021, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com os arts. 10, inciso I e 57 e 58, inciso I, 59, inciso II da Lei Municipal nº 1.601/2004.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito (28/03/2021).

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 08 de junho de 2021.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:5A049F97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE BETANIA
PORTARIA Nº 09 DE 07 DE JUNHO DE 2021

A Gerente do Fundo Previdenciário do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 575/2008, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; considerando, também as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; Considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo em manifestação do Tribunal de Contas do estado de Pernambuco, bem como as provas e informações constantes nos autos.

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 15/2019 de 01 de outubro de 2019, com fundamento no poder de autotutela conferido a administração pública direta e indireta, para conceder o benefício de **APOSENTADORIA INTEGRAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** a servidora **FRANCISCA FERREIRA GUERRA**, inscrita no CPF sob o nº 764.510.894-00 investida no cargo de auxiliar de serviços gerais, inscrita na matrícula funcional nº 177, lotada na Secretaria Ciência e Tecnologia, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, e Art. 18, inciso I e II, da Lei Municipal nº 575/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01, de outubro de 2019, revogando-se a Portaria n. 15/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betânia-PE, 07 de junho de 2021

STHEFANY CAMILLA LEITE ROCHA
Gerente Previdenciário

Publicado por:
Sthefany Camilla Leite Rocha
Código Identificador:256D3612

GABINETE DE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10

O Prefeito do Município de Betânia/PE, Sr. **Mário Gomes Flôr Filho**, no uso de suas atribuições legais, considerando as previsões insculpidas nos itens 10.1 a 10.4 do Edital nº 001/2021 da Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária de Professor, realizado nesta municipalidade, devidamente homologado em 10/02/2021, publicado no Diário Oficial da AMUPE em 10/02/2021, **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo relacionados na referida seleção, no prazo de até **03 dias úteis**, para comparecer a Secretaria de Educação da Prefeitura de Betânia/PE, portando os documentos comprobatórios dos requisitos citados no subitem 10.4, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

Letras
1- Anny Andressa da Silva

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:87DD7646

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA Nº 274

O Prefeito do Município de Bom Jardim,no uso das atribuições legais, emconformidade com oartigo 54 da Lei Municipal nº 838/2005, de 30 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio dePrevidência Social e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por Idade e tempo de Contribuição à senhora **IRENE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº 224**, Auxiliar de Serviços Gerais – FUNDEB 40%,** lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 3° da EC 47/2005, C/C o art. 18 da Lei 838 de novembro de 2005.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, 01 de junho de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:7BAF1CED

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA Nº 275

O Prefeito do Município de Bom Jardim,no uso das atribuições legais, emconformidade com oartigo 54 da Lei Municipal nº 838/2005, de 30 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio dePrevidência Social e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à senhora **IVONE HENRIQUES DE SOUSA MOURA**, matrícula nº 143**, Professora Nível 10, Classe C – FUNDEB 60% 1ª A 4ª série,**

150 horas aulas, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 3° da EC 47/2005, C/C o Art. 21 da Lei 838 de 30 de novembro de 2005.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, 01 de junho de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:2C7BC735

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA Nº 276

O Prefeito do Município de Bom Jardim,no uso das atribuições legais, emconformidade com oartigo 54 da Lei Municipal nº 838/2005, de 30 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio dePrevidência Social e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por Idade à senhora **JOSEFA HENRIQUES DE SANTANA IRMÃ**, matrícula nº 484**, Auxiliar de Enfermagem,** lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do nos termos do artigo 40 §1° inciso III alínea "b" da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional N° 41/03, C/C o Art. 17 da Lei 838 de 30 de novembro de 2005.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, 01 de junho de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:578A9360

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA Nº 277

O Prefeito do Município de Bom Jardim,no uso das atribuições legais, emconformidade com oartigo 54 da Lei Municipal nº 838/2005, de 30 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio dePrevidência Social e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao senhor **MARCELINO GOVEIA DE BARROS**, matrícula nº 398**, Instrutor de Artes e Ofícios – FUNDEB 40%,** lotado na Secretaria de Educação, nos termos do art. 3° da EC 47/2005, C/C o Art. 18 da Lei 838 de 30 de novembro de 2005.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, 01 de junho de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:64F0BBDB

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA Nº 278

O Prefeito do Município de Bom Jardim,no uso das atribuições legais, emconformidade com oartigo 54 da Lei Municipal nº 838/2005, de 30 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio dePrevidência Social e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por idade à senhora **MARIA CLARINDA FERREIRA GOMES**, matrícula nº 720**, Auxiliar de Serviços Gerais – FUNDEB 40%,** lotada na Secretaria de Educação, nos termos do nos termos do nos termos do artigo 40 §1° inciso III alínea "b" da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional N° 41/03, C/C o Art. 17 da Lei 838 de 30 de novembro de 2005.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, 01 de junho de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:AD601C26

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA Nº 279

O Prefeito do Município de Bom Jardim,no uso das atribuições legais, emconformidade com oartigo 54 da Lei Municipal nº 838/2005, de 30 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio dePrevidência Social e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à senhora **MARIA DE FÁTIMA CABRAL BANDEIRA BATISTA**, matrícula nº 091**, Professora Nível 10, Classe C – FUNDEB 60% 5ª A 8ª série, 200 horas aulas,** lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 3° da EC 47/2005, C/C o Art. 18 da Lei 838 de 30 de novembro de 2005.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, 01 de junho de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:10F30A70

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA Nº 280

O Prefeito do Município de Bom Jardim,no uso das atribuições legais, emconformidade com oartigo 54 da Lei Municipal nº 838/2005, de 30 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime

Próprio dePrevidência Social e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez à senhora **MARIA DE LOURDES BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 2553**, Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 13 da Lei 838 de 30 de novembro de 2005.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, 01 de junho de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:7197A145

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA Nº 281

O Prefeito do Município de Bom Jardim,no uso das atribuições legais, emconformidade com oartigo 54 da Lei Municipal nº 838/2005, de 30 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio dePrevidência Social e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao senhor **MÁRIO GOMES DE CASTRO**, matrícula nº 119**, Auxiliar de Serviços Gerais – FUNDEB 40%,** lotada na Secretaria de Infraestrutura, nos termos do art. 3° da EC 47/2005.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, 01 de junho de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:DAE65836

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento Parcelado nº 007/2021 FMS. Processo Licitatório Nº: 004/2021; Dispensa Nº 004/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação da empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a Rede Municipal de Saúde do Município de Bom Jardim-PE. Contratada: MERCADINHO OROBO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.798.081/0001-42. Prazo acrescido: 01 (um) mês. Nova Vigência: 12/04/2021 a 12/05/2021.

Bom Jardim, 07 de junho de 2021.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA,
Gestor do Fundo.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:0FC0831B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 037, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: "Dispõe sobre a prorrogação das medidas restritivas até o próximo dia 13 de junho de 2021, em relação às atividades sociais e econômicas, no âmbito do Município de Brejão, conforme determinações contidas nos Decretos ns. 033/2021 e 034/2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus**".**

A **EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO, o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;
CONSIDERANDO, o Decreto Legislativo n° 196, de 14 de Janeiro de 2021, que prorroga por 180 (cento e oitenta) dias, o reconhecimento para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública nos munícipios pernambucanos;
CONSIDERANDO, que o Estado de Pernambuco voltou a apresentar elevação de novos casos de COVID, inclusive com aumento de óbitos;
CONSIDERANDO o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos no âmbito do Município de Brejão;
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual n. 50.752, de 24 de Maio de 2021, que estabeleceu temporariamente regras ainda mais restritivas quanto às atividades sociais e econômicas para Municípios situados nas Gerências Regionais de Saúde (GERES) II, IV e V, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo Coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI nessas localidades,
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manter as medidas previstas nos últimos decretos municipais que trataram do assunto, tudo no intuito de se reduzir a velocidade de disseminação do vírus no Município de Brejão,
DECRETA:
Art. 1º - O Município de Brejão prorroga a vigência das medidas restritivas de caráter obrigatório previstas nos últimos Decretos ns. 033/2021 e 034/2021, até o próximo dia 13 de Junho de 2021, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Prefeitura Municipal de Brejão, 2507 de Junho de 2021.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal de Brejão

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:E0D42E8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO Nº 182/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO Nº 182/2021

O **Prefeito Constitucional** da **Prefeitura Municipal de Brejinho - PE**, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo da atribuição de "*Fiscal de contratos*" da unidade jurisdicionada da **Prefeitura Municipal de Brejinho - PE**:

Nome: Aline Guedes de Araújo, portador do CPF de n.º. 124.832.714-48 e da Cédula de Identidade com RG n. 9.734.771 SSD/PE, com o cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta, símbolo CC – 3, com lotação na Secretária de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de maio de 2021.

Comunique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal de Brejinho - PE Em 27 de maio de 2021

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:2C5E088B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMB/GAB Nº 180/2021

Portaria PMB/GAB nº 180/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a senhor **JOSÉ HUMBERTO TORRES SOUZA**, portador do CPF de n.º **049.970.044-99**, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Atividade II, símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, antes nomeado pela **Portaria PMB/GAB nº 062/2021,** em 07 de janeiro de 2021.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 31 de maio de 2021.

Brejinho (PE), em 31 de maio do ano de 2021

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito de Brejinho/PE

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:DF30CA2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BREJO DA MADRE DE DEUS – PE

No aviso de reabertura de licitação do PROCESSO Nº 007/2021 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**, publicado no jornal da Amupe de 02 de junho de 2021, página 18, **onde se lê:** *Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICOS, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família, Policlínica Gerônimo Cesar Tavares, Policlínica José Francelino Aragão, Hospital Dr. José Carlos de Santana e Unidade de Pronto Atendimento Mestre Camarão, por um período de 12 meses, em virtude da prestação dos serviços emergenciais e contínuos*, **leia-se:** ***Registro de preços visando o*** *fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICOS, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família, Policlínica Gerônimo Cesar Tavares, Policlínica José Francelino Aragão, Hospital Dr. José Carlos de Santana e Unidade de Pronto Atendimento Mestre Camarão, por um período de 12 meses, em virtude da prestação dos serviços emergenciais e contínuos*.

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Brejo da Madre de Deus, 07 de junho de 2021.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:52C8A9A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2021, TOMADA DE PREÇOS: 001/2021

PL – 001/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma CONSTRUÇÃO da Praça Padre Mário Leitão, no Município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empreiteira, em cumprimento ao Convênio nº 866.951/2018 - 1053615-50 celebrado entre o Município de Buenos Aires e a União, representada pela CEF – Caixa Econômica Federal.

CONTRATO 011/2021 –**Vigência do contrato**: será de até 04 (quatro) meses. Contratada: **SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **35.299.724/0001-62**. No valor total de **R$: 392.857,75(**trezentos e noventa e dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Buenos Aires, 31 de maio de 2021.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:49734C33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N.º 79 DE 07 DE JUNHO 2021

PORTARIA N.º 79 DE 07 DE JUNHO 2021

Ementa: Dispõe sobre a manutenção das restrições das atividades da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa Vicente Mendes,

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 49.891, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020 que altera o Decreto Estadual 49.055 de 31 de maio de 2020

que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO, o DECRETO EXECUTIVO Nº 49.959 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 no qual mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

CONSIDERANDO, o DECRETO nº 50.777, de 20 de janeiro de 2021 no qual suspendeu a realização de eventos corporativos, institucionais e sociais de que tratam os §§4º e 5º-C do decreto n.º 49.055 de 31 de maio de 2020.

CONSIDERANDO, o DECRETO nº 50.752, de 24 de maio de 2021, no qual estabelece novas medidas ao combate a pandemia do COVID-19.

CONSIDERANDO, o DECRETO nº 50.778, de 02 de junho de 2021, no qual prorroga até o dia 13 de junho de 2021 as medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, estabelecidas no Decreto nº 50.752, de 24 de maio de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

CONSIDERANDO as notícias de que a situação em todo o Estado de Pernambuco ainda é alarmante:

Art. 1º Determina a manutenção do plano gradativo de retorno às atividades da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho de acordo com o monitoramento da saúde dos servidores e com as orientações da Secretaria de Saúde do Estado e do Município.

Art. 2º A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho para continuidade de serviços internos continuará funcionando de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 h às 12:00 h; Parágrafo único. A critério do vereador, até o dia 13 de junho de 2021, os gabinetes abrirão uma vez por semana dentro do horário estabelecido pelo o caput ou poderá funcionar de modo remoto neste mesmo período. A escolha do dia em que o gabinete funcionará ficará a cargo do respectivo vereador.

Art. 3º As sessões plenárias permanecem toda terça-feira e quarta-feira de modo presencial no plenário da Câmara com acesso restrito aos vereadores, 01 (um) assessor e os responsáveis técnicos pela realização do ato, observando as normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscara conforme protocolo específico editado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou de forma virtual conforme resolução 003/2021;

Parágrafo único - O acesso ao publico externo ao interior da Câmara fica suspenso até deliberação em contrário.

Art. 4º O registro de frequência dos servidores será feito normalmente através das catracas de acesso que deverão permanecer ligadas durante todo o horário de funcionamento da Câmara;

Art. 5º O atendimento a população pelos Vereadores de modo presencial nas dependências da Câmara está suspenso até deliberação coletiva em contrário, cabendo aos vereadores adaptar-se aos meios tecnológicos: whatsApp, Telegram dentre outros para a realização do atendimento neste período de suspensão.

Art. 6º Enquanto durarem as medidas de enfrentamento do coronavírus, todos os servidores da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho ficam permitidos a realizar home office, sob responsabilidade da chefia imediata; O banco de horas fica suspenso enquanto durarem as medidas restritivas de enfrentamento ao novo corona vírus;

Parágrafo único. Os servidores que trabalharem remotamente deverão entregar toda semana um relatório de home office e/ou trabalho externo no mesmo formato dos utilizados na Portaria 346 de 24 de agosto de 2019 de controle de frequência;

Art. 7º Os Vereadores serão responsáveis pelo rodízio dos servidores dos seus gabinetes;

Art. 8º Durante o período de suspensão do atendimento externo, a realização de eventos, solenidades, audiências públicas presenciais dentro e outros atos institucionais que demandam a aglomeração de pessoas estão vedados;

Art. 9° O veículo oficial da Câmara sempre que utilizado deverá ser higienizado e os passageiros e motoristas deverão utilizar máscara durante todo o tempo de permanência no veículo;

Art. 10 Os Guardas de Patrimônio continuam com suas atividades normais;

Art. 11 Mantém adotadas como Protocolo Geral de Convivência (Medidas de Distanciamento Social) as ações abaixo: Manter pelo menos 1,5 metro de distância entre servidores; Uso escalonado do refeitório, de modo a evitar aglomerações; Evitar o compartilhamento de utensílios de uso pessoal, equipamentos e ferramentas de trabalho como canetas, telefone celular, entre outros; Determinar rodízio nos gabinetes de modo que em um mesmo momento não ultrapasse o número de 01 servidor e o respectivo vereador ; Os trabalhadores pertencentes ao grupo de risco (com mais de 60 anos ou com comorbidades de risco, de acordo com o Ministério da Saúde) devem ser objeto de atenção especial, e sempre que possível deverão realizar trabalho remoto; Evitar contatos muito próximos, como apertos de mãos, beijos e abraços; Demarcar no chão o espaço nas filas, de modo a garantir a distância mínima de um metro e meio entre os frequentadores da Câmara; e Deverá ser evitado filas e aglomerações na área externa também.

Art. 12 Mantém adotadas as seguintes Medidas de Higiene: Apenas permitir a entrada na Câmara Municipal de pessoas utilizando máscaras, sejam servidores, vereadores, autoridades ou fornecedores; Aferição diária da temperatura de servidores, vereadores e demais frequentadores da Câmara; Garantir que os servidores e vereadores façam lavagem frequente das mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool 70%, e sempre a realizem ao entrar e sair das instalações da Câmara; O uso de álcool 70% para limpeza das mãos é obrigatório aos fornecedores e autoridades ao entrar e sair da Câmara; Disponibilizar, para uso dos servidores, vereadores, autoridades e fornecedores álcool 70%, em pontos estratégicos de fácil acesso; Fornecer máscaras faciais, mesmo que artesanais, para todos os trabalhadores e colaboradores, conforme decreto do Governo do Estado; Reforçar a limpeza e a desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, teclados, maçanetas, botões, etc.), pelo menos 3x ao dia; Reforçar a limpeza dos banheiros, instalações, áreas e superfícies comuns, antes, durante e após o expediente; Higienizar grandes superfícies com sanitizante, contendo cloro ativo, ou produtos similares de mesmo efeito higienizador, observando as medidas de proteção, em particular o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) quando do seu manuseio; Caso haja a necessidade de compartilhamento de materiais de trabalho, deve ser realizada a higienização antes da sua utilização por outro trabalhador; Não permitir o compartilhamento de copos, garrafas ou talheres; Privilegiar a ventilação natural nos locais de trabalho. No caso de aparelho de ar condicionado, verificar a higienização periódica e a adequação de suas manutenções preventivas e corretivas.

Art. 13 Este Poder Legislativo continuará adotando as seguintes medidas de Monitoramento e Comunicação: Informar aos colaboradores os sintomas da Covid-19 e que em caso de qualquer sintoma, a recomendação é que o trabalhador não compareça ao local de trabalho e seja encaminhado para o centro de testagem rápida; Os servidores que estiverem com sintomas de gripe ou similares ao da Covid-19 ou se teve contato com pessoa diagnosticada com Covid-19 deverá se reportar imediatamente ao seu gestor e permanecer afastado do seu local de trabalho por até 14 dias; Caso haja confirmação de servidor diagnosticado com COVID-19, deve ser realizada a busca ativa dos servidores que mantiveram contato e comunicá-los; Manter

nos locais de maior circulação, materiais explicativos de boas práticas de prevenção e higiene aos servidores, vereadores e demais frequentadores da Câmara Municipal.

Art. 14 Esta portaria entra em vigor a partir de 08 de junho de 2021, revoga-se a Portaria nº 77 de 31 de maio de 2021.

Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, 07 de junho de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

EDELRY DENIS PINHEIROS DE BARROS
Primeiro Vice-Presidente

NAELSON VALÉRIO DE OLIVEIRA
Segundo Vice-Presidente

GYSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA
Primeira Secretária

BRUNO FREITAS VILAR
Segundo Secretário.

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:E74E9C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/PMCSA-SEOBP/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da 1ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado de Julgamento de Habilitação da Concorrência Nº 002/PMCSA-SEOBP/2021. **Empresas Habilitadas**: Scave Serviços de Engenharia e Locação LTDA. e EMPERTEC - Empresa Pernambucana Técnica de Engenharia e Comércio de Material de Construção LTDA, por atendimento a todos os itens do Instrumento Convocatório. **Empresas Inabilitadas**: J Benevides da Silva EIRELI EPP por descumprimento ao subitem 9.1.4.3 do edital, SBC Sociedade Brasileira de Construções LTDA. por descumprimento ao subitem 9.1.4.3 do edital, AGC Construções e Empreendimentos LTDA. por descumprimento ao subitem 9.1.4.3 do edital, assim como prestação de Garantia com valor inferior ao exigido no edital, Construtora Ingazeira LTDA. por descumprimento ao subitem 9.1.4.1 do edital, Construtora Ancar LTDA por descumprimento ao subitem 9.1.4.3 do edital, Consórcio ACA Concrepoxi Cabo de Santo Agostinho 1 (Concrepoxi Engenharia LTDA + Alberto Couto Alves Brasil LTDA.) por descumprimento ao subitem 9.1.4.3 e 9.1.3.3 "a" – ausência das certidões eletrônicas de 1º e 2º graus, Tcherbedo Conglomerado Nacional EIRELI por descumprimento ao subitem 9.1.4.3., 9.1.4.6 e 9.1.3.4 – Balanço não registrado / arquivado na Junta Comercial. A Comissão Permanente de Licitação, publica o resultado do julgamento da documentação de habilitação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, e, segundo prevê a Lei 8666/93 e alterações abre prazo recursal. Caso não haja recurso, fica, desde já, marcada a data de 16 de junho de 2021 às 08:00 horas para a abertura dos envelopes das Propostas de Preços.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de junho de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:DD96D560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/PMCSA-SEOBP/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da 1ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado de Julgamento de Habilitação da Concorrência Nº 003/PMCSA-SEOBP/2021. **Empresas Habilitadas**: Construtora Ancar LTDA, Scave Serviços de Engenharia e Locação LTDA. e JEPAC Construções LTDA, por atendimento a todos os itens do Instrumento Convocatório. **Empresas Inabilitadas**: SBC Sociedade Brasileira de Construções LTDA. por descumprimento ao subitem 9.1.4.3 do edital, Construtora Ingazeira LTDA. por descumprimento ao subitem 9.1.4.3 e 9.1.4.6 do edital, EMPERTEC - Empresa Pernambucana Técnica de Engenharia e Comércio de Material de Construção LTDA. por descumprimento ao subitem 9.1.4.3, Tcherbedo Conglomerado Nacional EIRELI por descumprimento ao subitem 9.1.4.3., 9.1.4.6 e 9.1.3.4 – Balanço não registrado / arquivado na Junta Comercial, Consórcio ACA Concrepoxi Cabo de Santo Agostinho 1 (Concrepoxi Engenharia LTDA + Alberto Couto Alves Brasil LTDA.) por descumprimento ao subitem 9.1.2.6 – Ausência do FTGS da empresa Concrepoxi. A Comissão Permanente de Licitação, publica o resultado do julgamento da documentação de habilitação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, e, segundo prevê a Lei 8666/93 e alterações abre prazo recursal. Caso não haja recurso, fica, desde já, marcada a data de 17 de junho de 2021 às 08:00 horas para a abertura dos envelopes das Propostas de Preços.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de junho de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:BC196709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ADIAMENTO "SINE DIE" – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMCSA-SMCRSP/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – Informa o **Adiamento "Sine Die"** do **Processo Administrativo**: Nº 100/2021 - **Processo Licitatório**: 043/PMCSA-SMCRSP/2021 - **Modalidade**: Pregão Eletrônico Nº 024/PMCSA-SMCRSP/2021**. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual Aquisição **aquisição de mudas de palmeira manila, bougainvillea, espirradeira e adubo. Motivo:** Impugnação ao edital. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; ou através do Fone (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de Junho de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:CC9CBAE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Larissa Daniele Barreto Silva em cumprimento torna público o Extrato de Contrato referente ao Processo Licitatório n.º 010/2021, tipo Chamada Pública – Credenciamento – Inexigibilidade Nº002/2021, do Fundo Municipal de Saúde tendo como objetivo: Contratação de empresa para Prestação dos serviços complementares de saúde especializados, pessoa jurídica para confecção de PRÓTESES DENTÁRIAS,

destinados à população do município de Cachoeirinha, por um período de 12 meses. Empresa Contratada: JONATAM ARAUJO CASTELO BRANCO, inscrita no CNPJ nº 35.152.015/0001-50, instalada na Rua Idelfonso Freire, 261 - Centro – Arcoverde/PE, com o valor estimado de R$ 90.000,00.

Cachoeirinha, 07 de junho de 2021.

LARISSA DANILELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:84F30150

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXERCICIO 2021.
PROCESSO Nº 010/2021
DISPENSA Nº 002/2021
A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Cachoeirinha/PE, representada pelo Secretário o Sr Everaldo Francisco de Almeida no uso de suas atribuições, torna público o Extrato de Contrato referente ao Processo de Dispensa Nº 002/2021, tendo por objeto a Prestação dos Serviços de Execução das obras de reconstrução de 03 passagens molhadas na zona rural de Cachoeirinha-PE, localizadas nos sítios, Jupi, Conceição de Cima e Conceição de Baixo. Empresa contratada: AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 21.636.958/0001-43, instalada na Avenida Álvaro Otacílio, 3731, sala 809, Bloco A, Edifício Itália, Jatíuca, Maceió/AL, com o valor global de R$1.257.656,94 (um milhão duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Cachoeirinha, 07 de junho de 2021

EVERALDO FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:91046178

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DE CONTRATOS

A Secretaria Municipal de Transportes através do Secretário o Sr Vantuil Luiz de Almeida; Secretaria Municipal de Administração através da Secretária a Sra Adyanne Kelly Sobral De Morais Costa; Secretaria Municipal de Agricultura através do Secretário o Sr Romualdo Morais dos Santos; e a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo através do Secretário o Sr Everaldo Francisco de Almeida no uso de suas atribuições legais tornam público o Extrato de Contratos referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2021. Cujo objeto é a Contratação de empresa(s) prestadora(s) de serviços de transporte terceirizado, com locação de veículos e máquinas nos termos e condições estabelecidas no presente documento, a ser executado em caráter continuado ou sob demanda, pago mensalmente pelo quantitativo aferido e necessidade de uso, pelo inicial de 12 (doze) meses, podendo ter sua vigência prorrogada até completar o limite legal de 60 (sessenta) meses. Empresas Contratadas: **LASER RENTAL LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS**, inscrita no CNPJ nº 16.993.963/0001-73, com o valor de R$135.420,00 para a Secretaria Municipal de Administração; o valor de R$699.760,00 para a Secretaria Municipal de Obras; e o valor de R$205.146,00 para a Secretaria Municipal de Transportes. A Empresa **MULTI AUTO LOCACOES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.491.400/0001-63, com o valor de R$487.382,40 para a Secretaria Municipal de Agricultura.

Cachoeirinha/PE, 07 de junho de 2021.

VANTUÍL LUÍZ ALVES DE ALMEIDA
Secretário de Transportes

ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA
Secretaria Municipal de Administração

ROMUALDO MORAIS DOS SANTOS
Secretario Municipal de Agricultura

EVERALDO FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:0ACF81BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Transportes através do Secretário o Sr Vantuil Luiz de Almeida no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato de Contrato referente ao Processo Licitatório n.º 008/2021; Pregão Presencial nº006/2021, para Contratação de empresa para Fornecimento parcelado de ÓLEOS LUBRIFICANTES e ASSEMELHADOS com "Serviço de Troca" incluso, destinados à manutenção dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Agricultura por um período de 12 meses. Empresa Contratada: POSTO ALBELANA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.038.811/0001-70, instalada na BR 423, KM 104 – Cachoeirinha/PE. Com o valor total R$296.710,00 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e dez reais), sendo este dividido da seguinte forma: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES o valor de R$106.970,00 (cento e seis mil, novecentos e setenta reais); SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA o valor de R$94.870,00 (noventa e quatro mil, oitocentos e setenta reais); e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO o valor de R$94.870,00 (noventa e quatro mil, oitocentos e setenta reais).

Cachoeirinha/PE, 07 de junho de 2021.

VANTUÍL LUÍZ ALVES DE ALMEIDA
Secretário de Transportes

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:D3B75687

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:08/2021.
TOMADA DE PRESÇOS Nº 001/2021.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma e Manutenção das Escolas da rede Municipal de ensino do Município de Calçado, de acordo com o Projeto Básico/Memorial Descritivo, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos deste Município.

CONTRATO Nº:010/2021.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO-PE.
CONTRATADA: **PRIME SOLUÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI**
CNPJ:N° 27.056.094/0001-77
VALOR DO CONTRATO; R$: 272.507,61 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e sete reais e sessenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA:21/05/2021.
VIGÊNCIA:10 (dez) meses a partir da Ordem de Serviços.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 24 de maio de 2020.

MARIA IVENI CORDEIRO DA SILVA MEDEIROS
Resp. Pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:751B1E3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021

Aviso de Licitação
Fundo Municipal de Saúde de CALUMBI-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

A pregoeira do município de CALUMBI-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2021 -FMSC, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO, PELO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, DO TIPO MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESGOTAMENTO DO HOSPITAL / UNIDADE MISTA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE. Valor Máximo Aceitável R$ 36.382,39. Data: 21/06/2021 às 09:00 horas. Licitação Diferenciada. Endereço, à Rua Joaquim Germano, 49, centro –CALUMBI – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br,

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:B7EA43AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROC. Nº 014/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna público que a reunião para julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas, referente ao processo em epígrafe, destinado a contratação de empresa de engenharia para construção da pavimentação em paralelepípedos da Rua Projetada de Acesso a Cruz de Rajada neste município, acontecerá no dia **10 de junho de 2021**, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada no prédio sede da Prefeitura, na Praça São Félix, nº 20 – Centro – Camocim de São Félix (PE).

Camocim de São Félix, 07 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:3D6BEF71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATOS CONTRATOS 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021 - DATADO: 27/05/2021 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA EPP, ESTABELECIDA AVENIDA PEDRO MARCELO LIMA MOURA, N. 244 – GALPÃO – FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS - GARANHUNS – PE - CNPJ Nº 10.517.296/0001-76, OBJETIVO: fornecimento de forma parcelada os materiais de limpeza, higiene e cozinha para manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Saúde, durante o ano de 2021.Valor Contratado R$ 22.111,70 (VINTE E DOIS MIL, CENTO E ONZE REAIS E SETENTA CENTAVOS),

Canhotinho, 07 de junho de 2021.

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Mun. de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021 - DATADO: 27/05/2021 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: JOSÉ CRISTIANO MARTINS DA SILVA SANTOS, ESTABELECIDA A RUA EUGÊNIO TAVARES DE MIRANDA, 504 - CENTRO – CANHOTINHO – PE – CNPJ Nº 29.998.817/0001-82. OBJETIVO: fornecimento de forma parcelada os materiais de limpeza, higiene e cozinha para manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Saúde, durante o ano de 2021.Valor Contratado R$ 120.812,20 (CENTO E VINTE MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E VINTE CENTAVOS),

Canhotinho, 07 de junho de 2021.

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Mun. de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021 - DATADO: 27/05/2021 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, ESTABELECIDA A RUA DOM JOSE Nº 258 – SANTO ANTONIO GARANHUNS - PE – CNPJ Nº 33.613.876/0001-62. OBJETIVO: fornecimento de forma parcelada os materiais de limpeza, higiene e cozinha para manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Saúde, durante o ano de 2021.Valor Contratado R$ 1.698,00 (UM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

Canhotinho, 07 de junho de 2021.

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Mun. de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2021 - DATADO: 28/05/2021 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, ESTABELECIDA A RUA DONA MARIA DE SOUZA, 440 A – PIEDADE – JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE – CNPJ Nº06.132.785/0001-32. OBJETIVO: fornecimento de forma parcelada de materiais de Raio X para o Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, a fim de atender as demandas dos pacientes do Município de Canhotinho, durante o exercício de 2021. Valor Contratado R$ 23.061,70 (VINTE E TRÊS MIL, SESSENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS),

Canhotinho, 07 de junho de 2021.

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Mun. de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021 - DATADO: 28/05/2021 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA – ME, ESTABELECIDA Á RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 16 – CENTRO – GARANHUNS- PE – CNPJ Nº 00.956.869/0001-04. OBJETIVO: fornecimento de forma parcelada de material de consumo de laboratório para manutenção dos trabalhos do Centro de Saúde de Canhotinho-CESP, durante o ano de

2021. Valor Contratado R$ 161.790,59 (Cento e sessenta e um mil setecentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos).

Canhotinho, 07 de junho de 2021.

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Mun. de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2021 - DATADO: 28/05/2021 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: PAULO JOSÉ ESMERALDO SOBREIRA, ESTABELECIDA Á Avenida Severino Cordeiro, 402 – Jardim Oasis– Cajazeiras- PB – CNPJ Nº 09.210.219/0001-90. OBJETIVO: fornecimento de forma parcelada de material de consumo de laboratório para manutenção dos trabalhos do Centro de Saúde de Canhotinho-CESP, durante o ano de 2021. Valor Contratado R$ 14.875,25 quatorze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos.

Canhotinho, 07 de junho de 2021.

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Mun. de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021 - DATADO: 28/05/2021 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP , ESTABELECIDA Á Rua José Álvares Maciel ,51 , Inconfidentes, Ouro Branco-MG – CNPJ Nº 19.458.719/0002-80. OBJETIVO: fornecimento de forma parcelada de material de consumo de laboratório para manutenção dos trabalhos do Centro de Saúde de Canhotinho-CESP, durante o ano de 2021. Valor Contratado R$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais).

Canhotinho, 07 de junho de 2021.

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:78377360

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS CONTRATOS 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2021 - DATADO: 26/05/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: MARIA VITORIA BRAGA LEANDRO FERREIRA, ESTABELECIDO À RUA QUINTINO BOVAIUVA, S/N – CENTRO – CANHOTINHO - PE – CNPJ Nº 30.130.993/0001-87. OBJETIVO: fornecimento de Material de Construção e madeiras para manutenção das Secretarias Municipais de Educação e Infra-Estrutura, durante o ano de 2021, no valor total de R$ 627.806,50. (Seiscentos e vinte e sete mil oitocentos e seis reais e cinquenta centavos).

Canhotinho, 07 de junho de 2021.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2021 - DATADO: 26/05/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, ESTABELECIDO À RUA SARGENTO SILVINO MACEDO nº 03 – SÃO JOSÉ-GARANHUNS-PE - CNPJ Nº 40.876.269/0001-50. OBJETIVO: fornecimento de Material de Construção e madeiras para manutenção das Secretarias Municipais de, Educação e Infra-Estrutura, durante o ano de 2021, no valor total de R$ 8.730.40. (Oito mil setecentos e trinta reais e quarenta centavos),

Canhotinho, 07 de junho de 2021.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2021 - DATADO: 27/05/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA EPP, ESTABELECIDA AVENIDA PEDRO MARCELO LIMA MOURA, N. 244 – GALPÃO – FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS - GARANHUNS – PE - CNPJ Nº 10.517.296/0001-76. OBJETIVO: fornecimento de forma parcelada os materiais de limpeza, higiene e cozinha para manutenção dos serviços das Secretarias Municipais de Educação e Infraestrutura, durante o ano de 2021, no valor total de R$ 37.957,35, (TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Canhotinho, 07 de junho de 2021.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2021 - DATADO: 27/05/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: JOSÉ CRISTIANO MARTINS DA SILVA SANTOS, ESTABELECIDA A RUA EUGÊNIO TAVARES DE MIRANDA, 504 - CENTRO – CANHOTINHO – PE – CNPJ Nº 29.998.817/0001-82. OBJETIVO: fornecimento de forma parcelada os materiais de limpeza, higiene e cozinha para manutenção dos serviços das Secretarias Municipais de Educação e Infraestrutura, durante o ano de 2021, no valor total de R$ 229.637,60 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Canhotinho, 07 de junho de 2021.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2021 - DATADO: 27/05/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, ESTABELECIDA A RUA DOM JOSE Nº 258 – SANTO ANTONIO GARANHUNS - PE – CNPJ Nº 33.613.876/0001-62, TELEFONE: 87 – 3762.0445/3025.3880. OBJETIVO: fornecimento de forma parcelada os materiais de limpeza, higiene e cozinha para manutenção dos serviços das Secretarias Municipais de Educação e Infraestrutura, durante o ano de 2021, no valor total de R$ 1.410,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS).

Canhotinho, 07 de junho de 2021.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:F4EA997C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 23 DE JUNHO DE 2021

EMENTA: Decreta FERIADO MUNICIPAL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, Estado de Pernambuco**,** no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Estadual, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o fundamento e determinação nos incisos IV e V do Art. 58 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia de Corpus Christi este ano recaiu dia 03 de junho em uma quinta-feira, portanto dia útil,

CONSIDERANDO que a manutenção de expediente normal na referida data comemorativa seria contraproducente,

CONSIDERANDO não haver prejuízos para a Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** no dia 03 de Junho de 2021, quinta-feira, **em virtude do dia de Corpus Christi** em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Capoeiras/PE, 31 de Maio de 2021.

JOSÉ ERNANDES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:7759329E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: MATOS E RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 32.548.947/0001-28;
MODALIDADE: Dispensa Nº 008/2021;
OBJETO: contratação emergencial de pessoa jurídica com vistas a prestar serviços de locação de veículos para atender às necessidades da Secretaria de Educação no transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino;
VALOR: R$ 395.625,00 (trezentos e noventa e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais);
DATA: 25/02/2021;
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:15B0015D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 008/2021

EXERCICIO 2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021
DISPENSA Nº 008/2021

RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Floresta, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 24, inciso IV e no art. 26, *caput*, ambos da Lei nº 8.666/93, após instrumentalização do processo de dispensa pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e parecer da Assessoria Jurídica, resolve:

Ratificar o Processo de Dispensa nº 008/2021, nos termos da Lei para a **contratação emergencial de pessoa jurídica com vistas a prestar serviços de locação de veículos para atender às necessidades da Secretaria de Educação no transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino**, para o seguinte prestador de serviço: **MATOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 32.548.947/0001-28: para todos os itens, totalizando um valor global de R$ 395.625,00 (trezentos e noventa e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais);

Publique-se no Diário Oficial para que produza os efeitos pretendidos.

Carnaubeira da Penha – PE, 18 de fevereiro de 2021.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:22672689

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 012/2021

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 06 de maio de 2021, **HOMOLOGO**o resultado do Processo Licitatório nº 026/2021 – Pregão Eletrônico - nº 012/2021, o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento parcelado de Material Médico-Hospitalar, destinados a atender as necessidades dos PSF'S, Unidade Dr. João Mayrink e do laboratório municipal D. Macrina do fundo municipal de saúde do município de Catende/PE.
Proposta Vencedora nos itens nº 1, 2, 5, 6, 11, 12, 19, 20, 33, 34, 36, 40, 41, 43, 46, 47, 48, 50, 51, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 75, 76, 79, 80, 88, 89, 100, 101, 104, 105, 109, 110, 111, 140, 148 e 149 a Empresa: **STAR NEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.573.478/0001-10. Valor total vencido R$ 349.415, 41 (trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos e quinze Reais e quarenta e um centavos);
Proposta Vencedora nos ites nº 3, 8, 15, 24, 26, 27, 28, 29, 37, 53, 54, 56, 66, 72, 77, 81, 82, 83, 84, 87, 91, 92, 94, 95, 99, 118, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 133, 135, 138, 139, 150 e 152 a Empresa: **A. R. VERISSIMO LTDA - EPP** , inscrita no CNPJ nº 04.419.989/0001-23. Valor total vencido R$ 484.276, 37 (quatrocentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e seis Reais e trinta e sete centavos);
Proposta Vencedora nos itens nº 7, 9, 10, 16, 17, 18, 21, 22, 31, 32, 38, 42, 49, 52, 57, 63, 67, 73, 74, 78, 90, 97, 116, 117, 120, 121, 122, 136, 137, 142, 143, 146, 147, 151, 153 e 155 a Empresa: **ADMILSON JUNIO DOS SANTOS DUARTE ME** , inscrita no CNPJ nº 35.937.977/0001-95. Valor total vencido R$ 153.276, 76(cento e cinquenta e três mil duzentos e setenta e seis Reais e setenta e seis centavos);
Proposta Vencedora nos itens nº 39, 96, 98, 106, 107, 108, 112, 113, 114, 115 e 144 a Empresa: **FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 29.186.223/0001-77. Valor total vencido R$ 64.390, 72(sessenta e quatro mil trezentos e noventa Reais e setenta e dois centavos).
Proposta Vencedora no item nº 154 a Empresa: **IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.589.394/0001-35. Valor total vencido R$ 308.700, 00(trezentos e oito mil e setecentos Reais).
Proposta Vencedora nos itens nº 13, 14, 23, 25, 30, 35, 44, 45, 93, 128, 131, 132, 134, 141 e 145 a Empresa: **ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 38.014.290/0001-03. Valor total vencido R$ 30.320, 50(trinta mil trezentos e vinte Reais e cinquenta centavos).
Proposta Vencedora no item nº 04, 85, 102 e 103 a Empresa: **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, inscrita no CNPJ nº

09.210.219/0001-90. Valor total vencido R$ 25.740, 00(vinte e cinco mil setecentos e quarenta Reais).
Pelo período de 12 (doze) meses.

Catende/PE, 07 de junho de 2021.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Secretario de Saude de Catende/PE

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:E5659700

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE ABERTURA DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – O Fundo Municipal de Chã Grande, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que tendo em vista a Desclassificação na Fase de apresentação das amostras pelas Empresas: **J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**, CNPJ Nº **02.141.363/0001-72** e **LUIZ HENRIQUE DA SILVA MIGUEL ME**, CNPJ Nº **06.985.177/0001-70**. Fica aberto desde já prazo de **01 (um) dia útil** para querendo se manifestarem.

Chã Grande-PE, 07 de junho de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:8D6C4AB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – O Município de Chã Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que tendo em vista os Recursos interpostos pelas Empresas: **SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ Nº **14.417.792/0001-09** e **VL ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ Nº **32.710.8808/0001-86**. Fica aberto desde já prazo de **05 (cinco) dias úteis** para contrarrazões, conforme disposto no art.109, inciso I, § 3º da Lei 8.666/93.

Chã Grande-PE, 07 de junho de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:8640E48D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – O Município de Chã Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que tendo em vista o Recurso interposto pela Empresa: **SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ Nº **14.417.792/0001-09**. Fica aberto desde já prazo de **05 (cinco) dias úteis** para contrarrazões, conforme disposto no art.109, inciso I, § 3º da Lei 8.666/93.

Chã Grande-PE, 07 de junho de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:3C633DF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 07/06/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 07/06/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 021
DESCARTADOS: 1336
CONFIRMADOS: 328
RECUPERADOS: 303
ÓBITOS: 20

REGISTROS DO DIA 07/06/2021:

CONFIRMADOS: 001
RECUPERADOS: 005
ÓBITOS: 00
ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: 003

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:5045A1B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 07/06/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 07/06/2021

DADOS SOBRE AS DOSES ADQUIRIDAS DAS VACINAS:

DOSES ADQUIRIDAS / BUTANTAN: 1.762

DOSES ADQUIRIDAS / FIOCRUZ: 1.995

DOSES ADQUIRIDAS / ASTRAZENECA COVAX: 130

DOSES ADQUIRIDAS / PFIZER: 108

TOTAL DE DOSES ADQUIRIDAS: 3.731

DADOS SOBRE AS APLICAÇÕES DAS VACINAS:

PROFISSIONAIS DE SAÚDE: 1ª DOSE: 220 / 2ª DOSE: 205

IDOSOS DE 85 ANOS ACIMA: 1ª DOSE: 066 / 2ª DOSE: 047

IDOSOS DE 80 A 84 ANOS: 1ª DOSE: 088 / 2ª DOSE: 028

IDOSOS DE 75 A 79 ANOS: 1ª DOSE: 133 / 2ª DOSE: 107

IDOSOS DE 70 A 74 ANOS: 1ª DOSE: 219 / 2ª DOSE: 187

IDOSOS DE 65 A 69 ANOS: 1ª DOSE: 300 / 2ª DOSE: 239

IDOSOS DE 60 A 64 ANOS: 1ª DOSE: 330 / 2ª DOSE: 028

COMORBIDADES: 1ª DOSE: 459 / 2ª DOSE: 001

BENEFICIADOS NO BPC: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

GESTANTES E PUÉRPERAS: 1ª DOSE: 019 / 2ª DOSE: 000

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES DA LIMPEZA URBANA: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES DE TRANSPORTE COLETIVO: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

FORÇA DE SEGURANÇA / SALVAMENTO: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES INDUSTRIAIS: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

CONSELHO TUTELAR: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES DO CRAS, CREAS: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

PESSOAS DE 50 A 59 ANOS, EM ORDEM DECRESCENTE: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

TOTAL DE DOSES APLICADAS: 2.676

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:42EED72C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021-PMC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS.** Contratado: **PAUBRASIL CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 23.198.833/0001-04. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, A SEREM REALIZADOS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE.** Fundamento Legal: Lei 8.666,93. Vigência: 04/06/2021 a 04/06/2022. Valor da Ata: **R$ 1.354.999,00 (um milhão e trezentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove mil reais)**.

Cortês, 07.06.2021

MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
André Thiago Torres
Código Identificador:8841FE79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/06/2021, Edição 2849, com código identificador 22AB0AA0, onde se lê "Valor Total Estimado:R$ 730.130,79 (setecentos e trinta mil cento e trinta reais e setenta e nove centavos)", leia-se "Valor Total Estimado: R$ 729.990,82 (setecentos e vinte e nove mil novecentos e noventa reais e oitenta e dois centavos)".

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:40D3927B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/06/2021, Edição 2849, com código identificador 177AEDA4, onde se lê "Valor Total Estimado:R$ 1.097.427,83 (hum milhão noventa e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos)", leia-se "Valor Total Estimado: R$ 1.097.152,30 (hum milhão, noventa e sete mil cento e cinquenta dois reais e trinta centavos)".

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:BE92B4D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO DO CERTAME DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011-FMAS/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N°003-FMAS/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011-FMAS/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N°003-FMAS/2021. OBJETO: Constitui objeto desta Termo de Referência, Contratação de empresa especializada para preparar os estudantes concluintes do Ensino Médio que sejam beneficiários do Programa Bolsa Família e/ou estejam inseridos no Cadastro Único, com cursinho preparatório de redação, ENEM 2021. **VENCEDORA** a empresa: GRUPO BIOS DE ENSINO LTDA - ME, CNPJ: 15.167.804/0001-57. Valor **R$ 10.000,00** (dez mil reais).

Dormentes/PE, 31 de maio de 2021.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES
Presidente Da CPL

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:C9115CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE ADIAMENTO DE CERTAME, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016-PMD/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 002-PMD/2021

O município de Dormentes/PE, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que a sessão pública do Processo Licitatório nº 016-PMD/2021, Tomada de Preços nº 002-PMD/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, relativos à RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE. Valor estimado: R$ 881.853,09, que estava agendada para o dia 18/06/2021 às 09:00 horas, foi reagendada para o dia 28/06/2021 às 09:00 horas. Edital e informações na Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, n.º 60, Centro, Dormentes (PE), no site: www.dormentes.pe.gov.br, e-mail: licitacao@dormentes.pe.gov.br ou Telefone: 0**87-3865-1550.

Dormentes (PE), 07/06/2021,

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:A848A307

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 095/2021.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e 507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (um) Psicólogo, a fim de prestar atendimento na Rede Pública, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de Assistência Social, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Dormentes, datada de 02 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses conforme a quantidade de cargos abaixo estabelecida:

Cargo	Quantidade
Psicólogo	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes.

Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes (PE), 04 de junho de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:5EE9A6EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 096/2021.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (uma) Psicóloga e 01 (um) Médico Clínico, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 04 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Psicóloga	01
Médico Clínico	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.

Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 04 de junho de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:31F83B57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 102/2021

Processo: Contratual
Contrato Nº: 102/2021
Contrato de pessoal
Objeto: Professor
Objeto descr.: Prestar os seus serviços, executando os seus serviços, na função de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, com Formação em Licenciatura em História, em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na **Escola Municipal Juscelino Kubitschek**, pelo período a seguir determinado.
Prazo: - Levando em consideração a abertura do ano letivo em 18 de fevereiro de 2021, e estando ainda o município em organização para realização do Processo Seletivo de professores, é necessária a prorrogação do contrato para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, sendo que o prazo finda automaticamente com a conclusão do processo seletivo simplificado, conforme Edital n° 01/2021.
Contratado: **JOSE CICERO COELHO DE SOUZA**
CPF: 102.876.034-58
Valor Contratado: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 155h/a mensal, o valor de R$ 1.653,85 (um mil seiscentos e cinqüenta e três reais e oitenta e cinco centavos) irreajustável até o seu término.

Dormentes, 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:C5DF00A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 011/2021.
DISPENSA Nº 010/2021. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. CONTRATADA: **L. O DE LIMA COMÉRCIO DE GÁS GLP EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 37.244.098/0001-32. **PRAZO:** prorrogado por mais por mais 60 (sessenta) dias, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto.

Escada/PE, 27 de maio de 2021.

JACYENDY FIDELIS MOURA GOUVEIA SPERA FERREIRA
Secretária do Desenvolvimento Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:1260631E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 010/2021.
DISPENSA Nº 009/2021. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. CONTRATADA: **L. O DE LIMA COMÉRCIO DE GÁS GLP EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 37.244.098/0001-32. **PRAZO:** prorrogado por mais por mais 60 (sessenta) dias, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto.

Escada/PE, 27 de maio de 2021.

JACYENDY FIDELIS MOURA GOUVEIA SPERA FERREIRA
Secretária do Desenvolvimento Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:D83CD7F1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 036/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. CONTRATO Nº 066/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS PARA A PREFEITURA E DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. CONTRATADA: **MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 07.631.411/0001-24. Valor total: **R$ 4.242,16 (quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).** Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.
Escada/PE, 20 de maio de 2021.

JACYENDY FIDELIS MOURA GOUVEIA SPERA FERREIRA
Secretária do Desenvolvimento Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:0AF6AFA6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 036/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. CONTRATO Nº 064/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS PARA A PREFEITURA E DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. CONTRATADA: **MARCELO MESQUITA DE ALMEIDA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS** inscrita no CNPJ sob nº 29.139.948/0001-04. Valor total: **R$ 56.242,90 (cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).** Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Escada/PE, 20 de maio de 2021.

JACYENDY FIDELIS MOURA GOUVEIA SPERA FERREIRA
Secretária do Desenvolvimento Social
Ordenadora De Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:85711BFC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 023/2021. DISPENSA Nº 017/2021. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE INTERNET NA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS SECRETARIAS**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: **CYBER NET INFORMÁTICA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 08.466.141/0001-06. **PRAZO:** prorrogado por mais por mais 60 (sessenta) dias, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto.

Escada/PE, 06 de maio de 2021.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:4F9190D8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 036/2021. PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021. CONTRATO Nº 067/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS PARA A PREFEITURA E DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: **MARCELO MESQUITA DE ALMEIDA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS,** inscrita no CNPJ sob nº 29.139.948/0001-04. Valor total: **R$ 112.485,79 (cento e doze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos).** Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 20 de maio de 2021.

IRANEIDE ALVES F. LEÃO
Secretária de Educação
Ordenadora De Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:658480BA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 036/2021. PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021. CONTRATO Nº 069/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS PARA A PREFEITURA E DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: **MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 07.631.411/0001-24. Valor total: **R$ 8.484,31 (oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos).** Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 20 de maio de 2021.

IRANEIDE ALVES F. LEÃO
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:34336A16

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 027/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. CONTRATO Nº 074/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL, NO MUNICÍPIO DE ESCADA**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: **MARCELO MESQUITA DE ALMEIDA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.139.948/0001-04. Valor total: R$ 299.078,04 **(duzentos e noventa e nove mil setenta e oito reais e quatro centavos).** Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 21 de maio de 2021.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:5A02CF25

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 036/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. CONTRATO Nº 071/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS PARA A PREFEITURA E DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: **MARCELO MESQUITA DE ALMEIDA**

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.139.948/0001-04. Valor total: R$ 93.738,16 **(noventa e três mil setecentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).** Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável no limite da Lei. Fundamento legal: Art. 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Escada/PE, 20 de maio de 2021.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:BB8FAE06

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 027/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. CONTRATO Nº 073/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL, NO MUNICÍPIO DE ESCADA**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.357.873/0001-14. Valor total: R$ 164.024,24 **(cento e sessenta e quatro mil vinte e quatro reais e vinte quatro centavos).** Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 21 de maio de 2021.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:EF964AED

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 010/2021. DISPENSA Nº 009/2021. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA**.CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA/PE,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: **L. O DE LIMA COMÉRCIO DE GÁS GLP EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 37.244.098/0001-32. **PRAZO:** prorrogado por mais por mais 60 (sessenta) dias, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto.

Escada/PE, 27 de maio de 2021.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:CBB4EB9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 047/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. CONTRATO Nº 075/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 38.259.748/0001-86. Valor total: R$ 13.705,00 **(treze mil setecentos e cinco reais).** Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 25 de maio de 2021.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:CF323608

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 036/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. CONTRATO Nº 070/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS PARA A PREFEITURA E DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: **MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.631.411/0001-24. Valor total: R$ 7.070,26 **(sete mil e setenta reais e vinte seis centavos).** Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 20 de maio de 2021.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador De Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:0645E0AD

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 011/2021. DISPENSA Nº 010/2021. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA/PE**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **L. O. DE LIMA COMÉRCIO DE GÁS GLP EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 37.244.098/0001-32. **PRAZO:** prorrogado por mais por mais 60 (sessenta) dias, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto.

Escada/PE, 27 de maio de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:B166CAC9

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 010/2021. DISPENSA Nº 009/2021. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **L. O DE LIMA COMÉRCIO DE GÁS GLP EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 37.244.098/0001-32. **PRAZO:** prorrogado por mais por mais 60 (sessenta) dias, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto.

Escada/PE, 27 de maio de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:E8AC8B5F

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 036/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. CONTRATO Nº 063/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS PARA A PREFEITURA E DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.631.411/0001-24. Valor total: R$ 8.484,31 **(oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos).** Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 20 de maio de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:9D75E7AA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 036/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. CONTRATO Nº 061/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS PARA A PREFEITURA E DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **MARCELO MESQUITA DE ALMEIDA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.139.948/0001-04. Valor total: R$ 112.485,79 **(cento e doze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos).** Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 20 de maio de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:81BF43B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 18/06/2021, às 12:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA,** nos moldes da Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado R$ 131.201,50. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br e exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:59581E62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 014, 07 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: REGULARIZAR A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art.69, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990 e **CONSIDERANDO** o Convênio de Cooperação Técnica nº 202/2010, firmando entre esta Prefeitura Municipal e o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, e com fulcro no ofício nº 102/2017- SGP.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica regularizada a Cessão dos Servidores Públicos abaixo listados, ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – TJPE, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016:

I - ANTÔNIO PAIVA DE ALBUQUERQUE FILHO, Matrícula nº: 18002, Portaria nº 354/1994;

II – DAMIANA ANTONIA DA SILVA FARIAS, Matrícula nº: 20089, Portaria nº 284/1990;

III – FRANCISCA TAVARES DE ALENCAR, Matrícula nº: 20266, Portaria nº 415/1994;

IV – FRANCISCO BEZERRA MACEDO LEITE, Matrícula nº: 06002, portaria nº 1208/1999;

V – JOSÉ SALU DE SOUSA, Matrícula nº: 30003, Portaria nº 412/1994.

Artigo 2º. Esta Portaria entrar em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Exu-PE, 07 dias de Junho de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:B96283C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00005/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2021

Processo Nº: 00005/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. Valor: R$169.332,33.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 21 de Junho de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.feiranova.pe.gov.br/;http://www.feiranova.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 07/06/2021.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:FC235C1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 119/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 114/2021, datada de 07 de maio do corrente ano, que renovou a cedência de servidores para o Fórum Desembargador Adauto Maia, na cidade de Flores – PE.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 31de maio de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:A54CDFDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 120/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que a Lei municipal nº 1025/2014, no inciso II, do Art. 206 autoriza a concessão dos servidores municipais para exercer suas funções em outros órgãos ou entidades públicas.

Considerando o Ofício Nº 1010400 – DGF/GDFF/Tribunal de Justiça de Pernambuco - Unidade de Cessão de servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a cessão dos servidores ANTONIO FLÁVIO DE LIMA, SANDRA ROBERTA DE QUEIROZ SILVA, LUIZ ALEXANDRE ALVES, MARIA APARECIDA MARQUES DE OLIVEIRA, MARIA GORETE DE MEDEIROS e VALDEMIR NUNES DE QUEIROZ, para desempenhar suas funções no Fórum Desembargador Adauto Maia, na cidade de Flores – PE.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 31 de maio de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:2364CD48

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 121/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o requerimento protocolado pela servidora Maria Fernanda Bezerra da Silva, datado de 21 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) anos de Licença sem Vencimentos, à servidora Senhora **Maria Fernanda Bezerra da Silva**, matrícula Nº 2014, ocupante do cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 04 de junho de 2021 a 04 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:6F6DB0AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 122/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** a 02 (dois) servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no mês de junho do corrente ano, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme relacionados abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Erotildes Maria Vieira Santos	**2019**	Téc Enferm	01/06 a 30/06
José Alberto Gonçalves	**107**	Vigilante	15/06 a 15/07

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de junho de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:D1796E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 018/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 011/2021. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr.**Aquisição parcelado de Gás GLP (recarga botijão 13Kg), destinados a suprir as necessidade do Fundo Municipal de Saúde e Secretária de Educação do Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.**Julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM,**Valor máximo aceitável global para o item:**R$ 69.509,00 (sessenta e nove mil quinhentos e nove reais),**Início do acolhimento das propostas: 24/05/2021 às 12:00h. **Fica prorrogado** para o encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 18/06/2021 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 18/06/2021, às 09:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 07/06/2021.

NASSON A. BEZERRA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:92B475A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE DESERTO

PROCESSO FMSF Nº 020/2021, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 018/2021. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Aquisição parcelado do medicamento (enoxaparina sódica solução injetável 40 mg/0,4 ml) para o uso em pacientes internados no Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, com predominância no tratamento de pacientes diagnosticados com a COVID19 no Município de Flores/PE. Edital Simplificado pela Lei 14.124/2021, sob a MP Nº 1.047/2021.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Após abertura da sessão comunica-se a inexistência de proposta dessa forma fica considerado o julgamento do certame como **DESERTO**.

Flores, 07/06/2021.

NASSON A. BEZERRA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:A791F3D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
ERRATA

ERRATA
No Contrato Administrativo nº 013/2020 do Processo Administrativo nº 016/2020 – Pregão Eletrônico nº 006/2020
Objeto: O objeto do presente instrumento é o desenvolvimento de PROJETO EXECUTIVO de abatedouro frigorifico especializado em caprinos e ovinos no Munícipio de Floresta apto à obtenção de registro junto ao Serviço de Inspeção Estadual de Pernambuco da Agencia de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco (S.I.E./ADAGRO), com equivalência com o Sistema Brasileiro de Isnpenção de produtos de Origem Animal (SISBI – POA), incluindo os seguintes produtos e serviços: projetos arquitetônico e estrutural; projeto elétrico; projeto hidráulico; projeto sanitário e tratamento de efluentes e dejetos; orçamentação completa, baseada prioritariamente nas planilhas SINAPI, para o estado de Pernambuco, na sua mais recente atualização; indicação do fluxo de produção e movimentação de colaboradores; especificação minuciosa de todos os equipamentos necessários ao empreendimento; solicitação à ADAGRO de inspeção prévia do local (terreno) de implantação; constituição do processo junto a ADAGRO, incluindo o atendimento a todas as exigências do órgão para a constituição do processo; solicitação junto à Agencia Estadual do Meio Ambiente do Estado de Pernambuco – CPRH/PE de licença e autorizações prévias, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referencia, anexo do edital.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 23/12/2020 e encerrado em 22/03/2020
Onde se lê: 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 23/12/2020 e encerrado em 22/03/2020.
Lê-se: CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 23/12/2020 e encerrado em 22/03/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:B35B8451

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 238/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELIHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, dos incisos VIII e XIV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar o servidor JOSÉ SEVERINO DE SOUZA, Mat. 1258, Gari Efetivo deste Município, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para desempenhar suas funções de gari no Povoado de Capivara, Município de Frei Miguelinho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 28 de maio de 2021.

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:0A7E187C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A Prefeitura Municipal da Gameleira - PE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 01/06/2021, Edição 2846, Código Identificador:B37A719C.

ONDE SE LÊ: ¨Exonera o servidor municipal **ALEXSANDRO DE SOUZA ALVES**, do cargo de **SECRETÁRIO DE GOVERNO**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica **EXONERADO** o servidor municipal **ALEXSANDRO DE SOUZA ALVES**, do cargo de **SECRETÁRIO DE GOVERNO-CCS**, portaria 032/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 31 de maio de 2021

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE¨

LEIA-SE: ¨Exonera o servidor municipal **ALEXSANDRO DE SOUZA ALVES**, do cargo de **SECRETÁRIO DE GOVERNO**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica **EXONERADO A PEDIDO,** o servidor municipal **ALEXSANDRO DE SOUZA ALVES**, do cargo de **SECRETÁRIO DE GOVERNO-CCS**, portaria 032/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 31 de maio de 2021

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE¨

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:834C1110

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 012/2021 – CPL/PMG. Processo Licitatório nº. 012/2021. Tomada de Preços nº 002/2021. CPL. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de revitalização da Praça do Jardim no município da Gameleira/PE. CONTRATADA: PAU BRASIL CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 23.198.833/0001-04. Valor Global: R$ 97.120,22 (Noventa e sete mil, cento e vinte reais e vinte e dois centavos) Vigência: 02/06/2021 a 02/12/2022.

Gameleira/PE, 02 de junho de 2021.

ROMERO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:0D47D7AA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município da Gameleira/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 15/06/2021, COTAÇÕES DE PREÇOS**, visando a **aquisição parcelada de MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gameleira**. Maiores informações: E-mail: compras@gameleira.pe.gov.br, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barrabas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 07 de junho de 2021.

LUIZ ANTONIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luan Sales do Canto
Código Identificador:8AA65734

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 581/2021-GP

"Dispõe sobre a retificação da portaria 056/2021-GP, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 056/2021-GP
ONDE SE LÊ:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO - TJPE (FORUM DA COMARCA DE GARANHUNS/PE)**, o servidor **VINÍCIUS GABRIEL DANTAS CAETANO,** Matrícula Nº. 5.964, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o Órgão de Origem, de acordo com o **Art. 38 e Art. 91, inciso V** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO**

DE PERNAMBUCO, adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.
LEIA-SE:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO - TJPE (FORUM DA COMARCA DE GARANHUNS/PE)**, o servidor **VINÍCIUS GABRIEL DANTAS CAETANO,** Matrícula Nº. 5.964, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o Órgão de Origem, de acordo com o **Art. 38 e Art. 91, inciso V** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
Esta Portaria entra em vigor nesta data

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de maio de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7213770F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 582/2021-GP

"Dispõe sobre a retificação da portaria 057/2021-GP, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 057/2021-GP
ONDE SE LÊ:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO - TJPE (VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE GARANHUNS/PE**, o Servidor **JOSÉ JULIO RODRIGUES DE CAMPOS,** Matrícula Nº. 1.649, MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o Órgão de Origem, de acordo com o **Art. 38 e Art. 91, inciso V** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.
LEIA-SE:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO - TJPE (VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE GARANHUNS/PE**, o Servidor **JOSÉ JULIO RODRIGUES DE CAMPOS,** Matrícula Nº. 1.649, MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o Órgão de Origem, de acordo com o **Art. 38 e Art. 91, inciso V** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
Esta Portaria entra em vigor nesta data

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de maio de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3AB13CB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 583/2021-GP

"Dispõe sobre a retificação da portaria 058/2021-GP, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 058/2021-GP
ONDE SE LÊ:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO - TJPE (FORUM DA COMARCA DE GARANHUNS/PE)**, a servidora **WELLIKA PEREIRA DA SILVA,** Matrícula Nº. 5.081, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o Órgão de Origem, de acordo com o **Art. 38 e Art. 91, inciso V** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.
LEIA-SE:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO - TJPE (FORUM DA COMARCA DE GARANHUNS/PE)**, a servidora **WELLIKA PEREIRA DA SILVA,** Matrícula Nº. 5.081, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o Órgão de Origem, de acordo com o **Art. 38 e Art. 91, inciso V** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
Esta Portaria entra em vigor nesta data

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de maio de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2D646D64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 584/2021-GP

"Dispõe sobre a retificação da portaria 059/2021-GP, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 059/2021-GP
ONDE SE LÊ:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO - TJPE (1ª VARA DA FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE GARANHUNS**, o servidor **DANIEL DE CARVALHO TOMAZ,** Matrícula Nº. 5.033, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o Órgão de Origem, de acordo com o **Art. 38 e Art. 91, inciso V** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.
LEIA-SE:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO - TJPE (1ª VARA DA FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE GARANHUNS**, o servidor **DANIEL DE CARVALHO TOMAZ,** Matrícula Nº. 5.033, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o Órgão de Origem, de acordo com o **Art. 38 e Art. 91, inciso V** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
Esta Portaria entra em vigor nesta data

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de maio de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5831C2E1

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL Nº 002/2021 - SIOSP

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS – PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOTIFICADA: AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 21.636.958/0001-43
ENDEREÇO: AV. ALVARO OTACÍLIO, Nº 3731, SALA: 809 – BLOCO: A, EDIFÍCIO ITÁLIA, BAIRRO: JATIÚCA, CIDADE: MACEIO/AL.
CEP: 57.036-850

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 024/2020 - PMG
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020 - PMG
CONTRATO Nº 0132/2020 - CPLC
CONTRATO DE REPASSE Nº 866.810/2018/MCIDADES
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS
VALOR: 630.343,60 (SEISCENTOS E TRINTA MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTOS ASFÁLTICO NO LOTEAMENTO MANOEL CAMELO, NO BAIRRO FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS FIGUEIRA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – PE.

OBS.: ESTA É A SEGUNDA NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA AO CONTRATO Nº 0132/2020 - CPLC CONTRATO DE REPASSE Nº 866.810/2018/MCIDADES, QUE REQUER:

Determinar o início do reparo dos vícios encontrados nas obras, no dia 13 de junho de 2021;
Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para manifestação da empresa sobre o caso em tela, para que apresentando suas contrarrazões e/ou justificativa plausíveis, munindo-se inclusive de todos os meios de provas;
Que esta notificação seja publicada em diário de grande circulação, afim de garantir-lhe o que reza o princípio da publicidade dos atos públicos.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraesterutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D725102A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 0132/2020 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **MARIANA WAKED VICTOR CENTRO TERAPÊUTICO EIRELI (REVIVER) -** inscrito no CNPJ nº 22.243.317/0001-91. **OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TRATAAMENTO DA DEPENDÊNCIA QUÍMICA (ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS) COM INTERNAÇÃO, ATENDIMENTO AO RESIDENTE, E ORIENTAÇÃO AOS FAMILIARES DO ADOLESCENTE **GABRIEL HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA (PROCESSO Nº 0002496-90.2020.8.17.2640)**. Com prazo contratual de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Garanhuns, 07 de junho de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0B18C05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 020/2021 - FMS

ERRATA: No **Contrato Nº 020/2021 - FMS** - Item 3.1, **onde lê-se:** O valor global do Contrato é de R$ 13.677,00 (Treze mil, seiscentos e setenta e sete reais), **Leia-se:** O valor global do Contrato é de R$ 13.657,00 (Treze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais);
Na **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021 - FMS,** datada de 09/04/2021, na pág. 33 – **Código Identificador: 8EE60784**,
ONDE SE LÊ: **VALOR: R$ 13.677,00 (Treze mil, seiscentos e setenta e sete reais);**
LEIA-SE: VALOR: R$ 13.657,00 (Treze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais);

Garanhuns, 07 de junho de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BCE14BC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo – 003/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 003/2021 – OBJETO: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de **oxigênio medicinal e ar comprimido**, visando atender as necessidades da Unidade Mista Maria Gaião Guerra, durante o período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R$ 475.530,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais). **Data e hora de abertura**: **21/06/2021** às **09:00 horas** (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar o edital e anexos no site: www.bnc.org.br ou através de solicitação no e-mail: cpl@gloriadogoita.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Rua Praça Cristo Redentor, n° 008, Prefeitura, Centro, Glória do Goitá/PE - CEP 55620-000, no horário das 08:30 às 12:00 hs, de segunda-feira à sexta-feira ou através de solicitação pelo e-mail supramencionado.

Glória do Goitá, 07 de junho de 2021.

FRANCISCO MENDES SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:BCA4F1BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021. SERVIÇO. TIPO MENOR PREÇO. LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO UTILITARIO C/ MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DO MUNICIPIO

Processo Nº: 019/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2021. Serviço. Tipo menor preço. regional LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO UTILITARIO C/ MOTORISTA E COMBUSTÍVEL SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA SERVIR DE APOIO NA ENTREGA DE MATERIAIS E ENTREGA DE COMBUSTÍVEIS PARA AS MAQUINAS RETROESCAVADEIRA E PATROL EM ATIVIDADES NA ÁREA RURAL A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Valor: R$54.735,36.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de Junho de 2021. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 18 de Junho de 2021. No site www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://compras.granito.pe.gov.br/ ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito, 07/06/2021.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:C6F4FC95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 046/2021

EMENTA: Define novas medidas restritivas em relação a atividade sociais e econômicas no Município de Gravatá/PE, ratifica as novas medidas restritivas de acordo com o Decreto Estadual nº 50.778, de 02/06/2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).
CONSIDERANDO a permanência dos efeitos da Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 50.778, de 02 de junho de 2021, que prorroga até o dia 13 de junho de 2021 as medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas estabelecidas no Decreto nº 50.752, de 24 de maio de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.
CONSIDERANDO a necessidade de definição de novas medidas restritivas em relação as atividades sociais e econômicas no Município de Gravatá/PE.

DECRETA:
Art. 1º Ficam prorrogadas até o dia 13 de junho de 2021 (domingo) as regras mais restritivas a atividades sociais e econômicas estabelecidas no Decreto Municipal nº 043, de 25 de maio de 2021.
Art. 2º Ficam ratificadas as demais cláusulas do Decreto Estadual nº 50.778, de 02 de junho de 2021.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 07 de junho de 2021.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:5A764DAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação nº 019/2021, referente ao Processo nº 027/2021, com fulcro no Art. 24, inciso X, combinado com o Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, que tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL EDGAR NUNES BATISTA. Empresa: CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, CNPJ nº 11.020.054/0001-35, localizada na Rua da Glória, nº 375, CEP 50.060-280, Boa Vista, Recife – PE; valor mensal: R$ 6.000,00 (seis mil reais) / valor anual: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Gravatá, 02 de junho de 2021

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Oscar José Mendes da Silva Junior
Código Identificador:627595F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IBIMIRIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, através da Secretária de Infraestrutura, vem informar aos interessados que irá abrir inscrições para apresentação de Proposta de Preços objetivando a Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de pintura e pequenos reparos com fornecimento de material e mão de obra na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de custos e índices da construção civil, doravante denominada SINAPI, nas edificações e equipamentos Prefeitura Municipal de Ibimirim/PE. Valor Total Máximo Estimado. R$ 89.497,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais). Prazo final para apresentação de proposta de Preços e documentação de habilitação, 11 de junho de 2021, às 13h. As propostas de Preços e documentos de habilitação deverão ser entregues na sala da CPL, situada a Prefeitura Municipal de Ibimirim

a Rua Maria do Rosário, n 208, Areia Branca – Ibimirim/PE, CEP 55.580-000. Outras informações podem ser obtidas por e-mail: licita.ibimirim@gmail.com.

Ibimirim, 07 de junho de 2021

ÁLVARO DE GÓIS MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:5A78E4D7

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IBIMIRIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, através da Secretária de Administração, vem informar aos interessados que irá abrir inscrições para apresentação da presente Cotação de preços e Proposta de Preços visando a Cotação para Aquisição de Equipamentos de Informáticas para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Finanças do município de Ibimirim/PE em razão de processo anterior não atender toda a necessidade. Prazo final para apresentação de proposta de Preços e documentação de habilitação, 11 de junho de 2021, às 13h. As propostas de Preços e documentos de habilitação deverão ser entregues na sala da CPL, situada a Prefeitura Municipal de Ibimirim a Rua Maria do Rosário, n 208, Areia Branca – Ibimirim/PE, CEP 55.580-000. Outras informações podem ser obtidas por e-mail: licitaibimirim@gmail.com

Ibimirim, 07 de junho de 2021

ÁLVARO DE GÓIS MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:879AF548

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021

A Secretaria de Educação do Município de Igarassu, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 022/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, cujo objeto **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ALIMENTOS, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS MENSALMENTE AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, QUE EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19, ENCONTRAM-SE IMPOSSIBILITADOS DE FREQUENTAR AS AULAS. CONFORME LEI 13.979/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19,**em favor da empresa **MENESES E MELLO EMPACOTADORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 07.056.098/0001-48 Vencedora dos lotes 1 e 2 (Livre concorrência e cota reservado kit de Alimento), perfazendo o valor total do processo de**R$ 1.868.400,00** (um milhão oicentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais), com fundamento no Art. 17, inciso XI, do Decreto 10.024/19.

Igarassu, 04 de junho de 2021.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:C2B55883

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2021, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 013/2021 CONVITE Nº 003/2021.

OBJETO:O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E SISTEMA DE DRENAGEM NAS RUAS: RUA JOSÉ BARBOSA (TRECHO); RUA DO AÇUDE (TRECHO); RUA CAMUTANGA (TRECHO); RUA SEBASTIÃO SALUSTIANO (TRECHO); RUA VIRGÍNEA M. DA SILVA (TRECHO); TRAV. FREI MIGUELINHO (TRECHO); RUA QUÊNIA (TRECHO) E 1ª TRAV. MANANCIAL DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **VALENÇA COSTA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.979.334/0001-17**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 308.997,16** (Trezentos e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 49.000**, **Unidade: 49.200**, **Programa: 1545130121.014**, **Natureza: 44.90.51.00**, **Fonte: 001.0000**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 31 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:EEC4A149

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020, PREGÃO ELETRÔNICO SGI Nº 009/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP/PMI Nº 001/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20LTS COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE.** CONTRATADA: **A & J COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ Nº 08.765.516/0001-39**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 14.976,60** (Quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 38.000, **Unidade:** 38.300, **Programa:** 0412270272.038, **Natureza:** 33.90.30.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 18 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:C9359913

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA – SGI Nº 024/2021.

O Secretário de Gestão integrada de Igarassu, nomeado pela Portaria 1.528/2015, Dario Uchikawa, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Designar o servidor **Ednaldo Leite da Silva**, como Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação II, responsável pelo julgamento do Processo Licitatório nº 015/2021 na modalidade Pregã Eletrônico nº 007/2021, cujo o objeto é contratação de empresa especializada para prestação do serviço de gerenciamento do abastecimento dos veículos/equipamentos do Município de Igarassu/PE, envolvendo a

implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico, bem como designar os componentes da sua equipe de apoio, os servidores**, Aglailson Pereira do Santos, Iran Rodrigues de Oliveira e Aldo Murilo de Sena Souza** (como suplente).
Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,

Publique-se.

Igarassu, 07 de junho de 2021.

DARIO UCHIKAWA
Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:6573FE38

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 007/2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através da Secretaria de Saúde do Município, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do **PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 007/2021**, cujo objeto é Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com Entrega Parcelada de Materiais de Limpeza destinados às diversas Unidades de Saúde do Município, que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 22.265.371/0001-38, vencedora dos Lotes: 01, 04, 05 14, 18, 20, 27, 29, 30, 31, 36, 39, 40, 43, 45, 47, 48, 54, 55, 56, 57, 58, 60, com o valor total de R$ 733.375,00 (setecentos e trinta e três mil e trezentos e setenta e cinco reais), **TORRES COMERCIO E SERVIÇO,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.058.970/0001-62, vencedora dos lotes 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 33, 34, 37, 38, 42, 44, 46, 52, 53 59, com o valor total de R$ 983.445,00 (novecentos e oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), **INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.867.301/0001-45, vencedora dos lotes 23 e 32, com o valor total de R$ 23.238,00 (vinte e três mil duzentos e trinta e oito reais), **L. O SOARES DE MORAES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.576.285/0001-15, vencedora do lote 41, com o valor total de R$ 21.696,00 (vinte um mil seiscentos e noventa e seis reais), **NORLUX LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.004.741/0001-00, vencedora dos lotes 49, 51, com o valor total de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.441.415/0001-48, vencedora do lote 50, com o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
O Valor Global da Licitação foi de R$ 1.866.754,00 (Um milhão oitocentos e sessenta e seis mil e setecentos e cinquenta e quatro reais).

Igarassu, 26 de maio de 2021.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:D4B0EE22

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 009/2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através da Secretaria de Saúde do Município, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do **PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 012/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 009/2021**, cujo objeto é Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição com Entrega Parcelada de Medicamentos Comuns e Injetáveis destinados às diversas Unidades de Saúde do Município, que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: **FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 29.186.223/0001-77, vencedora dos Lotes: 01, 02, 03 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108,110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196,197, 198, 199, 201, 202, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 239, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 252, 253, 254, 255, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 275, 280, 283, 287, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 300, 301 302, 303, com o valor total de R$ 6.188.756,84 (seis milhões cento e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), **LOGER DIST. DE MED E MAT HOSP EIRELLI EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.600.270/0001-90, vencedora dos lotes 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 33, 34, 37, 38, 42, 44, 46, 52, 53 59, com o valor total de R$ 983.445,00 (novecentos e oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), **ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.867.301/0001-45, vencedora dos lotes 23 e 32, com o valor total de R$ 23.238,00 (vinte e três mil duzentos e trinta e oito reais), **L. O SOARES DE MORAES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.576.285/0001-15, vencedora do lote 41, com o valor total de R$ 21.696,00 (vinte um mil seiscentos e noventa e seis reais), **NORLUX LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.004.741/0001-00, vencedora dos lotes 49, 51, com o valor total de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.441.415/0001-48, vencedora do lote 50, com o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
O Valor Global da Licitação foi de R$ 1.866.754,00 (Um milhão oitocentos e sessenta e seis mil e setecentos e cinquenta e quatro reais).

Igarassu, 26 de maio de 2021.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:4AFEC970

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 010/2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através da Secretaria de Saúde do Município, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do **PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 013/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 010/2021**, cujo objeto é Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição com Entrega Parcelada de Fraldas Descartáveis destinadas a Pacientes em Condições Especiais do Município, que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: **FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 29.186.223/0001-77, vencedora dos Lotes: 01, 02, 03 04, 06, 07, 08, 09, 11, 12, com o valor total de R$

530.680,56 (quinhentos e trinta mil seiscentos e oitenta mil reais e cinquenta e seis centavos), **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62, vencedora dos lotes 05, 10, com o valor total de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
O Valor Global da Licitação foi de R$ 562.180,56 (quinhentos e sessenta e dois mil cento e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).

Igarassu, 07 de maio de 2021.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:F396C7FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 013/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. **OBJETO NAT:** Compras - **OBJETO:** registro de preços para a aquisição de mobiliário e equipamentos de informática para diversas secretarias. **TIPO:** Menor Preço**. FORMA DE JULGAMENTO**: Por Item. **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA**: 22/06/2021. **HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA**: 09h30min. Valor Máximo: R$ 516.912,24 (quinhentos e dezesseis mil, novecentos e doze reais e vinte e quatro centavos). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site: www.itaiba.pe.gov.br.

Itaíba/PE, 08 de junho de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:6225A2B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021

Contrato nº 009/2021.
Origem: Fundo Municipal de Saúde**.**
Pregão Eletrônico nº 002/2021.
Homologação em 21/05/2021.

Objeto: aquisição de insumos médico-hospitalar e odontológicos, medicamentos hospitalar e farmácia básica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Contratada:
Razão Social: FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP.
Endereço: Rua Atílio Manerba, n°93, Parque Industrial II, Bloco 02, Módulo B, Sala 02, CEP 86.975-000, Cidade de Mandaguari – PR.
CNPJ nº. 21.008.058/0001-51.

Valor global - R$ 67.450,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

Vigência: Cláusula Segunda - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é da data de 25/05/2021 e encerramento em 25/05/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Itaíba – PE, 25 de maio de 2021.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:5B155ECB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021

Contrato nº 010/2021.
Origem: Fundo Municipal de Saúde**.**
Pregão Eletrônico nº 002/2021.
Homologação em 21/05/2021.

Objeto: aquisição de insumos médico-hospitalar e odontológicos, medicamentos hospitalar e farmácia básica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Contratada:
Razão Social: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Endereço: Rua Dois, s/n, Quadra 008, Lote 008, Civit 1, Serra - ES – CEP: 29.168-030.
CNPJ nº. 05.343.029/0001-90.

Valor global - R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

Vigência: Cláusula Segunda - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é da data de 25/05/2021 e encerramento em 25/05/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Itaíba – PE, 25 de maio de 2021.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:E222FFBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021

Contrato nº 011/2021.
Origem: Fundo Municipal de Saúde**.**
Pregão Eletrônico nº 002/2021.
Homologação em 21/05/2021.

Objeto: aquisição de insumos médico-hospitalar e odontológicos, medicamentos hospitalar e farmácia básica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Contratada:
Razão Social: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Endereço: Rua Machado de Assis, 1355, Sala 02 Bela Vista, Erechim - RS
CNPJ nº. 32.364.822/0001-48.

Valor global - R$ 8.936,00 (oito mil novecentos e trinta e seis reais).

Vigência: Cláusula Segunda - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é da data de 25/05/2021 e encerramento em 25/05/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Itaíba – PE, 25 de maio de 2021.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:221D671D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021

Contrato nº 012/2021.
Origem: Fundo Municipal de Saúde**.**
Pregão Eletrônico nº 002/2021.
Homologação em 21/05/2021.

Objeto: aquisição de insumos médico-hospitalar e odontológicos, medicamentos hospitalar e farmácia básica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Contratada:
Razão Social: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME.
Endereço: Rua Peru, Nº 454 - Centro, Ouro Verde do Oeste – PR, - CEP: 85933-000
CNPJ nº. 25.279.552/0001-01.

Valor global - R$ 12.424,20 (doze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

Vigência: Cláusula Segunda - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é da data de 25/05/2021 e encerramento em 25/05/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Itaíba – PE, 25 de maio de 2021.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:B47514AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021

Contrato nº 013/2021.
Origem: Fundo Municipal de Saúde**.**
Pregão Eletrônico nº 002/2021.
Homologação em 21/05/2021.

Objeto: aquisição de insumos médico-hospitalar e odontológicos, medicamentos hospitalar e farmácia básica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Contratada:
Razão Social: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI.
Endereço: Rua Dona Maria de Souza, nº 440, Piedade, Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP: 54400-260.
CNPJ nº. 06.132.785/0001- 32.

Valor global - R$ 50.908,00 (cinquenta mil novecentos e oito reais).

Vigência: Cláusula Segunda - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é da data de 25/05/2021 e encerramento em 25/05/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Itaíba – PE, 25 de maio de 2021.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:2893F5D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021

Contrato nº 014/2021.
Origem: Fundo Municipal de Saúde**.**
Pregão Eletrônico nº 002/2021.
Homologação em 21/05/2021.

Objeto: aquisição de insumos médico-hospitalar e odontológicos, medicamentos hospitalar e farmácia básica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Contratada:
Razão Social: PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS - ME.
Endereço: Travessa Heleno Aleixo, Nº 168, Centro, Custodia - PE, CEP: 56.640-000.
CNPJ nº. 32.407.715/0001-50.

Valor global - R$ 114.923,10 (cento e quatorze mil novecentos e vinte e três reais e dez centavos).

Vigência: Cláusula Segunda - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é da data de 25/05/2021 e encerramento em 25/05/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Itaíba – PE, 25 de maio de 2021.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:CDBFD68F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021

Contrato nº 015/2021.
Origem: Fundo Municipal de Saúde**.**
Pregão Eletrônico nº 002/2021.
Homologação em 21/05/2021.

Objeto: aquisição de insumos médico-hospitalar e odontológicos, medicamentos hospitalar e farmácia básica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Contratada:
Razão Social: PHARMAPLUS LTDA.
Endereço: Rua João Domingos Sobrinho Nº 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56800000.
CNPJ nº. 03.817.043/0001-52.

Valor global - R$ 309.698,40 (trezentos e nove mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Vigência: Cláusula Segunda - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é da data de 25/05/2021 e encerramento em 25/05/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Itaíba – PE, 25 de maio de 2021.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:BB0170CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021

Contrato nº 016/2021.
Origem: Fundo Municipal de Saúde**.**
Pregão Eletrônico nº 002/2021.
Homologação em 21/05/2021.

Objeto: aquisição de insumos médico-hospitalar e odontológicos, medicamentos hospitalar e farmácia básica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Contratada:
Razão Social: DROGAFONTE LTDA.

Endereço: Avenida Barão de Bonito, 408, Anexos 424/450, Várzea, Recife - PE, CEP: 50.740-080.
CNPJ nº. 08.778.201/0001-26.

Valor global - R$ 249.997,40 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Vigência: Cláusula Segunda - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é da data de 25/05/2021 e encerramento em 25/05/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Itaíba – PE, 25 de maio de 2021.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:1882578B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021

Contrato nº 017/2021.
Origem: Fundo Municipal de Saúde**.**
Pregão Eletrônico nº 002/2021.
Homologação em 21/05/2021.

Objeto: aquisição de insumos médico-hospitalar e odontológicos, medicamentos hospitalar e farmácia básica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Contratada:
Razão Social: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
Endereço: Avenida Euclides Dourado Nº 61, Heliópolis, Garanhuns - PE, CEP: 55295610.
CNPJ nº. 12.395.255/0001-80.

Valor global - R$ 141.006.80 (cento e quarenta e um mil seis reais e oitenta centavos).

Vigência: Cláusula Segunda - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é da data de 25/05/2021 e encerramento em 25/05/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Itaíba – PE, 25 de maio de 2021.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:F39D8AA7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021

Contrato nº 018/2021.
Origem: Fundo Municipal de Saúde**.**
Pregão Eletrônico nº 002/2021.
Homologação em 21/05/2021.

Objeto: aquisição de insumos médico-hospitalar e odontológicos, medicamentos hospitalar e farmácia básica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Contratada:
Razão Social: SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
Endereço: Rua Amaury de Medeiros, nº 174, Santo Antônio, Garanhuns - PE, CEP: 55293043.
CNPJ nº. 97.532.879/0001-54.

Valor global - R$ 1.233.690,47 (dois milhões quatrocentos e sessenta e sete mil trezentos e oitenta reais e noventa e três centavos).

Vigência: Cláusula Segunda - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é da data de 25/05/2021 e encerramento em 25/05/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Itaíba – PE, 25 de maio de 2021.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:FE03E64E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021OBJETO: LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE VACINAÇÃO AO COMBATE AO COVID-19, compreendendo a instalação, capacitação de servidores da saúde e manutenção, conforme descrição do termo de referência.
CONTRATADA: BMT6 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA, sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 38.218.274/0001-24, com sede na R ALFANDEGA, nº 35, loja 0401 shopping paco alfandega cx.pst 003, bairro do Recife, Recife - PE, CEP 50.030-030.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)
DATA: 26/05/2021

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:E702EBBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 231/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) DAMIANA MARIA DO NASCIMENTO NUNES, MATRÍCULA Nº 026516.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2020, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), DAMIANA MARIA DO NASCIMENTO NUNES, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o 026516, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Dom Pedro II a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:30188CAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 232/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) MARCILIO SILVA DO SANTOS, MATRÍCULA Nº 021016.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2020, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), MARCILIO SILVA DO SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o 021016, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Dom Pedro II a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:CBF84EE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 233/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) GENICLEIDE PESSOA BARRETO MELO, MATRÍCULA Nº 002020.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2020, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), GENICLEIDE PESSOA BARRETO MELO, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o 002020, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Carmelinda Mendonça a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:955555F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 234/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) VALDILENE MARIA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 022002.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2020, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), VALDILENE MARIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o 022002, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Carmelinda Mendonça a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:4185166D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 235/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) JOSINETE DE SOUZA BARRETO, MATRÍCULA Nº 000817.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2020, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), JOSINETE DE SOUZA BARRETO, ocupante do cargo de provimento efetivo Servente, com matrícula funcional sob o 000817, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal José Catolé a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A8EA632F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 236/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) MARIA SOLANGE DA SILVA GOMES, MATRÍCULA Nº 028902.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2020, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), MARIA SOLANGE DA SILVA GOMES, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviço Gerais, com matrícula funcional sob o 028902, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal José Catolé a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F70A158D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 237/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) CLAUDIA ALVES DE NORONHA SILVA , MATRÍCULA Nº 026302.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2020, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), CLAUDIA ALVES DE NORONHA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviço Gerais, com matrícula funcional sob o 026302, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Padre Inocêncio de lima a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:D8977585

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 238/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) MARIA ANGELA DE ARAUJO, MATRÍCULA Nº 032616.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2020, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), MARIA ANGELA DE ARAUJO ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviço Gerais, com matrícula funcional sob o 032616, da

atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Padre Inocêncio de Lima a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:85516307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 239/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) ELMA RAYANY ALVES DA SILVA, MATRÍCULA Nº 012916.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2020, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), ELMA RAYANY ALVES DA SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviço Gerais, com matrícula funcional sob o 012916, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Coronel Francisco Martins de Albuquerque a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:52C2A6EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 240/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) EMMANNUELLE MACIEL ALVES, MATRÍCULA Nº 011716.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2020, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), EMMANNUELLE MACIEL ALVES ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviço Gerais, com matrícula funcional sob o 011716, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Coronel Francisco Martins de Albuquerque a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:4641868D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 241/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) MARIA EDUARDA ALVES DE CARVALHO, MATRÍCULA Nº 062916.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2020, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público;
,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), MARIA EDUARDA ALVES DE CARVALHO ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviço Gerais, com matrícula funcional sob o 062916, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal São Sebastião a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:22E42C8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 242/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) MARIA DILMARIA BARBOSA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 030502.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2020, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), MARIA DILMARIA BARBOSA DA SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviço Gerais, com matrícula funcional sob o 030502, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal São Sebastião – Assentamento Cachoeira Grande, a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:2BFA1135

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 243/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) ANTONIA JEZUINO DA SILVA MARTINS, MATRÍCULA Nº 021602.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2020, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), ANTONIA JEZUINO DA SILVA MARTINS ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviço Gerais, com matrícula funcional sob o 021602, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Coronel Francisco Martins – Assentamento Lagoa Comprida, a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:BF17EB33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 244/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) MARIA JOSE DE SOUZA NOGUEIRA, MATRÍCULA Nº 000824.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2020, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), MARIA JOSE DE SOUZA NOGUEIRA ocupante do cargo de provimento efetivo Merendeira, com matrícula funcional sob o 000824, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Coronel Francisco Martins – Assentamento Lagoa Comprida, a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:2264733C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 245/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) MARIA SANDRA BATISTA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 012216.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2020, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), MARIA SANDRA BATISTA DA SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o 012216, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Coronel Francisco Martins – Assentamento Lagoa Comprida, a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9B136B13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 246/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) EDLENE RODRIGUES DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 028316.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2020, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), EDLENE RODRIGUES DOS SANTOS ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o 028316, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Aristéia Tenório Maranhão – Assentamento Angico Torto, a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A7FB426B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 247/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) REGIVANIA ELIAS MARTINS, MATRÍCULA Nº 031002.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2020, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), REGIVANIA ELIAS MARTINS ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o 031002, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Aristéia Tenório Maranhão – Assentamento Angico Torto, a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:DC99F5E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 248/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) MARIA ADILMA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 00802016.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2021, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), MARIA ADILMA DA SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o 00802016, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Aristéia Tenório Maranhão – Assentamento Angico Torto, a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:7B4FDD3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 250/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) EDIVANIA ALVES DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 078816.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2021, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), EDIVANIA ALVES DOS SANTOS ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o 078816 da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Gerson Maranhão – Assentamento Barra Verde, a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F3A741FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 251/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) SAMUEL DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 079016.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2021, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), SAMUEL DOS SANTOS ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o 079016 da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Gerson Maranhão – Assentamento Barra Verde, a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:3725B857

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 252/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) MARIA CLAUDIANA BATISTA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 026602.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2021, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), MARIA CLAUDIANA BATISTA DA SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o 026602 da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Dom Adelino Dantas-Assentamento São Miguel, a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:916E7EBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 253/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) MARIA PETRUCIA CARNEIRO SILVA, MATRÍCULA Nº 030202.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2021, o qual solicita a remoção

de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), MARIA PETRUCIA CARNEIRO SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o 030202 da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Dom Adelino Dantas- Assentamento São Miguel, a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:6234BE88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 254/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) CLEONIDES MARGARIDA BEZERRA, MATRÍCULA Nº 000903.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2021, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), CLEONIDES MARGARIDA BEZERRA ocupante do cargo de provimento efetivo Servente, com matrícula funcional sob o nº 000903 da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Coronel Otacílio Ferraz – sitio Caraíbas , a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8083EF44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 255/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) MARIA JOCELANE TORRES DA SILVA, MATRÍCULA Nº 081616.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2021, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), MARIA JOCELANE TORRES DA SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o nº 081616 da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Coronel Otacílio Ferraz – sitio Caraíbas , a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:95D499C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 256/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) JAILDA FERREIRA DE QUEIROZ MELO, MATRÍCULA Nº 033216.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2021, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), JAILDA FERREIRA DE QUEIROZ MELO ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o nº 033216 da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Santa Quiteria – Sitio Alto do Dema , a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:AC24EE1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 257/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE, MATRÍCULA Nº 026402.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2021, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o nº 026402 da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Santa Quiteria – Sitio Alto do Dema , a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A424167C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 258/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) MARIA VANDA DE CARVALHO, MATRÍCULA Nº 030102.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2021, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), MARIA VANDA DE CARVALHO ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o nº 030102 da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Santa Quiteria – Sitio Alto do Dema , a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:72E81E71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 259/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) VANDERLEIA BEZERRA DA ROCHA CARVALHO, MATRÍCULA Nº 002298.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2021, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), VANDERLEIA BEZERRA DA ROCHA CARVALHO ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o nº 002298 da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Jocelina Barbosa de Oliveira – sitio Terra Dura, a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:D330AC9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 260/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) JOCIEL VIEIRA BARBOSA, MATRÍCULA Nº 064516.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2021, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), JOCIEL VIEIRA BARBOSA ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o nº 064516 da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Costa e Silva – Sitio Estreito, a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:3BA81E54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 261/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, O(A) SR. (A) ELIVAN GOMES DOS SANTOS , MATRÍCULA Nº 064216.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2021, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do (a) servidor (a), ELIVAN GOMES DOS SANTOS ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o n° 064216, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Agamenon Magalhães – Sítio Bento Leite, a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:3A3AC5E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 262/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, O(A) SR. (A) MAYARA CONCEIÇÃO SUBRINHO , MATRÍCULA Nº 032216.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2021, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do (a) servidor (a), MAYARA CONCEIÇÃO SUBRINHO ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o n° 032216, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Agamenon Magalhães – Sítio Bento Leite, a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:EF9824A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 263/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, O (A) SR. (A) ANTONIO CARLOS SOUZA DE MELO , MATRÍCULA Nº 028216.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2021, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do (a) servidor (a), ANTONIO CARLOS SOUZA DE MELO ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o n° 028216, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Barão do Rio Branco – Sítio Praquió, a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:16A29B1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 264/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, O (A) SR. (A) MARIA TAVARES DO NASCIMENTO , MATRÍCULA Nº 082716.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2021, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do (a) servidor (a), MARIA TAVARES DO NASCIMENTO ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o n° 082716, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Barão do Rio Branco – Sítio Praquió, a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:85054B09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 265/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, O (A) SR. (A) PEDRO JANIEL SILVA DO NASCIMENTO , MATRÍCULA Nº 028116.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2021, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do (a) servidor (a), PEDRO JANIEL SILVA DO NASCIMENTO ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o n° 028116, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Marlos Jacob Rodrigues de Melo – Assentamento Furnas, a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:D96F765E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 266/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, O (A) SR. (A) MARIA TEREZA BARBOSA NETA SILVA , MATRÍCULA Nº 078616.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 02 de janeiro, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2021, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do (a) servidor (a), MARIA TEREZA BARBOSA NETA SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o n° 078616, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Marlos Jacob Rodrigues de Melo – Assentamento Furnas, a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:1B57994D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 267/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, O (A) SR. (A)

ALZIRENE DE ARAUJO SILVA, MATRÍCULA Nº 030402.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2021, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do (a) servidor (a), ALZIRENE DE ARAUJO SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o n° 030402, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal José de Anchieta – Sítio Babões, a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:298F6EAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 268/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, O (A) SR. (A) VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA, MATRÍCULA Nº 030302.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2021, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do (a) servidor (a), VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o n° 030302, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal José de Anchieta – Sítio Babões, a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:EC30B7B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 269/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, O (A) SR. (A) IVANILDO ALVES FERNANDES, MATRÍCULA Nº 079516.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2021, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do (a) servidor (a), IVANILDO ALVES FERNANDES ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o n° 079516, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Padre Cícero – Sítio Malhadinha, a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5197A465

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 270/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, O (A) SR. (A) RENALDO TELES GOMES, MATRÍCULA Nº 083916.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2021, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do (a) servidor (a), RENALDO TELES GOMES ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o n° 083916, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Padre Cícero – Sítio Malhadinha, a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:33F24959

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 271/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, O (A) SR. (A) ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 009511.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2021, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do (a) servidor (a), Ana Paula Pereira da Silva ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o n° 009511, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Presidente Tancredo Neves – Sítio Cigano, a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F08A2220

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 272/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, O (A) SR. (A) PAULO CEZAR FERNANDES GOMES, MATRÍCULA Nº 029802.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2021, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do (a) servidor (a), Paulo Cezar Fernandes Gomes ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o n° 029802, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Presidente Tancredo Neves – Sítio Cigano, a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:6FC3A0DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 273/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, O (A) SR. (A) IZAMARA ELIAS BARBOSA, MATRÍCULA Nº 029116.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2021, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do (a) servidor (a), Paulo Cezar Fernandes Gomes ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o n° 029116, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Machado de Assis – Sítio Favas, a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:060EE12C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 274/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, O (A) SR. (A) KAMYLA JANAÍNA VIEIRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 063216.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2021, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do (a) servidor (a), Kamyla Janaína Vieira da Silva ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o n° 063216, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Machado de Assis – Sítio Favas, a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:6C816DA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 275/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) MARIA JOSE LIMA , MATRÍCULA Nº 026016.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2021, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), MARIA JOSE LIMA ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o nº 026016 da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Costa e Silva – Sitio Estreito, a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:35BC5695

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 249/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) JOYCE KAROLINY DE SOUSA CLEMENTINO, MATRÍCULA Nº 063016.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2021, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do (a) servidor (a), JOYCE KAROLINY DE SOUSA CLEMENTINO, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o N° 063016 da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Coronel Francisco Martins de Albuquerque – Sítio Brabinho, a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:52B6A919

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 00040/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º. 00014/2021

Considerando a constatação em razão da necessidade de correção no projeto básico, decido pela revogação do referido processo.

Comunique-se a CPL.

Autue-se.

Publique-se.

Itapetim (PE), em 07 de Junho do ano de 2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E51F2682

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001- TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2021

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a contratação de empresa de consultoria especializada para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Itapetim a fim de atender as exigências da Lei Federal n.º. 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e as regulamentações do Decreto Federal nº. 7.404/2010, de 23 de dezembro de 2010. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se como meio de divulgação o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco – 05/05/2021. Licitantes cadastrados neste processo: AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – CNPJ: 09.377.564/0001-12, EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA – CNPJ: 07.361.133/0001-32, PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA – CNPJ: 10.354.824/000113, LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – CNPJ: 23.146.943/0001-22 e ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 08.418.789/0001-07. Às 09:15 horas do dia 07/06/2021, por meio de vídeo conferência previamente convocada nos termos do Despacho de 27 de Maio de 2021, fls 221 dos autos, utilizando-se da plataforma Meet, pelo link https://meet.google.com/arn-dmix-kjr, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 204/2021 de 05/04/2021, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento das interessadas, EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA - Representante: LULLYANE DE QUEIROZ RODRIGUES BARREIRO, CPF nº 012.369.091-94, a qual encaminhou a documentação para o e-mail desta CPL, com registro às 09h26min, composto de 15 arquivos e ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - Representante: BÁRBARA LORENA ANÇAY, CPF nº 065.534.895-51, a qual encaminhou a documentação para o e-mail desta CPL, com registro às 09h43min, via google drive, composto de 16 arquivos. Os documentos de habilitação enviados para o email desta CPL foram encaminhados para os licitantes participantes do certame para serem devidamente analisados. Encerrado o prazo de análise da documentação para os licitantes, o Presidente indagou sobre alguma observação a ser feita pelas licitantes credenciadas, lavrou-se a palavra através do chat: ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA: -"A empresa Empia Empresas de Projetos industriais e Ambientais LTDA, não apresentou as declarações solicitadas no edital." A empresa Empia Empresas de Projetos Industriais e Ambientais LTDA encaminhou para o email desta CPL, as declarações, às 10h37min, fora do prazo de 30 minutos aberto inicialmente pelo Presidente. A Comissão levando em consideração que foi um erro sanável e com o intuito de priorizar a devida disputa, recebeu as devidas declarações e decidiu por habilitar ambas as empresas. Na sequência, após decisão da Comissão, os representantes das Licitantes renunciaram expressamente do direito de recurso. O Presidente informou que tendo em vista a renuncia das licitantes do direito de recurso, passou-se para a fase de abertura de envelope de proposta de preços. Após abertura dos envelopes, apuraram-se os seguintes resultados: **EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA – Valor Global: R$ 94.821,88, ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – Valor Global: R$126.020,73,** sendo enviadas para ambas as Empresas. Analisada as propostas, o Presidente indagou sobre alguma observação a ser feita pelas licitantes habilitadas, lavrou-se a palavra através do chat: ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA: "A empresa Empia Empresas de Projetos industriais e Ambientais LTDA, não atendeu ao Item 6.6.1 do edital, não inserindo comprovante da caução expedida pela secretaria de administração e finanças". O Presidente em conformidade com a comissão, desconsiderou a observação feita pela empresa ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, levando em consideração que junto a proposta da empresa Empia, veio a apólice de seguro de garantia, sanando a falta do comprovante de caução expedida pela Secretaria de Administração e Finanças. Em seguida foi observada a falta do BDI junto a proposta da empresa Empia, tendo o Presidente concedido o prazo de 15 minutos para envio do BDI integrando a Proposta retificada com a manutenção do preço global originário. No prazo concedido a Empresa fez a retificação da Proposta, O Presidente passou a informar considerado os valores ofertados pelos proponentes, devidamente registrado no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: **EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA - Valor: R$ 94.821,88**. Os valores globais constantes da proposta apresentada, bem como o resultado do certame, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser devidamente assinada.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA	***MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA***
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	***ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA***
EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA	

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HISTÓRICO DA ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2021

Histórico da Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Contratação de empresa de consultoria especializada para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Itapetim a fim de atender as exigências da Lei Federal n.º. 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e as regulamentações do Decreto Federal nº. 7.404/2010, de 23 de dezembro de 2010.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

- EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA.
Lote(s): 1.
Valor: R$ **94.821,88**

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP - FASE PROPOSTA

- Não há registro.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA	***MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA***
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	***ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA***
EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA	

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E4FA2F65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PORTARIA CONJUNTA SAD/SMS N° 001 DE 07 DE JUNHO DE 2021

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 394/1997, que estabelece nos incisos I, II e III, do artigo 1º, as hipóteses de contratação temporária nos casos de atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e regular prestação de serviços públicos aos usuários;
CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO a necessidade de equipe técnica para substituição às vagas surgidas em razão dos desligamentos de contratos temporários da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVEM:
Art. 1º Tornar público que estão abertas as inscrições para seleção pública simplificada, visando à contratação de 13 (treze) profissionais de nível superior médico, conforme edital constante no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º Determinar que a Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria Conjunta seja válida por 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, a partir da data de homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Municípios - AMUPE.
Art. 3º Fixar em 06 (seis) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente Portaria Conjunta, prorrogáveis por igual período, até o prazo máximo de 02 (dois) anos conforme interesse e necessidade da Secretaria de Saúde, observada a Lei Municipal n° 394/1997 (com alterações da Lei Municipal nº 455/01).
Art. 4º Instituir a Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

DENISE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
PRESIDENTE,
ORGÃO:SECRETARIA DE SAÚDE

SALATIEL DA SILVA ETELVINO
MEMBRO,
ORGÃO:SECRETRIA DE ADMINISTRAÇÃO

UILSON MENDES PEREIRA
MEMBRO
ORGAO:SECRETRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaquitinga, 07 de junho de 2021

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:C558EE55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 33/2021, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do cronograma de atendimento para recadastramento dos Profissionais do Magistério, incialmente estabelecido pelo Decreto nº 31, de 27 de maio de 2021, e dá outras providências.

A**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a imprescindibilidade de levantamento da atual situação do quadro de servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais do pessoal em atividade e/ou aposentado com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público;
CONSIDERANDO a essencialidade de adequação quanto à distribuição dos recursos humanos da Administração Pública, com vista à necessidade de zelar pelo interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal;
DECRETA:
Art.1º Fica prorrogado até o dia 07 de junho de 2021, no horário das 08 horas às 13 horas, o cronograma de atendimento para recadastramento dos Profissionais do Magistério, inicialmente estabelecido pelo Decreto nº 31, de 27 de maio de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jataúba, 04 de junho de 2021.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita do Município de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:436792AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 DISPENSA 003/2021 – FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ - TERMO DE RATIFICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 DISPENSA 003/2021 – FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ - TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de JATOBÁ, no uso de suas atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações, através do Fundo Municipal de saúde, devidamente representada pela Senhora Secretária, **MARALISA FONSECA DOS ANJOS**, Ratifica Dispensa de Licitação Nº 003/2021 com base no Parecer Jurídico resultado do Processo Licitatório Nº 006/2021, Compra. Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos e materiais de uso descartáveis, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter emergencial, em caráter emergencial, destinados ao suprimento das necessidades as Secretaria de Saúde.** Valor: **R$: 81.513,10 (oitenta e um mil e quinhentos e treze reais e dez centavos) MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e R$ 77.922,50 (setenta e sete mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) MEDICAMENTOS PARA COVID. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 159.435,60 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).** Cumprindo assim o princípio da economicidade, e ainda, as disposições contidas no inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JATOBÁ, 07 DE JUNHO DE 2021.

Retificação**: Dispensa 003/2021.**

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARALISA FONSECA DOS ANJOS
Secretaria Municipal de Saúde

VLADIMIR SOARES DE SOUZA BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Vladimir Soares de Souza Bezerra
Código Identificador:7538C19C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO-COMISSÃO PERNAMENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ -PE EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2021/FMS-PMJ

COMISSÃO PERNAMENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2021/FMS-PMJ

-Processo Nº: 006/2021/FMS-PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: **DISPENSA** Nº 003/2021.
-Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos e materiais de uso descartáveis, destinado ao atendimento da Fundo Municipal de Saúde, em caráter emergencial, em caráter emergencial, destinados ao suprimento das necessidades as Secretaria de Saúde**, pelo período necessário, sendo de 30 (trinta) dias, e bem assim cumprindo as determinações dos termos do Art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações - Contrato N°: 005/2021/FMS-PMJ
-Contratado: **SOARES E SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 97.532.879/0001-54.
- Valor contratado: **R$ 159.435,60 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), vigência: 30 (trinta) dias.**

JATOBÁ -PE, 07 de junho de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARALISA FONSECA DOS ANJOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Vladimir Soares de Souza Bezerra
Código Identificador:D97D0676

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO-COMISSÃO PERNAMENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ -PE EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2021/FMS-PMJ

COMISSÃO PERNAMENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2021/FMS-PMJ

-Credenciamento Nº: 001/2021/FMS-PMJ
-Comissão: CPL.

-Objeto: **contrato de direito público com o Fundo Municipal de Saúde, para execução de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica (Laboratório Clínico), Exames bioquímicos, hematológicos e hemostasia, sorológicos e imunológicos; cronológicos; uroanálises, hormonais, toxicológicos ou de monitorização terapêutica, microbiológicos, em outros líquidos biológicos, de genética, imuno hematológicos, a serem atendidos pela Rede Básica de Saúde, conforme tabela disposta no Anexo II do Edital de Credenciamento.**, pelo período necessário, sendo de 12 (doze) meses, e bem assim cumprindo as determinações dos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações -Contrato N°: 004/2021/FMS-PMJ
-Contratado: **LABIPA-LABORATÓRIO BIOQUIMICO DE PAULO AFONSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. nº 14.001.051/001-42- Valor contratado: **R$ 1.303.987,62 (um milhão e trezentos e três mil e novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), vigência: 12 (doze) meses.**

JATOBÁ -PE, 17 de maio de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARALISA FONSECA DOS ANJOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Vladimir Soares de Souza Bezerra
Código Identificador:FE02F321

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO-PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PROCESSO Nº 003/2021/FMS - PMJ PREGÃO ELETRÊNICO Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PROCESSO Nº 003/2021/FMS - PMJ
PREGÃO ELETRÊNICO Nº 001/2021
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Jatobá comunica que, o Pregão Eletrônico de nº 001/2021- SASC, processo administrativo 003/2021 de Objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital; **Valor R$ 497.353,30 (Quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta centavos),** em cumprimento ao disposto pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, que o presente certame foi declarado **DESERTO** devido à falta de licitantes, determinando o arquivamento deste processo e a abertura de um novo Processo Licitatório. outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3851-3116, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 07 de JUNHO de 2021.

VLADIMIR SOARES DE SOUZA BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Vladimir Soares de Souza Bezerra
Código Identificador:2ADAA4E4

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE PORTARIA Nº 120/2021

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal com o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

decide REVOGAR a **Portaria no 120/2021**, publicada no dia 29/04/2021, Edição 2823, Código Identificador: D3157526, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

REVOGA-SE a **Portaria no 120/2021**.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:800D4A70

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE PORTARIA Nº 121/2021

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal com o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. "

decide REVOGAR a **Portaria no 121/2021**, publicada no dia 29/04/2021, Edição 2823, Código Identificador: 9966EB74, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

REVOGA-SE a **Portaria no 121/2021**.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:22DA7142

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

- OBJETO Nat:. Compra - **OBJETO Descr:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPONENTES DA FARMÁCIA BÁSICA, CONTROLADOS, INJETÁVEIS E DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

- VENCEDORES/ VALOR TOTAL:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ADMILSON JUNIO DOS SANTOS DUARTE	35.937.997/0001-95	R$ 473.908,07
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	08.674.752/0001-40	R$ 82.786,70
DARAUJO COMERCIAL EIRELI - ME	23.680.034/0001-70	R$ 16.696,75
DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	R$ 47.966,80
DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.368.706/0001-34	R$ 857.674,15
FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME	29.186.223/0001-77	R$ 2.925,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	R$ 24.381,00
JONAS A G DE SOUSA	32.786.481/0001-07	R$ 176.575,00
JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES EIRELI	29.101.445/0001-40	R$ 124.365,67
LIGIA MARIA CARNEIRO - ME	29.228.930/0001-89	R$ 649,60
MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI	30.034.749/0001-10	R$ 2.625,00
MEDIAL SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA-EPP	23.993.232/0001-93	R$ 9.772,00
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.706.033/0001-57	R$ 78.617,65
NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	35.753.111/0001-53	R$ 2.380,00
ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI	12.395.255/0001-80	R$ 1.206,45
PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	27.672.644/0001-82	R$ 122,50
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	31.905.076/0001-90	R$ 2.975,00
SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	97.532.879/0001-54	R$ 202.119,75
ZUCK PAPEIS LTDA	23.232.280/0001-69	R$ 40.661,60

Os interessados ficam convocados, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, para assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços. Demais informações poderão ser obtidas por intermédio do fone 81 3648-1156, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h ou através do e-mail cpljoaoalfredo@gmail.com.

Os itens 73, 100, 279, 311, 312, 314, 341, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 353, 354, 355, 356, 357 e 402 foram declarados fracassados.

João Alfredo, 04 de junho de 2021.

JOANNA AMÉLIA DO RÊGO SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:4F463DBC

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO – RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÃO DE TANQUES MODULARES COM PAINÉIS ISOLANTES E SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE RIO, POÇOS ARTESIANOS (NÃO SALOBROS) E ÁGUA DE CHUVAS,

O **Prefeito do Município de João Alfredo**, Estado de Pernambuco, no exercício de suas atribuições conferida, com base nos autos do Processo Licitatório nº. 014/2021 – CPL/PMJA, sendo autoridade competente para julgar o presente Recurso Administrativo contra a decisão proferida pelo Ilmº. Pregoeiro, Sr. Jaaziel Severino do Nascimento, impetrada pela empresa **AQUA ETE TECNOLOGIA EM TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.793.305/0001-78, neste sentido decide:
Com base no Parecer Jurídico acostado aos autos,**DESCONHEÇO**do recurso administrativo interposto pela requerente, pois não constam presentes os requisitos de admissibilidade, em especial quanto à TEMPESTIVIDADE.

João Alfredo, 28 de maio de 2021.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:E043B6C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório n° 07/2021, Dispensa de Licitação nº 02/2021, cujo objeto é a aquisição de teste rápido para detecção de anticorpos IGG/IGM, para diagnostico de pacientes suspeitos de contaminação

com o covid-19, em favor da empresa: CCB COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 08.905.886/0001-24, valor global de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), com base no Art. 3º, inciso I, da Medida Provisória 1047/2021. Portanto a mesma é declarada ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 187/2021.

Jucati, 02 de junho de 2021.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:7ED575B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
PUBLICAÇÃO DE ERRATA TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021

ONDE SE LÊ: PREFEITURA M. JUCATI - A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado do Julgamento de Recurso referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2021, TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021 – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedos de vias no município de Jucati/PE. Empresa declarada vencedora: LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ nº 23.593.622/0001-76, com um valor global de R$ 292.602,20 (duzentos e noventa e dois mil seiscentos e dois reais e vinte centavos); **LEIA-SE**: A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado do Julgamento de Recurso referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2021, TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021 – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedos de vias no município de Jucati/PE. Empresa declarada vencedora: **CABRAL CONTRUCOES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 27.395.211/001-27**, com um valor global de R$ 280.061,48 (duzentos e oitenta mil sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Jucati, 07 de junho de 2021.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:EF7FC567

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CPL nº 051/2021-CPLC. CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **CONVENIUM CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME**, INSCRITO NO CNPJ N° 28.834.047/0001-70. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA, MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAL E/OU FINAL DE CONVÊNIOS PROGRAMAS E EMENDAS PARLAMENTARES PACTUADOS PELO ENTE COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE, SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS**. **Valor Global: R$** 18.000,00**. VIGÊNCIA:** a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2021.**SORAYA DE MOURA BARROS LUNA**Secretária de Educação..
Jurema, 16 de Abril de 2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B512932F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CPL nº 047/2021-CPLC. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA,** através da secretaria de Assistência Social. CONTRATADA: **Sra. JOSEFA SILVA DE OLIVEIRA,** CPF sob o nº 248.550.494-68. **OBJETO: Locação de Imóvel Comercial, destinado ao CONSELHO TUTELAR. Valor Global: 5.400,00. VIGÊNCIA:** 13 de abril de 2021 à 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura. **CLEIDENICE SOUZA LEITESECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Jurema, 16 de Abril de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6DEF9125

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CPL nº 038/2021-CPLC. CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUREMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS**. CONTRATADA: **CONVENIUM CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME**, INSCRITO NO CNPJ N° 28.834.047/0001-70. **OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS** para atuar na **GESTÃO DE CONVÊNIOS E PLANOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS** através de formalização de convênios com os **GOVERNOS FEDERAL e ESTADUAL**. **Valor Global: R$** 18.000,00**. VIGÊNCIA:** vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2021.**MÚCIO PEREIRA DE BARROS**Secretário de FINANÇAS.

Jurema, 09 de Abril de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:A9ADEE99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00010/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2021. REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UTENSÍLIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA-PE. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2021, DA SEGUINTE MANEIRA: COMERCIAL ITAENGA EIRELI, CNPJ: 35.393.407/0001-00, VALOR R$ 160.890,15; COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI, CNPJ: 34.731.357/0001-61, VALOR R$ 240.520,22; MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 07.631.411/0001-24, VALOR R$ 7.370,50; BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 33.330.526/0001-99, VALOR R$ 1.231,74; DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº: 26.240.632/0001-16, VALOR R$ 3.702,40;

BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI, CNPJ: 13.344.533/0001-32, VALOR R$ 5.031,00;

LAGOA DE ITAENGA, 07/06/2021.

Lagoa de Itaenga,
FABIO VIEIRA SANTANA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:A08BAAF6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANO DE LAGOA DE ITAENGA CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO DE LAGOA DE ITAENGA-PE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PERMANENTE Nº 001/2021

A **Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humano de Lagoa de Itaenga**, conjuntamente com o **Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Lagoa de Itaenga-PE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos legais conferidas pela Lei Federal nº 10.741/2003 torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021** do processo de Seleção de Projetos a serem executados com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE LAGOA DE ITAENGA-PE – CNPJ 35.167.099/0001-03**, mediante autorização para captação de recursos, aprovado em deliberação da Plenária Extraordinária realizada no dia 01 de junho de 2021. Com **PRAZO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATÉ 01/06/2023.**

Instituição	Situação	Projeto
Associação Conexão Social, portadora do CNPJ: 07.599.362/0001-90	Apta	PROJETO: VAMOSIMBORA?
Associação de Produtores e Moradores Agroecológicos do Imbé, Marreco e Sítios Vizinho – ASSIM, portadora do CNPJ: 02.798.408/0001-86	Apta	PROJETO: NOS TRINQUES - INCLUSÃO PRODUTIVA E CONSUMO CONSCIENTE"
Geração Futuro, portadora do CNPJ 07.672.204/0001-18	Apta	PROJETO: VERDEPORTO

Lagoa de Itaenga, 01 de Junho de 2021.

CILENE MARIA DA SILVA
Presidente do CMDI

MARLI BARBOSA DA SILVA
Ordenadora do Fundo do Idoso - LI

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:38675633

GABINETE DA PREFEITA MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00010/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2021. REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UTENSÍLIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA-PE. HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2021, DA SEGUINTE MANEIRA: COMERCIAL ITAENGA EIRELI, CNPJ: 35.393.407/0001-00, VALOR R$ 160.890,15; COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI, CNPJ: 34.731.357/0001-61, VALOR R$ 240.520,22; MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 07.631.411/0001-24, VALOR R$ 7.370,50; BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 33.330.526/0001-99, VALOR R$ 1.231,74; DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS, HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº: 26.240.632/0001-16, VALOR R$ 3.702,40; BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI, CNPJ: 13.344.533/0001-32, VALOR R$ 5.031,00;

LAGOA DE ITAENGA, 07/06/2021.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:B180FFB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL PROCESSO: 030/2021 DISPENSA Nº 013/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

Ratifico e homologo baseado no exposto anexo a Dispensa de Licitação nº 015/2020, em favor de: Antônio Lourenço da Silva, o valor de R$ 6.632,50 (seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), Maria Cícera Paz de Lima Freitas, o valor de R$ 5.037,50 (cinco mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos), José Carlos Gomes da Silva, o valor de R$ 4.779,00 (quatro mil, setecentos e setenta e nove reais), Maria Daniela da Silva Lima, o valor de R$ 8.478,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais), Maria Elisangela da Silva Lima, o valor de R$ 6.728,00 (seis mil, setecentos e vinte e oito reais), Laecio da Silva Xavier, o valor de R$ 8.670,00 (oito mil, seiscentos e setecentos), Pedro Paulo da Silva, o valor de R$ 10.648,00 (dez mil, seiscentos e quarenta e oito reais), Luizete Rocha da Silva Ferreira, o valor de R$ 7.881,50 (sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), Edvaldo Florêncio de Melo, o valor de R$ 7.551,60 (sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), Rosivaldo Florêncio de Melo, o valor de R$ 9.104,50 (nove mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos), Luiz Claudio Ferreira de Melo, o valor de R$ 7.414,00 (sete mil, quatrocentos e quatorze reais), Roberta Duarte Cavalcante, o valor de R$ 13.048,00 (treze mil e quarenta e oito reais, Maria Aparecida Pereira Gomes, o valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), Luiz Romualdo Ferreira, o valor de R$ 12.676,00 (doze mil, seiscentos e setenta e seis reais), nos termos do inciso §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 004/2015, de 02/04/2015.

Lagoa do Ouro, 07 de junho de 2021.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:CDF55C98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

Onde se lê: Abertura das Propostas: **09:00. do dia 07 de junho de 2021**.

Leia-se: Abertura das Propostas: **09:00. do dia 18 de junho de 2021**.

Airton Correia de Melo
Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social

Observação: Matéria publicada no Diário oficial dos Municípiosdo Estado de Pernambuco no dia 12/05/2021. Edição 2832

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:7F747263

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº016/2020

PROCESSO Nº 009/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019. OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e suas unidades vinculadas: Unidade Mista Santa Rosa, Postos dos PSF`S, Centro de Fisioterapia e o Centro de Saúde Leopoldina Aline de Barros neste Município. CONTRATADA: **DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 11.270.945/0001-40. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos**,** 28 de maio de 2021.

LUCIMAR MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:517B612E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021

Processo Licitatório Nº 022/2020. Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2020. **Aquisição parcelada de pneus, com o objetivo de atender os veículos da Secretaria Municipal de Agricultura.** Contratado: **J. GOMES DA SILVA MAGAZINE**, inscrita no CNPJ: 08.980.197/0001-84. Valor: **R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**. Vigência de 28/05/2021 a 27/05/2022.

Lagoa dos Gatos, 28 de maio de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:C1F0FBED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2021

PORTARIA Nº 201/2021, de 1º de junho de 2021.

O **Prefeito do Município de Lagoa Grande**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei nº 036, de 30 de dezembro de 2005, e,

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

Considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica do **FUNPRELAG**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** da Sra. **IVONETE MARIA DE SOUZA COELHO**, portadora da cédula de identidade nº 2.656.105 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 418.630.114-04, matrícula nº 054, servidora estável no cargo de Auxiliar Administrativo Educacional, lotada na Secretaria de Educação e Cultura**,** conforme dispõe o art. 18, incisos I a III, da Lei Municipal 036/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa Grande/PE, 1º de junho de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:9B53CA2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2021

PORTARIA Nº 202/2021, de 1º de junho de 2021.

O **Prefeito do Município de Lagoa Grande**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei nº 036, de 30 de dezembro de 2005, e,

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

Considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica do **FUNPRELAG**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, com proventos proporcionais, a servidora Sra. **ANTONIA TEREZINHA DA SILVA NONATO,** portadora da cédula de identidade nº 3.411.972 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 487.774.394-49, matrícula nº 1961, servidora estável no cargo de ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 30 HORAS SEMANAIS, lotada na Secretaria de Saúde, conforme dispõe o art. 40, § 1º, I da Constituição da República, c/c o art. 13, inciso II, da Lei Municipal nº 012/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa Grande/PE, 1º de junho de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:A5063361

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2021

PORTARIA Nº 203/2021, de 1º de junho de 2021.

O **Prefeito do Município de Lagoa Grande**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei nº 036, de 30 de dezembro de 2005, e,

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

Considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica do **FUNPRELAG**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria por Invalidez Permanente** da Sra. **MARIA IZABEL DE SOUZA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 4.590.861 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 857.253.584-53, matrícula nº 084, servidora estável no cargo de ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS, lotada na Secretaria de Saúde**,** conforme dispõe o art. 40, § 1º, I da Constituição da República, c/c o art. 13, inciso II, da Lei Municipal nº 012/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa Grande/PE, 1º de junho de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:688B5762

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2021

PORTARIA Nº 204/2021, de 1º de junho de 2021.

O **Prefeito do Município de Lagoa Grande**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei nº 036, de 30 de dezembro de 2005, e,

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

Considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica do **FUNPRELAG**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** da Sra. **ELZA MARIA DE QUEIROZ FEITOSA**, portadora da cédula de identidade nº 4.422.742 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 561.557.784-34, matrícula nº 0033, servidor estável no cargo de ASG – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação**,** conforme dispõe o art. 18, incisos I à III, da Lei Municipal 036/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa Grande/PE, 1º de junho de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:BBB39766

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2021

PORTARIA Nº 205/2021, de 1º de junho de 2021.

O **Prefeito do Município de Lagoa Grande**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei nº 036, de 30 de dezembro de 2005, e,

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

Considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica do **FUNPRELAG**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria por Invalidez Permanente** da Sra. **MARIA ROZICLÉIA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade nº 9.779.316 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 042.638.304-40, matrícula nº 5002, servidora estável no cargo de Auxiliar Administrativo Educacional, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, conforme dispõe o art. 40, § 1º, I da Constituição da República, c/c o art. 13, inciso II, da Lei Municipal nº 012/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa Grande/PE, 1º de junho de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:0BF2790D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2021

PORTARIA Nº 206/2021, de 1º de junho de 2021.

O **Prefeito do Município de Lagoa Grande**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei nº 036, de 30 de dezembro de 2005, e:

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

Considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica do **FUNPRELAG**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria por Idade** da Sra. **APARECIDA GOMES RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade nº 11.210.070-82 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 093.024.268-82, matrícula nº 0835, servidora estável no cargo de ASG – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde**,** conforme dispõe o art. 17, incisos I à III, da Lei Municipal 036/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa Grande/PE, 1º de junho de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:46C817AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2021

PORTARIA Nº 207/2021, de 1º de junho de 2021.

O **Prefeito do Município de Lagoa Grande**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei nº 036, de 30 de dezembro de 2005, e:

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

Considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica do **FUNPRELAG**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Especial de Professor**, com proventos integrais, a Sra. **EUNICE RODRIGUES BORGES,** portadora da cédula de identidade nº 3.600.261 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 652.522.174-91, matrícula nº 034, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, onde exerce o cargo de Professor**,** Nível VI, Classe D, conforme dispõe o art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c art. 41, da Lei Municipal nº 036/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa Grande/PE, 1º de junho de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:22584FEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2021

PORTARIA Nº 208/2021.

Relação dos candidatos convocados do PSS Edital 001/2021 de Lagoa Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Art. 2º - **Os candidatos convocados** deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço: **Rua Dom Idílio, 55, Centro – Lagoa Grande, a partir do dia 08/06/2021, no horário das 8h às 13h. Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação dos mesmos.**

Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação e apresentação dos seguintes documentos conforme Item 8.5, no ato da contratação, além de outros exigidos nesse Edital:

a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
e) Carteira Nacional de Habilitação;
f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (original e cópia), ou declaração de união estável;
g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
h) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
i) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
j) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
m) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br);
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de disponibilidade de 100 (cem) horas semanais, no turno de atuação.
Os candidatos convocados também deverão atender aos seguintes requisitos dispostos no Item 8.11:
8.11.1. Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
b) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
c) Atender aos requisitos da função a que concorreu;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer cargo, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
i) Cumprir as determinações deste Edital;
j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
k) Apresentar laudo médico que ateste o tipo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), se for o caso.

Art. 4º - O candidato que não comparecer com a documentação no prazo determinado, perderá o direito à vaga de acordo com o Item 8.6. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga sinalizar via email e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao e-mail e apresentar no local indicado.

Art. 6º - Devido a pandemia do novo corona vírus, serão estabelecidas medidas de distanciamento social fora do prédio da Secretaria de Educação e Cultura, entregue ficha para atendimento seguindo ordem de chegada. Sendo relevante frisar que o profissional convocado **deverá obrigatoriamente está usando máscara.**

Art. 7º - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem munidos dos documentos a partir do dia 08/06/2021.

CANDIDATOS CLASSIFICADOS À SEREM CONVOCADOS PARA
PREENCHIMENTO DE VAGAS

CARGO 11	**SEDUC ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) SEDE**
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
24	JOZEILTON ALVES DE BARROS
25	VANDERLEIA DE LIRA LOPES
26	EDJANE LUNA DA SILVA
CARGO 16	**SEDUC ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) VERMELHOS**
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
35	TELMA TERCINA DA SILVA
36	LENILDA MARIA DA SILVA
37	MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 07 de junho de 2021.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:6D36E1FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2021

PORTARIA Nº 122/2021.

Nomeia Membros Conselho Deliberativo e Fiscal do Fundo de Previdência Municipal – FUNPRELAG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente, com base na Lei Municipal nº 36/2005, de 30/12/2005;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal do Fundo de Previdência Municipal – FUNPRELAG, abaixo relacionados:

CONSELHO DELIBERATIVO:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Monique Amorim Rêgo Amaral TITULAR
Raquel Raissa Carmina Gomes de Sá Souza SUPLENTE
Armando Amorim Rêgo TITULAR
Lucrecia Maria Gomes de Sá SUPLENTE

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos do Município – SINDSEMLG:

Adebaldo Nunes Gomes TITULAR
Maria do Socorro Ramos Coelho SUPLENTE

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação – SINTELAG:

Dejacyele Sousa da Silva Carvalho Sá TITULAR
Cleonice Neres de Souza SUPLENTE

Representantes dos Aposentados e Pensionistas:

Clicidauba Farias da Anunciação TITULAR
Vanete Pereira Hipólito SUPLENTE

Representantes do Poder Legislativo:

Fernando Angelim Alves TITULAR
Rosineide de Sousa Silva Medeiros SUPLENTE

CONSELHO FISCAL:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Zildene Leite da Silva TITULAR
Valdelice Felipe dos Santos SUPLENTE

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação – SINTELAG:

Cícero Ferreira da Silva TITULAR
Mônica Pereira da Silva de Vasconcelos SUPLENTE

Representantes do Sindicato dos Aposentados e Pensionistas:

Maria de Fátima Coelho dos Santos TITULAR
Ely Leite Giloca Corcino SUPLENTE

Representantes do Poder Legislativo:

Josafá Pereira da Silva TITULAR
Inaldo Torres da Silva SUPLENTE

Art. 2º - A duração do mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 04(quatro), sendo permitida a sua recondução para o mandato subseqüente.

Art. 3º - A duração do mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, o qual deverá coincidir com a duração do Conselho Deliberativo, não sendo permitida a sua recondução para o mandato subseqüente.

Art. 4º - As atividades pertinentes aos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal, ora nomeados, não serão remuneradas, sendo consideradas como de serviço público relevante.

Art. 5º - Estabelecer a data de assinatura como de vigência desta portaria, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 12 de março de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:EB2BBD6D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021,PROCESSOLICITATÓRIO N° 008/2021.Objeto:contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução de ampliações nos centros de Educação Infantil: Nilza Ramos, Zilda Arns Neumann e Professora Luzimar da Silva Barbosa, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**RESULTADO DA HABILITAÇÃO LOTE I:**as empresas ALFA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INSTALAÇÕES EIRELI - EPP, GAS Construtora, JN CONSTRUTORA, CONSTRUTORA MVC e MARTINS ROMULO Construtora. RESULTADO DA **HABILITAÇÃO LOTE II:** as empresas ALFA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INSTALAÇÕES EIRELI - EPP, GAS Construtora, JN CONSTRUTORA, CONSTRUTORA MVC e MARTINS ROMULO Construtora. **RESULTADO DA HABILITAÇÃO LOTE III** : as empresas : GAS Construtora, CONSTRUTORA MVC e JN CONSTRUTORA foram declaradas**habilitadas** nos referidos lotes**.**
RESULTADO DA INABILITAÇÃO LOTE I: as empresas GNP Construções no item 8.6.5; SOLUSTER - SERVICOS E TERCEIRIZACOES – EIRELI – EPP no item 8.6.5. **RESULTADO DA INABILITAÇÃO LOTE II:** as empresas GNP Construções no item 8.6.5; SOLUSTER - SERVICOS E TERCEIRIZACOES – EIRELI – EPP no item 8.6.5. **RESULTADO DA INABILITAÇÃO LOTE III : as empresas** ALFA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INSTALAÇÕES EIRELI - EPP no item 8.6.5; GNP Construções no item 8.6.5; MARTINS ROMULO Construtora no item 8.6.5 e SOLUSTER - SERVICOS E TERCEIRIZACOES – EIRELI – EPP no item 8.6.5, por motivo de descumprimento dos citados itens do Edital, foram declaradas**inabilitadas** nos referidos lotes . **Ficam**todas regularmente notificadas para, em assim querendo, interpor recurso via e-mail no prazo legal (art. 109, I, "a" da lei 8.666/93). Caso não haja interposição de recursos as propostas de preços serão abertas no dia 16/06/2021 às 10hs30min. A sessão será transmitida pelo *"Google Meet"*, o link de participação será enviado por e-mail 30 minutos antes do início da sessão. Demais informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos ou através do fone: (87)3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mailcpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 07 de Junho de 2021.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:96D52137

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 064/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, **CNPJ:** 01.613.731/0001-75. **CONTRATADA:** ALFA CONSTRUCOES SERVICOS E INSTALACOES EIRELI; **CNPJ n°:** 09.499.219/0001-51. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia civil relativos à Reforma de Prédio Público para funcionamento do Centro de Atendimento à Mulher, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente**:** Tomada de Preço 004/2021.**Convênio.**Adesão a ata nº 043/2015 ao Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM. **Valor: R$ 55.362,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais)**.**Prazo Contratual:** 07 (sete) meses. **Data de Assinatura:** 26/05/2021.

Ordenador:
ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO FILHO
Alfa Construcoes Servicos e Instalacoes EIRELI **.**

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:D5A150D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o número **17.238.558/0001-02**, das ORDENS: **01/2021, 02/2021, 03/2021, 04/2021,** a empresa **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS – EIRELI- EPP**, **CNPJ** inscrita no **CNPJ** sob o número **26.729.755/0001-15,** ORDENS: **01/2021, 02/2021, 03/2021**, e a empresa **COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.768.299/0001-45** ORDENS DE FORNECIMENTO: **01/2021, 02/2021 e 03/2021**, e a empresas **LICITAR COMÉRCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA- ME inscrita no CNPJ sob o nº: 34.682.052/0001-07**, ORDENS DE FORNECIMENTO: **01/2021, 02/2021, 03/2021** para informar que foram encaminhado via e-mail as ordens de fornecimento referente a **Ata de Registro de Preço nº 005/2021,** devendo as entregas atenderem os prazos previstos na **Clausula Sétima item 7.1, Processo Licitatório PML nº 18/2021 – Pregão Eletrônico PML nº 007/2021,** sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 07 de Junho de 2021.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:F7E6EDC4

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021. Objeto: Credenciamento de Grupos Formais e Informais interessados em apresentar proposta para fornecimento de Feijão e Farinha, para distribuição atraves de kits, aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Lajedo/PE E, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2021. Abertura do credenciamento a partir do dia 08/06/2021; encerramento no dia 28/06/2021. Atendimento das 08:00 às 12:00Hs. Edital e Informações na sede da Prefeitura Municipal de Lajedo, sito a Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar, de segunda a sexta-feira. Fone (87) 3773-4732.

Lajedo, 07/06/2021.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Presidente-CPL

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:93F3A184

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 027/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**, para FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS DESCARTÁVEL, DESTINADO PARA PACIENTES EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 23.706.033/0001-57,** vencedora no valor global de R$ 21.704,00; **RHAUNYR NAPOLEAO ALVES SOBRAL - EIRELI CNPJ Nº 31.123.929/0001-31,** vencedora no valor global de R$ 15.544,00; **SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELI - CNPJ Nº 38.559.624/0001-16,** vencedora no valor global de R$ 850,00 e **S VASCONCELOS ROSAS - CNPJ Nº 40.457.662/0001-00**, vencedora no valor global de R$ 1.698,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima Vencedoras, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 07 de Junho de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:F010D3D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 009/2021 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE DIÁRIO DE CLASSE, DESTINADOS AO REGISTRO DE FREQUÊNCIA E ATIVIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2021 DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **GENILSON JOSE DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 00.200.850/0001-33**, Obtendo-se um valor Global de R$ 19.204,50.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 07 de Junho de 2021.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:226D842E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 024/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDI CNPJ Nº 02.911.193/0001-68,** vencedora no valor global de R$ 8.013,30; **CASSIFLEX LTDA CNPJ Nº 04.901.171/0001-42,** vencedora no valor global de R$ 23.312,10; **NORDESTE HOSPITALAR EIRELI - CNPJ Nº 04.922.653/0001-89,** vencedora no valor global de R$ 879,00; **ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS EIRELI - CNPJ Nº 12.416.810/0001-02**, vencedora no valor global de R$ 956,60; **RAPHAEL GONCALVES NICESIO - CNPJ Nº 22.654.814/0001-82**, vencedora no valor global de R$ 11.243,78; **FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICA, CNPJ Nº 26.043.097/0001-03,** vencedora no valor global de **R$ 12.980,00 e CENTRAL CIRURGICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ Nº 27.711.259/0001-05,** vencedora no valor global de **R$ 31.460,90.**

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima Vencedoras, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 07 de Junho de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:F7E7EFBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 317/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: O gozo da Licença sem Vencimentos da Servidora KEILLA CECÍLIA ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE, matrícula nº: 82.683, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a partir de 01.04.2020 a 31 de maio de 2021;

CONSIDERANDO: A solicitação de suspensão da Licença sem Vencimentos da servidora e o Oficio nº: 391/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, do mesmo teor.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER o retorno ao Órgão de origem à servidora **KEILLA CECÍLIA ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE,** matrícula nº: 082.683, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 2º. O retorno da servidora dar-se-á a partir de 01 de junho de 2021, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 02 de junho de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:F5DF953E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2017 – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2017

Extrato do **oitavo** Termo Aditivo ao Contrato nº. 191/2017. **OBJETO**: Contratação de empresa para construção (conclusão) de 01 (uma) Creche Pró-Infância Tipo I (Modelo Padrão FNDE), Localizada na Rua Dr. Alberto José Bezerra – Terreno do C.S.U, na sede deste Munícipio com Recursos oriundos do termo de compromisso PAC 2 – 5741/2013 (Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação – FNDE. **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e COMPACTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ/MF Nº. 01.079.262/0001-56. **TERMO ADITIVO**: Prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado para 240 (duzentos e quarenta) dias, ou seja 08 (oito) meses, a partir de 09 de fevereiro de 2021 a 09 de outubro de 2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 09 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:BB2D129A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2021 REGISTRO DE PREÇOS – FMSAÚDE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE, avisa aos interessados que realizará no dia 22 de Junho de 2021, às 09h00 (nove horas), a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por item, que tem por objeto a formação de Registro de preços para eventual **fornecimento de fórmulas nutricionais especiais, destinados a crianças e adultos que dependem de tal alimentação especifica, assistidos pelo fundo municipal de saúde de Macaparana/PE,** conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência. **Recebimento das propostas**: a partir das 08h00 (oito) horas do dia 09 de Junho de 2021. **Abertura das propostas e disputa:** a partir das 09h00 (nove horas) do dia 22 de Junho de 2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico da BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através do e-mail: cplmacaparanape@gmail.com ou pelo fone: 81-36391156 – ramal 29.

Macaparana, 07 de Junho de 2021.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Público

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:065DB1B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00031/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa especializada para aquisição de livros didáticos para Educação infantil, Título "ESTAÇÃO CRIANÇA", volumes 1, 2 e 3 da Editora FTD, para atender a rede de ensino da educação infantil do Município de Machados – PE. Valor: R$66.095,86.Abertura da sessão pública: **10:00 HORAS DO DIA 21 DE JUNHO DE 2021**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bll.org.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei

Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 051/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com;licitacaomachados@gmail.com ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 07/06/2021.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:96427703

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00030/2021. Processo Nº: 00011/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00011/2020. Serviço. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente para atender as necessidades da Prefeitura de Machados e Órgãos vinculados. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 0403 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 000024 3390.30 99 Material de Consumo 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 12 122 1201 2016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 000100 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 1201 9022 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 000195 3390.30 99 Material de Consumo 02.090 SECRETARIA MUL. DE MEIO AMBIENTE 18 514 0021 2256 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE MEIO AMBIENTE 000488 3390.30.99 Material de Consumo 02.050 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08 243 0804 2154 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 000295 3390.30 99 Material de Consumo 02.060 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 1506 2163 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA 000387 3390.30 99 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE AGRICULTURA 20 605 2001 2170 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA 000425 3390.30 99 Material de Consumo 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 122 0403 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS 000068 3390.30 99 Material de Consumo . Contratado:**FRANCISCO WAGNER DA SILVA FONSECA ME** - Rua 15 de Novembro, 24 - Centro - Surubim - PE, CNPJ nº 24.348.443/0001-36. Valor de R$ 179.002,20 (CENTO E SETENTA NOVE MIL E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS). Vigência: de 20/04/2021 a 16/12/2021.

Machados, 22/04/2021.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:E67AAC81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DE DILIGÊNCIA Nº 003/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE DILIGÊNCIA Nº 003/2021
E REABERTURA DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
AVISO DE RESULTADO DE DILIGÊNCIA E DE REABERTURA DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Manari/PE, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº 002/2021, torna público que a DILIGÊNCIA feita antes e depois do sessão de CREDENCIAMENTO, no dia trinta e um de maio de dois mil e vinte um (31/05/2021). Das EmpresasARARIPE COMÉRCIO E SERVIÇOS, a Rua Tenente Antonio Manoel –.Nossa Senhora de Fatima – Ouricuri-PE- CEP. 56.200-000, inscrito no CNPJ sob o nº 39.441.689/0001-25, - LINSERV SERVIÇOS EIRELI - ME, estabelecida na Rua Maria Terezinha Barbosa de Andrade, 66, Coqueiro – Surubim/PE. CEP. 50.750-360 inscrita no CNPJ o n° 20.401.718/0001-05. - MOBILE TRADING EPREENDIMENTOS EIRELI –EPP, estabelicido na Av, Santos Dumont,, nº 1011- sala 116-Rosarinho- Recife/PE - inscrito no CNPJ. Nº 24.899.764/0001-29, CEP 52.050-500. - TC DE ARRUDA EIRELI – estabelecido na Dom Expedito Lopes, 122 – centro – Surubim-/PE- CEP. 55.750-000, inscrito no CNPJ nº 32.998.579/0001-10, - EXECUTE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – Av. Carlos de Lima Cavalcante, 3995 – Casa Caiada – CEP. 53.437-160- Olinda/PE inscrito no CNPJ. Nº 27.612.755/0001-01, - G CINCO COMÉRCIO MOBILIÁRIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, Rua Niteroi. 142 – Ax. Ldir. – CEP. 50.721-740 – Cordeiro – Recife/PE CEP´. 50.721-740, inscrito no CNPJ nº 00.416.025/0001-70, e R A LOCAÇÃO DE VEICULOS E TERCERIZAÇÕES LTDA – EPP, Rua Aderito Gomes de Araújo , 129 B – Peixinhos – Olinda/PE – CEP. 53.230-610 – inscrito no CNPJ. Nº 07.964.777/0001-15, que após a DILIGÊNCIA feita, conforme relatório contendo vídeos e fotos em anexo aos autos, declaramos que as empresas acima citadas estão IMPOSSIBILITADAS da participação do PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2021, PROCESSO Nº 033/2021 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ARAÇÃO DE TERRAS PARA OS PEQUENOS AGRICULTORES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANARI/PE. E comunica as demais empresas aptas a participarem que a reabertura da continuidade do julgamento ocorrerá no dia(09/06/2021) às 12:00hs: Na SEDE da Prefeitura Municipal de Manari, localizada na Rua Dom Pedro I, s/n – Centro – Manari – PE, outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário de 08h00min ás 13h00min, de segunda a sexta feira.

Manari-PE, 07 de junho de 2021.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA.
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:BC501A94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 11/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, destinados à manutenção da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Município de MARAIAL/PE**.
Data e hora da sessão de disputa: **22/06/2021**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC** - **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail:cpl_maraial@hotmail.com.

Maraial/PE, 07 de junho de 2021.

JOSE AGRIPINO DOS SANTOS FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Célio Roberto de Azevedo Junior
Código Identificador:4C895E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021

Pregão Eletrônico 03/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE

Fornecedora registrada: **RONYERE VASCONSELOS DOS SANTOS-EPP**, CNPJ nº 24.511.689/0001-87

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar), destinados aos alunos matriculados regularmente da Rede Municipal de Educação do Município de do Município de Maraial/PE
Valor total registrado: **R$ 472.237,40 (quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)**.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 14/04/2021
SIGNATÁRIOS: Sérgio da Silva e Ronyere Vasconselos dos Santos

Publicado por:
Célio Roberto de Azevedo Junior
Código Identificador:79B0028E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

Pregão Eletrônico 03/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE

Fornecedora registrada: **GAMAL DSITRIBUIDORA GARANHUNS LTDA**, CNPJ nº 08.791.907/0001-28

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar), destinados aos alunos matriculados regularmente da Rede Municipal de Educação do Município de do Município de Maraial/PE
Valor total registrado: **R$ 218.957,00 (duzentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta e sete reais)**.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 22/04/2021
SIGNATÁRIOS: Sérgio da Silva e Thiago Morais Nunes Rodrigues

Publicado por:
Célio Roberto de Azevedo Junior
Código Identificador:65BB2C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

Pregão Eletrônico 08/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE

Fornecedora registrada: **RONYERE VASCONSELOS DOS SANTOS-EPP**, CNPJ nº 24.511.689/0001-87

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Maraial, no tocante ao atendimento aos alunos matriculados na rede de ensino do município de Maraial/PE.
Valor total registrado: **R$ 232.425,00 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte cinco reais)**.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 28/04/2021
SIGNATÁRIOS: Sérgio da Silva e Ronyere Vasconselos dos Santos

Publicado por:
Célio Roberto de Azevedo Junior
Código Identificador:B17F2891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2021

Pregão Presencial 09/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE

Fornecedora Registrada: **DUPLA INCORPORAÇOES & CONSTRUÇOES LTDA**, CNPJ: 35.412.200/0001-36.

Valor global Registrado **Lote 01 R$ 86.202,00 (oitenta e seis mil reais).** Valor global Registrado **Lote 02 R$ 364.554,80 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)**. Valor global Registrado **Lote 03 R$ 1.273.522,24 (um milhão, duzentos e setenta e três mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)**, Valor global registrado **lote 04 R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)**.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores e serviço de transporte com motorista e máquinas pesadas, visando atender às necessidades das secretarias municipais do poder executivo do município de Maraial/PE
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 27/05/2021
Signatários: Sergio da Silva e Gean Carlos Santos Silva

Publicado por:
Célio Roberto de Azevedo Junior
Código Identificador:F9394E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2021

Pregão Presencial 09/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE

Fornecedora Registrada: **DUPLA INCORPORAÇOES & CONSTRUÇOES LTDA**, CNPJ: 35.412.200/0001-36.

Valor global Registrado **Lote 02 R$ 55.680,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais).**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores e serviço de transporte com motorista e máquinas pesadas, visando atender às necessidades das secretarias municipais do poder executivo do município de Maraial/PE
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 27/05/2021
Signatários: Sergio da Silva e Gean Carlos Santos Silva

Publicado por:
Célio Roberto de Azevedo Junior
Código Identificador:42FB188E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2021

Pregão Presencial 09/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE

Fornecedora Registrada: **DUPLA INCORPORAÇOES & CONSTRUÇOES LTDA**, CNPJ: 35.412.200/0001-36.

Valor global Registrado **Lote 02 R$ 111.360,00 (cento e onze mil e trezentos e sessenta reais).**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores e serviço de transporte com motorista e máquinas pesadas, visando atender às necessidades das secretarias municipais do poder executivo do município de Maraial/PE
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 27/05/2021
Signatários: Sergio da Silva e Gean Carlos Santos Silva

Publicado por:
Célio Roberto de Azevedo Junior
Código Identificador:BEDFC34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2021

Pregão Presencial 09/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE

Fornecedora Registrada: **DUPLA INCORPORAÇOES & CONSTRUÇOES LTDA**, CNPJ: 35.412.200/0001-36.

Valor global Registrado **Lote 01 R$ 481.293,60 (quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos).** Valor global Registrado **Lote 02 R$ 278.400,00 duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais)**.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores e serviço de transporte com motorista e máquinas pesadas, visando atender às necessidades das secretarias municipais do poder executivo do município de Maraial/PE
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 27/05/2021
Signatários: Sergio da Silva e Gean Carlos Santos Silva

Publicado por:
Célio Roberto de Azevedo Junior
Código Identificador:ACCBCFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

Pregão Eletrônico 03/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE

Fornecedora registrada: **NATHALIA K F A BEZERRA EIRELI**, CNPJ nº 30.169.329/0001-41

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar), destinados aos alunos matriculados regularmente da Rede Municipal de Educação do Município de do Município de Maraial/PE
Valor total registrado: **R$ 23.174,50 (vinte e três mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 14/04/2021
SIGNATÁRIOS: Sérgio da Silva e Nathália Keila Firmino Alves Bezerra

Publicado por:
Célio Roberto de Azevedo Junior
Código Identificador:987B192F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

Pregão Eletrônico 03/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE

Fornecedora registrada: **GAMAL DSITRIBUIDORA GARANHUNS LTDA**, CNPJ nº 08.791.907/0001-28

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar), destinados aos alunos matriculados regularmente da Rede Municipal de Educação do Município de do Município de Maraial/PE
Valor total registrado: **R$ 81.130,00 (oitenta e um mil, cento e trinta reais)**.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 14/04/2021
SIGNATÁRIOS: Sérgio da Silva e Thiago Morais Nunes Rodrigues

Publicado por:
Célio Roberto de Azevedo Junior
Código Identificador:23112287

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

Pregão Eletrônico 03/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE

Fornecedora registrada: **Y M S DA SILVA EIRELI**, CNPJ nº 22.909.366/0001-10

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar), destinados aos alunos matriculados regularmente da Rede Municipal de Educação do Município de do Município de Maraial/PE
Valor total registrado: **R$ 115.757,00 (cento e quinze mil, setecentos e cinquenta e sete reais)**.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 14/04/2021
SIGNATÁRIOS: Sérgio da Silva e Ytallo Marcondes Sabino da Silva

Publicado por:
Célio Roberto de Azevedo Junior
Código Identificador:89EE34A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PROC 46 PREGÃO PRESENCIAL 02

Aviso de Errata nº 04

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
PUBLICADO EM 04/06/2021
Onde se lê Mirandiba-PE, 02 de maio de 2021.
Leia-se Mirandiba-PE, 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:D2E69FA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 042/2021

O **Prefeito do Município de Mirandiba-PE,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDOos casos confirmados no âmbito deste Município, inclusive com óbitos;

CONSIDERANDOque neste momento se busca evitar o máximo a curva que levará ao pico máximo, evitando com isso eventos com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDOque a tradição junina de acender fogueiras e queimar fogos de artifício naturalmente provoca aglomerações, comprometendo a eficácia do isolamento social como medida de contenção da pandemia, além de elevar os riscos de problemas respiratórios e de acidentes, podendo agravar a superlotação da rede hospitalar;

CONSIDERANDOque a saúde e a vida são direitos fundamentais do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

CONSIDERANDOque o dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade, impondo-se coletivamente uma corresponsabilidade solidária;

CONSIDERANDOque as tradições juninas têm caráter cultural, mas não podem prevalecer sobre o direito à saúde e o direito à vida, aos quais deve ser atribuído maior peso, em ponderação de bens jurídicos colidentes, à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como da precaução e da prevenção;

CONSIDERANDOque a superlotação das instituições hospitalares, públicas e privadas, poderá inviabilizar o atendimento de todos os que necessitarem de atendimento médico, inclusive os intoxicados pela fumaça das fogueiras e os queimados pelo manejo de fogos de artifício, para além das complicações decorrentes do Covid-19.

DECRETA:
Art. 1º Fica proibido no âmbito deste Município qualquer acendimento de fogueiras e a queima de fogos de artifício, em locais públicos ou privados, nas zonas urbanas e distritos do Município de Mirandiba-PE;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e será válido até 30 de junho de 2021.

Mirandiba, 07 de junho de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:9FBB288D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 043/2021

O Prefeito do Município de Mirandiba, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, IV, que define sua competência exclusiva para a expedição de Decretos, e
Considerando que a Organização Mundial da Saúde classificou, desde 11/03/2020, que a doença causada pelo coronavírus vem ocasionando uma pandemia mundial, afetando todos os países do mundo e provocando milhares de mortes;
Considerando que, através da Portaria 188/2020, o Ministério da Saúde declarou estado de emergência em saúde pública de importância internacional em virtude da infecção humana causada pelo coronavírus, sendo que a referida portaria dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da citada emergência em saúde pública;
Considerando que, a partir da referida portaria do Ministério da Saúde, o Governo do Estado de Pernambuco e o Município de Mirandiba vêm editando sequenciados Decretos no mesmo sentido, de forma a reconhecer o estado de emergência em saúde pública de importância internacional e adotar duras medidas para enfrentá-la, em especial no tocante ao isolamento social, restrições a aglomerações, uso obrigatório de máscaras e álcool em gel;
Considerando que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
Considerando o disposto na Lei Federal 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2020 e que vem se estendendo no ano de 2021;
Considerando, ainda que a vacinação não tem avançado na velocidade necessária e que os números das últimas três semanas, apesar de estáveis, mostram um patamar ainda alto de casos, óbitos e internações em todo o Estado de Pernambuco;
Considerando que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;
Considerando o aumento expressivo do número de casos de covid-19 entre alunos e funcionários das escolas estaduais localizadas no município, após o retorno das aulas presenciais, determinada via decreto, pelo governo do Estado de Pernambuco;
DECRETA:
Art. 1º - Fica mantido, no âmbito do Município de Mirandiba, estado de emergência em saúde pública de importância internacional em decorrência da pandemia da doença infecciosa viral causada pelo novo coronavírus.

Art. 2º - Nos termos do artigo 3º, § 7º, III, da Lei Federal 13.979/20, para enfrentamento do estado de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus poderão ser adotadas as seguintes medidas restritivas no âmbito do Município de Mirandiba:
I - Isolamento social;
II - Quarentena;
III - Exames médicos;
IV - Testes laboratoriais;
V - Coleta de amostras clínicas;
VI - Vacinação e outras medidas profiláticas;
VII - Tratamentos médicos específicos;
VIII - Estudo ou investigação epidemiológica;
IX - Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

CAPÍTULO I
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 3º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento do estado de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, nos termos do artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020.
Parágrafo Único - Para os fins de que trata o *caput*, fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a realização dos procedimentos necessários para a aquisição de insumos, bem como a elaboração dos critérios para sua distribuição a todos os órgãos e entidades que compõem a estrutura do Município, a fim de cumprir as medidas constantes deste Decreto.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, SOCIAIS E RELIGIOSAS

Art. 4º - Ficam suspensos todos os eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, religioso, corporativo, institucional ou comemorativo, cuja previsão de aglomeração de pessoas seja superior a 100 pessoas ou 30% da capacidade do local, observando-se o critério que for mais restritivo às aglomerações.
Parágrafo 1º - Os eventos que porventura forem realizados observando-se os limites de aglomeração constantes no caput deverão observar todas as normas sanitárias vigentes no Estado de Pernambuco relativas à higiene, ao distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, o uso obrigatório de máscaras por todos os presentes e álcool em gel.
Parágrafo 2º - Fica proibida a realização de shows, festas, eventos, e similares, de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares e restaurantes, independentemente do número de participantes.
Parágrafo 3º: Fica proibido o funcionamento de clubes sociais, ainda que em número limitado de frequentadores.
Parágrafo 4º - Fica permitida, das 5h às 20h de segunda-feira a sexta-feira, e das 5h às 20h nos finais de semana e feriados, a realização de celebrações religiosas presenciais, com capacidade limitada a 30%, totalizando o máximo de 100 pessoas, em igrejas, templos e demais locais de culto.
I – Os locais citados ficam obrigados a disponibilizar na entrada destes, álcool 70%, uso obrigatório de máscara e estabelecer controle no fluxo de pessoas, respeitando o distanciamento social de um metro e meio;
Art. 5º - Fica **PROIBIDO** o funcionamento de bares, restaurantes, trailers e comércio similares, podendo funcionar apenas por delivery.

Art. 6º - Academias de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, estúdios de dança e práticas integrativas e similares, estão aptos a atender com no máximo 50% da capacidade total.
a) Das 6h às 21h de segunda-feira a sexta-feira; e
b) Das 6h às 18h nos finais de semanas e feriados.
Parágrafo único - Os praticantes estão obrigados a fazer o uso de máscara, toalha de uso pessoal e manter o distanciamento social de um metro e meio, devendo o proprietário (a) manter os aparelhos devidamente higienizados após o uso.
ART. 7º - Fica **PROIBIDA** a realização de competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer, bem como eventos culturais.
I - No que concerne a realização da **prática de vaquejada, pega de boi ou similares** o município segue as normas estabelecidas no novo cronograma estadual, vedando-as em quaisquer circunstâncias.

Art. 8º - A feira municipal ocorrerá nas quintas-feiras e sextas-feiras, das 05h às 15h, recomendando-se que os consumidores residentes na cidade efetuem as compras necessárias neste ambiente nos dias de quinta-feira. Recomenda-se que a sexta-feira fique reservada aos consumidores residentes na zona rural.
Art. 9º - As atividades comerciais realizadas em feiras municipais serão restritas a comerciantes residentes no município, não sendo permitida a comercialização de produtos por parte de comerciantes residentes fora deste.
Art. 10° - Fica permitido o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sem aglomeração respeitando-se os seguintes horários:
I - Comércio em geral:
a) De 7h às 20h de segunda a sexta-feira; e
b) De 7h às 20h nos finais de semana e feriados.
II - Lojas de materiais de construção
a) De 7h às 18h de segunda a sexta-feira; e
b) De 7h às 17h nos finais de semanas e feriados.
III- Escritórios comerciais e de prestação de serviços:
a) De 7h às 20h de segunda a sexta-feira; e
b) De 7h às 17h nos finais de semanas e feriados.
IV- Salões de beleza, barbearias, cabeleireiros e similares:
a) De 8h às 20h de segunda a sexta-feira; e
b) De 08h às 17h nos finais de semanas e feriados.

Art. 11º - Em havendo descumprimento das regras restritivas estabelecidas neste decreto, o proprietário (a) do estabelecimento será multado na quantia de 200 UFMs, equivalente a R$388,00 sem prejuízo de possível responsabilidade criminal. Em caso de reincidência, o proprietário (a) do estabelecimento será multado no valor de 250 UFMs, equivalente a R $485,00, e cumulativamente suspensão do Alvará de funcionamento.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Art. 12º - Fica decretada a suspensão das aulas presenciais nas escolas municipais e estaduais localizadas no município de Mirandiba, em razão do aumento expressivo no número de casos de COVID-19 no âmbito destas.
Parágrafo Único – fica recomendada a suspensão das aulas presenciais na rede particular de ensino.

CAPÍTULO IV
DAS FÉRIAS, LICENÇAS E SERVIDORES EM SITUAÇÃO DE RISCO

Art. 13º - Fica proibida a concessão de férias e licença-prêmio a profissionais de saúde do município, e a concessão de licença para trato de interesse particular poderá ser concedida em casos excepcionais, a critério do superior hierárquico, a fim de que todos os recursos humanos disponíveis sejam empregados no combate da pandemia.
Parágrafo Único - Todas as férias, licenças-prêmio e licenças para trato de assuntos de interesse particular que tenham sido concedidas a profissionais de saúde e que estejam em curso poderão ser revogadas, devendo o profissional de saúde ser notificado a retornar de imediato ao seu posto de trabalho.
Art. 14º - Os servidores públicos municipais que estiverem com sintomas inerentes ao coronavírus deverão ser periciados por equipe das Unidades Básicas de Saúde do município e encaminhados a exercerem suas atividades em regime de *home office*.
Art. 15º - Os trabalhadores lotados nos órgãos e entidades que prestam serviços de saúde, imunizados com as duas doses da vacina contra a COVID-19 e que estiverem afastados por pertencer ao grupo de risco, deverão retornar ao trabalho presencial após 21 (vinte e um) dias da segunda dose.
Parágrafo Único – Os trabalhadores mencionados no *Caput* deste artigo deverão entregar no setor de gestão de pessoas da unidade de lotação, cópia do cartão de imunização comprovando o esquema vacinal completo contra a COVID-19.
Art. 16º - Fica obrigatório o uso de máscaras em todos os espaços públicos e privados, devendo ainda os estabelecimentos comerciais disponibilizarem aos funcionários e clientes álcool em gel para higienização das mãos, bem como organizar e fiscalizar para que haja o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas presentes.

Art. 17º - Ficam assegurados os protocolos de quarentena e isolamento social para os casos suspeitos e/ou confirmados de coronavírus.

CAPÍTULO V

DO COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA

Art. 18º - Com o objetivo de garantir monitoramento de ações de prevenção, fica mantido o funcionamento do Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública, nos termos do decreto que o instituiu, mantidas suas atribuições, formado pela Secretária Municipal de Saúde, pela Secretária de Educação e pela Secretária de Assistência Social.

Art. 19º - A fiscalização referente ao cumprimento do disposto no presente decreto ficará sob responsabilidade da equipe de Vigilância Sanitária Municipal, sem prejuízo de possível intervenção policial.

Art. 20º - Este Decreto terá vigência até o dia 25/06/2021, podendo ser prorrogado sucessivas vezes, caso persista a situação pandêmica narrada.

Art. 21º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

Mirandiba, 07 de junho de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:ADF64880

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2021 – TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORENO – PE.** A Comissão Permanente de Licitação informa o **Resultado do Julgamento da fase de Habilitação** do processo licitatório em epígrafe, declarando as empresas devidamente **HABILITADAS**:

KV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; JCPL CONSTRUÇÃO DE EDIFICÍOS EIRELI; RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP; BARROS & ARAUJO ENGENHARIA LTDA; JOSÉ ARTHUR ARAUJO E SILVA EIRELI; J DE ANDRADE SILVA JUNIOR EIRELI EPP, CONSTRUTORA MANASSU e CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP;

A empresa GR CONSTRUÇÕES EIRELI ***Habilitada (sob Condição)***,

E as empresas **INABILITADAS** no certame, por não atenderem satisfatoriamente as exigências editalícias:

- JL VASCONCELOS GONDINHO LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA ***(NÃO atendeu aos itens 11.4.1 / 11.4.2 / 11.4.3)***
- MARTERS CONSTRUÇÕES LTDA ***(NÃO atendeu aos itens 11.4.1 / 11.4.2 / 11.4.3)***
- EUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ***(NÃO atendeu aos itens 11.4.1 / 11.4.3)***
- ADL SIQUEIRA CONSTRUÇOES EIRELI ***(NÃO atendeu aos itens 11.4.2 / 11.4.3)***
- GMAQ ALUGUEL DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA ***(NÃO atendeu aos itens 11.4.2 / 11.4.3)***
- PROJETCONS ENGENHARIA E ALBUQUERQUE LTDA ***(NÃO atendeu aos itens 11.4.2 / 11.4.3)***
- RM NETO ENGENHARIA ME ***(NÃO atendeu aos itens 11.4.2 / 11.4.3)***

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com vistas aos autos na sala da Comissão de Licitação no horário das 08h00min às 14h00min. Informações adicionais poderão ser obtidas através do telefone: 81 – 3535 4419, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@gmail.com.

Moreno, 07 de Junho de 2021.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA
Presidente da CPL/PMM

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:DFBCCC24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO CONTRATO Nº 029/2021.

CONTRATO Nº - 029/2021. CPL. Objeto. Aquisição de 01 (um) Veículo, tipo Hatch , 0 (zero) quilometro, novo, de primeiro uso, ano de fabricação 2021 e modelo no minimo do ano 2021, motor 1.0, cor branca, 4 portas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Nazaré da Mata. CONTRATADO: empresa ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 02.472.105/0001-79. Valor: R$ 50.830,00 (Cinquenta mil, oitocentos e trinta reais). Vigência: 31/05/2021 a 31/05/2022.

Nazaré da Mata, 07 de Junho 2021.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:CA05BA89

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA REGISTRO Nº 003/2021.

Extrato de Ata Registro Nº 003/2021. CPL. Objeto: Aquisição futura e eventual de KIT MERENDA PARA ALUNO, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação, para distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas municipais durante o período de suspensão das aulas em razão da situação de emergência/calamidade pública do covid_19. Contratado: empresa MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP , inscrita no CNPJ Nº: 19.355.594/0001-81. Valor: R$ 249.310,44 (Duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e dez reais, e quarenta e quatro centavos). Vigência: 07/06/2021 a 07/06/2022.

Nazaré da Mata, 07 de Junho de 2021.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:38D4F319

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2020 - FMS - CPL II (INÍCIO SESSÃO)

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 - SSO

OUTROS SERVIÇOS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, TIPO PASSEIO HATCH, COM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **Valor Estimado: R$ 1.917.000,00 (um milhão e novecentos e dezessete mil reais)**. **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de **08/06/2021** às **11:00 horas**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **18/06/2021** às **13:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA**: **18/06/2021** às **14:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - **Código: 876492)** ou disponível para consulta no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl_olinda@hotmail.com** e no **Fone: (81) 3439-3593** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 07 de junho de 2021.

MÔNICA BATISTA PEREIRA.
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:D938FB7F

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2020 - FMS - CPL II (INÍCIO SESSÃO)

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 - SSO

OUTROS SERVIÇOS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, TIPO VAN, COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA/PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Valor Estimado: R$ 1.482.933,60 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil e novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**. **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de **08/06/2021** às **11:00 horas**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **18/06/2021** às **09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA**: **18/06/2021** às **10:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - **Código: 876483)** ou disponível para consulta no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl_olinda@hotmail.com** e no **Fone: (81) 3439-3593** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 07 de junho de 2021.

MÔNICA BATISTA PEREIRA.
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:944F152D

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 - FMS - CPL II (ADIAMENTO INÍCIO SESSÃO)

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO No 013/2021 - SSO

OUTROS SERVIÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de locação de 08 (oito) monitores multiparâmetros e 05 (cinco) cardioversores, incluindo manutenção preventiva, corretiva e a substituição de peças, para serem utilizados nas unidades pertencentes à urgência e emergência deste município, por um período de 12 (doze) meses, tudo de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste edital e seus anexos. **Valor Estimado: R$ 378.551,64 (trezentos e setenta e oito mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**. **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de **24/05/2021** às **11:00 horas**. Fica **ADIADA** a **ABERTURA DAS PROPOSTAS** de **08/06/2021** para **21/06/2021** às **09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA** de **08/06/2021** para **21/06/2021** às **10:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - **Código: 873644)** ou disponível para consulta no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl_olinda@hotmail.com** e no **Fone: (81) 3439-3593** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 07 de junho de 2021.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:2C9FF86D

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PARCIAL) DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 CPL I

SEFAD – CENTRAL DE LICITAÇÕES.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PARCIAL) DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 – FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009 /2021- CPL I.

Objeto: Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), para fins de atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A Pregoeira, com base na análise da documentação apresentada e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declara **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** do Certame as empresas: **PHARMAPLUS LTDA** CNPJ nº 03.817.043/0001-52, **valor global R$ 346.680,00(trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais)**, referente aos itens: **02(**AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL) R$ 14.850,00; **09**(COMPRESSA GAZE TIPO 13 FIOS/CM2) R$ 95.580,00; **15**(LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50) R$ 155.700,00, e **16**(LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8) R$ 80.550,00. **INJEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** CNPJ nº 28.145.496/0001-00, **valor global R$ 135.417,60 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos)**, referente aos itens: **40** (MÁSCARA, TIPO: RESPIRADOR, TIPO USO: N 95) R$ 9.960,00; **136** (ESPAÇADOR, APLICAÇÃO: INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR) R$ 20.496,00; **148** (IODO, TINTURA 2% FRASCO COM 1000 ML) R$ 16.401,60; **166** (SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 6, VIAS 2 VIAS) R$ 7.470,00; **203** (ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS) R$ 30.090,00; e, **207** (CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, C/ FIO RADIOPACO, 28 CM, 25 CM, 15 FIOS/CM2) R$ 51.000,00. **Perfazendo o valor total do certame de R$ 482.097,60 (quatrocentos e oitenta e dois mil, noventa e sete reais e sessenta centavos).** A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras: **PHARMAPLUS LTDA e INJEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**

Olinda, 07 de junho de 2021.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.
Pregoeira da CPL – I.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:9EF6C25F

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
EMPRESAS HABILITADAS PARA O CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CPL I

CENTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 - FMS - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CPL I

EMPRESAS HABILITADAS PARA O CREDENCIAMENTO

OBJETO: Chamada Pública para Credenciamento e seleção de empresas de administração de benefícios e/ou operadoras de planos de saúde, devidamente autorizadas pela agência nacional de saúde suplementar – ans, visando a disponibilização de planos coletivos empresariais de assistência à saúde suplementar médico-hospitalar e/ou odontológica aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Olinda e seus dependentes indicados, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos. A Presidente, com base na análise das documentações apresentadas e em todos os princípios que norteiam o procedimento administrativo, declara **HABILITADAS** as empresas: **HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA CNPJ: 63.554.067/0001-98.** Contemplando Plano de Saúde e Odontológico; **SERVIX ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS CNPJ: 10.495.931/0001-61**. Contemplando Plano de Saúde e Odontológico, e **ELO ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA CNPJ: 13.122.792/0001-19**. Contemplando Plano Odontológico.

Olinda, 07 de junho de 2021.

MARISE CAVALCANTI DE MELO
Presidente da CPL I

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:0CE25297

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 521/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, Símbolo **CC-3 – MARIA DA CONCEIÇÃO BALBINO DOS SANTOS, Inscrita no CPF/MF sob nº 658.908.254-53 a partir de 01 de abril de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 16 de abril de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9292ED54

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 520/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** Símbolo **CC-4 – GERSON SOARES BOTELHO FILHO, a partir de 31 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 16 de abrilde 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1D6C2F7C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 519/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-4 – ANACELY DE SOUZA ALMEIDA, a partir de 09 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 16 de abril de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5BF8C539

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 518/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 379 de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 16 de abril de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9BCEAB90

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 517/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-3 – THAMIRIS GONÇALVES DE MELO MEDEIROS, Inscrita no CPF/MF sob n° 096.471.724-78 a partir de 04 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de abril de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A70EAEC4

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 516/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear interinamente para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-2 – ROBERTO FERREIRA ROCHA, Inscrito no CPF/MF sob nº 066.229.014-30, a partir de 01 de fevereiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de abril de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0AD2B268

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 515/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-4 – PAULO JACKSON DOS SANTOS NEJAIM, Inscrito no CPF/MF sob nº 092.974.814-00 a partir de 01 de abril de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de abril de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:04A150E4

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 514/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ,** Símbolo **CC-5 – CARLOS ANTONIO MONTEIRO MEDEIROS, Inscrito no CPF/MF sob nº 018.535.844-60 a partir de 01 de abril de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de abril de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3D2868C0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 513/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 375 de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de abril de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:7DA9FB11

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 512/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÃO DE PROCESSOS DA SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-4 – ROBERTO FERREIRA ROCHA, a partir de 31 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 03 de abril de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C0C46564

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 511/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIRETOS HUMANOS,** Símbolo **CC-4 – WALTIANE LUNA DOS SANTOS, a partir de 31 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de abril de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C53EEFFA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 522/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-4 – HERMANO AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR, Inscrito no CPF/MF sob nº 833.877.654-87 a partir de 29 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 16 de abril de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B8E930E8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 523/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-3 – ANACELY DE SOUZA ALMEIDA, Inscrita no CPF/MF sob nº 030.612.064-00 a partir de 10 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 16 de abril de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E06A2E71

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 524/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** Símbolo **CC-4 – MAXWEL BARBOSA MENDONÇA, Inscrito no CPF/MF sob nº 104.956.374-32 a partir de 01 de abril de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 16 de abril de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A3730577

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 525/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 485 de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 22 de abril de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:44AB2962

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 526/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 451 de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 22 de abril de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:099662C8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 527/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, **DIOGO DA ROCHA POROCA,** Matrícula nº 60818-1, do cargo efetivo de Biomédico, da Secretaria de Saúde, retroagindo os efeitos deste ato à **01 de Setembro de 2017**, conforme processos nº 1870/2020 de 24/01/2020

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 22 de abril de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:42B878A2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 528/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 452 de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 22 de abril de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:352D8190

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 529/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-3 – ALINE DE VASCONCELOS CANTINHA, Inscrita no CPF/MF sob nº 049.546.584-46 a partir de 01 de abril de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 22 de abril de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6E445EBE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 530/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** Símbolo **CC-4 – ALDEMIR DE SOUZA LIMA, a partir de 22 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de abril de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3797010E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 566/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DA SAÚDE DA SECRETARIA DE**

SAÚDE, Símbolo **CC-SE – RENATA GALDINO CABRAL, a partir de 20 de maio de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de maio de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:EEC49D61

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 568/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CC-AE – AECIO LUIZ DA GRANJA DOS SANTOS, a partir de 20 de maio de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de maio de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6F1A9EA2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 570/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DA SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-SE – AECIO LUIZ DA GRANJA DOS SANTOS, Inscrito no CPF/MF sob nº 528.739.434-91 a partir de 21 de maio de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de maio de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C4CE4E6A

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2021

Portaria nº 100/2021-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o direito à Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Mat.	Secretaria	Período
01	1700/2021	Kátia Diana Maniçoba Novaes da Silva	13269-1	SEEJ	2002/2007
02	1701/2021	Kátia Diana Maniçoba Novaes da Silva	13269-1	SEEJ	2007/2012
03	1702/2021	Kátia Diana Maniçoba Novaes da Silva	13269-1	SEEJ	2012/2017
04	7489/2021	Luzimar da Luz Pereira	67375-7	SEEJ	2013/2018

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 27 de Maio de 2021.

• ***MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA***
• Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:2F4F9956

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 102/2021

Portaria nº 102/2021-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o direito à Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Mat.	Secretaria	Período
01	2904/2021	Luiz Carlos da Silva	16586-7	SEEJ	2007/2012
02	579/2021	Odélio Teixeira Lopes Filho	27786-0	SSO	2014/2019
03	50/2021	Joed Freire Pereira da Silva	66634-3	SEFAZ	2013/2018
04	16738/2020	Maria Luciana Oliveira do Paraíso	19570-7	SSO	2008/2013

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 27 de Maio de 2021.

•***MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA***
•Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:5EE07EE1

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2021

Portaria nº 89/2021 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2021/4/6410.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão para a Câmara Municipal de Olinda, do servidor **JOSÉ SEVERINO DA SILVA FILHO**, matrícula nº 12706-0, CPF: 415610664-00, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, com ônus para o órgão de origem, no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 18 de maio de 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:CCB3C22B

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2021

Portaria nº 91/2021 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2021/4/6372.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a convalidação da cessão para a Câmara Municipal de Olinda, do servidor **WOLCELY JORGE DE LUNA SOUZA,** matrícula nº 27532-8, CPF 696.300.894-91, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, com ônus para o órgão de origem, no período de 1º de janeiro de 2017 a 6 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 18 de maio de 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:FA65BDAD

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2021

Portaria nº 87/2021 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2021/4/6463.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão para a Câmara Municipal de Olinda, da servidora, **MARIA DE FÁTIMA DE ABREU ARRUDA**, matrícula nº12266-1, CPF: 12724165420, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, com ônus para o órgão de origem, no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 18 de maio de 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:A140A1A6

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2021

Portaria nº 88/2021 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2021/4/3103.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão para a Prefeitura do Recife, da servidora **MARIA TATIANA DA SILVA PEREIRA,** matrícula nº 19182-5, CPF 025.317.104-00, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e convalidar o período de 07 de novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 18 de maio de 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:D66D1BF1

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2021

Portaria nº 90/2021 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2021/3/3225.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão para a Prefeitura Municipal de Recife, da servidora, **KARINA GOMES DE ANDRADE SANTOS**, matrícula nº67248-3, CPF: 03320914499, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação Esportes e Juventude, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 18 de maio de 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:3F05DF15

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2021

Portaria nº 86/2021 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2020/4/6196.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a convalidação de cessão para a Prefeitura Municipal de Recife, da servidora, **ANA SILVIA PESSOA SILVEIRA**, matrícula nº66.747-1, CPF: 048.318.844-13, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação Esportes e Juventude, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 18 de maio de 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:9512D5C5

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2021

Portaria nº 84/2021 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2021/4/6186.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão ao Tribunal 6ª Regional do Trabalho, do servidor, Rogério Marcos Farias de Araújo**,** matrícula nº 27647-2, CPF: 21350523453, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 12 de maio de 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:6BF7DDD5

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 008 DE 04 DE JUNHO DE 2021.

RESOLUÇÃO nº 008 de 04 de junho de 2021.

Aprova a Convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Olinda.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 04 de junho de 2021 e, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.090/1997, alterada pela Lei nº 5.912/2014.

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 33, de 12/12/2012 que institui a Norma Operacional Básica do SUAS;

CONSIDERANDO, o Informe CNAS nº 01/2021, Orientações Temáticas e Organizativas para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2021;

CONSIDERANDO, o Informe CNAS nº 02/2021, Recomendações aos Conselhos para Garantir Participação e acessibilidade nas Conferências de Assistência Social.

CONSIDERANDO, o Informe CEAS nº 01/2021, Organização e Mobilização da Conferência Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Olinda a ser realizada nos dias 24 e 25 de agosto de 2021, com o **Tema: "*Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social".***

Art. 2º - Aprovar a composição da Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Olinda, composta por:
Sra. Andrea Roberta Alcântara de Lima, Conselheira Governamental Titular, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda – SDSDH e Presidenta do CMASO;
Sr. Gilson Barbosa de Sousa, Conselheiro Não Governamental Titular, representante da Associação Espírita Lar Transitório de Christie e Vice - Presidente do CMASO;
Sr. Gilson Braga dos Santos, Conselheiro Não Governamental Titular, representante da Associação Nossa Voz em Ação;
Sr. Marcos Moraes Martins, Conselheiro Não Governamental Titular, representando a Categoria Usuários do SUAS;
Luzia Dutra, Colaboradora, Técnica da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda;
Sra. Josineide Ferreira da Silva, Colaboradora, Técnica da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda;
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação financeira desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda SDSDH e com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.

Olinda, 04 de junho de 2021.

ANDREA ROBERTA ALCÂNTARA DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:486B5A7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
O Secretario de Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e levando em consideração o resultado da reunião proferida pela Comissão Permanente de Licitação acerca da Tomada de Preços

nº001/2021, Processo Administrativo nº002/2021, que tem como objeto a Reforma de 04 (quatro) Escolas na sede e zona rural do Munícipio, e ainda levando em conta a homologação do resultado resolve: **ADJUDICAR** o objeto do presente certame a licitante vencedora: **1- N3 CONSTRUTORA EIRELI,** por ter apresentado o menor valor global para o Lote nº 01 com o menor valor global de R$ 258.261,86 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos), e a empresa: **2-NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA,** por ter apresentado o menor valor global para os Lote nº 02 com o valor de R$ 247.375,96 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), para o Lote nº 03, com o valor global de R$ 363.448,15 (trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quinze centavos) e para o lote nº 04 com o valor de R$ 356.613,20 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e treze reais e vinte centavos)) e por ser este o critério de julgamento da licitação.

Ouricuri (PE), 19 de maio de 2021.

EDMUNDO CAVALCANTE SIQUEIRA
Secretario Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo

ADJUDICAÇÃO

O Secretario de Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e levando em consideração o resultado da reunião proferida pela Comissão Permanente de Licitação acerca da Tomada de Preços nº002/2021, Processo Administrativo nº003/2021, que tem como objeto a Reforma de 04 (quatro) UBS (Unidade Básica de Saúde) na zona rural do Munícipio, e ainda levando em conta a homologação do resultado resolve: **ADJUDICAR** o objeto do presente certame a licitante vencedora: **1- N3 CONSTRUTORA EIRELI,** por ter apresentado o menor valor global de R$ 251.065,10 (duzentos e cinquenta mil, sessenta e cinco reais e dez centavos), e por ser este o critério de julgamento da licitação.

Ouricuri (PE), 19 de maio de 2021.

EDMUNDO CAVALCANTE SIQUEIRA
Secretario Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo

HOMOLOGAÇÃO

O Secretario de Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado da reunião proferida pela Comissão Permanente de Licitação acerca da Tomada de Preços nº 001/2021, Processo Administrativo nº 002/2021, que tem como objeto á Reforma de 04 (quatro) Escolas na sede e zona rural do Munícipio, que declarou como licitante vencedora a empresa: **1- N3 CONSTRUTORA EIRELI,** por ter apresentado o menor valor global para o Lote nº 01 com o menor valor global de R$ 258.261,86 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos), e a empresa: **2-NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA,** por ter apresentado o menor valor global para os Lote nº 02 com o valor de R$ 247.375,96 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), para o Lote nº 03, com o valor global de R$ 363.448,15 (trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quinze centavos) e para o lote nº 04 com o valor de R$ 356.613,20 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e treze reais e vinte centavos) e por ser este o critério de julgamento da Tomada de Preços, resolve **HOMOLOGAR** o referido resultado e julgamento.

Ouricuri (PE), 19 de maio de 2021.

EDMUNDO CAVALCANTE SIQUEIRA
Secretario Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo

HOMOLOGAÇÃO

O Secretario de Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado da reunião proferida pela Comissão Permanente de Licitação acerca da Tomada de Preços nº 002/2021, Processo Administrativo nº 003/2021, que tem como objeto á Reforma de 04 (quatro) UBS (Unidade Básica de Saúde) na zona rural do Munícipio, que declarou como licitante vencedora a empresa: **N3 CONSTRUTORA EIRELI,** por ter apresentado o menor valor global de R$ 251.065,10 (duzentos e cinquenta mil, sessenta e cinco reais e dez centavos), e a empresa: e por ser este o critério de julgamento da Tomada de Preços, resolve **HOMOLOGAR** o referido resultado e julgamento.

Ouricuri (PE), 19 de maio de 2021.

EDMUNDO CAVALCANTE SIQUEIRA
Secretario Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo

Publicado por:
Josicélio Costa Amorim
Código Identificador:18965C27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.235/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.235/2021.

Ementa: Cria o Terminal Sul e estabelece regras para o acesso, circulação, parada e estacionamento de veículos de transporte coletivo alternativo de passageiros oriundos de outros Municípios em Palmares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É Vedado o transporte remunerado de passageiros no âmbito do Municípios dos Palmares, sem expressa autorização, permissão ou concessão do Poder Público competente.

Art. 2º Fica criado o Terminal Sul, que comporá a infraestrutura de mobilidade urbana enquanto ponto exclusivo para embarque e desembarque de passageiros, além de estacionamento dos veículos de transporte coletivo alternativo de passageiros oriundos de outras localidades, no Municípios dos Palmares.

Art. 3º O Terminal Sul será instalado na área de estacionamento do Antigo Hospital Regional.

Art. 4º O acesso ao Terminal se dará exclusivamente pela Avenida Coronel Pedro Paranhos, vindo da BR-101, com autorização para circular apenas naquela via, em direção ao novo Terminal e retornando dele.

Art. 5º Fica proibida a circulação, parada e estacionamento de veículos de transporte alternativo de passageiros, nas seguintes vias urbanas:

I. Avenida Luiz de França;
II. Rua Vigário Bastos;
III. Rua da Notícia;
IV. Rua Coronel Austriclínio;
V. Rua Sebastião Paulino dos Santos;
VI. Rua da Aurora;
VII. Rua Fausto Figueiredo;
VIII. Rua da Conceição;
IX. Rua Fenelon Barreto;
X. Rua Maurity;
XI. Praça de Luz
XII. Rua Conselheiro João Alfredo

XIII. Rua Visconde do Rio Branco
XIV. Rua Capitão Pedro Ivo.
Parágrafo único. As restrições de acesso, circulação, parada e estacionamento não se aplicam aos veículos de Transporte de Escolares e de Pacientes em Tratamento, que receberão autorização especial após a realizacao do cadastro na Autarquia de Defesa Social, Trânsito e Transporte dos Palmares - AMDESTRAN.

Art. 6º Compete ao Poder Público Municipal exercer, em caráter permanente e contínuo, através da Autarquia de Defesa Social, Trânsito e Transporte dos Palmares - AMDESTRAN, diretamente ou de forma delegada, a fiscalização do disposto nesta Lei, bem como a apuração das infrações e aplicação das penalidades.

Parágrafo único. Os veículos devem transitar com os documentos exigidos pelo CTB - Código de Trânsito Brasileiro e pelo regulamento desta Lei.

Art. 7º A infração à regras de circulação e estacionamento estabelecidas nesta Lei sujeitará o condutor infrator à multa no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e apreensão do veículo.

Art. 8º O veículo de transporte alternativo de passageiros de outros municípios deve ser cadastrado perante a Autarquia de Defesa Social, Trânsito e Transporte dos Palmares - AMDESTRAN.

Parágrafo único. Fica autorizada a AMDESTRAN a regulamentar, por portaria, as condições especificas de cadastramento e autorização de acesso, circulação, parada e estacionamento dos veículos de transporte coletivo alternativo de passageiros procedentes de outros Municípios.

Art. 9º O Cadastro de Veículo de Passageiro de Outros Municípios terá validade de 12 (doze) meses e conterá as seguintes características do veículo e informações sobre o proprietário e condutores:

I. Caraterísticas do veículo:
a) Placa
b) Número de chassi;
c) Marca/Modelo;
d) Espécie;
e) Ano/modelo de fabricação;
f) Capacidade de passageiros;
g) Cor predominante.

II. Informações sobre o proprietário e condutores:
a) Neme completo;
b) CPF;
c) RG;
d) Registro RENACH;
e) Endereço;
f) Telefone;
g) E-mail.

Art. 10. Cadastrado o vieculo, expedir-se-á a Autorização de Acesso ao Terminal Sul.

Art. 11. Para a expedição da Autorização de Acesso, exigir-se-á os seguintes documentos:

I. Cópia do CRVL do veículo e Laudo de Vistoria emitido pelo DETRAN ou entidade por ele credenciada;
II. Cópia do CPF, RG e CNH do proprietário e condutores;
III. Cópia do comprovante de residência do proprietário e condutores;

Art. 12. Pelo Cadastro e expedição da Autorização os interessados ficam obrigados a efetuar o pagamento de taxas administrativas em relação aos serviços prestados pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - As taxas referidas no caput deste artigo são cobradas pela prestação dos serviços abaixo relacionados:

I. segunda via de documentos - R$ 10,00 (dez reais);
II. declaração ou certificado - R$ 10,00 (dez reais);
III. Cadastramento anual veículo - R$ 50,00 (cinqüenta reais);
IV. Recadastramento do veículo, proprietário ou condutores - R$ 30,00 (trinta reais);

§ 2º As taxas criadas nesta Lei têm seus valores arrecadados pelo Poder Público Municipal, por meio de instituição bancária por ele definida.

§ 3º As taxas mencionadas neste artigo serão corrigidas anualmente no mesmo percentual de reajuste das demais taxas de serviços públicos do Município.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:9486C4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED/FME Nº 103/2021

Dispõe sobre a designação do Sr. Valério Silveira Lima para a função de Assessor Técnico I da Secretaria Municipal de Educação do município de Palmares - PE

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **VALÉRIO SILVEIRA LIMA,** brasileiro, inscrito(a) no RG 6892354 SDS/PE e no CPF (MF) nº 011.013.524-50, ao cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO I, Símbolo CC – 3, o qual estará lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, contando-se lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2°. O servidor ora nomeado, exercerá a função de CONTROLADOR.

Art. 3º. **CONCEDER** verba indenizatória de representação ao assessor, ora nomeado, correspondente a 60% (sessenta por cento) da remuneração atribuída ao cargo de provimento em comissão, conforme disciplina os § 1º e §2º, do Art. 56 do Estatuto dos Servidores Públicos de Palmares – PE.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de Maio de 2021.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;
Palmares, PE, 27 de Maio de 2021.

JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Gerson de Almeida Melo Neto
Código Identificador:5007EFB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 437/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **CARLOS JOSÉ BERNARDO BRITO**, portador do **CPF**: **125.937.474-20,** por desempenhar atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, concedida pela Portaria Nº. 419/2021 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de maio 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:649026C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 438/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais pem vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 27.3% por cento ao servidor **JOSE LOUREÇO DA SILVA IRMÃO**, portador do **CPF**: 718.090.314-00, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretaria de Municipal de Obras, Serviços Públicos e Infra-Estrutura, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de maio 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de maio de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:96162956

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga até o dia 13 de junho de 2021 as medidas restritivas em relação as atividades sociais e econômicas, estabelecidas noDecreto nº 022, de 25 de maio de 2021 e Decreto nº 024, de 31 de maio de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco,no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o aumento no número de casos confirmados de contaminação do novo Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO, ainda, o Decreto Estadual nº 50.778, de 02 de junho de 2021, que Prorroga até o dia 13 de junho de 2021 as medidas restritivas em relação as atividades sociais e econômicas, estabelecidas noDecreto nº 50.752, de 24 de maio de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.
CONSIDERANDO, que o artigo 5º do Decreto Estadual n.º 50.752, indica que poderá ser objeto de alteração por ato do Chefe do Executivo Municipal, para atender as peculiaridades locais de cada região;
CONSIDERANDO, que o Decreto Municipal n.º 022, de 25 de maio de 2021, antecipou a feira livre do Município de Passira para as Quintas e Sextas Feiras, no período de 26 de maio e 6de junho de 2021.
CONSIDERANDO, que o decreto Municipal nº 024, de 31 de maio de 2021, determinou o fechamento do Açougue e Mercado Público Municipal nos finais de semana, no período de 31 de maio a 06 de junho de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam prorrogadas até o dia 13 de junho de 2021 as regras complementares e mais restritivas relativas as atividades sociais e econômicas, estabelecidas noDecreto nº 022, de 25 de maio de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.
Art. 2º Nos finais de semana dos dias 5 e 6, 12 e 13 de junho de 2021, fica vedado o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial no Município de Passira.
Art. 3º - Fica prorrogado o fechamento do Açougue Público e Mercado Municipal nos finais de semana, até 13 de junho de 2021.
Art. 4º - Fica vedado a instalação de barracas/bancos na frente ou no entorno do Açougue Público Municipal para comercialização de carnes ou similares.
Art. 5º - O descumprimento do disposto neste decreto sujeitará o responsável às sanções administrativas cabíveis e apreensão da mercadoria por parte da vigilância sanitária.
Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2021.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:533D417D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 023/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE PNEUS, DESTINADOS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 04.896.962/0001-21,** vencedora no valor global de R$ 47.200,00 e **JP COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI – CNPJ Nº 09.468.497/0001-41,** vencedora no valor global de R$ 396.973,88.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Paudalho, 07 de Junho de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:AAAC0583

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA
AVISO DE LICITACAO
PROCESSO: 023/2021. COMISSÃO: CPL. Chamada publica 004/2021. NATUREZA DO OBJETO: SERVIÇOS. OBJETO: **Credenciamento de empresa especializada, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município e dos distritos para os Hospitais e Centros de Referência em Saúde para as cidades de Arcoverde, Pedra , Garanhuns, Recife, Caruaru, Serra Talhada , conforme termo de referencia**
VALOR MAXIMO ACEITAVEL**: R$**287.500,00 **(**DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) LOCAL E DATA DA SESSÃO DE 21/06/2021 às 13:00hs. . Informações : Email licitacao.pmpedra@hotmail.com. Fone 87 991020709,

Pedra , 07 de junho de 2021.

ROSINEY DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:24188B45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 027/2021/PMP

A Prefeitura Municipal de Pesqueira, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 014/2021/PMP - Processo Nº: 027/2021/PMP. Objeto: Aquisição Parcelada De Materiais De Expediente Para Atender Demanda Da Prefeitura Municipal De Pesqueira.

JMA BOOK PAPIRO LTDA EPP — CNPJ Nº **11.398.544/0001-70**, foi declarada vencedora dos itens: 01 à 108, com valor global de **R$ 330.684,05** (Trezentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Pesqueira- PE, 07 de Junho de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,
Prefeito (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:A7BD9AE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 027/2021/PMP

-Processo Nº: 027/2021/PMP.
Pregão Eletrônico Nº 014/2021/PMP.
-Objeto Descr.: Aquisição Parcelada De Materiais De Expediente Para Atender Demanda Da Prefeitura Municipal De Pesqueira.

Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 027/2021/PMP, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

JMA BOOK PAPIRO LTDA EPP — CNPJ Nº **11.398.544/0001-70**, foi declarada vencedora dos itens: 01 à 108, com valor global de **R$ 330.684,05** (Trezentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos).

Pesqueira - PE, 07 de Junho de 2021.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:6139A3E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2021

PORTARIA Nº. 0389/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** o servidor **EDVALDO MORAES GOMES, CPF 311.039.364-68,** para a função de **CHEFE DA DIVISÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL**.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03/05/21, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:82B846CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2021.

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia – PE, avisa aos interessados que se encontra aberta o Credenciamento conforme especificações a seguir:

Credenciamento nº 004/2021 – Processo Licitatório Nº 055/2021 - Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas, **preferencialmente sem fins lucrativos**, especializadas na prestação de serviços médicos de forma complementar, a fim de realizar promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento dos usuários do SUS, ofertados nas Unidades de Saúde pertencentes ao Município Petrolândia-PE**,** demais condições constantes no Edital e seus anexos. Valor orçado **R$ 8.805.340,40** (oito milhões oitocentos e cinco mil trezentos e quarenta reais e quarenta centavos). A documentação para Habilitação deverá ser endereçada à Comissão Permanente de Licitação no período **de 08/06/2021 à 08/07/2021**, das 07:30 às 13:30, na sala da CPL, situada à Praça dos três Poderes, nº 141, Centro, Petrolândia - PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital ou maiores informações pelo e-mail: licitacao.petrolandia@outlook.com. e/ou pelo portal da Transparência do Município.

Petrolândia/PE, 04 de junho de 2021.

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:C154C0E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021.

NÚMERO DO CONTRATO: 038/2021.

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA –** CNPJ sob Nº. 10.106.235/0001-16.

Contratado: **B.A SERVIÇOS CLÍNICOS E ENDOSCÓPIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.784.983/0001-19, com sede na Rua Antônio Lourenço da Silva, nº 122, Bairro Centro, cidade de Petrolândia, estado Pernambuco, CEP: 56.460-000.

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas/Físicas, que tenham por escopo a prestação de serviços na área da saúde de serviços de procedimentos de ortopedia, consultas ginecológicos, consultas de cardiologia, pequenas cirurgias ambulatoriais, sobreaviso do acolhimento covid, ultrassonografia, endoscopia digestiva alta**,** conforme solicitação da Secretaria de Saúde para os fins de complementar a Rede Municipal de Saúde nos Serviços de Apoio, Exames e Diagnose, para pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal.
Vigência:O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.
Valor Global:R$ 168.500,00 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais).
Data de assinatura:31 de maio de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal de Petrolândia/PE

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:6E78D3DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021.

NÚMERO DO CONTRATO: 039/2021.

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA –** CNPJ sob Nº. 10.106.235/0001-16.

Contratado: **CAIO FONSECA DA CUNHA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 064.226.035-41 e CI nº 12.571.884-53 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Antonio Carlos Magalhães, nº234 – Apartamento 104, bairro Panorama, cidade de Paulo Afonso, estado da Bahia, CEP: 48.605-055.

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas/Físicas, que tenham por escopo a prestação de serviços na área da saúde de serviços de procedimentos de ortopedia, consultas ginecológicos, consultas de cardiologia, pequenas cirurgias ambulatoriais, sobreaviso do acolhimento covid, ultrassonografia, endoscopia digestiva alta**,** conforme solicitação da Secretaria de Saúde para os fins de complementar a Rede Municipal de Saúde nos Serviços de Apoio, Exames e Diagnose, para pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal.

Vigência:O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.

Valor Global:R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Data de assinatura:31 de maio de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:BFC12406

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021.

NÚMERO DO CONTRATO: 040/2021.

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA –** CNPJ sob Nº. 10.106.235/0001-16.

Contratado: **MEDHELP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.425.190/0001-70, com sede na Rua Matriz, nº 239 – Sala 03, Bairro Centro, cidade de Limoeiro, estado Pernambuco, CEP: 55.700-000.

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas/Físicas, que tenham por escopo a prestação de serviços na área da saúde de serviços de procedimentos de ortopedia, consultas ginecológicos, consultas de cardiologia, pequenas cirurgias ambulatoriais, sobreaviso do acolhimento covid, ultrassonografia, endoscopia digestiva alta**,** conforme solicitação da Secretaria de Saúde para os fins de complementar a Rede Municipal de Saúde nos Serviços de Apoio, Exames e Diagnose, para pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal.

Vigência:O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.

Valor Global:R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).
Data de assinatura:31 de maio de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:A9EBA101

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021.

NÚMERO DO CONTRATO: 041/2021.

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA –** CNPJ sob Nº. 10.106.235/0001-16.

Contratado: **JOAO BARBOZA DA SILVA NETO FISIOTERAPIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.642.561/0001-40, com sede na Rua José Benedito da Silva, nº 42 – MQ 35, L19 Bairro Centro, cidade de Petrolândia, estado Pernambuco, CEP: 56.460-000.

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas/Físicas, que tenham por escopo a prestação de serviços na área da saúde de serviços de procedimentos de ortopedia, consultas ginecológicos, consultas de cardiologia, pequenas cirurgias ambulatoriais, sobreaviso do acolhimento covid, ultrassonografia, endoscopia digestiva alta**,** conforme solicitação da Secretaria de Saúde para os fins de complementar a Rede Municipal de Saúde nos Serviços de Apoio, Exames e Diagnose, para pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal.

Vigência:O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.
Valor Global:R$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos reais).
Data de assinatura: 31 de maio de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:C8A5B449

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021.

NÚMERO DO CONTRATO: 042/2021.

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA –** CNPJ sob Nº. 10.106.235/0001-16.

Contratado: **POLICLINICA DE PETROLÂNDIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.286.285/0001-04, com sede na Avenida Auspício Valgueiro Barros, nº 62, Bairro Centro, cidade de Petrolândia, estado Pernambuco, CEP: 56.460-000.

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas/Físicas, que tenham por escopo a prestação de serviços na área da saúde de serviços de procedimentos de ortopedia, consultas ginecológicos, consultas de cardiologia, pequenas cirurgias ambulatoriais, sobreaviso do acolhimento covid, ultrassonografia, endoscopia digestiva alta**,** conforme solicitação da Secretaria de Saúde para os fins de complementar a Rede Municipal de Saúde nos Serviços de Apoio, Exames e Diagnose, para pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal.

Vigência:O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.
Valor Global:R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Data de assinatura:31 de maio de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:188C09D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021/FMS

-Processo Nº: 014/2021/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico, Medicamentos e Alimentos Especiais destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 046/2021/FMS.
-Contratado: J. M. MEDICAMENTOS LTDA. ME.
-CNPJ nº 11.933.012/0001-95.
-Valor Contratado: R$ 43.182,00 (quarenta e três mil, cento e oitenta e dois reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 03, 05 e 08.

Poção - PE, 02 de Junho de 2021.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:164FD480

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021/FMS

-Processo Nº: 014/2021/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico, Medicamentos e Alimentos Especiais destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 047/2021/FMS.
-Contratado: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI.
-CNPJ nº 12.395.255/0001-80.
-Valor Contratado: R$ 4.587,50 (quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 02 e 04.

Poção - PE, 02 de Junho de 2021.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:989659D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021/FMS

-Processo Nº: 014/2021/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico, Medicamentos e Alimentos Especiais destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 048/2021/FMS.
-Contratado: CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
-CNPJ nº 00.236.193/0001-84.

-Valor Contratado: R$ 2.334,60 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), referente ao fornecimento do item nº 06.

Poção - PE, 02 de Junho de 2021.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:D00C26E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2021/FMS

-Processo Nº: 014/2021/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico, Medicamentos e Alimentos Especiais destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 049/2021/FMS.
-Contratado: JOSÉ NERGINO SOBREIRA ME.
-CNPJ nº 63.478.895/0001-94.
-Valor Contratado: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), referente ao fornecimento do item nº 07.

Poção - PE, 02 de Junho de 2021.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:FF92E1AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 017/2021/FMS - RETIFICADO

Processo nº 017/2021/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 014/2021. Compra/Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada para de fornecimento de oxigênio medicinal, incluindo comodato e manutenção de cilindros e abastecimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE. Valor R$ 181.000,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 07/06/2021. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 18/06/2021. Início da Sessão de disputa: ás 09:30h. do dia 17/06/2021. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 04 de Junho de 2021.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:5FA67C23

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 017/2021/PMP – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021

-Processo Nº: 017/2021/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 013/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Aquisição, de 01 veículo automotor, novo, zero quilômetro, ano de fabricação mínima 2021/2021, para atender as necessidades da Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres do munícipio de Poção – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 51.930,00.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 013/2021, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, CNPJ Nº 02.472.105/0003-79, declarada vencedora do item nº 01, com o valor global de R$ 51.788,00 (cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 27 de Maio de 2021.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:BC91E38D

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO 017/2021/PMP – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021

-Processo Nº: 017/2021/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 013/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Aquisição, de 01 veículo automotor, novo, zero quilômetro, ano de fabricação mínima 2021/2021, para atender as necessidades da Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres do munícipio de Poção – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 51.930,00.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 013/2021, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, CNPJ Nº 02.472.105/0003-79, vencedora do item nº 01, com o valor global de R$ 51.788,00 (cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 07 de Junho de 2021.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:D0B771DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021/PMP

-Processo Nº: 017/2021/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
-Objeto Descr.: Aquisição, de 01 veículo automotor, novo, zero quilômetro, ano de fabricação mínima 2021/2021, para atender as necessidades da Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres do munícipio de Poção – PE.
Contrato Nº: 028/2021/PMP.
-Contratado: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA.
-CNPJ Nº 02.472.105/0003-79.
-Valor Contratado: R$ 51.788,00 (cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais), referente ao fornecimento do item n° 01.

Poção - PE, 07 de Junho de 2021.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:0C52CF50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2021

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIR, em sua Primeira Reunião Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2021, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 016/2017, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluida pela, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, que regulam a inscrição das entidades junto ao conselho e os critérios de repasse de via Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, torna público o Chamamento Público para seleção de projetos a ser autorizado a realizar captação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, aqui denominado simplesmente, titular do CNPJ de nº 36.713.993/0001-96.

Resolve:

Art. 1º. Publicar o Edital de Chamamento Público permanente de seleção de projetos para certificação visando captação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMPI para Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos.

Art. 2º. O presente Chamamento Público encontra-se à disposição dos interessados no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Recife, sediado na Travessa Francisco Inácio da Paz, nº 30, Centro, Pombos/PE, em dias úteis, no horário de 8h às 13h.

Esta resolução entra em vigor no dia 03 de Maio de 2021.

KASSIA MOREIRA LORENA MACEDO
Presidente do CMDI

EDITAL Nº 01/2021.

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1

Art. 1º Constituem-se objeto do presente Edital o recebimento e aprovação de projetos para concessão de autorização para captação de recursos financeiros por intermédio do fundo municipal dos direitos da pessoa idosa do Recife, na modalidade chancela onde do total captado haverá uma retenção obrigatória de 10% do valor captado ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Pombos - FMDPI/Pombos, com o intuito de promover políticas públicas que garantam a efetivação dos direitos da pessoa idosa e de suas famílias no âmbito da Cidade de Pombos/PE, garantindo-lhes proteção integral e prioridade absoluta, conforme preconiza o Estatuto do Idoso e a Constituição da República de 1988.

Art. 2º O presente processo seletivo será regido por este Edital e realizado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Pombos/PE, devendo os projetos serem apresentados em conformidade com a estrutura e organização proposta neste Edital e em seus anexos.

Art. 3º Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Projeto Básico;
Anexo II – Modelo de Planilhas de Detalhamento de Custo
Anexo III – Modelo de Ofício para Inscrição e Habilitação;

Art. 4º Para fins deste Edital considera-se:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva. (redação Artigo 2º, Inciso I, Alínea A da Lei Federal nº 13.204 de 14/12/2015).

ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA: São os órgãos públicos do Município de Pombos e suas respectivas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista e prestadora de serviço público, conforme Artigo 2º, Inciso II, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014
.
PARCERIA: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação. (redação Artigo 2º, Inciso III da Lei Federal nº 13.204 de 14/12/2015).

DIRIGENTE: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros. (redação Artigo 2º, Inciso IV da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014)

ADMINISTRADOR PÚBLICO: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros. (redação Artigo 2º, Inciso V da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014)

TERMO DE COLABORAÇÃO: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros(redação Artigo 2º, Inciso VI da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014)

TERMO DE FOMENTO: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas Organizações da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros. (redação Artigo 2º, Inciso VII da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014)

Art. 5º A captação de recursos financeiros será de responsabilidade exclusiva da instituição proponente e o seu objetivo será o financiamento do respectivo projeto.

Art. 6º Os recursos captados por projetos aprovados pelo CMDPI antes da publicação deste edital terão validade desde que atendam aos critérios do presente edital.
Parágrafo único. Caso o projeto apresentado não esteja de acordo com o presente edital, a instituição proponente deverá readequar o projeto e novamente apresentá-lo ao CMDPI.

Art. 7º Os recursos do FMDPI têm como objetivos específicos financiar projetos que versarem sobre:

– políticas, programas e projetos da assistência social, esporte, educação, saúde, cultura, cidadania, lazer, qualificação social e

profissional, convivência familiar e comunitária para as pessoas idosas.
– serviços especiais de prevenção e atendimento às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social ou vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
– proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos das pessoas idosas; IV – mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento da pessoa idosa;
V – a erradicação da violência em todas as suas formas, praticadas contra a pessoa idosa;
– implementação das políticas de fortalecimento do COMDIR;
– implementação de campanhas e ações de comunicação que visem a formação de opinião pública favorável aos princípios legais, preconizados no Estatuto da Pessoa Idosa;
– realização de projetos de estudos e pesquisas, visando a elaboração de diagnósticos relativo à pessoa idosa;

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 8º Poderão participar do processo de seleção Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e Organizações da Sociedade Civil, de direito público ou privado, sem fins lucrativos, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital de Seleção, com seus anexos, e que:

Em seus atos constitutivos definiram expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo;
Comprovadamente realizem atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos das pessoas idosas,

Art. 9º Além das proibições previstas nos parágrafos 1º ao 5º do Artigo 39 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:

Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeira não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública seja ela no âmbito municipal, estadual ou federal nos últimos 05 anos, exceto se:
a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados.
b) For reconsiderada ou revista à decisão pela rejeição. c) Se apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
Tenha sido punida com uma das seguintes ações: a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública. b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública. c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionada, por prazo não superior a 2 anos.
Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação em decisão irrecorrível nos últimos 08 anos;
Utilize os recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, salva nas hipóteses previstas em lei específica;
Possuam Termo de Fomento ou de Colaboração vigentes com qualquer órgão da administração pública municipal para a execução de objeto e público idênticos no mesmo período de execução ao da proposta apresentada por este edital;

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital será composto de etapa única composta pela habilitação da proponente conforme critérios definidos neste Edital.

Art. 11 A habilitação consistirá no recebimento da documentação pela Comissão de Seleção do CMDPI, a ser constituída pelo Pleno do CMDPI.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção verificará a validade dos documentos apresentados, conforme critérios definidos neste Edital, emitindo um relatório técnico, informando se a organização pleiteante está cumprindo as exigências. Serão desconsideradas propostas em função de:
Vedações impostas nos termos deste Edital;
Decisiva inconsistência técnica da proposta e/ou das informações prestadas;

DA INSCRIÇÃO

Art. 12 As inscrições para esse Edital serão gratuitas e realizadas a qualquer tempo dentro do ano fiscal.

Art. 13. O projeto de captação de recursos, deverá ser protocolado no CMDPI, situado na sede do Conselho, situado na Travessa Francisco Inacio da Paz, nº 30, Centro/Pombos-PE durante o expediente, de segunda a sexta no horário das 8h às 13h ou entregues via correspondência com aviso de recebimento. A documentação para inscrição deverá estar assinada por representante legal da organização.

Art. 14. No pedido de inscrição a instituição deverá protocolar com os seguintes documentos:

- Quando Instituição Pública:
Ofício solicitando a habilitação jurídica no procedimento;
Ato de nomeação publicado no Diário Oficial da Cidade de Pombos, indicando o responsável pelo órgão proponente;
Termo de posse do responsável pelo órgão proponente;
Cópia da Cédula de Identidade e CPF do responsável pelo órgão proponente;
Comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da instituição pública;
Comprovante de endereço do Proponente;
Projeto Básico com a Planilha de Custos.

- Quando Organizações da Sociedade Civil:
Ofício solicitando a habilitação jurídica no procedimento;
Cópia do Estatuto Social atualizado, registrado junto ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas;
Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria, registrada junto ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas;
Cópia da Cédula de Identidade e CPF do responsável pela entidade;
Comprovante de endereço residencial do responsável pela entidade;

Comprovante da inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, que comprove a existência da organização há no mínimo 01 (um) ano;
Cópia de comprovante de endereço da entidade;
Projeto Básico com a Planilha de Custos.

Art. 15. Serão considerados documentos de identidade: Cédula de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.053/1997; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira oficial de Órgão de Classe; ou Passaporte válido.

Art. 16. Serão considerados comprovantes de endereço das organizações pleiteantes: contas de água, luz e telefone fixo, dos últimos 03 (três) meses.

Art. 17. Serão considerados comprovantes de endereço dos gestores das organizações pleiteantes: contas de água, luz, contrato de locação de imóvel residencial, com firma reconhecida em cartório das assinaturas das partes, telefone fixo e fatura de cartão de crédito, dos últimos 03 (três) meses.

Art. 18. Quando da análise da documentação, a Comissão do CMDPI poderá verificar erros e solicitar a correção destes, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, desde que a solução apresentada não altere a proposta apresentada, a qual será remetida por e-mail, devendo a entidade notificada confirmar o recebimento do e-mail.

Art.19. São considerados erros e omissões sanáveis aqueles que tratam de questões relacionadas à constatação de dados, informações do tipo histórico que não afetem substancialmente os termos do Edital.

DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

Art. 20. A análise de mérito dos projetos será realizada pelo Pleno do CMDPI, em reunião ordinária ou extraordinária, especialmente, convocada para esse fim, e considerará a qualificação técnica e capacidade operacional da Proponente, que aprovará ou não o projeto para a captação de recursos nos termos deste Edital.

Art. 21. Será divulgada por meio de Resolução específica, a relação dos projetos habilitados e os não habilitados pelo CMDPI, a ser publicada no Diário Oficial da Amupe e afixada na sede da Prefeitura de Pombos.

Art. 22. Os projetos que não forem habilitados caberá recurso impetrado pelo Proponente ao Pleno do CMDPI, no prazo de 15(quinze) dias uteis, a contar da data de publicação do Diário Oficial dos resultados final, o qual deverá ser protocolado na sede do CMDPI, em seu regular horário de funcionamento.

Art. 23. O resultado final da seleção de que trata este Edital será homologado pelo Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pombos - CMDPI e publicado no Diário Oficial da Amupe por meio de Resolução.

Art. 24. Após a aprovação pelo Pleno do CMDPI - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife - CMDPI, proceder-se-á à emissão do Certificado de Captação de Recursos – CCR para a entidade proponente.

Art. 25. As Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e Organizações da Sociedade Civil após a aprovação de seus projetos deverão abrir uma conta bancária exclusiva para recebimento de doações ou patrocínios, os quais deverão ser depositados e movimentados, em nome do beneficiário.

Parágrafo único. As Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e Organizações da Sociedade Civil habilitados deverão apresentar o comprovante de abertura ou de saldo zerado a equipe técnica do CMDPI.

DO CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CCR

Art. 26. O CCR autoriza a captação de recursos para projetos, habilitados pelo Pleno do CMDPI em favor das Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos destinados ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMDPI de Pombos/PE.

Art. 27. O prazo de validade do CCR será de 02 (dois) anos, contado a partir da data de sua concessão.

Art. 28. Efetivada a captação, a entidade beneficiada deverá comunicar de imediato ao CMDPI, via ofício ou e-mail.

Art. 29. Confirmado o depósito do valor captado na conta do FMDPI, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife - CMDPI procederá a transferência em 03 (três) parcelas, sendo o repasse da 2ª (segunda) e 3ª parcela submetida a aprovação do Conselho por intermedio da prestação de contas.

Art. 30. Serão deduzidos 10% (dez por cento) do valor total captado pela entidade para destinação ao FMDPI, que serão utilizados conforme objetivos e critérios estabelecidos pelo CMDPI.

Art. 31. Os valores que excederem o valor do projeto aprovado pelo CMDPI passará a integrar o orçamento geral do FMDPI que será utilizado através de edital próprio.

Art. 32. O nome do doador ao Projeto aprovado via FMDPI só poderá ser divulgado mediante a autorização expressa do doador, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Art. 33. O CCR poderá ser revogado por decisão do Pleno do CMDPI, em caso do não cumprimento dos prazos e/ou parecer técnicos desfavoráveis, ficando assegurado o direito de pedido de reconsideração no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da decisão.

Art. 34. No caso de revogação do CCR, o valor captado que esteja na conta do FMDPI ficará sob a responsabilidade do CMDPI, que poderá aplicá-lo no financiamento de novos projetos, dando ciência do fato ao doador.

Art. 35. Será aceita a apresentação de, no máximo, 01 (um) projeto por entidade, vinculados a um mesmo CCR, podendo, inclusive, haver execução continuada deste projeto, até que seja exaurido o valor total do CCR.

DAS DESPESAS

Art. 36. Não serão cobertas com recursos financeiros do FMDPI, inclusive os originários de captação (CCR), despesas com:

- Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto das parcerias;
- Pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração aos integrantes do corpo dirigente da instituição ou aos servidores públicos federais, estaduais ou municipais integrantes da Administração, direta ou indireta;
- Estagiários, se constatada a contratação como mão-de-obra indireta que não guarde estrita vinculação com o projeto;
- Bolsas de qualquer natureza para equipe técnica da entidade ou do projeto, visando o custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa e equivalentes;
- Outras despesas não previstas na proposta original, ou não autorizadas pela legislação.

DO PROJETO BÁSICO

Art. 37. O Projeto Básico deverá ser apresentado pelo Proponente juntamente com o Plano de Trabalho, em 02 (duas) vias impressas originalmente, rubricadas pelo (a) Representante Legal da entidade, com 01 (uma) cópia em meio eletrônico, em formato 'doc' (PEN-DRIVE), e em conformidade com o programa e com as diretrizes disponíveis neste Edital, e conterá, no mínimo:

Identificação: dados da instituição proponente e de seu representante legal; dados do projeto e do responsável pelo projeto;
Considerações gerais: explicitar, de maneira sucinta e focada no objeto do projeto, o comprometimento da Instituição com as políticas públicas que garantam a efetivação dos direitos da pessoa idosa e famílias no âmbito da Cidade do Recife, garantindo- lhes proteção integral e prioridade absoluta;
Justificativa: fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade, identificados de maneira objetiva;
Objetivo geral: o que se pretende
Objetivos específicos: detalhamento do objetivo geral, necessário ao seu alcance;
Metas/Produtos/Resultados: indicar e quantificar metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação

dos beneficiários, direta ou indiretamente, do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada;
Metodologia: explicar, sucintamente, como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas e meio de realização); detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a interelação entre as mesmas;
Público alvo: usuários destinatários das ações do projeto;

Abrangência: indicação do(s) bairro(s) e/ou localidade(s) em que o projeto será desenvolvido ou em que se situa o seu público alvo;
Informações quanto à capacidade técnica e operacional da proponente:
Parcerias: menção à existência de convênios já celebrados pela instituição/entidade, parcerias e articulação com a rede de atendimento, especificando o papel de cada um;
Equipe técnica / Recursos Humanos: relacionar os profissionais que atuarão no projeto: quantidade, qualificação e função;
Infraestrutura física própria: informação quanto à estrutura física da Proponente, que servirá de base de apoio à gestão do Projeto; e
Recursos materiais próprios: informação quanto aos recursos materiais permanentes da Proponente, que serão utilizados na gestão do Projeto.

Planilha de detalhamento de custos: estimar os custos, detalhadamente, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando os valores unitários e o total previsto. Estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido e àquilo que será oferecido a título de contrapartida, compondo, assim, o orçamento global do projeto.
Plano de aplicação: detalhamento das despesas, inclusive daquelas que eventualmente correrão à conta da contrapartida da Proponente;
Previsão de prazo para a execução: especificar a duração da execução do projeto, em meses;
Cronograma de execução: identificar o lapso temporal, não superior a dois anos, em que cada uma das atividades será desenvolvida durante a execução do projeto, fixando as datas estimadas para início e término das várias etapas/fases em que se desmembrará o Projeto (início e término); e

Parágrafo Único: Segue em anexo o modelo de: Projeto Básico e das planilhas orçamentárias.

Art. 38. O Projeto Básico será apreciado pela Comissão de Seleção do CMDPI juntamente com o Plano de Trabalho.

Art. 39. Constatados vícios sanáveis no Projeto Básico, serão estes comunicados ao Proponente, que disporá do prazo de até 15 dias úteis para saná-los, podendo o prazo ser prorrogado por igual período pelo COMDIR.

Art. 40. Caso as correções ao Projeto Básico não sejam entregues no prazo estabelecido no item anterior, implicará a desistência no prosseguimento do processo.

Art. 41. O modelo do Projeto Básico segue anexado ao presente edital, sendo mesmo parte integrante deste Edital.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 42. A fiscalização, acompanhamento das ações e a avaliação da prestação de contas dos instrumentos jurídicos celebrados com recursos do FMDPI são de competência do CMDPI.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser realizada na estreita observância das regras previstas no MROSC, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 43. Durante o período de vigência do projeto aprovado pelo CMDPI segundo os termos deste edital, as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e Organizações da Sociedade Civil deverão prever em seu plano de trabalho uma prestação de contas ao final de cada repasse de parcela paga.

Art. 44. O CMDPI poderá fornecer manual para prestação de contas às Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e Organizações da Sociedade Civil parceiras, quando da celebração do Termo de Colaboração ou Fomento, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

Art. 45. Eventuais alterações no conteúdo do manual para prestação de contas deverão ser previamente informadas à entidade de atendimento parceira, bem como publicada no Diário Oficial do município e nas redes sociais do COMDIR.

Art. 46. A prestação de contas apresentada pelas entidades de atendimento parceiras deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, devendo ter descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Art. 47. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Art. 48. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Art. 49. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 50. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade de atendimento, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

relatório de execução financeira do termo de colaboração ou fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

Art. 51. O CMDPI deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

Art. 52. A Coordenação Colegiada do CMDPI emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

Art. 53. As prestações de contas serão avaliadas:
- regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
- Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
omissão no dever de prestar contas;
descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 54. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos por esse Edital poderão, a critério do COMDIR, ser doados quando, após a consecução do objeto do Projeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE FOMENTO E COLABORAÇÃO

Art. 55. A celebração do Termo de Fomento e Colaboração dar-se-á em consonância com a Lei nº 13019/14 e Lei nº 13204/2015, Lei n.° 8.666/93 e suas modificações posteriores.

Art. 56. A instituição declarada apta, através deste processo seletivo, deverá manter todos os critérios de habilitação vigentes até o momento em que forem convocadas para firmarem Contrato de Fomento e Colaboração, bem como durante todo o período de execução do Termo de Fomento ou Colaboração eventualmente firmado.

Art. 57. Por ocasião da formalização do instrumento, em havendo necessidade, será solicitada a apresentação de outros documentos, além daqueles solicitados neste Edital.

Art. 58. À entidade, convocada para assinatura do Termo de Fomento ou Colaboração, que não esteja com sua documentação regular, será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para regularização, sob pena de ser considerada desistente.

Art. 59. Assinará, obrigatoriamente, o Termo de Fomento ou Colaboração com o COMDIR, o representante legal da instituição selecionada, o gestor da parceria e os representantes legais do COMDIR, juntamente com duas testemunhas.

Art. 60. O Termo de Fomento e Colaboração será firmado pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses.
Art. 61. Quaisquer alterações do Termo de Fomento ou Colaboração, firmados originariamente, serão procedidas através de competente Termo Aditivo, atualização do Plano de Trabalho e posterior aprovação no Pleno do COMDIR.

DAS PENALIDADES

Art. 62. A entidade devidamente notificada a prestar qualquer esclarecimento adicional ou a entregar documentos necessários e/ou complementares deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação.

Art. 63. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela entidade selecionada acarretará a aplicação das sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 64. As entidades que, convocadas para celebrar o Termo de Fomento ou Colaboração, apresentar a documentação exigida com vícios de falsidade, fraudarem ou usarem de quaisquer outros artifícios viciosos na execução do Termo de Fomento ou Colaboração, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, sofrerão, conforme o caso, as seguintes sanções:

Advertência;
Suspensão temporária do direito de conveniar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para conveniar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art. 65. A inexecução, total ou parcial, do Termo de Fomento ou Colaboração ensejará a sua rescisão, com a correspondente prestação de contas, em que será apurada a necessidade de eventual devolução da verba repassada e/ou responsabilização por má gestão de verba pública, com a inscrição em cadastro de inadimplência, caso necessário. Não serão considerados débitos que decorram de atraso na liberação de repasses pela administração pública, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular.

Art. 66. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, em que seja assegurada defesa prévia, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 67 Compete ao CMDPI planejar, coordenar e supervisionar a operacionalização do mecanismo de incentivo aos projetos, realizando, dentre outras atividades:
– o recebimento de propostas;
– a tramitação de propostas e projetos;
– o encaminhamento para parecer técnico e monitoramento das análises; IV – o acompanhamento da execução dos projetos e;
V – a apreciação de prestações de contas e avaliação de resultados dos projetos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68. Independente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e da legislação de regência, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da entidade, bem como o dever de declará-lo quando ocorrido durante o processo seletivo.

Art. 69. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, conforme decisão no Pleno do CMDPI, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, e, caso as eventuais alterações tenham repercussão na elaboração do Projeto Básico, será fixado novo prazo para apresentação do mesmo.

Art. 70. Caso haja projetos a apresentar e considerando a atemporalidade do presente edital, uma Comissão do CMDPIlevará ao Pleno final de cada mês um calendário constando as etapas avaliativas dos projetos apresentados, em conformidade com o presente Edital.

Art. 71. É de inteira responsabilidade da entidade o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo público, no , bem como manter e indicar seus dados para contato (telefone, endereço, e-mail, entre outros) devidamente atualizado e em regular funcionamento.

Art. 72. Os projetos aprovados serão acompanhados de forma sistemática pelo CMDPI, através de suas comissões, com a finalidade de assegurar a sua eficácia e o retorno social previsto quando da apresentação dos mesmos.

Art. 73. A entidade deverá prestar contas dos valores repassados, comprovando a aplicação dos recursos recebidos, bem como a continuidade do trabalho, de acordo com a determinação da Lei nº 8666/93, Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015.

Art. 74. O presente Chamamento Público tem vigência de dois anos a partir da data de sua publicação.

Art. 75. As organizações da sociedade civil sem fins lucrativos com assento no COMDIR poderão captar recursos para seus projetos, previamente aprovados pelo referido Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife.

Art. 76. Os casos omissos e controvertidos serão decididos pelo Pleno do CMDPI.

Art. 77. O presente Edital entra em vigor em 03 de maio de 2021.
Art. 78. Fica eleito o Foro da Comarca de Pombos/PE, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente processo seletivo.

Pombos, 03 de maio de 2020.

KASSIA MOREIRA LORENA MACEDO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:C4C40FBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039 DE 03 DE JUNHO DE 2021

Prorroga as medidas restritivas do Decreto 032 de 07 de junho de 2021 até o dia 13 de junho de 2021, que trata da prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID19) no âmbito do Município.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS-PE,no uso das atribuições suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a qual dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde púbica do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao COVID-19 previstas pelo Decreto nº 50.752, de 24 de maio de 2021 do Governo do Estado de Pernambuco, que estabeleceu novas medidas restritivas para o enfrentamento do coronavírus que foram prorrogadas pelo Decreto nº 50.778 de 13 de junho de 2021 ;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001 de 04 de janeiro de 2021, que prorroga o estado de calamidade pública no Município de Pombos;

CONSIDERANDO que têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o Estado de Pernambuco, assim como no Município de Pombos, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do Poder Público;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de intensificar as regras restritivas em âmbito local, por período determinado, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto prorroga as medidas restritivas do Decreto 032 de 20 de maio de 2021, para que permaneçam vigente até o dia 13 de junho de 2021, em observância ao Decreto Estadual nº 50.752 de 24 de maio de 2021.

Parágrafo único. As igrejas, templos e de mais locais de culto podem ficar abertas, nos finais de semana inclusive, para a realização de atividades administrativas, serviços sociais e celebrações religiosas apenas de forma virtual, sem público.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Pombos/PE, 03 de junho de 2021.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:5760EFBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 121/2021.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo **Artigo 71, Inciso I da Lei Orgânica Municipal:**
Considerando ainda, o disposto no art. **1º e 3º** da **Lei Municipal Nº 1142 de 17 de novembro de 2006.**
RESOLVE:
I – NOMEAR: a partir desta data a Sª., **RENATA RAIANE SILVA SANTOS**, Residente e domiciliada na **AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 61-COHAB-SAIRE-PE,** para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** símbolo **CC-01**, do quadro de pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ**, Estado de Pernambuco, fazendo-se as anotações e comunicações de praxes.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO SAIRÉ-PE, em 01 de junho de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito de Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:45ACF844

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO CPL

PORTARIA Nº 118/2021.
PORTARIA GP Nº 118, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 de Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR,** para o período de **01/06/2021 a 31/12/2021**, os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações:

PRESIDENTE: **Valdiane elaine pontes de vasconcelos melo**
E-mail: pontesvaldiane@gmail.com
Símbolo: CC-06

SECRETÁRIO: **josé ricardo barbosa silva**
E-mail: ricard.oo.barbosa@hotmail.com
Símbolo: CC-06

Membro: **Katia Jeane Pontes de Vasconcelos**
E-mail: katiajeane2014@gmail.com
Matrícula: 078
Parágrafo Único – O exercício das atribuições reflexivas da designação de que trata o artigo 1º terá fulcro nas determinações da Lei de Licitações, observados os princípios da imparcialidade, moralidade e publicidade.
Art. 2º. Designar, para o período de 01/06/2021 a 31/12/2021, os seguintes servidores para exercerem as funções de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio:
Pregoeiro: **Valdiane elaine pontes de vasconcelos melo**
E-mail: pontesvaldiane@gmail.com
Símbolo: CC-06
Equipe de Apoio: **josé ricardo barbosa silva**
E-mail: ricard.oo.barbosa@hotmail.com
Símbolo: CC-06
Equipe de Apoio: **Katia Jeane Pontes de Vasconcelos**
E-mail: katiajeane2014@gmail.com
Matrícula: 078
Parágrafo Único – O exercício das atribuições reflexivas da designação de que trata o artigo 2º compreende, dentro outros, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e/em especial a Portaria Nº 017, de 04 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sairé (PE), Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé-PE

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:5B5D8F90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
REGRAS RESTRITIVAS CORONA VIRUS

DECRETO Nº 029, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga até o dia 13 de junho de 2021 as medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, estabelecidas noDecreto nº 25, de 25 de maio de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto noDecreto Municipal nº 002, de 04 de janeiro de 2021, que mantém a declaração da situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Sairé, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID – 19;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer temporariamente regras ainda mais restritivas quanto às atividades sociais e econômicas para o Município de Sairé;

CONSIDERANDO, por fim, a indispensabilidade de se reduzir a velocidade de disseminação do vírus no Município, onde se têm verificado pontos de aglomeração de pessoas, especialmente durante os finais de semana,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até o dia 13 de junho de 2021 as regras complementares e mais restritivas relativas a atividades sociais e econômicas, estabelecidas noDecreto nº 025, de 25 de maio de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Art. 2º. Nos finais de semana dos dias 5 e 6, e 12 e 13 de junho de 2021, fica vedado o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial no Município de Sairé.

Art. 3º. Em decorrência do disposto nos arts 1º e 2º, oDecreto nº 025, de 25 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"**Art. 2º**. No período compreendidoentre 26 de maio e 13de junho de 2021, fica vedado, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial, com exceção daquelas listadas no Anexo II. (NR)
.....
Art. 3º.Nos finais de semana, dos dias 29 e 30 de maio, 5 e 6, e 12 e 13 de junho de 2021, fica vedado o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial no Município, observado o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do art. 2º deste Decreto. (NR)

Art. 3º-A. Nos finais de semana dos dias 5 e 6, e 12 e 13 de junho de 2021, fica vedado o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial no Município, observado o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do art. 2º deste Decreto. (NR)
....."

Sairé (PE), Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé-PE

ANEXO II

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR, DE FORMA PRESENCIAL, NO PERÍODO DE26 DE MAIO A13 DE JUNHO DE 2021

serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas, e representações diplomáticas, devendo ser priorizado o teletrabalho;

farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

postos de gasolina,inclusive loja de conveniência, apenas para ponto de coleta;

serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde e Secretária Municipal de Saúde;

serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;

clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;

serviços funerários;

hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;

serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

serviços de transporte, armazenamento de mercadorias;

estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

lojas de veículos e oficinas de manutenção e conserto de máquinas, equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;

restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidadedrive thru, e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;

serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;

imprensa;

serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;

supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

atividades de construção civil;

serviços de entrega a domicílio;

serviços de entrega em domicílio de mercadoria ou produto;

pesca artesanal;

lojas de materiais e equipamentos de informática;

lojas de defensivos e insumos agrícolas;

casas de ração animal epetshops;

bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;

oficinas e assistências técnicas em geral;

lojas de material de construção e prevenção de incêndio;

lojas de produtos de higiene e limpeza;

depósitos de gás e demais combustíveis;

lavanderias;

prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;

estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus;

restaurantes, lanchonetes e similares localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde, desde que destinados exclusivamente ao atendimento dos trabalhadores, de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente;

prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;

estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;

atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;

estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas; e óticas.

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:86BE4CA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 074/2021
PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 074/2021 – Pregão Eletrônico n° 035/2021 – Exclusivo para MEI/ME/EPP. Tipo: Aquisição. Objeto : Contratação de empresa especializada para confecção, impressão, encadernação espiral e acabamento dos diários de classes referente a 2021. Valor estimado**: R$ 10.800,75**. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: até dia 18/06/2021 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 18/06/2021 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 237 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 07 de Junho de 2021.

ÂNGELO ESTEVÃO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:50FB2C64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 105/2021 – Pregão Eletrônico n° 058/2021. Tipo: Serviço. Objeto: Registro de preço para eventual futura prestação de serviço de hospedagem com fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), tipo "Casa de Apoio", com EXCLUSIVIDADE destinada aos pacientes encaminhados pelo município de Salgueiro ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD, na cidade de Recife-PE. Valor estimado: R$ 1.500.400,00. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: até dia 25/06/2021 às 07h00. Data de Abertura da sessão: 25/06/2021 às 08h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 237 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 07 de Junho de 2021.

ÂNGELO ESTEVÃO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:E7860575

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021 – TOMADA DE PREÇO N° 009/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica NOVA DATA de abertura do Processo Licitatório Nº 081/2021 – Tomada de Preço n° 009/2021. Tipo: Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada para operação de aterro sanitário de Salgueiro-PE e cidades circo vizinhas. Tendo em vista alterações no edital e planilha orçamentária. Valor estimado: R$ 1.652.716,31. Nova Data de Abertura da sessão: 25/06/2021 às 10h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site: www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 07 de junho de 2021.

ÂNGELO ESTEVÃO PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:CA624A22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP ATOS DE PESSOAL Nº 001/2021

CONCEDE APOSENTADORIA A MARIA NAZARE LEANDRO SANTOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO ter sido concedida a solicitação de benefício de aposentadoria pela Previdência Social, sob o nº 198488109-1,

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar por tempo de contribuição, a servidora MARIA NAZARE LEANDRO SANTOS, pelo Regime Geral de Previdência, conforme concessão de benefício nº 198488109-1.

Art. 2º - A responsabilidade do pagamento da aposentadoria, a partir do dia 1º de fevereiro de 2021, passa a ser do Instituto Nacional do Seguro Social, conforme concessão de aposentadoria nº 198488109-1, com início de vigência a partir do dia 25 de março de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Art 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 12 de fevereiro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:277B26B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP ATOS DE PESSOAL Nº 002/2021

CONCEDE APOSENTADORIA A MARIA ZILMA NUNES DE FREITAS

O Prefeito do Município de Sanharo-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO ter sido concedida a solicitação de benefício de aposentadoria pela Previdência Social, sob o nº 199.514.984-2,

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar por tempo de contribuição, a servidora MARIA ZILMA NUNES DE FREITAS, pelo Regime Geral de Previdência, conforme concessão de benefício nº 199.514.984-2.

Art. 2º - A responsabilidade do pagamento da aposentadoria, a partir do dia 1º de abril de 2021, passa a ser do Instituto Nacional do Seguro Social, conforme concessão de aposentadoria nº 199.514.984-2, com início de vigência a partir do dia 29 de setembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 01 de abril de 2021.

Art 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 06 de abril de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:EE8175E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP ATOS DE PESSOAL Nº 003/2021

CONCEDE APOSENTADORIA A ESTELA MARIA DOS SANTOS CORDEIRO

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO ter sido concedida a solicitação de benefício de aposentadoria pela Previdência Social, sob o nº 1952489382,

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar por tempo de serviço de professor, a servidora ESTELA MARIA DOS SANTOS CORDEIRO, pelo Regime Geral de Previdência, conforme concessão de benefício nº 1952489382.

Art. 2º - A responsabilidade do pagamento da aposentadoria, a partir do dia 1º de maio de 2021, passa a ser do Instituto Nacional do Seguro Social, conforme concessão de aposentadoria nº 1952489382, com início de vigência a partir do dia 29 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 01 de maio de 2021.

Art 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 19 de maio de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:BAF2C032

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Por Erro Formal de Procedimento e considerando que a Portaria de Atos de Pessoal nº 079, de 07 de abril de 2021, concede férias ao servidor Pedro Soares Fernandes até o dia 11 de maio de 2021, fica o Art. 2º da Portaria de Atos de Pessoal nº 111, de 03 de maio de 2021, corrigido para a data de início de 12 de maio de 2021, com o respectivo término em 10 de julho de 2021.

Sanharó, 07 de junho de 2021

NATÁLLIA DE ARAÚJO AQUINO VICTOR
Coordenadora Deptº de Pessoal

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0ABF1CFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PRAZO RECURSAL

CARTA CONVITE N° 001/2021
Processo Administrativo nº 037/2021. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL **Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em efeetuar, elaboração, organização e execução do processo seletivo**

simplificado visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público das vagas, que executarão funções no âmbito das secretarias municipais de Santa Maria da Boa Vista-PE, faz saber que está aberto prazo nos termos do item 17.1.1 do edital do presente certame, 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 109, I, alínea "a", da lei 8.666/93, para querendo interpor recurso, a empresa DÉDALUS CONCURSOS E TREINAMENTOS, CNPJ 10.336.643/0001-64, tratando-se da sua INABILITAÇÃO no certame supra mencionado.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de junho de 2021.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:92A42640

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à regularização de subleito em vias não pavimentadas na zona rural do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do contrato de repasse n.º 893141/2019, operação n.º 1.068.192-24. Recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços no dia 04 de junho, às 10h00min. Durante a sessão serão adotadas todas a medidas para evitar a propagação do COVID-19. Valor Máximo da Licitação: R$ 758.286,03 (setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e três centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira ou no site http://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/licitacoes/.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 14 de maio de 2021

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Presidente da CPL

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:A10EC2EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 20013/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20004/2021. Compra. Contratação de empresa para aquisição parcelada de Materiais de Procedimento Médico-Hospitalar para uso nos Serviços Públicos de Saúde de Santa Terezinha/PE, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital. DOTAÇÃO: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0003 2041 Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária saúde 12110000 Exercício corrente - receitas de impostos e de transferência de impostos – Saúde 000328 3390.30 99 Material de Consumo 12140000 Transferência de recurso do SUS para atenção básica 000329 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0003 2042 Programa Saúde da Família 12110000 Exercício corrente - receitas de impostos e de transferência de impostos – Saúde 000348 3390.30 99 Material de Consumo 12140000 transferências de recursos do SUS para atenção básica 000349 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0003 2044 Programa Farmácia Básica 000374 3390.32 99 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. 000375 3390.32 99 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. 10 301 0043 2045 Manutenção das ações e serviços de saúde - art. 77 do ADCT - Mínimo 15% 000385 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0003 2051 Incentivo financeiro APS – Desempenho 000431 3390.30 99 Material de Consumo. Contrato Nº: 2020/2021. Contratado: Natek – Natureza e Tecnologia, Industria e Comercio de Produtos Biotecnológicos Eireli. CNPJ: 05.234.897/0001-31. Valor R$12.685,00. Vigência: de 24/05/2021 a 31/12/2021. Contrato Nº: 2021/2021. Contratado: A & M Medicamentos LTDA. CNPJ: 09.068.250/0001-38. Valor R$192.951,40. Vigência: de 24/05/2021 a 31/12/2021. Contrato Nº: 2022/2021. Contratado: Medical Center Distribuidora de Medicamentos LTDA. CNPJ: 23.706.033/0001-57. Valor R$116.927,70 Vigência: de 24/05/2021 a 31/12/2021. Contrato Nº: 2023/2021. Contratado: Dental Higix Produtos Odontológicos Medicos Hospitalares Eireli. CNPJ: 26.240.632/0001-16. Valor R$28.110,80. Vigência: de 24/05/2021 a 31/12/2021. Contrato Nº: 2024/2021. Contratado: Medic Produtos para Saúde Eireli. CNPJ: 31.131.938/0001-74. Valor R$976,00. Vigência: de 24/05/2021 a 31/12/2021. Contrato Nº: 2025/2021. Contratado: Proline Material Hospitalar - Eireli. CNPJ: 32.708.161/0001-20. Valor R$79.506,00. Vigência: de 24/05/2021 a 31/12/2021. Contrato Nº: 2026/2021. Contratado: Mapmed Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli. CNPJ: 33.375.370/0001-62. Valor R$12.552,50. Vigência: de 24/05/2021 a 31/12/2021. Contrato Nº: 2027/2021. Contratado: Miamimed Produtos Odontológicos LTDA. CNPJ: 38.259.748/000-86. Valor R$1.560,00. Vigência: de 24/05/2021 a 31/12/2021.

Santa Terezinha, 24/05/2021.

VALÉRIA DAYANE NUNES FERREIRA.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:3E39976D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 20016/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20006/2021. Compra. Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para serem usados nos serviços do Hospital Municipal, Secretaria de Saúde e demais Unidades de Saúde do Município de Santa Terezinha/PE. DOTAÇÃO: 02.051 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 0003 2041 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária Saúde – 12110000 Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – 000328 3390.30 99 Material de Consumo – 12140000 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica – 3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos – 000329 3390.30 99 Material de Consumo – 10 301 0003 2042 Programa Saúde da Família – 3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos – 000348 3390.30 99 Material de Consumo – 3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos – 000349 3390.30 99 Material de Consumo – 10 301 0043 2045 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Art.77 do ADCT – Mínimo 15% – 3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos – 000385 3390.30 99 Material de Consumo – 10 244 0003 2046 Manutenção da Academia das Cidades/Saúde – 12110000 Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – 000401 3390.30 99 Material de Consumo – 12140000 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica – 000402 3390.30 99 Material de Consumo – 10 305 0003 2048 Desenvolver Ações da Campanha de Vacinação Anti–Rabica – 12110000 Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – 000415 3390.30 99 Material de Consumo – 12140000 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica 000416 3390.30 99 Material de Consumo – 10 304 0003 2050 Desenvolver Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária – 12140000 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica – 000424 3390.30 99 Material de Consumo – 10 301 0003 2052 Programa Saúde na Escola – PSE – 12140000 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica – 000438 3390.30 99 Material de Consumo. Contrato Nº: 20028/2021. Contratado: Rodolfo Silva Bezerra. CNPJ: 12.403.063/0001-78. Valor R$134.975,25. Vigência: de 27/05/2021 a 31/12/2021.

Santa Terezinha, 27/05/2021.

VALÉRIA DAYANE NUNES FERREIRA.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:42395FD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026/2021, 07 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre medidas de isolamento e distanciamento para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA-PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e garantia de acesso à saúde, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a Covid-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO o teor da Lei Geral da Pandemia (Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020) e da Lei nº 14.010, de 10 de junho de 2020;

CONSIDERANDO as mutações sofridas pelo SARS-CoV-2, tornando mais transmissível, que leva a quadro de infecção mais grave, afetando jovens e crianças, e não só mais idosos e pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO as condições de lotação dos hospitais públicos e privados em atendimento a pacientes com COVID-19 (denominado SARS-CoV-2) estando os serviços de saúde em perigo iminente de colapso, em especial os leitos de UTI;

CONSIDERANDO que o município já vem tomando medidas administrativas de contingência em razão do isolamento social para enfrentamento à Pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO que o índice de isolamento em nosso município está bem abaixo do recomendado pelas autoridades de saúde e que grande parte da quebra do isolamento está se dando com a aglomeração de pessoas em pequenas "reuniões" até em locais considerados necessários;
CONSIDERANDO a urgência de tomar medidas mais rígidas, para evitar o colapso geral no sistema de saúde do Município, fazendo-se necessário ampliar as medidas já decretadas pelo Estado de Pernambuco, com o objetivo de evitar aglomerações e, com isso, reduzir consideravelmente a propagação do COVID-19 (denominado SARS-CoV-2) e suas novas cepas, que vem causando grave crise sanitária;

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal tem competência para determinar restrições em relação às matérias de enfrentamento à Pandemia do Coronavírus, bem como reconhece que a atual situação em que vivemos deve ser administrada de forma excepcional;

CONSIDERANDO a totalidade da ocupação dos leitos no sistema de saúde do nosso Município, resolve,

DECRETAR:

Art.1º - Permanecer paralisadas aulas presenciais em todas as redes de ensino que funcionem em nosso Município, quer sejam públicas ou privadas.

Art.2° - Permanecer suspensos atendimentos presenciais nos órgãos públicos municipais, a exceção dos serviços essenciais.

Art.3° - Permanecer proibida a comercialização de bebida alcoólica no comércio de Santa Terezinha aos sábados, domingos, segundas e feriados, **bem como o seu consumo nos ambientes públicos, bares, restaurantes, espetinhos, conveniências e similares, sujeitando o proprietário/responsável pelo estabelecimento nas penalidades constantes do Art. 10º deste Decreto e do Código Penal.**

Art.4° - Permanecer proibido em todo território municipal jogos e atividades desportivas profissionais ou voltadas ao lazer.

Art.5° - Permanecer vedada no Município a realização de shows, festas, eventos sociais e corporativos de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em pousadas, bares, restaurantes, chácaras, independentemente do número de participantes.

Art.6° - As atividades econômicas e sociais, cujo funcionamento não tenha sido expressamente disciplinado neste Decreto, deverão observar o horário de funcionamento **das 8h às 20h, de segunda-feira a sexta-feira e das 8h às 18h, aos sábados, domingos e feriados,** respeitados os protocolos sanitários específicos.

Art.7° - Permanecer obrigatório, em todo território do Município, o uso de máscaras pelas pessoas, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus, táxis ou veículos de lotação.

§ único - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art.8° - As demais atividades deverão seguir na íntegra as regras do **Decreto n.º 50.778/2021 do Estado de Pernambuco.**

Art.9° - Os órgãos de vigilância sanitária e epidemiológica municipais, as forças policiais estaduais, integrantes do corpo de bombeiros e a guarda municipal ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar o fechamento em caso de reincidência.

Art.10° - Haverá atuação pela vigilância sanitária e epidemiológica, bem como da equipe de fiscalização de enfrentamento ao COVID-19 deste município, com monitoramento e ronda por todo o território municipal, bem como **nas residências dos cidadãos que fazem parte das estatísticas dos casos em investigação e ativos constantes do Boletim de Atualização do COVID-19,** no sentido de informar ao policiamento em tomar providências que poderão levar a condução coercitiva destas pessoas, em desacordo com as normas sanitárias, por autoridade policial, nos termos do Artigo 10, da Lei Federal N. 2 6437/77, combinado com os Artigos 267, 268 e 330 do Código Penal Brasileiro, caso esteja transitando em via pública, sem justificativa plausível; o que não afasta a responsabilização civil e a criminal que prevê como **crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinado a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.**

Art.11° - Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estado.

Art.12° - Do teor deste Decreto se dê conhecimento à Polícia Militar e à Polícia Civil para que promovam auxilio no cumprimento das regras ora tratadas, bem como ficam esses órgãos responsáveis por **encaminhar ao Ministério Público local os casos constatados de**

desobediência ao presente Decreto, ficando os responsáveis por eventos, bares abertos em horários não permitidos e outros as penalidades previstas no artigo 268 do Código Penal.

Art.13° - O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores à adoção de medidas de responsabilização no âmbito administrativo, cível e criminal, nos termos da legislação existente.

Art.14° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, **produzindo efeito IMEDIATO e vigência até 21 de junho de 2021;** podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico local.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha-PE, em 07 de JUNHO de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Carol Ramos Souza Ferreira
Código Identificador:707295AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

PROCESSO Nº 009/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação para a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para Execução dos Serviços de Construção do Parque de Lazer do Distrito de Igarapeba, São Benedito do Sul – PE.**

A empresa **ZARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI – CNPJ Nº 21.127.171/0001-56,** interpôs Recurso Administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ficando assim, a empresa comunicada para impugná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme prevê o art. 109, § 3º da Lei nº 8.666/93. **Informações junto a CPL na Rua Dr. José Mariano, 218, Centro, Município de São Benedito do Sul/PE, no horário de 7:00 as 13:00 horas.**

São Benedito do Sul, 07 de Junho de 2021.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:C8935C90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 11/2021 - PREG. ELET. 07/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA - PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 011/2021 – Pregão Eletrônico nº 007/2021. OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de empresa para Aquisição parcelada de MATERIAL DE LABORATÓRIO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital – Valor Máximo admitido pela UG**. R$ 111.906,34 (cento e onze mil novecentos e seis reais e trinta e quatro centavos)**. **ENTREGA DE PROPOSTA:** Até às 8h30min do dia 21/06/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 21/06/2021 às 8h35min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 21/06/2021 às 9h00min (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 7h30min às 13h00min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 08 de junho de 2021----------

MARCIANO DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:DD12CDAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: 029/2021. **Pregão Eletrônico:** 018/2021. **Objeto Nat.:** Aquisição.**Objeto Descr**Aquisição de material de construção para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de São João/PE. **Valor Global Orçado:** R$ 1.863.803,78**. Empresa Contratada:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, **CNPJ:** 40.876.269/0001-50. **Valor Global:** Prefeitura - R$ 818.344,29; Fundo Municipal de Educação – R$ 537.237,23; Fundo Municipal de Saúde – R$ 350.766,85; Fundo Municipal de Assistência Social – R$ 151.029,96. São João/PE, 20 de maio de 2021. **Vigência:**12 (doze) meses.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas**.**

Publicado por:
Welligton Vieira Araújo
Código Identificador:00227FB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
1	MANHÃ	IDA E VOLTA	ONIBUS	GIRINARDO, BARREIROS, M.REDONDA,	BELMONTE
	TARDE	IDA E VOLTA	ONIBUS	GIRINARDO, BARREIROS, CACHOEIRA, CALDEIRÃO,	BELMONTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **OSMERIO OLIMPIO DE BARROS 71165894491**, inscrita no CNPJ sob o número 32.298.048/0001-14, com sede à Sitio Caldeirão, nº 350, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 76,17, perfazendo um total de R$ 405,39 (quatrocentos e cinco reais e trinta e nove centavos) por viagem;

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:8BFC0DE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
2	NOITE	IDA E VOLTA	VAN	CARMO,	BELMONTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **JUCALYSON HOLANDA DA SILVA 11974757455**, inscrita no CNPJ sob o número 27.176.693/0001-24, com sede à Rua Manoel Mendes, nº 710, Distrito do Carmo, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 43,94, perfazendo um total de R$ 233,87 (duzentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos) por viagem;

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:8189658B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
4	TARDE	IDA E VOLTA	ONIBUS	LUIZ PEREIRA, JUREMA,	BOM NOME

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **FRANCISCO GOMES DE SÁ 11062732409**, inscrita no CNPJ sob o número 30.465.620/0001-67, com sede à Sítio Jurema, nº 380, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 43,93, perfazendo um total de R$ 233,83 (duzentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos) por viagem;

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:6798A062

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
5	MANHA	IDA E VOLTA	VAN	SITIO TAMBORIL 1, TAMBOBIRL 2,	SERROTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **ANTONIO ALVES DE LIMA 05164202409**, inscrita no CNPJ sob o número 27.258.165/0001-14, com sede à Sítio Tamboril, nº 102, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 28,89, perfazendo um total de R$ 153,78 (cento e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos) por viagem;

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:10D723F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
6	NOITE	IDA E VOLTA	ONIBUS	JATOBÁ, CIPAUBA, EXTREMA, SIQUEIRA,	BELMONTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **ANTONIO ALVES FERREIRA 01982504447**, inscrita no CNPJ sob o número 27.155.110/0001-89, com sede à Sítio Jatobá, nº 101, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 60,07, perfazendo um total de R$ 319,71 (trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos) por viagem;

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:162A844F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
7	M - T - N	CIRCULAR	ONIBUS	VILA FORTUNA, CENTRO,	BELMONTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **JOÃO BENEVALDO TORRES DA SILVA 02525188454**, inscrita no CNPJ sob o número 27.177.132/0001-40, com sede à Rua Vicente Cipriano da Cruz, nº 65 B, Vila Delmiro, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 54,29, perfazendo um total de R$ 288,93 (duzentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos) por viagem;

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:D6EC2201

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
8	MANHA	IDA E VOLTA	ONIBUS	BOM NOME , MASSAPE, L.PEREIRA, M.REDONDA, JUREMA	BELMONTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **MARCOS EDUARDO DE LIMA SILVA 12041316438**, inscrita no CNPJ sob o número 27.155.967/0001-07, com sede à Rua Manoel Pereira Lins, nº 22, Distrito de Bom Nome, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 63,59, perfazendo um total de R$ 338,41 (trezentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos) por viagem;

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:128FE145

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
9	TARDE	IDA E VOLTA	MICRO	ASSENTAMENTO TERRA NOVA, AS VIDA NOVA, AS. TERRA LIVRE,	LAGOA NOVA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **JOSÉ LEANDRO MACEDO DE FRANÇA 13343512443**, inscrita no CNPJ sob o número 27.155.891/0001-01, com sede à Sítio Vida Nova, nº 132, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 46,01, perfazendo um total de R$ 244,89 (duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) por viagem;

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:C2966CB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
10	TARDE	IDA E VOLTA	KOMBI	SITIO SANTA CRUZ,	SERROTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **DAMIÃO ANDERSON TOMÉ DA SILVA 07556466493**, inscrita no CNPJ sob o número 27.963.456/0001-03, com sede à Sítio Lagoa da Extrema, nº 2014, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 23,34, perfazendo um total de R$ 124,26 (cento e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos) por viagem;

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:8E97FA57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
13	NOITE	IDA E VOLTA	MICRO	CANETA, MT REDONDA,	BELMONTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **EZEQUIEL SOARES DA SILVA 12164511417**, inscrita no CNPJ sob o número 30.464.434/0001-03, com sede à Sítio Mata Redonda, nº 130, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 46,02, perfazendo um total de R$ 244,90 (duzentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos) por viagem;

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:8552B58B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
14	NOITE	IDA E VOLTA	KOMBI	LAGOA NOVA, BAIXIO DO BOI, SIQUEIRA,	BELMONTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **ERISBERTO JOSÉ DE MELO 07955364457**, inscrita no CNPJ sob o número 27.155.798/0001-05, com sede à Sítio Terra Nova, nº 340, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 34,70, perfazendo um total de R$ 184,70 (cento e oitenta e quatro reais e setenta centavos) por viagem;

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:BA21E75A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
17	MANHÃ	IDA E VOLTA	VAN	SITIO LAGOA DE SANTANA, SITIO BARAUNAS, SITIO BANANEIRA,	AMARGOSO
	TARDE	IDA E VOLTA	VAN	SITIO BAIXIO VELHO, L. DE SANTANA, SITIO BANANEIRA, SITIO BARAUNAS,	AMARGOSO

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **GENILDO CRUZ ALBUQUERQUE 07759826443**, inscrita no CNPJ sob o número 27.155.682/0001-68, com sede à Sítio Baixio Velho, nº 2570, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 48,00, perfazendo um total de R$ 255,48 (duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) por viagem;

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:0D684BFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
18	MANHA	IDA E VOLTA	MICRO	CABAÇAS, CALDEIRAO,	BELMONTE
	TARDE	IDA E VOLTA	MICRO	CABAÇAS, CALDEIRAO,	BELMONTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **FRANCISCO FELIX JUNIOR 02370961457**, inscrita no CNPJ sob o número 27.155.420/0001-01, com sede à Rua Belizarina Alves de Carvalho, nº 27, Loteamento São José, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 55,53, perfazendo um total de R$ 295,52 (duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos) por viagem;

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:FFA2BCEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
19	TARDE	IDA E VOLTA	MICRO	MONTE ALEGRE, M.VERMELHA, N.DESCOBERTA, B.MATA,	CARMO

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **FRANCISCO LUCAS DO CARMO SANTOS 09336848437**, inscrita no CNPJ sob o número 27.172.960/0001-95, com sede à Rua Antonia Alves de Souza, nº 97, Cacimba Nova, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 36,98, perfazendo um total de R$ 196,83 (cento e noventa e seis reais e oitenta e três centavos) por viagem;

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:1EDE9131

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
20	TARDE	IDA E VOLTA	ONIBUS	C.ALEGRE, TAMBORIL, CANSANÇÃO, TABOA, SIQUEIRA	BELMONTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **MAGLEIDE ALVES SIQUEIRA 11584119446**, inscrita no CNPJ sob o número 27.174.447/0001-33, com sede à Rua Serrotinho, nº 106 A, Cacimba Nova, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 43,89, perfazendo um total de R$ 233,62 (duzentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos) por viagem;

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:B258FEED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
21	TARDE	IDA E VOLTA	ONIBUS	SITIO SIQUEIRA, LAGOA DA EXTREMA, SITIO TABOA, SITIO VIRA MÃO,	EXTREMA
	MANHÃ	IDA E VOLTA	ONIBUS	SITIO VIRA MÃO, LAGOA DA EXTREMA, SITIO SIQUEIRA, SITIO TABOA,	EXTREMA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **JOSIVAN TOME DA SILVA 08875280401**, inscrita no CNPJ sob o número 30.464.521/0001-60, com sede à Sítio lagoa da Extrema, nº 2014, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 57,79, perfazendo um total de R$ 307,53 (trezentos e sete reais e cinquenta e três centavos) por viagem;

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:60001258

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
22	MANHÃ	IDA E VOLTA	VAN	SITIO ALTO DA AREIA, SITIO URUBU, SITIO MAMELUCO,	CARMO/AMARGOSO
	TARDE	IDA E VOLTA	VAN	SITIO ALTO DA REIA, SITIO MAMELUCO, SITIO AMARGOSO,	AMARGOSO

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **GILEIDES BARBOZA NUNES 03221135475**, inscrita no CNPJ sob o número 27.177.171/0001-47, com sede à Rua Maria José Gomes Lopes, nº 128 B, Centro, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 57,79, perfazendo um total de R$ 36,89, perfazendo um total de R$ 196,35 (cento e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos) por viagem;

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:9D8BCA16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
23	MANHA	IDA E VOLTA	VAN	BAIXA REDONDA, BAXIO R. VELHO,	BELMONTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **IVAN SOBREIRA DE LIMA 99853957434**, inscrita no CNPJ sob o número 27.176.995/0001-00, com sede à Sítio Baixa Redonda, nº 702, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 40,42, perfazendo um total de R$ 215,14 (duzentos e quinze reais e quatorze centavos) por viagem;

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:CE7A6E4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
24	MANHA	IDA E VOLTA	ONIBUS	SITÍO BARRIGUDA 2, SÃO BENTO, SANTTO ANTONIO, ASSOCIAÇÃO USINA,	SERROTE / EXTREMA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **PEDRO JOAO DE SOUSA 02407821432**, inscrita no CNPJ sob o número 27.173.732/0001-30, com sede à Sítio Barriguda II, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 48,56, perfazendo um total de R$ 258,44 (duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) por viagem;

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:6ECB2EC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
25	NOITE	IDA E VOLTA	MICRO	BARREIRO,	BELMONTE
	MANHÃ	IDA E VOLTA	MICRO	SITIO BARRIGUDA, BARREIROS, SITIO CALDEIRÃO, SITIO CATITU,	CABAÇAS

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **JOEL OTON DOS SANTOS JUNIOR 09199405440**, inscrita no CNPJ sob o número 27.919.973/0001-85, com sede à Rua Gertrudes Lucas de Carvalho Barbosa, nº 65, Cacimba Nova, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 55,49, perfazendo um total de R$ 295,33 (duzentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos) por viagem;

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:0C847C16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
26	MANHÃ	IDA E	ONIBUS	SITIO TOCA, OLHO D´AGUA, SITIO	BAIXA

		VOLTA		BAIXA VERDE, SITIO AROEIRAS, SITIO BARREIRO BRANCO	VERDE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **HAUDISLANE DE SOUZA SILVA 12773243447**, inscrita no CNPJ sob o número 27.176.784/0001-60, com sede à Sítio Olho D'Água (Bom Nome), nº 720, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 41,64, perfazendo um total de R$ 221,64 (duzentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos) por viagem;

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:E7E4B681

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
27	TARDE	IDA E VOLTA	ONIBUS	BAIXA,	JATOBÁ
	MANHÃ	IDA E VOLTA	ONIBUS	SITIO BAIXA, SITIO CIPAUBA,	JATOBÁ

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **JOSE CARLOS LUCIANO BEZERRA 02272348475**, inscrita no CNPJ sob o número 27.177.251/0001-00, com sede à Sítio Jatobá, nº 101, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 50,85, perfazendo um total de R$ 270,64 (duzentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos) por viagem;

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:56EF26F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
28	MANHÃ	IDA E VOLTA	ONIBUS	AROEIRA,	BELMONTE
	TARDE	IDA E VOLTA	ONIBUS	BALANÇA, TOCA, BX.VERDE, ARUEIRA, OLHO DAGUA	BELMONTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **MARIA CECICLEIA DOS SANTOS OLIVEIRA 09018896446**, inscrita no CNPJ sob o número 27.155.957/0001-63, com sede à Sítio Olho D'Água, nº 926, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 54,56, perfazendo um total de R$ 290,37 (duzentos e noventa reais e trinta e sete centavos) por viagem;

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:F94E3754

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
29	MANHA	IDA E VOLTA	VAN	IPOEIRA, CONTENDAS,	BELMONTE
	TARDE	IDA E VOLTA	VAN	IPOEIRA, CONTENDAS,	BELMONTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **JOSE EDMILSON NUNES DE MAGALHAES 50793993415**, inscrita no CNPJ sob o número 27.176.867/0001-59, com sede à Sítio Contendas, nº 04, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com

término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 41,61, perfazendo um total de R$ 221,46 (duzentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos) por viagem;

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:87CC5EAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
30	MANHÃ	IDA E VOLTA	VAN	DIVISA PE/CE, BARRACÃO, SITIO JERUSALÉM, SITIO TAMBORIL,	SERROTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **DIONE CLEIDE BEZERRA DOS ANJOS 09084403401**, inscrita no CNPJ sob o número 27.277.196/0001-12, com sede à Sítio Barracão (Jatobá), nº 73, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 27,75, perfazendo um total de R$ 147,70 (cento e quarenta e sete reais e setenta centavos) por viagem;

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:2CE116AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
31	NOITE	IDA E VOLTA	ONIBUS	BOM NOME,	BELMONTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **JOSE FERREIRA LIMA 71094156434**, inscrita no CNPJ sob o número 27.172.765/0001-65, com sede à Travessa Antonio Nunes Carvalho, nº 7 A, Vila Delmiro, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 49,68, perfazendo um total de R$ 264,40 (duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) por viagem;

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:4C36CA7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
32	MANHÃ	IDA E VOLTA	KOMBI	SITIO SÃO PEDRO, AMARGOSO,	AMARGOSO
	TARDE	IDA E VOLTA	KOMBI	SITIO SÃO PEDRO, BANANEIRA,	AMARGOSO

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **ANDERSON MARIANO DA CRUZ 13454040426**, inscrita no CNPJ sob o número 27.174.953/0001-22, com sede à Sítio Bananeiras (Carmo), nº 810, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 36,50, perfazendo um total de R$ 194,27 (cento e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos) por viagem;

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:3A5FB5D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
33	MANHA/INT	IDA E VOLTA	MICRO	JATOBA, CIPAUBA, ALTOS, BAIXAS,	BELMONTE
	TARDE	IDA E VOLTA	KOMBI	JATOBA, CIPAUBA,	BELMONTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **JOSE DECILIO RODRIGUES 08915593456**, inscrita no CNPJ sob o número 27.175.725/0001-77, com sede à Rua Joaquim Matias (Jatobá), nº 49, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 65,69, perfazendo um total de R$ 349,61 (trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos) por viagem;

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:429629E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
34	MANHA	IDA E VOLTA	MICRO	SITIO BANDEIRA, GAMELEIRA,	CARMO

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **VALERIA MARIA DE SOUZA SILVA 10778510492**, inscrita no CNPJ sob o número 27.155.547/0001-12, com sede à Sítio Monte Alegre, nº 01, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 26,57, perfazendo um total de R$ 141,41 (cento e quarenta e um reais e quarenta e um centavos) por viagem;

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:7FD9551B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA N.º 151/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 32 da Lei N.º 1022/2007,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o servidor **JOÃO LOPES BRANDÃO SOBRINHO,** CPF N.º 457.820.674-20, Matrícula N.º **892**, para exercer o cargo de **Assistente Previdenciário**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:7E30DB45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 015/2021 - DISPENSA Nº 011/2021 - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Reconheço e Ratifico a Dispensa Nº 011/2021. Processo Nº: 015/2021. Que possui como objeto a **Locação do imóvel** situado na Rua Nova **, 32** – Tiúma – São Lourenço da Mata– PE, destinado a **instalação do CRAS** deste Município de São Lourenço da Mata. Fundamento Legal: Art. 24 inciso X da lei 8.666/93. Contratado: Sr. Silvano José do Nascimento, Inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.428.144-04, com o valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

São Lourenço da Mata, 08 de abril de 2021.

ALBA CLEIA DE AGUIAR BEZERRA
Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:D9F902FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 – CARTA CONVITE Nº 001/2021, tendo como contratante: secretaria de EDUCAÇÃO, CNPJ sob o n.º 30.734.711/0001-50 e como contratada: **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.854.223/0001-84, com sede na Rua Manoel Francisco Ferreira, nº 41, bairro do Eucalipto, na cidade de Pesqueira/PE, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM - PE, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA**. Valor total: R$ **299.693,72** (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), Vigência: 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 14 de abril de 2021.

ÂNGELA MARIA LEOCADIO LINS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:5E9875B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
Nº. 001/2021

PROCESSO: Nº. 039/2021

DISPENSA: Nº. 018/2021

Edital Chamada Publica nº 001 /2021

OBJETO: Realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nas quantidades abaixo especificadas e conforme especificação técnica, para o atendimento do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) de alunos matriculados na rede municipal de ensino, jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Educação de Solidão – PE.

VALOR ESTIMADO: R$ 54.675,60 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA OCORRERÁ ATÉ O DIA: 28 de Junho de 2021, às 09h:00min. SENDO A ABERTURA DOS TRABALHOS ÀS: 10h00min do dia 28/06/2021.

Edital, anexos e informações disponíveis a partir de 09/06/2021, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura de Solidão, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone 087 3830 1141 / 1140, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. E-mail para informações e solicitação de edital e anexos: cplprefeiturafms@hotmail.com. Site para consulta/impressão de edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br.

Em virtude da pandemia gerada pelo corona vírus, e com intuito de evitar aglomeração e contato entre pessoas, solicita-se aos licitantes e interessados que preferencialmente retirem o edital da chamada publica e anexos pelo site: www.solidao.pe.gov.br, na aba de licitações, ou através de solicitação pelo e-mail de informações/dúvidas/Edital e Anexos: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão - PE, 08 de Junho de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:7093318C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2021

Processo Licitatório n° 036/2021

Considerando as alegações e informações mencionadas no ofício da Secretária municipal de Educação referente a aquisição de bolsa em plástico com duas divisórias para uso de máscaras de tecido;
Considerando que a escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, compatível com a realidade do mercado atual.
Considerando que o valor a ser contratado encontra-se dentro do limite de dispensa de licitação.
Considerando o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto aquisição de bolsa em plástico com duas divisórias para uso de máscaras de tecido para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em observância ao artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como ao Decreto Nº 9412, de 18 de Junho de 2018 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: JACKSON DO AMARAL ALVES 06447059497
CNPJ/CPF: 32.588.099/0001-80
ENDEREÇO: ROD ROBERTO VIANEY RIRES LIBERAL, N° 2600, CASA TERREO, RIACHO DO GADO, CEP: 56.780-000, TABIRA-PE
VALOR GLOBAL: R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).
Da Justificativa: Considerando o Protocolo de Manejo do Ministério da Saúde para o Novo CORONAVÍRUS (2019-nCoV), doença classificada pela Organização Mundial de Saúde - OMS como pandemia, com casos constatados no Brasil, e inclusive nesta cidade, com mortes, bem como, todas as demais legislações que tratam da respectiva situação, deve se evitar a propagação do vírus, a fim de não sobrecarregar o sistema de saúde e ocupar vagas que eventualmente, deverão ser ocupadas pelo grupo de maior vulnerabilidade.
Sendo assim, com base no retorno das atividades escolares do município e a necessidade urgente de planejamento para adoção de medidas de enfrentamento a pandemia, o valor da compra e o pouco tempo hábil para que as bolsas sejam confeccionadas, faz-se necessária a aquisição de materiais, afim de que estejamos preparados para oferecer tais medidas e buscar menor prejuízo ao cumprimento do cronograma escolar do ano de 2021.

Solidão - PE, 02 de junho de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:10423A06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 017 / 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, em vista das justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração o parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, reconhece e ratifica a situação de DISPENSA, que tem por objeto a aquisição de bolsa em plástico com duas

divisórias para uso de máscaras de tecido para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa JACKSON DO AMARAL ALVES 06447059497, CNPJ: 32.588.099/0001-80, com sede na Rod Roberto Vianey Rires Liberal, N° 2600, Casa Térreo, Riacho Do Gado, Cep: 56.780-000, Tabira-PE, pelo valor global de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Publique – se

Solidão – PE, em 04 de junho de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:47FED3C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Processo de Licitação nº 036/2021, Modalidade Dispensa nº 017/2021, que tem por objeto a aquisição de bolsa em plástico com duas divisórias para uso de máscaras de tecido para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, resolve ADJUDICAR, os itens, conforme tabela abaixo:

Item	Descriminação do serviço	Und	Quant	Valor unit.
1	Confecção de bolsa em plástico com duas divisórias para uso de máscaras de tecido para proteção a COVID19.	Unidade	1200	R$ 3,50
TOTAL				R$ 4.200,00

Em favor da empresa: JACKSON DO AMARAL ALVES 06447059497, CNPJ: 32.588.099/0001-80, com sede na Rod Roberto Vianey Rires Liberal, N° 2600, Casa Térreo, Riacho Do Gado, Cep: 56.780-000, Tabira-PE, pelo valor global de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para o objeto da presente licitação, e em consequente, cientificada a vencedora. Sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 07 de junho 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:D52469E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Processo de Licitação nº 011/2021, Modalidade Dispensa nº 007/2021, que tem por objeto a aquisição de bolsa em plástico com duas divisórias para uso de máscaras de tecido para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, resolve HOMOLOGAR a dispensa, conforme tabela abaixo relacionada:

Item	Descriminação do serviço	Und	Quant	Valor unit.
1	Confecção de bolsa em plástico com duas divisórias para uso de máscaras de tecido para proteção a COVID19.	Unidade	1200	R$ 3,50
TOTAL				R$ 4.200,00

Em favor de: JACKSON DO AMARAL ALVES 06447059497, CNPJ: 32.588.099/0001-80, com sede na Rod Roberto Vianey Rires Liberal, N° 2600, Casa Térreo, Riacho Do Gado, Cep: 56.780-000, Tabira-PE, pelo valor global de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 07 de junho de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:28C14503

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 021/2021

EMENTA: Amplia medidas restritivas às atividades sociais e econômicas, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO, que nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO, a necessidade de prolongar a vigência de medidas restritivas;

CONSIDERANDO, ainda, que a vacinação não tem avançado na velocidade necessária e que os números das últimas três semanas, apesar de estáveis, mostram um patamar ainda alto de casos, óbitos e internações;

CONSIDERANDO, também, a indispensabilidade de se reduzir a velocidade de disseminação do vírus no município, onde se têm verificado pontos de aglomeração de pessoas, especialmente durante os finais de semana,

CONSIDERANDO, por fim, os termos do Decreto Estadual n.º 50.778, de 02 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas restrições em todo o território do Município de Solidão, até o dia 13 de junho de 2021, relativas a atividades sociais e econômicas, estabelecidas pelos decretos estaduais n.º 50.752 e 50.778, ambos de 2021, obedecendo-se os protocolos específicos, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, da seguinte forma:

I – Fica proibido, em qualquer dia, a partir das 18 horas, o acesso às praças e logradouros públicos, com ou sem aglomeração, a utilização de som e a comercialização de quaisquer produtos, inclusive comidas e bebidas;

II – Fica permitida, das 5h às 20h de **segunda-feira a sexta-feira**, a realização de celebrações religiosas presenciais, sem aglomeração, em igrejas, templos e demais locais de culto;

III - **Fica permitido**, em todo o território deste Município, o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades

econômicas, sem aglomeração, de **segunda a sexta-feira**, respeitando-se os seguintes horários:

a) das 07h às 18h:
1. Supermercados;
2. comércio em geral e galerias comerciais;
3. escritórios comerciais e de prestação de serviços;
4. salões de beleza, barbearias, cabeleireiros e similares;
5. Padarias e similares;
6. Os restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, bares e similares, com capacidade reduzida de 50%, mantendo-se a proibição da utilização de som.

b) das 05h às 18h:
1. As academias e demais estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas, com capacidade reduzida de 50%;

§ único: Ficam autorizados a funcionar normalmente, em qualquer dia e horário, as farmácias, postos de gasolina e serviços de saúde.

c) **Durante os finais de semana** e em qualquer horário, **fica proibido** o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial, com exceção daquelas listadas no parágrafo único deste artigo.

§ 1º - Incluem-se na vedação do caput, com proibição de funcionamento durante os finais de semanas:
1 – Comércio em geral, não incluído nas exceções estabelecidas neste decreto;
2- escolas e universidades, públicas e privadas;
3- escritórios comerciais e de prestação de serviços;
4- clubes sociais, esportivos e agremiações;
5- competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer;
6 – banhos nos açudes, cachoeiras e similares, bem como utilização de praças;

§ 2º - Os mercados, supermercados, quitandas, padarias e similares ficam autorizados a funcionarem, durante os finais de semana, somente aos sábados, das 07 às 13h, ficando proibido o funcionamento fora deste horário.

§ 3º - Fica suspensa a realização da feira livre no âmbito deste Município, até 13 de junho de 2021.

§ 4º - Fica suspensa a visitação a Gruta de Nossa Senhora de Lourdes no âmbito deste Município nos dias 05, 06, 12 e 13 de junho de 2021.

§ 5º - As igrejas, templos e demais locais de culto, nos finais de semana, ficam autorizadas a celebrações religiosas apenas de forma virtual, sem público.

§ 6º - **Ficam autorizados a funcionar, aos sábados, somente no horário das 07 às 13h:** Os supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população, atividades de construção civil, lojas de defensivos e insumos agrícolas, casas de ração animal, correspondentes bancários e serviços financeiros - inclusive lotérica, oficinas e assistências técnicas em geral, lojas de material de construção; lojas de produtos de higiene e limpeza, depósitos de gás, estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, óticas.

§ 7º - Os bares e similares ficam proibidos de funcionarem, em qualquer modalidade, inclusive de comercializarem bebidas, em todo o território deste Município, nos sábados, domingos e feriados, especificadamente das 18h das sextas-feiras até às 07:00h das segundas-feiras.

§ 8º - **Ficam autorizados a funcionar durante os finais de semana**, em todo o território deste Município, os seguintes serviços:
1 - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e dos Ministérios Públicos, devendo ser priorizado o teletrabalho;
2 – farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
3- Postos de gasolina;
4 - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;
5 - serviços funerários;
6 - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade drive thru;
7 – prestação de serviços de contabilidade urgentes e prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;

Art. 2º - Ficam suspensas as aulas e atividades presenciais, em todo o território deste Município, nas escolas e universidades, públicas e privadas, até 30 de junho de 2021.

§ 1º - As equipes de gestão, demais funcionários das redes públicas de ensino e órgãos da administração pública, exceto para as unidades que trabalham com serviços de saúde, devem trabalhar em sistema de rodízio e Home Office.

Art. 3º - Permanece vedada em todo o Território do Município a realização de shows, festas, eventos sociais e corporativos de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, bares, restaurantes, chácaras, independentemente do número de participantes.

Art. 4º - Os supermercados, mercearias, bares e similares ficam proibidos de comercializarem bebidas alcoólicas durante os sábados, domingos e feriados.

Art. 5º - Permanece obrigatório, em todo território deste Município, o uso de máscaras pelas pessoas, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus, táxis e veículos de lotação.

§ 1º - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 6º - O desempenho de atividades econômicas, sociais e religiosas autorizadas deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento interno e externo, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria de Saúde e vigilância sanitária, já em vigor ou editados posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias de estado envolvidas.

Art. 7º.O velório e as cerimônias fúnebres dos falecidos decorrentes de casos confirmados ou suspeitos por*coronavírus*(Sars-covid 2) continuam proibidos, devendo o sepultamento ser realizado assim que o corpo for liberado pelas autoridades competentes e em féretro lacrado.
Parágrafo único.Consideram-se casos suspeitos aqueles notificados no sistema de Vigilância Epidemiológica, assim como os casos em que a necropsia indicar que o falecimento se deu por suspeita de Covid-19.

Art. 8º.O velório e as cerimônias fúnebres dos falecidos por outras causas deverão seguir os seguintes protocolos:
I - Não são permitidas aglomerações no sepultamento;
II - Fica limitada a presença de até 10 (dez) pessoas concomitantemente no interior da sala de velório, mantido e respeitado o distanciamento social;
III - É proibida a presença de crianças, idosos, grávidas e pessoas com doenças imunossupressoras, exceto parentes em linha reta ou colateral do falecido (a);

IV – Não deverá haver contato físico entre as pessoas, como apertos de mãos, beijos e abraços, bem como compartilhamento de objetos;
V - Deverão ser disponibilizados água, sabão, papel toalha e álcool em gel 70% para higienização das mãos durante todo o velório;
VI – A duração do velório deverá obedecer as orientações da equipe de Vigilância Sanitária Municipal.
VII - Os sepultamentos deverão ser realizados exclusivamente pelos coveiros, com distanciamento de pelo menos 02 (dois) metros das demais pessoas que comparecerem ao ato;

Art. 9º - O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à partir de 02 de junho de 2021.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:C40020D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo Dispensa de Licitação referente a aquisição de **ÁGUA MINERAL,** a fim de atender as demandas das Secretaria de Assistência Social do Município. No período de 08/06/2021 à 10/06/2021. Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número **(81) 9 8609-0026** ou por e-mail: **comprasurubim1@gmail.com,** para solicitar a relação.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:7AD5D34A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo Dispensa de Licitação referente a aquisição de **ÁGUA MINERAL,** a fim de atender as demandas das Secretaria de Saúde do Município. No período de 08/06/2021 à 10/06/2021. Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número **(81) 9 8609-0026** ou por e-mail: **comprasurubim1@gmail.com,** para solicitar a relação.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:4742FB1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo Dispensa de Licitação referente a aquisição de **ÁGUA MINERAL,** a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Surubim. No período de 08/06/2021 à 10/06/2021. Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número **(81) 9 8609-0026** ou por e-mail: **comprasurubim1@gmail.com,** para solicitar a relação.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:C0F361F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, na página 132, no dia 02/06/2021, **onde se lê**: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresas para aquisição parcelada de medicamentos, correlatos e materiais odontológicos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, **leia – se**: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresas para aquisição parcelada de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré. Permanecem inalterados os demais termos.

Tamandaré, 07/06/2021.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:DE469418

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 006/2021 de 18 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, o poder de Autotutela da Administração Pública, consagrada Súmulas 346 do STF, 473 do STF e no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993;

DECIDE REVOGAR, o Processo Licitatório em referência, para retificação Editalícia e seus anexos.

Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n – Centro – Tamandaré – PE no horário das 08h00min às 13h00min.

Tamandaré, 02 de junho de 2021.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração

JORGE LUÍS BANDEIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

JOSÉ CÍCERO SANTOS
Secretário de Agricultura

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:8D8C7A57

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 272/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

resolve:

Art. 1º - Nomear o senhor MÁRCIO MÁXIMO EVANGELISTA DOS SANTOS, inscrito no RG sob n. 5.463.953 SDS/PE, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, simbologia CCA-1, lotado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/06/2021, revogando-se as disposições em contrário

Tamandaré/PE, 07 de Junho de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:D280A630

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS** visando a continuidade dos serviços ofertados através dos Programas Sociais (CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CREAS –Centro de Referência Especializada da Assistência Social, SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programa Criança Feliz e Programa Bolsa Família), bem como atender todas as necessidades desta Secretaria, Conselhos Municipais, benefícios eventuais e demais Programas Sociais pertinentes a mesma, durante o exercício de 2021, conforme Termo de Referência e demais anexos a este ato convocatório.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI, CNPJ/MF sob o n° 34.731.357/0001-61.
VALOR GLOBAL: R$ 285.138,44 (duzentos e oitenta e cinco mil cento e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o n° 02.141.363/0001-72.
VALOR GLOBAL: R$ 15.041,15 (quinze mil quarenta e um reais e quinze centavos).

Taquaritinga do Norte, 07 de junho de 2021.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:CB61374E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de **materiais de limpeza e descartáveis** destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Ação Social; CRAS – Centro de Referência da Assistência Social; CREAS – Centro de Referência Especializada da Assistência Social; SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Programa Criança Feliz; Programa Bolsa Família e Conselhos Municipais, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais anexos a este ato convocatório.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, CNPJ/MF sob o n° 33.613.876/0001-62.
VALOR GLOBAL: R$ 41.533,14 (quarenta e um mil quinhentos e trinta e três reais e quatorze centavos).

J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o n° 02.141.363/0001-72.
VALOR GLOBAL: R$ 36.913,40 (trinta e seis mil novecentos e treze reais e quarenta centavos).

COMERCIAL ITAENGA EIRELI, CNPJ/MF sob o n° 35.393.407/0001-00.
VALOR GLOBAL: R$ 4.147,96 (quatro mil cento e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Taquaritinga do Norte, 07 de junho de 2021.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:B7B1F3F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de **materiais de expediente e de higiene pessoal** destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Ação Social; CRAS – Centro de Referência da Assistência Social; CREAS – Centro de Referência Especializada da Assistência Social; SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Programa Criança Feliz; Programa Bolsa Família e Conselhos Municipais, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais anexos a este ato convocatório.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

ÉRICA PEREIRA DA SILVA, CNPJ/MF sob o n° 41.389.798/0001-92.
VALOR GLOBAL: R$ 24.655,68 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Taquaritinga do Norte, 07 de junho de 2021.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:87FE6B67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em desenvolvimento, manutenção, suporte técnico e sustentação de software voltado para gestão pública, para uso e controle da Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE de acordo com as especificações, as métricas e os padrões de desempenhos estabelecidos nas Leis Federal, Estadual bem como atender as normas contidas na Resolução nº 001/2009 e Resolução nº 114/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sem garantia de consumo mínimo, conforme Termo de Referência, tendo como objeto a locação dos seguintes sistemas: Sistema de Controle de Auditoria Interna; Sistema de Controle Relativo Obras e Serviços de Engenharia.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI - EPP, CNPJ/MF sob o n° 08.618.474/0001-03.
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Taquaritinga do Norte, 07 de junho de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:2081F481

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 060/2021

Contrato nº. 060/2021. Processo Nº: 007/2021.Pregão Eletrônico Nº:006/2021. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura de Taquaritinga do Norte – PE durante o exercício de 2021. Contratada: COMERCIAL ITAENGA EIRELI, CNPJ/MF sob o n° 35.393.407/0001-00.Valor: R$ 346.085,65 (trezentos e quarenta e seis mil oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Vigência:(05/03/2021 a 31/12/2021).

Taquaritinga do Norte, 07 de junho de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:3BBF3B25

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 038/2021 PRORROGA ATÉ O DIA 13 DE JUNHO DE 2021 AS MEDIDAS RESTRITIVAS EM RELAÇÃO A ATIVIDADES SOCIAIS E ECONÔMICAS, ESTABELECIDAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 50.752/2021 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2021, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE

DECRETO Nº 038/2021

PRORROGA ATÉ O DIA 13 DE JUNHO DE 2021 AS MEDIDAS RESTRITIVAS EM RELAÇÃO A ATIVIDADES SOCIAIS E ECONÔMICAS, ESTABELECIDAS NODECRETO ESTADUAL Nº 50.752/2021 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2021, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE, EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO ESTADUAL Nº 50.778/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 071 de dezembro de 2020, que mantém a declaração anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer temporariamente regras ainda mais restritivas quanto às atividades sociais e econômicas para Municípios situados nas Gerências Regionais de Saúde (GERES) II, IV e V, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI nessas localidades, dentre elas, Taquaritinga do Norte;

CONSIDERANDO, por fim, a indispensabilidade de se reduzir a velocidade de disseminação do vírus em municípios específicos, dentre eles Taquaritinga do Norte, onde se têm verificado pontos de aglomeração de pessoas, especialmente durante os finais de semana.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até o dia 13 de junho de 2021 as regras complementares e mais restritivas relativas a atividades sociais e econômicas, estabelecidas noDecreto Estadual nº 50.752/2021 e no Decreto Municipal nº 037/2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.
Art. 2º O art. 2º do Decreto Municipal nº 037/2021 para a vigorar com as seguintes modificações:
"**Art.2º** No período compreendidoentre 26 de maio e 13de junho de 2021, fica vedado, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial, com exceção daquelas listadas no Anexo Único."
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte, 03 de junho de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR, DE FORMA PRESENCIAL, NO PERÍODO DE26 DE MAIO A13 DE JUNHO DE 2021

I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas, e representações diplomáticas, devendo ser priorizado o teletrabalho;

II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

III - postos de gasolina,inclusive loja de conveniência, apenas para ponto de coleta;

IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;

V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;

VI - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais, inclusive em shopping centers;

VII - serviços funerários;

VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;

IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;

XI - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

XII - lojas de veículos e oficinas de manutenção e conserto de máquinas, equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;

XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade*drive thru*, e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;

XIV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

XV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;

XVI - imprensa;

XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XVIII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;

XIX - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

XX - atividades de construção civil;

XXI - processamento de dados e*call center*ligados a serviços autorizados a funcionar;

XXII - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;

XXIII - serviços de suporte portuário, como operadores portuários, agentes de navegação, praticagem e despachantes aduaneiros;

XXIV - pesca artesanal;

XXV - lojas de materiais e equipamentos de informática;

XXVI - lojas de defensivos e insumos agrícolas;

XXVII - casas de ração animal e*petshops*;

XXVIII - bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;

XXIX - oficinas e assistências técnicas em geral;

XXX - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;

XXXI - lojas de produtos de higiene e limpeza;

XXXII - depósitos de gás e demais combustíveis;

XXXIII - lavanderias;

XXXIV - prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;

XXXV - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus;

XXXVI - restaurantes, lanchonetes e similares localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde, desde que destinados exclusivamente ao atendimento dos trabalhadores, de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes;

XXXVII - prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;

XXXVIII - lojas e estabelecimentos situados em galerias e centros comerciais, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta no estacionamento, na modalidade*drive thru.*

XXXIX- estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;

XL - atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;

XLI - estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas;

XLII – óticas; e

XLIII - serviços de atenção e salvaguarda dos direitos das crianças e dos adolescentes, realizados no âmbito dos conselhos tutelares.(Acrescido pelo art. 1º doDecreto Estadual nº 50.770, de 28 de maio de 2021.)

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:16A9E397

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA

PROCESSO N° 008/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021 OBJETO: aquisição de oxigênio medicinal para abastecimento do Hospital Municipal de Terezinha e leitos de atendimento dos pacientes com síndrome gripal e/ou COVID/19. **ONDE LIA-SE: VALOR: R$ 214.627,78. LEIA-SE: VALOR R$219.460,80. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/06/2021 às 09:00h. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 14/06/2021 às 10:00h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/06/2021 às 10:00h. Através do site** www.bnc.org.br. Mais informações podem ser obtidas com o BNC ou ainda, através de solicitação por email: cplterezinha@gmail.com.

Terezinha – PE, 07 de março de 2021.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:65C56376

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 11/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - PSPS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a **CONVOCAÇÃO**, para fins de suprimento de funções em caráter temporário no quadro de pessoal do Município de Terra Nova/PE, por excepcional interesse público de servidores, nos termos que se seguem:
SECRETARIA DE SAÚDE

ENFERMEIRO PARA UNIDADE BÁSICA SAÚDE DE FAMÍLIA

– Elayne Cristina Luz Menezes Novaes Cecílio

Os candidatos classificados, aprovados e convocados **terão 02 (dois) dias** contados a partir de sua notificação/publicação do Diário da AMUPE e site da Prefeitura, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE.

Os candidato(a)s convocado(a)s terão que entregar cópia da documentação abaixo relacionado em um envelope com identificação, função e Secretaria a qual se inscreveu ou por e-mail: psspmterranova2021@gmail.com .

- 01 foto 3x4 recente;
- Cópias e original de CPF, RG, Comprovante de Residência e Título de Eleitor ;
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Conta Corrente e Agência do Banco do Brasil;
- Registro Civil de filhos menores de 14 anos (quando houver)

Posteriormente, serão convocados para assinatura do Contrato por Excepcional Interesse Público, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado - PSPS (Edital nº 01, de 03 de fevereiro de 2021).

Publique-se, registre-se e intime-se.

Terra Nova/PE, 07 de junho de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.
Prefeita

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:56166EAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 007/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 040/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021 OBJETO Nat:. Compras – **OBJETO Descr: –** Registro de Preços, visando aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis para atender as demandas das Secretarias do Município de Timbaúba – PE e do Fundo Municipal de Assistência Social de Timbaúba.
Valor Máximo Aceitável – **R$ 1.343.425,30.** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 08/06/2021 até o dia 21/06/2021 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 21/06/2021 às 09:30h.**
Sistema eletrônico utilizado: PORTAL DE COMPRAS DE TIMBAÚBA. Endereço eletrônico **www.portaldecomprastimbauba.com.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no site Oficial do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico do Portal de Compras de Timbaúba, disponível no site **www.portaldecomprastimbauba.com.br** ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 07 de junho de 2021.

RENAN AGOSTINHO DE SOUSA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renan Agostinho de Sousa
Código Identificador:E6FA4141

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 547, DE 07 DE JUNHO DE 2021

EMENTA: Inclui Fonte de recursos ao FMAS, sendo integrada ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a alterar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei n° 540 de 15 de dezembro de 2020, acrescentar a Fonte de Recursos 390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social, ao orçamento anual do FMAS nas Dotações que seguem abaixo, sem acréscimo de valor ao orçamento vigente.

824.300.142.115	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	
390	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R$ 30.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	

390	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R$ 1.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	
390	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R$ 5.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	
390	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R$ 1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	
390	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R$ 20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
390	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R$ 8.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
390	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R$ 2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
390	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R$ 2.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tupanatinga 08 de junho de 2021

SEVERIANO SOARES DOS SANTOS
Prefeito de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:CD96C994

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUPARETAMA

RESOLUÇÃO Nº 002/2020.

> "Dispõe sobre a aprovar o Demonstrativo Sintético Quadrimestral referente ao período janeiro/2021 a abril/2021 do ano de 2021*"*.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Tuparetama - PE, no uso das atribuições que lhe confere a ***Lei nº 136/1996***, ***e*** considerando:
- apresentação de resoluções, decretos e portarias regimentais da Política Nacional da Assistência Social (PNAS);
- portaria de número 113/2015, Artigos: 31 e 32;
- portaria de número 601/2021, Artigo 1;
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009);
- portaria SDSCJ Nº 042, DE ABRIL DE 2021
- Orientações do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

RESOLVE,

APROVAR o Demonstrativo Sintético Quadrimestral referente ao período janeiro/2021 a abril/2021 do ano de 2021, vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tuparetama – PE, inscrita no CNPJ nº 14.763.412/0001- 98.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tuparetama - PE, 28 de abril de 2021.

GRACIETE LOPES DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:7F960D24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 078/2021

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a informação de que os cheques nominais referente as notas fiscais de prestação de serviços, em nome de TIAGO DE OLIVEIRA MELO, nos exercícios de 2019 e 2020, foram sacados por outras pessoas. Resolve determinar a instauração de Inquérito Administrativo, designando desde logo, uma Comissão composta pelos servidores abaixo nominados para com assessoramento da área jurídica, averiguar o fato e recomendar as providências cabíveis.

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
Luiz Ferreira Bispo Filho	22028	Presidente
Jones Daniel Felix Moreno	2034	Secretário
Jair Bezerra de Almeida	22003	Membro

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:3B8DC7EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 077/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo qualificadas para representarem esta Unidade Jurisdicionada como Gerenciador de Comunicação do Município de Venturosa.

I - Luiz Ferreira Bispo Filho – Secretário de Administração - Gerenciador de Comunicação

CPF nº 025.576.414-64
Endereço: Rua Joaquim Totel, 56 – Rio dos Bois – Venturosa - PE
E-mail: luizfbfilho@hotmail.com

II – Jair Bezerra de Almeida – Secretário de Transparência e Controle Interno - Gerenciador de Comunicação

CPF nº 351.635.934-04
Endereço: Travessa Laurentino de Souza, 196A – Rio dos Bois – Venturosa - PE
E-mail: jba.jair@hotmail.com

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:1804A676

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 159/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

> EMENTA: Rescinde contrato temporário por excepcional interesse público nº 22165 prorrogado pelo Decreto Nº 037/2021.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

Considerando a cláusula quarta dos instrumentos contratuais firmados pelo Município de Venturosa e os contratados, relacionados no Anexo I do Decreto Nº 037/2021;

Considerando o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016, e o Protocolo Administrativo nº 109 datado de 12 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão unilateral de Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido conforme Protocolo Administrativo nº 176/2021, o Contrato de Trabalho Temporário por Excepcional Interesse Público, relacionado no Anexo I do Decreto Nº 037/2021 da Srª. JOSEMILDA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 22165, Cargo: PROFESSOR I.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:FDB7C556

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 161/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: Nomeia cargo em Comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-7.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado(a) para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-7, a senhora, **CILEIDE RAIMUNDO DA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº *.754.4** SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.838.264-**, matrícula nº 23157.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:63C6E386

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 030/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

O MUNÍCIPIO DE VICÊNCIA-PE torna público o resultado de licitação/habilitação do Processo nº. 030/2021 – Pregão Eletrônico nº 017/2021, cujoobjetoé Aquisição de Material de Expediente, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vicência e das suas diversas secretarias, no exercício de 2021.

EMPRESAS VENCEDORAS:

1 - PAULA CRISTINA BEZERRA MELO-EPP
CNPJ nº.00.910.332/0001-03
Valor total: R$ 41.383,70 (quarenta e um mil trezentos e oitenta e três reais e setenta reais).

2 - THIAGO BRUNO DA SILVA MELO
CNPJ nº.28.219.444/0001-31
Valor total: R$ 27.091,25 (vinte e sete mil noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

3 - DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ nº.20.166.545/0001-80
Valor total: R$ 35.821,64 (trinta e cinco mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos).

4 - MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ nº.07.631.411/0001-24
Valor total: R$ 16.840,18 (dezesseis mil oitocentos e quarenta reais e dezoito centavos).

5 - DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ nº.07.245.458/0001-50
Valor total: R$ 18.483,96 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).

6 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
CNPJ nº.40.876.269/0001-50
Valor total: R$ 23.174,66 (vinte e três mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

7 - JOSE ADILSON DE OLIVEIRA VASCONCELOS
CNPJ nº.24.463.580/0001-11
Valor total: R$ 10.570,85 (dez mil quinhentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos).

8 - IKS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº.30.756.838/0001-70
Valor total: R$ 49.941,00 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta e um reais).

Fica o presente Resultado de Licitação, Homologado pelo Gestor Municipal.

Vicência/PE, 07 de junho de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:3D69C61D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 014/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA/PE torna público o resultado de licitação/habilitação do Processo nº. 014/2021 – Pregão Eletrônico nº 012/2021, cujoobjetoé Aquisição de testes rápidos imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos IGM e IGG, com leitura individualizada para o coronavírus (COVID-19).

EMPRESA VENCEDORA:

FUSIO MED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº.20.656.202/0001-01
Valor total: R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais).

Fica o presente Resultado de Licitação, homologado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Vicência/PE, 07 de junho de 2021.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:C82CB111

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA SECRETÁRIA
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021

UJ: PREFEITURA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 004/2021 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2021 - Nat.: Compras - Objeto Aquisição de aquisição de gêneros alimentícios (Cestas Básicas), para ao atendimento as famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da pandemia s. Valor Máximo Aceitável: R$ 100.340,00 (Cem mil, trezentos e quarenta reais), Abertura das Propostas: 18/06/2021 às 14h30min. Local: http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/index.php?link=56, ainda, pelo Código BB 876102 no sistema licitações-e.com.br. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 984916307 no horário de 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão, 07 de junho de 2021

MARIA CRISTINA ANTUNES DE BRITO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:B33FD500

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021

UJ: PREFEITURA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 024/2021 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 017/2021 - Nat.: Compras - Objeto – Registro de preços**,** aquisição eventual e futura de materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis, para suprir as necessidades do Prefeitura, Fundo Municipal Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde e demais secretarias do município da Vitória de Santo Antão. Valor Máximo Aceitável: R$ 602.401,29 (Seiscentos e dois mil, quatrocentos e um reais e vinte e nove centavos) Abertura das Propostas: 21/06/2021 às 08h00min. Local: **http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp**. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/index.php?link=56**, ainda, pelo Código BB **876455**, no sistema licitações-e.com.br. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 984916307 no horário de 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão, 07 de junho de 2021

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito.

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:0BF6A554

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO
SESSÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão TORNA PÚBLICO, com base no artigo 10, parágrafo 1º da Lei Federal 12.232 de 29 de abril de 2010, os nomes dos profissionais formados em comunicação, publicidade ou em marketing ou que atuem em uma dessas áreas, que participarão da sessão pública de SORTEIO para compor a Subcomissão Técnica na modalidade Concorrência Pública 001/2021 – Técnica e Preço, tendo como objeto a Contratação de empresa para contratação de agência de publicidade para a criação de logomarca, produção e execução técnica de peças e projetos publicitários, planejamento, criação, acompanhamento de produção, elaboração de planos de mídia e distribuição de publicidade aos veículos, produção de peças publicitárias de apoio a eventos educacionais, culturais e artísticos e ou marketing promocional, planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios de divulgação ou sobre o resultado das campanhas realizadas além da criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária**,**nos termos da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, a seguir relacionadas: Laís Carla da Silva Santos, Danilo Santos Coelho (com vinculo), Cilene de Sales Lins, Silvia Analia Sousa Fragoso, Raphaella Verçosa Carneiro da Silva. Tiago Areias Freitas. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica será realizada por meio de sorteio, em Sessão Pública, entre os nomes da relação acima, e será composta por, pelo menos1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o órgão ou entidade responsável pela licitação. Data da Sessão Pública de Sorteio:22/06/2021.Horário:09:00 horas.Local de realização da Sessão Pública de sorteio: Sala de Reuniões da Licitação, situada Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - 1º Andar - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE. Fundamentação Legal**:**Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

Vitória de Santo Antão, 07 de junho de 2021

DJALMA ANDRADE
Secretário Executivo de Comunicação

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:D8B35ECB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2021

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

Reconheço e ratifico o **PROCESSO Nº 045/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA EXTERNA CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO ANÁLISE DOS ITENS DA LICITAÇÃO PÚBLICA, CONTRATOS, EXECUÇÃO DA DESPESA CONTÁBIL E FINANCEIRA DOS FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES NO PERÍODO DE 2017 a 2020 PARA A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, fora realizado o PROCESSO Nº 045/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021, por um período de 06 meses, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, para a contratação direta da seguinte empresa: **CONSULT CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita

sob o CNPJ: 30.633.370/0001-27, situada à Avenida Agamenon Magalhães nº 444, Andar 7, sala 212, Maurício de Nassau – Caruaru/PE, com proposta de preços no valor total de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**

Paulista, 07 de junho de 2021.

CHARLES ROGER ARAÚJO VIEIRA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:E5898754

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO CONVITE Nº 001/2021

PROCESSO Nº 012/2021 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ATUALIZAÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO E COMPLEMENTAÇAO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, PARA A REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ORLA MARÍTIMA DO JANGA ENTRE OS TRECHOS DA RUA ESCADA E A AV. JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**. Todas as empresas foram **CLASSIFICADAS**: RBF EMPREENDIMENTOS LTDA; COLMEIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e TPF ENGENHARIA LTDA. **EMPRESA VENCEDORA: COLMEIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** CNPJ: 05.800.129/0001-06 com o valor de R$ 296.032,97. Prazo recursal conforme o teor do §6º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Autos franqueados aos interessados. Prazo recursal conforme o teor do §6º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Autos franqueados aos interessados.

Paulista, 07/06/2021

VANESSA FERREIRA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Vanessa Ferreira de Souza
Código Identificador:88743210

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ERRATA Nº 005/2021 PROCESSO SELETIVO UNIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo para contratação temporária de profissionais temporários por excepcional interesse público, no uso de suas atribuições legais, torna pública ERRATA nº 005/2021, junto ao Edital nº 001/2021, em epígafre nos termos que segue:
Em cumprimento ao estabelecido na Nota Técnica de Esclarecimentos de Edital de Seleção Pública, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – Núcleo de Auditórias Especializadas/ Gerência de Admissão de Pessoal, a seguinte errata trará as seguintes considerações:

ONDE SE LÊ:
5. 1 - A seleção será realizada em etapa única, denominada Avaliação Curricular e/ou Experiência Profissional, de caráter classificatório e eliminatório e dar-se-á através da análise dos documentos comprobatórios e das informações prestadas, obedecendo-se rigorosamente a pontuação especificada no Anexo IV deste Edital;
LEIA-SE:
5.1 - A seleção será realizada em etapa única, denominada Avaliação Curricular e/ou Experiência Profissional, de caráter classificatório e eliminatório e dar-se-á através da análise dos documentos comprobatórios e das informações prestadas, obedecendo-se rigorosamente a pontuação especificada no Anexo IV deste Edital e para os cargos de Operador de Máquinas, Operador de Patrol e Motorista de Caçamba Compactadora, se dará em 02 duas), quais sejam:

• Avaliação curricular;
• Prova Prática.

Em virtude da solicitação estabelecida na Nota Técnica de Esclarecimentos de Edital de Seleção Pública, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – Núcleo de Auditórias Especializadas/ Gerência de Admissão de Pessoal, fica alterada a data do resultado preliminar do dia **21/05/2021** para o dia **21 de Junho de 2021**, haja vista a necessidade de reanálise dos formulários de inscrição, impossibilitando a realização do trabalho de análise e conferência de documentação em tempo hábil.
Desta forma, ficam os prazos do ANEXO I alterados para:
ANEXO I – DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	ENDEREÇO	DATA PREVISTA	HORÁRIO
Inscrições	- Site da Prefeitura Municipal de Araripina – https://selecao.araripina.pe.gov.br/selecao-simplificada-pma-2021	**04/05/2021 a 10/05/2021**	**08h do dia 23/03/2021 às 23h do dia 10/05/2021**
Publicação do Resultado Preliminar	- Site da Prefeitura Municipal de Araripina – www.araripina.pe.gov.br.	**21/06/2021**	**-**
Interposição de Recursos	- Site da Prefeitura Municipal de Araripina – https://selecao.araripina.pe.gov.br/selecao-simplificada-pma-2021-recurso .	**22/06/2021 a 24/06/2021**	**08h do dia 22/06/2021 - Até as 23h do dia 24/06/2021**
Divulgação do Resultado dos Recursos	- Site da Prefeitura Municipal de Araripina – www.araripina.pe.gov.br.	**30/06/2021**	**-**
Prova Prática para candidatos Operadores de Máquinas	- Local da Avaliação Prática: CAGEP – Secretaria de Infraestrutura. **NA PROVA PRÁTICA SERÁ AVALIADO:** - Conhecimentos práticos do funcionamento da máquina e seus componentes; - Normas de Segurança na operação e condução; - Transporte e manuseio de materiais; - Escavação, enchimento de caçamba, abertura e fechamento de valas; - Trabalho de terraplanagem. **A avaliação será pautada na NR-11. Cada item da prova prática valerá 02 pontos, totalizando 10 pontos.** **Obs.: Serão submetidos à avaliação prática os candidatos que estão concorrendo aos cargos de: Motorista de Caçamba Compactadora, Patrol e Máquinas.**	**01/07/2021 a 02/07/2021**	**08h às 14h dos dias 01/07/2021 e 02/07/2021**
Divulgação do Resultado Final	- Site da Prefeitura Municipal de Araripina – www.araripina.pe.gov.br.	**05/07/2021**	**-**

O Anexo III passa a contar a seguinte pontuação:
ANEXO III - PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PARA FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL (COMPLETO OU INCOMPLETO)

ITEM DA AVALIAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso na área a que concorre ao cargo.	Certificado em cursos de capacitação	05 pontos para cada, somando no máximo 20 pontos	20 pontos
Experiência profissional comprovada na área.	Até 01 ano	05	75 pontos
	01 ano a 02 anos	10	
	02 anos a 03 anos	15	
	03 anos a 04 anos	20	
	Mais de 05 anos	25	
Experiência em outra área.	01 ano a 05 anos	05	05
Total			**100 Pontos**

PARA FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO

ITEM DA AVALIAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em curso na área específica da especialidade para o qual concorre.	Carga Horária: **15 a 60 horas**	5	15 pontos
	Carga horária: **61 a 80 horas**	10	
	Carga Horária: **Acima de 81 horas**	15	
Experiência profissional (Área não específica) (Não Cumulativa)	De 01 ano até 02 anos	30	60 pontos
	Acima de 02 até 04 anos	40	
	Acima de 04 até 06 anos	50	
	Acima de 06 anos	60	
Experiência profissional comprovada na área a que concorre na rede pública ou privada. (Não cumulativa)	De 01 ano até 02 anos	15	25 pontos
	Acima de 02 até 04 anos	25	
Total			**100 Pontos**

PARA FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

ITEM DA AVALIAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulação	**Especialista** – curso com carga horária mínima de 360h, na área de atuação específica da função a que concorre.	10	45 pontos
	Mestre – na área de atuação específica da função a que concorre.	15	
	Doutor - na área de atuação específica da função a que concorre.	20	
Curso na área de atuação Cursos, oficinas, minicursos, jornadas, seminários, congressos, extensão. (Cumulativo)	Carga Horária: **15 a 60 horas**	02	15 pontos
	Carga Horária: **61 a 80 horas**	03	
	Carga Horária: **Acima de 80 horas**	05	
Experiência profissional comprovada na área de atuação. Só serão consideradas as experiências comprovadas do candidato exercidas após o término da graduação. (Não cumulativa)	10 pontos ao ano. (Máximo 40 pontos)		40 pontos
Total			**100 Pontos**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PARA FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL (COMPLETO OU INCOMPLETO)

ITEM DA AVALIAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso na área a que concorre ao cargo.	Certificado em curso de capacitação	20 pontos para cada, somando no máximo 80 pontos	80 pontos
Experiência profissional comprovada na área a que concorre na rede pública ou privada. Só serão consideradas as experiências comprovadas do candidato exercidas. (Não cumulativa)	10 pontos ao ano. (Máximo 20 pontos)		20 pontos
Total			**100 pontas**

PARA FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO

ITEM DA AVALIAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em curso na área específica da especialidade para o qual concorre. (Cumulativo)	Carga Horária: **15 a 60 horas**	10	60 pontos
	Carga Horária: **61 a 80 horas**	20	
	Carga Horária: **Acima de 81 horas**	25	
Experiência profissional comprovada na área a que concorre na rede pública ou privada. Só serão consideradas as experiências comprovadas do candidato exercidas. (Não cumulativa)	10 pontos ao ano. (Máximo 40 pontos)		40 pontos
Total			**100 Pontos**

PARA FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

ITEM DA AVALIAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulação	**Especialista** – curso com carga horária mínima de 360h, na área de atuação específica da função a que concorre.	10	45 pontos
	Mestre – na área de atuação específica da função a que concorre.	15	
	Doutor - na área de atuação específica da função a que concorre.	20	
Curso na área de atuação (cursos, oficinas, minicursos, jornadas, seminários, congressos, extensão) (Cumulativo)	Carga Horária: **15 a 60 horas**	02	15 pontos
	Carga Horária: **61 a 80 horas**	03	
	Carga Horária: **Acima de 81 horas**	05	
Experiência profissional comprovada na área de atuação na rede pública ou privada. Só serão consideradas as experiências comprovadas do candidato exercidas após o término da graduação. (Não cumulativa)	10 pontos ao ano. (Máximo 40 pontos)		40 pontos
Total			**100 Pontos**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL (COMPLETO OU INCOMPLETO)

ITEM DA AVALIAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso na área a que concorre ao cargo.	Certificado em curso de capacitação	20 pontos para cada, somando no máximo 80 pontos	80 pontos
Experiência profissional comprovada na área a que concorre na rede pública ou privada. Só serão consideradas as experiências comprovadas do candidato exercidas. (Não cumulativa)		10 pontos ao ano. (Máximo 20 pontos)	20 pontos
Total			**100 Pontos**

PARA FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO

ITEM DA AVALIAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em curso na área específica da especialidade para o qual concorre. (Cumulativo)	Carga Horária: **15 a 60 horas**	10	60 pontos
	Carga Horária: **61 a 80 horas**	20	
	Carga Horária: **Acima de 81 horas**	25	
Experiência profissional comprovada na área a que concorre na rede pública ou privada. Só serão consideradas as experiências comprovadas do candidato exercidas. (Não cumulativa)		10 pontos ao ano. (Máximo 40 pontos)	40 pontos
Total			**100 Pontos**

PARA FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

ITEM DA AVALIAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulação	**Especialista** – curso com carga horária mínima de 360h, na área de atuação específica da função a que concorre.	10	45 pontos
	Mestre – na área de atuação específica da função a que concorre.	15	
	Doutor - na área de atuação específica da função a que concorre.	20	
Curso na área de atuação (cursos, oficinas, minicursos, jornadas, seminários, congressos, extensão) (Cumulativo)	Carga Horária: **15 a 60 horas**	02	15 pontos
	Carga Horária: **61 a 80 horas**	03	
	Carga Horária: **Acima de 81 horas**	05	
Experiência profissional comprovada na área de atuação na rede pública ou privada. Só serão consideradas as experiências comprovadas do candidato exercidas após o término da graduação. (Não cumulativa)	10 pontos ao ano. (Máximo 40 pontos)		40 pontos
Total			**100 Pontos**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL (COMPLETO OU INCOMPLETO)

ITEM DA AVALIAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso na área a que concorre ao cargo.	Certificado em cursos de capacitação	05 pontos para cada, somando no máximo 20 pontos	20 pontos
Experiência profissional comprovada na área.	Até 01 ano	05	75 pontos
	01 ano a 02 anos	10	
	02 anos a 03 anos	15	
	03 anos a 04 anos	20	
	Mais de 05 anos	25	
Experiência em outra área.	01 ano a 05 anos	05	05
Total			**100 Pontos**

PARA FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO

ITEM DA AVALIAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em curso na área específica da especialidade para o qual concorre. (Cumulativa)	Carga Horária: **15 a 60 horas**	5	15 pontos
	Carga horária: **61 a 80 horas**	10	
	Carga Horária: **Acima de 81 horas**	15	
Experiência profissional (Área não específica) (Não Cumulativa)	De 01 ano até 02 anos	30	60 pontos
	Acima de 02 até 04 anos	40	
	Acima de 04 até 06 anos	50	
	Acima de 06 anos	60	
Experiência profissional comprovada na área a que concorre na rede pública ou privada. (Não cumulativa)	De 01 ano até 02 anos	15	25 pontos
	Acima de 02 até 04 anos	25	
Total			**100 Pontos**

PARA FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

ITEM DA AVALIAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulação	**Especialista** – curso com carga horária mínima de 360h, na área de atuação específica da função a que concorre.	10	25 pontos
	Mestre – na área de atuação específica da função a que concorre.	15	
Curso na área de atuação Cursos, oficinas, minicursos, jornadas, seminários, congressos, extensão. (Cumulativo)	Carga Horária: **15 a 60 horas**	02	15 pontos
	Carga Horária: **61 a 80 horas**	03	
	Carga Horária: **Acima de 80 horas**	05	
Experiência profissional comprovada na área de atuação. Só serão consideradas as experiências comprovadas do candidato exercidas após o término da graduação. (Não cumulativa)	10 pontos ao ano. (Máximo 40 pontos)		40 pontos
Experiência profissional no enfretamento à pandemia do COVID 19 dos últimos 06 (seis) meses.			20 pontos
Total			**100 Pontos**

Araripina-PE, 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:732C352C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

GABINETE DA PREFEITA
RREO - VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	13.686.000,00	4.813.402,52
1.1-Receita resultante do IPTU	2.586.000,00	412.016,13
1.2-Receita resultante do ITBI	967.000,00	357.492,74
1.3-Receita resultante do ISS	9.043.000,00	3.585.079,77
1.4-Receita resultante do IRRF	1.090.000,00	458.813,88
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	71.310.750,00	29.353.651,10
2.1-Cota Parte FPM	45.502.000,00	17.178.817,30
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	41.970.000,00	17.178.817,30
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.532.000,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	19.827.500,00	7.430.900,54
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	97.500,00	30.044,04
2.4-Cota-Parte ITR	7.500,00	1.032,51
2.5-Cota-Parte IPVA	5.876.250,00	4.712.856,71
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	84.996.750,00	34.167.053,62
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) +(2.5))	13.555.750,00	5.870.730,22
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	7.693.437,50	2.671.033,19
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	28.778.000,00	12.390.751,90
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	25.600.000,00	11.424.725,21
6.1.1-Principal	25.600.000,00	11.424.725,21
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	3.178.000,00	966.026,69
6.2.1-Principal	3.178.000,00	966.026,69
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	12.044.250,00	5.553.994,99
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		12.390.751,90

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuaçã6o)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.982.384,50	17.094.452,47	6.314.886,28	5.984.209,18	0,00
10.1-Educação Infantil	3.192.000,00	1.830.630,07	1.209.386,11	1.169.344,27	0,00
10.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Pré-escola	3.192.000,00	1.830.630,07	1.209.386,11	1.169.344,27	0,00
10.2-Ensino Fundamental	16.790.384,50	15.263.822,40	5.105.500,17	4.814.864,91	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	8.289.115,50	6.510.589,90	2.743.499,85	2.656.815,15	0,00
11.1-Educação Infantil	244.615,50	5.000,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2-Pré-escola	244.615,50	5.000,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Ensino Fundamental	8.044.500,00	6.505.589,90	2.743.499,85	2.656.815,15	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	28.271.500,00	23.605.042,37	9.058.386,13	8.641.024,33	0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	17.094.452,47	6.314.886,28	5.984.209,18	0,00	0,00
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.015.042,37	8.165.682,30	7.788.362,34	0,00	0,00
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.590.000,00	892.703,83	852.661,99	0,00	0,00
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.673.526,33	6.314.886,28	6.314.886,28	50,96
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] PERMITIDO	**VALOR MÁXIMO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.239.075,19	3.332.365,77	3.332.365,77	26,89

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	O VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atua6 ção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	289.312,50	500,00 500,00		500,00	0,00
24.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2-Pré-escola	289.312,50	500,00 500,00		500,00	0,00
25-ENSINO FUNDAMENTAL	7.664.600,00	5.375.055,50	1.571.007,85	1.503.515,31	0,00
26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	7.953.912,50	5.375.555,50	1.571.507,85	1.504.015,31	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					9.737.190,15
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					5.553.994,99
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB4I=MPOSTOS (L14h)					0,00
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE I4MeP7OSTOS					0,00
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					4.183.195,16

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCION	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.541.763,40	4.183.195,16	12,24

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDE8B	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL ad = (z) – (ab) – (ac)
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	28.909,35	1.107.582,05	1.059.870,51	0,00	-1.030.961,16
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	25.288,68	607.009,56	572.331,29	0,00	-547.042,61
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.620,67	500.572,49	487.539,22	0,00	-483.918,55
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.199.000,00	450.980,4
35.1-Salário-Educação	1.282.000,00	365.898,5
35.2-PDDE	13.000,00	0,00
35.3-PNAE	782.000,00	0,00
35.4-PNATE	242.000,00	85.081,9
35.5-Outras Transferências do FNDE	880.000,00	0,00
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	877.000,00	0,00
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(35 + 36 + 37 + 38 + 39)	= 4.076.000,00	450.980,4

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	401.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2-Pré-escola	401.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	3.991.500,00	1.979.000,91	276.258,10	238.463,05	0,00
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	4.392.500,00	1.979.000,91	276.258,10	238.463,05	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**

	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	40.617.912,50	30.959.598,78	10.906.152,08	10.383.502,69	0,00
47.1-Despesas Correntes	38.520.697,00	29.625.764,95	10.842.088,56	10.319.439,17	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	28.869.697,00	25.488.604,76	9.175.510,62	8.725.758,92	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	9.584.000,00	4.137.160,19	1.666.577,94	1.593.680,25	0,00
47.2-Despesas de Capital	3.123.215,50	1.823.820,35	64.063,52	64.063,52	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	3.123.215,50	1.823.820,35	64.063,52	64.063,52	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	35.413,12	255.206,4
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.390.751,90	366.502,4
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)	8.465.674,89	112.881,6
51-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.960.490,13	508.827,2
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.960.490,13	508.827,2

FONTE: Sistema e-Pública (1059-4568-366). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/05/2021 e hora de emissão: 10:30.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, po primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípic para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

_____
Prefeito

_____
Secretário de Finanças

_____
Controlador

Contador
JAIRO PEREIRA DA LUZ
CRC PE 027230/O-0

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:B6E4E5BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 05/2021 AO CONTRATO N.º 05/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2021, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00** e do outro lado a empresa **JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ**, CNPJ nº 31.859.825/0001-90.

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 05/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2021, conforme requerido pela Empresa Contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço do item: Gasolina Comum, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	D PRODUTOS	UND	QTDA	P.UNIT LICITADO	P.UNIT 1º ADITIVO	P.UNIT 2º ADITIVO	P.UNIT 3º ADITIVO	P.UNIT 5º ADITIVO
1	GASOLINA COMUM	Litro	80.000	4,63	4,91	5,20	5,34	5,61

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, ‘d’, da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta, Paragrafo Segundo e Décima Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 05/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada, acompanhada de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o acréscimo demasiado e significativo do preço da gasolina, na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local.

Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 04 de junho de 2021, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:A1D54C7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 05/2021 AO CONTRATO N.º 03/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ: **06.242.368/0001-42** e do outro lado a empresa **JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ**, CNPJ nº 31.859.825/0001-90.

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 03/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2021, conforme requerido pela Empresa Contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço do item: Gasolina Comum, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	D PRODUTOS	UND	QTDA	P.UNIT LICITADO	P.UNIT 1º ADITIVO	P.UNIT 2º ADITIVO	P.UNIT 3º ADITIVO	P.UNIT 5º ADITIVO
1	GASOLINA COMUM	Litro	80.000	4,63	4,91	5,20	5,34	5,61

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, ‘d’, da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta, Paragrafo Segundo e Décima Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 03/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada, acompanhada de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o acréscimo demasiado e significativo do preço da gasolina, na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 04 de junho de 2021, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretaria de Saúde e empresa Contratada.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:099A940F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:001/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2021

Nat.: Compras

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de trator de pneus com operador e implementos (grade aradora rebocável com discos), que suprirão às necessidades da manutenção e apoio da agricultura familiar com aração de terras, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento deste Município.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
Empresa Registrada: **HIPERLOC AUTO LOCAÇÕES EIRELI EPP**, com sede à Rua Major Capitú, nº 91, Centro, Lajedo - PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 23.194.252/0001-02**, vencedora do Presente Certame, com um valor global de R$: 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme gráfico abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	1.500	HORAS	90,00	135.000,00

DATA DA ASSINATURA:04/05/2020.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

A Vigência da Presente ata iniciou na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Alberto de Lima, s/n, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1129, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 07 de maio de 2021.

FELLIPE ELIAS BARROS DE MACENA
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:D4FC7CDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

Aos **21** (**vinte e um) dias do mês de maio de 2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Comendador Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade n° 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 052.468.174-07, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 20/05/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
– Empresa *POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA*, inscrita no CNPJ sob o n° 24.357.873/0001-14, estabelecida na Rua Jaboatão dos Guararapes, nº 440, Cidade Garapú – Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54.518-235, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **JOSELINO RAMOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador(a) da carteira de identidade n° 7.314.225 expedida pela SDS/PE, CPF n° 084.317.804-36, telefone 81-3524-6599, E-mail: potencial.distribuidora@hotmail.com.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GÊNEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECÍVEIS						
1	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, MISTURA DE OUTRAS ESPÉCIES E PARASITAS, EMBALAGEM DE 1KG	Quilogramas	1.080	Universo	R$8,19	R$8.845,20
6	CAFÉ 250G - TORRADO E MOÍDO, PURO, EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM DE 250G, VALIDADE DE 3 (TRÊS) MESES, CONTADA A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE LABORATÓRIOS	Pacotes	4.560	Serrano	R$4,00	R$18.240,00
7	FUBÁ DE MILHO, PRÉFUBA DE MILHO, OBTIDO DO GRAO DE MILHO MOIDO, FORTIFICADO COM FERRO E ACIDO FOLICO, DE COR AMARELA, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPO E SECO, COM UMIDADE MAXIMA DE 15%, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS PACOTES DE 1KG	Pacotes	5.400	Milharal	R$1,20	R$6.480,00
10	ÓLEO DE SOJA, OBTIDO DO GRÃO DA SOJA ISENTA DE CHEIRO E RANÇO EMBALAGEM DE 900 ML.	Unidades	1.800	Concordia	R$7,36	R$13.248,00
11	AÇUCAR CRISTAL, AÇÚCAR REFINADO TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, SEM GLÚTEN, PARA APLICAÇÃO EM BEBIDAS FRIAS E QUENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG.	Quilogramas	4.800	Da roça	R$2,89	R$13.872,00
12	MACARRÃO FINO, COM VALIDADE NORMAL, PACOTES COM 500G.	Pacotes	4.500	Mauricea	R$2,25	R$10.125,00
13	LEITE EM PÓ, TIPO INTEGRAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAUSTERIZADO, DESIDRATADO E SEM GLÚTEN, EMBALAGEM 200,00 G.	Embalagens	3.640	CCGL	R$4,94	R$17.981,60
14	LEITE EM PÓ, TIPO DESNATADO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MÊS, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRANULADO E INSTANTÂNEO, EMBALAGEM COM 200G	Embalagens	3.016	CCGL	R$5,89	R$17.764,24
18	MARGARINA, PRODUZIDA DE GORDURA VEGETAL, COM ADIÇÃO DE SAL, EM POTES DE POLIPROPILENO COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMPA E O POTE, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500G.	Embalagens	2.880	Claybom	R$4,20	R$12.096,00
22	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA SUBGRUPO FINA, CLASSE TORRADA, BRANCA TIPO I, EMBALAGEM PACOTE DE 01KG, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO REFORÇADO, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE PRODUTO.	Quilogramas	1.404	Feira Nova	R$2,80	R$3.931,20
						R$122.583,24
|GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS						
44	FRANGO - CONGELADO INTEIRO COM ASPECTO COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SACO PLÁSTICO, PESANDO ENTRE 2 E 3 KG.	Quilogramas	3.000	Frango Dourado	R$7,39	R$22.170,00
45	CARNE BOVINA MOÍDA, DE 1ª QUALIDADE, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIA DE 01 KG, INSPECIONADA PELO SIF.	Quilogramas	900	FortBoi	R$12,95	R$11.655,00
49	FIGADO BOVINO, CONGELADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. EMBALAGEM Á VÁCUO COM PESO ENTRE 1 E 5 KG.	Quilogramas	700	NeBoi	R$10,88	R$7.616,00
						R$41.441,00
VALOR TOTAL						**R$164.024,24**

Valor Total registrado: R$ 164.024,24 (cento e sessenta e quatro mil vinte e quatro reais e vinte quatro centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2021.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 006/2021**.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de aquisição será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Potencial Distribuidora De Alimentos E Serviços LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ 24.357.873/0001-14
JACILENE DOS SANTOS GALDINO	***JOSELINO RAMOS DE OLIVEIRA***
Gestora e Secretária de Saúde	Procurador
P/ Contratante	P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:6BC2D0CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

Ao **25** (**vigésimo quinto) dia do mês de maio de 2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Comendador Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade n° 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 052.468.174-07, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 21/05/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
– Empresa *MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA*, inscrita no CNPJ sob o n° 38.259.748/0001-86, estabelecida na Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, Cinuentenário, – Belo Horizonte/MG, CEP 30.570-020, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY**, brasileiro, portador(a) da carteira de identidade n° 6.066.360 expedida pela SSP/MG, CPF n° 993.547.726-68, telefone 31-3374-6768, E-mail: miamimed.licitacao@hotmail.com.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO VOLUME INTERNO ATÉ 40 L, ISENTO ÓLEO, PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM 220 V, COMPONENTE ADICIONAL VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P/ ÁGUA	Unidades	2	Dentemed Prime air 40 110Vou 220V	R$ 2.550,00	R$ 5.100,00
2	KIT DE PEÇAS ODONTOLOGICO DE MÃO - EM ALUMINIO ANODIZADO,CANETA DE ALTA ROTACAO COM 420.000 RPM, ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE,COMPOSTO DE CORPO COM CANAIS ARREDONDADOS DE PEGA, CABECA DE TAMANHO REDUZIDO, SISTEMAS DE CONEXOES DOIS FUROS, SPRAY TRIPLO	Unidades	6	Dentemed Kit Prime one	R$ 930,00	R$ 5.580,00
5	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO FOTOPOLIMERIZADOR, BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, FONTE LUZ LED, INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Unidades	5	Dentemed Prime Led	R$ 605,00	R$ 3.025,00
Valor Total:						**R$ 13.705,00**

Valor Total registrado: R$ 13.705,00 (treze mil setecentos e cinco reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2021.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 017/2021**.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de aquisição será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Miamimed Produtos Odontológicos LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ 38.259.748/0001-86
JACILENE DOS SANTOS GALDINO	***CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY***
Gestora e Secretária de Saúde	Sócio administrador
P/ Contratante	P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:8F7FB5CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

Aos **21** (**vinte e um) dias do mês de maio de 2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Comendador Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade n° 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 052.468.174-07, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 20/05/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
– Empresa *MARCELO MESQUITA DE ALMEIDA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS,* inscrita no CNPJ sob o n° 29.139.948/0001-04, estabelecida na Rua Itaí, nº 183, Q Q29 L 7, Jardim São Paulo, – Recife/PE, CEP 50.790-290, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **MARCELO MESQUITA DE ALMEIDA**, brasileiro, portador(a) da carteira de identidade n° 2552417 expedida pela SSP/PE, CPF n° 541.845.844-20, telefone 81-98600-1236, E-mail: mmalmeidacomercio@gmail.com.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GÊNEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECÍVEIS						
2	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOCA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO) DIAS, EMBALAGEM COM 1KG	Quilogramas	1.080	Pai Heleno	R$6,00	R$6.480,00
3	FEIJÃO MACASSAR, TIPO 1, TIPO CLASSE MACAÇA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO) DIAS	Quilogramas	1.080	Pai Heleno	R$6,80	R$7.344,00
4	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, TIPO CLASSE CATETO, TIPO SUBGRUPO INTEGRAL PCT DE 1K.	Quilogramas	1.800	Camil	R$6,00	R$10.800,00
5	ARROZ COMUM, PARBOILIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMO DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1 KG	Quilogramas	3.600	Kiarroz	R$4,20	R$15.120,00
8	FUBÁ DE ARROZ, PACOTE C/ 500G.	Pacotes	600	Coringa	R$ 3,50	R$2.100,00
9	SAL REFINADO, IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	Quilogramas	1.260	Marlin	R$1,40	R$1.764,00
15	EXTRATO DE TOMATE, PRODUTO RESULTANTE DE PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTE, SEM CORATES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO CAIXA CONTENDO 1 KG.	Embalagens	720	Xavante	R$2,70	R$1.944,00
16	TEMPERO, TIPO CALDO DE GALINHA, APRESENTAÇÃO TABLETE, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 19G CADA.	Caixas	1.000	Arisco	R$10,70	R$10.700,00
17	TEMPERO, TIPO CALDO DE CARNE, APRESENTAÇÃO TABLETE, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 19G CADA.	Caixas	1.000	Arisco	R$12,90	R$12.900,00
19	LEITE DE COCO - EMBALAGEM COM 1 LITRO	Unidades	720	Kicoco	R$2,75	R$1.980,00
20	MILHO DE MUNGUNZÁ, TIPO GRÃO, APLICAÇÃO MUNGUNZÁ, PACOTE 500,00 G.	Pacotes	912	Grão Verde	R$1,90	R$1.732,80
21	LEITE CONDENSADO COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 395G.	Embalagens	960	Italac	R$4,50	R$4.320,00
23	COLORÍFICO EM PÓ, MATÉRIA PRIMA URUCUM DE BOA QUALIDADE, ASPECTO, FÍSICO EM PÓ, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 100G FARDO COM 10PCT.	Fardos	144	Sempre Viva	R$6,77	R$974,88
24	CREME DE LEITE, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 200 GRAMAS.	Quilogramas	756	Italac	R$3,40	R$2.570,40
25	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE CAMOMILA, USO ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO: SAQUINHOS DE 10G; CAIXA COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	Caixas	600	Marata	R$3,80	R$2.280,00
26	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE ERVA CIDREIRA, USO ALIMENTÍCIO, TIPO SACHÊ SAQUINHOS DE 10G; CAIXA COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	Caixas	600	Marata	R$3,90	R$2.340,00
27	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE ERVA DOCE, USO ALIMENTÍCIO, TIPO SACHÊ SAQUINHOS DE 10G; CAIXA COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	Caixas	600	Marata	R$4,00	R$2.400,00
28	BISCOITO MARIA, TIPO MAISENA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE DUPLA EMBALAGEM PESANDO 400 G.	Embalagens	1.500	Vitabono	R$3,15	R$4.725,00

29	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA SABOR CARNE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G.	Embalagens	75	Sora	R$4,90	R$367,50
30	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO EMB C/ 1KG, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS, COM GLÚTEN. EMBALAGEM PACOTES DE 1 KG EM PLÁSTICO ATÓXICO. VALIDADE MÍNIMA 05 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Quilogramas	240	Sarandi	R$4,70	R$1.128,00
31	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM COM 500G CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. REEMBALADAS EM FARDOS OU CAIXAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	Caixas	300	Ferla	R$6,90	R$2.070,00
32	ADOÇANTE, TIPO STEVIA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INGREDIENTES ÁGUA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SÓDIO (13,6%) E SACARINA SÓDICA (6,8%); EDULCORANTE NATURAL STEVIOSÍDEO (0,82%), CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO. EMBALAGEM FRASCO DE 100 ML.	Unidades	300	Linea	R$9,10	R$2.730,00
33	KETCHUP, SEM CONSERVANTE – 400G. DE PRIMEIRA QUALIDADE. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÃO TÉCNICA DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO	Embalagens	200	Quero	R$4,80	R$960,00
34	AZEITE DE OLIVA, TIPO EXTRAVIRGEM, ACIDEZ MÁXIMA 0,70 PER, PRAZO VALIDADE 4 ANO, UNIDADE COM 500ML.	Unidades	200	Andorinha	R$22,00	R$4.400,00
35	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS.	Latas	600	Quero	R$2,60	R$1.560,00
36	FARINHA DE TAPIOCA, FARINHA MANDIOCA, PRESENTAÇÃO TAPIOCA, TIPO SUBGRUPO BIJUSADA, TIPO CLASSE BRANCA, UNIDADE COM 1KG.	Quilogramas	200	Yoki	R$5,50	R$1.100,00
37	BISCOITO COM SAL, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, PACOTE 400,00 G.	Pacotes	1.400	Vitamassa	R$3,40	R$4.760,00
38	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO, PARA O PREPARO DE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 500G.	Embalagens	700	Cremogema	R$6,90	R$4.830,00
39	MAIONESE, TIPO TRADICIONAL, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO 250G.	Unidades	300	Oderich	R$2,90	R$870,00
40	VINAGRE DE ÁLCOOL - EMBALAGEM DE 750ML.	Unidades	1.612	Azedinho	R$3,10	R$4.997,20
41	QUEIJO RALADO, INGREDIENTES SAL, CONSERVAÇÃO 0 A 10 °C, TIPO PARMESÃO RALADO, PESO 50 G, PRAZO VALIDADE 60 (FECHADO) D.	Unidades	450	Retts	R$3,89	R$1.750,50
42	CONDIMENTO, CONTENDO COMINHO, PACOTE COM 100G.	Pacotes	520	Nordestino	R$1,10	R$572,00
43	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO MOÍDA, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO 100G	Unidades	400	Platina	R$2,83	R$1.132,00
GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS						
46	PEIXE, DE 1ª QUALIDADE (tipo: Cavala; Albacora; Cioba e etc.) CONGELADO, EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. KG.	Quilogramas	1.144	Sulpesca	R$22,00	R$25.168,00
47	CARNE TIPO CHARQUE, TIPO CHARQUE DIANTEIRA, 1ª QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, C/COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA À VÁCUO DE 1KG, INSPECIONADA PELO SIF.	Quilogramas	1.300	Princesa	R$32,98	R$42.874,00
48	CARNE BOVINA COM OSSO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALAGEM Á VÁCUO COM PESO ENTRE 1 E 5 KG.	Quilogramas	1.560	BoiBrasil	R$8,90	R$13.884,00
HORTIFRUTIGRANJEIROS						
50	MELANCIA GRANDE, FRUTA IN NATURA, APLICAÇÃO ALIMENTAR. SEM PRESENÇA DE LACERAÇÃO, EM ESTADO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, UNIDADE PESANDO DE 7 À 10 KG	Quilogramas	750	In natura	R$3,60	R$2.700,00
51	BANANA PRATA, EM UNIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS SEM DANIFICAÇÃO DO MANUSEIO E TRANSPORTE	Unidades	2.400	In natura	R$0,35	R$840,00
52	POLPA DE FRUTAS DIVERSOS SABORES (GOIABA, ACEROLA, CAJÁ), PESO LÍQUIDO 1 KG, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	Quilogramas	3.000	Casa da polpa	R$7,19	R$21.570,00
53	LARANJA, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE	Quilogramas	800	In natura	R$3,39	R$2.712,00

	PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CÍTRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE,					
54	MAMÃO, IN NATURA, ESPÉCIE FORMOSA, ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, 80% MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, AUSÊN. DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS. UNIDADE PESANDO DE 1 À 2 KG	Quilogramas	300	In natura	R$5,90	R$1.770,00
55	TOMATE, TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, ISENTO DEENFERMIDADE OU PARTES PÚTRIDAS, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Quilogramas	1.664	In natura	R$5,80	R$9.651,20
56	CEBOLA, ESPÉCIE BRANCA, VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLA, ESPÉCIE BRANCA. SEM PRESENÇA DE LACERAÇÃO, EM ESTADO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	Quilogramas	500	In natura	R$5,90	R$2.950,00
57	CENOURA, LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, VERMELHA,DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME,SEM LESÕES DE ORIGEM SEM RACHADURAS,SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. PESANDO ENTRE 100 À 150G	Quilogramas	600	In natura	R$3,90	R$2.340,00
58	PIMENTÃO, LEGUME IN NATURA, VERDE, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES	Quilogramas	100	In natura	R$5,10	R$510,00
59	COENTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR VERDE, FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE ENFERMIDADE OU PARTES PÚTRIDAS, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EM MAÇOS DE 150G.	Peças	900	In natura	R$2,78	R$2.502,00
60	CHUCHU IN NATURA, VARIEDADES VERDE, ESPÉCIE COMUM, UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 400G	Quilogramas	200	In natura	R$4,17	R$834,00
61	PEPINO, LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 200G	Quilogramas	900	In natura	R$3,64	R$3.276,00
62	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FRESCA, AMERICANO, PEÇA COM APROXIMADAMENTE 400G	Peças	700	In natura	R$2,13	R$1.491,00
63	VAGEM, LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE MANTEIGA, ESPÉCIE MANTEIGA. COLORAÇÃO ADEQUADA, CASCA INTEGRA, SEM PRESENÇA DE LACERAÇÃO, EM ESTADO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO.	Quilogramas	200	In natura	R$8,69	R$1.738,00
64	ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO BRANCO.	Quilogramas	380	Bom ovo	R$17,37	R$6.600,60
65	OVO, ORIGEM GALINHA, GRUPO BRANCO, CLASSE A, TIPO EXTRA.	Bandejas	800	In natura	R$13,74	R$10.992,00
66	BETERRABA, LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. PESANDO ENTRE 150 À 200G	Quilogramas	200	In natura	R$5,50	R$1.100,00
67	BATATA INGLESA, IN NATURA, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, ISENTA DE ENFERMIDADE OU PARTES PÚTRIDAS, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Quilogramas	1.144	In natura	R$2,89	R$3.306,16
68	INHAME IN-NATURA - INHAME DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, TAMANHO UNIFORME	Quilogramas	360	In natura	R$ 6,49	R$2.336,40
PANIFICAÇÃO						
69	Pão francês de 50 gramas. Composição: farinha de trigo especial, sal, açúcar, água, reforçador, óleo emulsificante ou condicionador e fermento (seco ou biológico). Simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor próprio	unidades	25.480	Pão e Mel	R$0,48	R$12.230,40
VALOR TOTAL						R$299.078,04

Valor Total registrado: R$ 299.078,04 (duzentos e noventa e nove mil setenta e oito reais e quatro centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2021.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 006/2021**.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de aquisição será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Marcelo Mesquita De Almeida Produtos Alimentícios
CNPJ Nº **10.291.311/0001-00**	**CNPJ 29.139.948/0001-04**
JACILENE DOS SANTOS GALDINO	***MARCELO MESQUITA DE ALMEIDA***
Gestora e Secretária de Saúde	Sócio administrador
P/ Contratante	P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:A9A96D08

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

Ao **20** (**vigésimo) dia do mês de maio de 2021**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr Antonio de Castro, 680, Jaguraribe, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pelo Gestor e Secretário de desenvolvimento institucional o Sr. **Jandelson Gouveia da Silva**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 19/05/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Empresa *MARCELO MESQUITA DE ALMEIDA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS*, inscrita no CNPJ sob o n° 29.139.948/0001-04, estabelecida na Rua Itaí, nº 183, Q Q29 L 7, Jardim São Paulo, – Recife/PE, CEP 50.790-290, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **MARCELO MESQUITA DE ALMEIDA**, brasileiro, portador(a) da carteira de identidade n° 2552417 expedida pela SSP/PE, CPF n° 541.845.844-20, telefone 81-98600-1236, E-mail: mmalmeidacomercio@gmail.com.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	PAPEL A4 – BRANCO ALCALINO, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FLS, FORMATO A4: 210 X 297 MM, GRAMATURA: 75MG/M. - COTA PRINCIPAL MARCA: REPORT	Caixas	1350	R$ 126,00	R$ 170.100,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO N. 2 - PLÁSTICO, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, CORES PRETA, ENTINTADA, 5,9X9,4 CM OU SUPERIOR. MARCA: REPORT	Unidades	400	R$ 3,14	R$ 1.256,00
5	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, ATÓXICA, DIMENSÕES VARIÁVEIS: COMPRIMENTO 40 A 60 MM, LARGURA 16 A 20 MM E ESPESSURA 6,0 A 8,0 MM CAIXA COM 40UND. MARCA: MERCUR	Caixas	800	R$ 9,90	R$ 7.920,00
6	BORRACHA BRANCA DE APAGAR, COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL, TAMANHO GRANDE, TIPO MACIA. MEDIDAS: COMPRIMENTO 45 MM, LARGURA 23MM, ALTURA 12MM (OU SUPERIOR). CAIXA COM 40 UNIDADES. MARCA: RADEX	Caixas	64	R$ 10,70	R$ 684,80
7	CAIXA ARQUIVO MORTO DESMONTÁVEL DIV. CORES EM PLÁSTICO POLIONDA COM DIMENSÕES APROX. 360X120X240MM. MARCA: DELLO	Unidades	1.030	R$ 6,90	R$ 7.107,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMP. APROX.140MM, COM MARCA GRAVADA NO CORPO CARGA: TUBO PLÁSTICO APROX. 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UND MARCA: COMPACTOR	Caixas	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMP. APROX.140MM, COM MARCA GRAVADA NO CORPO CARGA: TUBO PLÁSTICO APROX. 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UND MARCA: COMPACTOR	Caixas	150	R$ 22,00	R$ 3.300,00
15	CLIPS PARA PAPÉIS 2/0, FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO CAIXA COM 50 UNID. MARCA: BRW	Caixas	400	R$ 1,65	R$ 660,00
16	CLIPS PARA PAPÉIS 3/0, FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, CX COM 50 UND. MARCA: BRW	Caixas	400	R$ 1,19	R$ 476,00
17	CLIPS PARA PAPÉIS 4/0, FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO CAIXA COM 50 UNID. MARCA: BRW	Caixas	400	R$ 2,29	R$ 916,00
19	CLIPS PARA PAPÉIS 8/0, FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, CX COM 25 UND. MARCA:BRW	Caixas	2.000	R$ 1,39	R$ 2.780,00
20	COLA INSTANTÂNEA, FRASCO COM NO MÍNIMO 5G, TIPO SUPER BONDER, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. MARCA: TRIBOND	Unidades	240	R$ 3,80	R$ 912,00
22	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180ML, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO. MASSA MÍNIMA 1,62G. NORMA ABNT NBR 14.865/2002 ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES. MARCA: COPOMAIS	Pacotes	6.400	R$ 3,48	R$ 22.272,00
27	ENVELOPE TAMANHO CARTA BRANCO MEDINDO 162X229, PCT C/100 UNIDADES MARCA:KRAFT	Caixas	120	R$ 14,99	R$ 1.798,80
28	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO COM ABA MEDINDO 229X324 PCT C/ 100 UNIDADES MARCA: KRAFT	Caixas	200	R$ 31,00	R$ 6.200,00
29	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO COM ABA MEDINDO 260X360 CAIXA COM 250 UNIDADES. MARCA: KRAFT	Caixas	100	R$ 41,99	R$ 4.199,00
30	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO COM ABA MEDINDO 310X410 PCT C/ 100 UNIDADES MARCA: KRAFT	Caixas	200	R$ 49,99	R$ 9.998,00
33	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA. APRESENTAÇÃO POR UNIDADE MARCA: STAMP	Unidades	2.000	R$ 1,49	R$ 2.980,00
34	FITA ADESIVA DUPLA FACE, EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 18 MM X 30 M. MARCA:ADELBRAS	Unidades	300	R$ 3,39	R$ 1.017,00
35	FITA ADESIVA INDICADA PARA FECHAMENTO DE CAIXAS, EM POLIPROPILENO COM ÓTIMA ADESÃO E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, FILME MAIS GROSSO, GARANTINDO MÁXIMA SEGURANÇA AO FECHAR A CAIXA, DIMENSÕES: 50 MM X 50 M; SEPARADOS COM PAPEL SILICONIZADO. MARCA:ADELBRAS	Unidades	440	R$ 4,16	R$ 1.830,40
36	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSÕES 45 MM X 45 MM. EMBALAGEM: UNIDADES SEPARADAS COM MATERIAL ANTI-ADESIVO. MARCA:ADELBRAS	Unidades	280	R$ 3,39	R$ 949,20
38	GRAMPEADOR DO TIPO ALICATE – POSSUI TODO O CORPO METÁLICO, 2 POSIÇÕES PARA FIXAÇÃO E GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS. UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6, PODENDO ARMAZENAR ATÉ 100 GRAMPOS. MEDIDAS DA CAIXA: ALTURA 18 CM – LARGURA 2,5 CM – COMPRIMENTO 7,5 CM. MARCA: STAMP	Unidades	216	R$ 19,40	R$ 4.190,40
39	GRAMPEADOR MÉDIO, 26/6 C/ BASE DE METAL, COM CAPACIDADE PARA 25 FLS. MARCA: STAMP	Unidades	360	R$ 14,00	R$ 5.040,00
40	GRAMPO 23X06 COBREADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES MARCA: BRW	Caixas	320	R$ 4,30	R$ 1.376,00
42	LÁPIS GRAFITE CORPO DE MADEIRA, TIPO Nº. 02, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, GROSA, CAIXA COM 144 UNIDADES. MARCA: CIS	Caixas	368	R$ 21,80	R$ 8.022,40
43	LIVRO DE ATA, SEM MARGEM COM 100 FOLHAS NO TAMANHO 205 X 300 MM - NA COR PRETA. MARCA: OFF SET	Unidades	264	R$ 11,49	R$ 3.033,36
44	LIVRO DE ATA, SEM MARGEM COM 200 FOLHAS NO TAMANHO 205 X 300MM - NA COR PRETA. MARCA: OFF SET	Unidades	288	R$ 17,49	R$ 5.037,12
45	LIVRO DE PONTO ¼, COM 160 FOLHAS COM DIMENSÕES DE (COMP. X LARG. X ALT.) 225 X 160 X 20 MM. MARCA: OFF SET	Unidades	520	R$ 14,99	R$ 7.794,80
47	MARCA TEXTO, A BASE DE ÁGUA, ESPESSURA DO TRAÇO, NO MÍNIMO 2,5MM, COR VERDE, CAIXA COM 12UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. MARCA: PILOT	Caixas	200	R$ 12,30	R$ 2.460,00
48	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO EM ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE, CONJUNTO EM PEÇA ÚNICA CONTENDO: PORTA LÁPIS/CANETA, CLIPS E LEMBRETES. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 8 CM X COMPRIMENTO 24 CM X LARGURA: 7 CM. SUGESTÃO DE MARCA/MODELO: MILLENNIUM ACRIMET. MARCA: ACRILEX	Unidades	240	R$ 20,99	R$ 5.037,60
49	PAPEL AUTO ADESIVO TIPO CONTACT, INCOLOR/ TRANSPARENTE, LARGURA 45 CM., ROLO DE 25 METROS, PACOTE COM 100. MARCA: PIMANCO	Pacotes	320	R$ 50,99	R$ 16.316,80
51	PASTA AZ LOMBO ESTREITO COM ETIQUETAS FERRAGENS NIQUELADAS COM ALTA PRECISÃO 02 ARGOLAS TAMANHO OFICIO A4 CARTÃO MACIÇO DE ALTA QUALIDADE FORRAÇÃO EXTERNA E ETIQUETAS COM PLÁSTICO (PP) MARCA:DELLO	unidades	304	R$ 11,00	R$ 3.344,00
57	PASTA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO, ESPESSURA 245 X 180MM EM POLIPROPILENO. MARCA: DELLO	Unidades	1680	R$ 2,39	R$ 4.015,20
58	PERFURADOR DE PAPEL, FEITO DE METAL COM APOIO PLÁSTICO PARA ATÉ 100FLS DE PAPEL 75G/M C / 02 PINOS PERFURADOR EM AÇO E MOLA EM AÇO. MARCA: ADECK	Unidades	64	R$ 114,99	R$ 7.359,36
59	PERFURADOR DE PAPEL, FEITO DE METAL COM APOIO PLÁSTICO PARA ATÉ 20FLS DE PAPEL 75G/M C/02 PINOS PERFURADOR EM AÇO E MOLA EM AÇO. MARCA:ADECK	Unidades	200	R$ 17,80	R$ 3.560,00
61	TINTA PARA CARIMBO, COMPONENTE BASE D'ÁGUA, CAPACIDADE DO FRASCO DE 40ML. COR VERMELHA MARCA: RADEX	Unidades	160	R$ 2,74	R$ 438,40
64	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, MATERIAL EM POLIPROPILENO TAMANHO OFÍCIO COM LOMBO DE 40MM, C X L X A: 335 X 245 X 40MM. ESPESSURA: 0, 50 MM. EM PCT C 10 UND MARCA: DELLO	Unidades	100	R$ 1,99	R$ 199,00
65	RÉGUA CRISTAL EM ACRILICO 50CM MARCA: ADECK	Unidades	800	R$ 3,84	R$ 3.072,00
66	POST ITS 38/50 - PCT C/ 4 COLORIDO MARCA: 3M	Pacotes	400	R$ 3,90	R$ 1.560,00
67	POST ITS 76/102 - PCT C/ 4 COLORIDO MARCA: 3M	Pacotes	400	R$ 5,39	R$ 2.156,00
68	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 104 FOLHAS MARCA: OFF SET	Unidades	400	R$ 7,99	R$ 3.196,00
69	ELASTICO AMARELA P/ DINHEIRO N.64 PCT C/ 1KG MARCA: REDBOR	Pacotes	240	R$ 13,90	R$ 3.336,00
70	PERCEVEJO METÁLICO LATONADO CX C/ 100 UND MARCA: BRW	Caixas	800	R$ 2,19	R$ 1.752,00
71	ÁLCOOL 70% LIQUIDO - ANTIBACTERIANO 500ML MARCA: PRETIBU	Frascos	4800	R$ 4,50	R$ 21.600,00
72	ENVELOPE PLASTICO OFICIO MEDIO C/4 FUROS PCT C/100 PP MARCA: KRAFT	Pacotes	240	R$ 18,90	R$ 4.536,00
73	FITA MÉTRICA DE 1,5 METROS PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS MARCA: CALIPE	Unidades	300	R$ 5,60	R$ 1.680,00
75	COLHER DESCARTÁVEL TIPO REFEIÇÃO (SOPA) EM EMBALAGEM PROTETORA, PACOTE COM 50 UNIDADES MARCA: PRAFESTA	Pacotes	200	R$ 2,98	R$ 596,00
76	PRATO DESCARTÁVEL TIPO REFEIÇÃO, BRANCO - RESISTENTE - POLIETILENO - ATÓXICA DIMENSÃO 20, CM- PACOTE COM 10 UNIDADES MARCA: CRISTALCOPO	Pacotes	1.000	R$ 2,49	R$ 2.490,00
78	MEXEDOR PARA CAFÉ, COR CRISTAL, DIMENSÕES: 75 X 7,5 (MM), MATERIAL PS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 UNIDADES MARCA:PRAFESTA	Pacotes	200	R$ 6,99	R$ 1.398,00
R$ 374.952,64					

Valor Total registrado: R$374.952,64 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 008/2021.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 008/2021**.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de aquisição será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município De Escada	Marcelo Mesquita De Almeida Produtos Alimentícios
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ 29.139.948/0001-04
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***MARCELO MESQUITA DE ALMEIDA***
Gestor e Secretário De Desenvolvimento Institucional	Sócio Administrador
P/ Contratante	P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:592E5890

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

Ao **20** (**vigésimo) dia do mês de maio de 2021**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr Antonio de Castro, 680, Jagurariba, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pelo Gestor e Secretário de desenvolvimento institucional o Sr. **Jandelson Gouveia da Silva**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 19/05/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
– Empresa *MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI*, inscrita no CNPJ sob o n° 07.631.411/0001-24, estabelecida na Rua Alterosa, nº499, Nossa Senhora Da Conceição, Paulista-PE, CEP 53.425-030, neste ato representada por sua procuradora, a Sra. **JOSELMA PEREIRA FEITOSA DE OLIVEIRA**, brasileira, procuradora, portador(a) da carteira de identidade n° 74.284.83 expedida pela SSP/PE, CPF n° 014.576.004-98, telefone (81) 9 86550145, E-mail: mjempreendimentoslocacoes@hotmail.com

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
3	ALMOFADA PARA CARIMBO N. 2 - PLÁSTICO, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, CORES AZUL, ENTINTADA, 5,9X9,4 CM OU SUPERIOR. MARCA: CARBRINK	Unidades	400	R$ 7,30	R$ 2.920,00
18	CLIPS PARA PAPÉIS 6/0, FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, CX COM 50 UND. MARCA: ECOCLIPS	Caixas	800	R$ 3,08	R$ 2.464,00

21	COLA LÍQUIDA BRANCA, ADESIVO A BASE DE P.V.A., PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDOS, ARTESANATO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LÍQUIDO 90 GRAMAS. MARCA: GLINORTE	Unidades	500	R$ 1,54	R$ 770,00
24	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML SECAGEM INSTANTÂNEA NA BASE DE ÁGUA. MARCA: GLINORTE	Unidades	1.040	R$ 1,30	R$ 1.352,00
26	ENVELOPE SACO BRANCO MEDINDO 240X340 90GR PACOTES COM 100 UNIDADES. MARCA: FORONI	Caixas	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00
31	ESTILETE DE PLÁSTICO RESISTENTE PEQUENO, 18MM, COM LÂMINA DE AÇO RETRÁTIL E ENCAIXE DE PRESSÃO. MARCA: MARTERPRINT	Unidades	500	R$ 1,90	R$ 950,00
41	GRAMPOS 26X6, COBREADO, CX C/ 5000 UNIDADES. MARCA: JOCAR	Caixas	720	R$ 5,39	R$ 3.880,80
46	MARCA TEXTO, A BASE DE ÁGUA, ESPESSURA DO TRAÇO, NO MÍNIMO 2,5MM, COR ROSA, CAIXA COM 12UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. MARCA: MASTERPRINT	Caixas	200	R$ 13,75	R$ 2.750,00
53	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ABAS E ELÁSTICO, CORES DIVERSAS. MARCA: CARTONORT	Pacotes	384	R$ 1,54	R$ 591,36
55	PASTA SUSPENSA, FEITA EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA NA COR MARROM, PRENDEDOR MACHO E FÊMEA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO COM 6 POSIÇÕES, ACABAMENTO DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO, MEDINDO 360X240CM. MARCA: CARTONORT	Caixas	440	R$ 2,24	R$ 985,60
56	PASTA SUSPENSA, FEITA EM PAPEL KRAFT, HASTE EM METAL E PONTEIRA PLÁSTICA, COM VISOR ETIQUETA BRANCA E GRAMPO PLÁSTICO, MEDINDO 360X240CM. MARCA: CARTONORT	Caixas	416	R$ 1,98	R$ 823,68
60	TESOURA EM AÇO POLIDO, MODELO DOMÉSTICA, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, 8 (OITO) POLEGADAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. MARCA:BRW	Unidades	280	R$ 5,57	R$ 1.559,60
74	GARFO DESCARTÁVEL - TIPO REFEIÇÃO TALHER DESCARTÁVEL - MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, COR BRANCA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES MARCA: STRAW PLAST	Pacotes	200	R$ 3,09	R$ 618,00
77	FACA DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SERRILHA, TAMANHO GRANDE - PACOTE COM 50 UNIDADES MARCA: STRAW PLAST	Pacotes	200	R$ 3,08	R$ 616,00
R$ 28.281,04					

Valor Total registrado: R$ 28.281,04 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e quatro centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 008/2021.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 008/2021**.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de aquisição será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município De Escada	Mj Comercio De Moveis EIRELI
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ nº 07.631.411/0001-24
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***JOSELMA PEREIRA FEITOSA DE OLIVEIRA***
Gestor e Secretário de desenvolvimento institucional	CPF-014.576.004-98
P/ Contratante	Procuradora
	P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:6EA30CCC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 004/2021 – CPL/FMS; Processo Licitatório Nº: 010/2021. Pregão Eletrônico Nº 006/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao Hospital de Pequeno Porte Argemira Soares do Rêgo Barros no Município da Gameleira. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA. Fornecedor Registrado: BRASIL PRIME EXOTICS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONGELADOS E FRUTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 15.034.616/0001-50; Vigência: 10/05/2021 a 10/05/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
75	Polpa de Frutas congelada de ACEROLA – sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico de 1Kg.	BRASIL PRIME	KG	120	R$ 4,40	R$ 528,00
76	Polpa de Frutas congelada de CAJA – sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico de 1Kg	BRASIL PRIME	KG	84	R$ 6,50	R$ 546,00
77	Polpa de Frutas congelada de CAJU – sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico de 1Kg.	BRASIL PRIME	KG	120	R$ 5,00	R$ 600,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.674,00**

Gameleira/PE, 10 de maio de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:7B2FCD7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 005/2021 – CPL/FMS; Processo Licitatório Nº: 010/2021. Pregão Eletrônico Nº 006/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao Hospital de Pequeno Porte Argemira Soares do Rêgo Barros no Município da Gameleira. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA. Fornecedor Registrado: AJG DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 22.475.861/0001-69; Vigência: 10/05/2021 a 10/05/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
53	Leite de coco, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espressante envasado em 500ml.	BOM COCO	Und	288	R$ 6,68	R$ 1.923,84
56	MAÇÃ VERMELHA - fruto de tamanho médio com aproximadamente 100 gramas cada, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Embalado em caixas de papelão	CEASA	Kg	480	R$ 7,49	R$ 3.595,00
84	Sal iodado e refinado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno vedado, pacotes de 1 Kg.	LESTE	Kg	180	R$ 1,12	R$ 201,60
VALOR TOTAL						R$ 5.720,64

Gameleira/PE, 10 de maio de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:F96FB2D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 006/2021 – CPL/FMS; Processo Licitatório Nº: 010/2021. Pregão Eletrônico Nº 006/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao Hospital de Pequeno Porte Argemira Soares do Rêgo Barros no Município da Gameleira. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA. Fornecedor Registrado: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o n° 24.357.873/0001-14; Vigência: 10/0/2021 a 10/05/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	**Açúcar crista**l, com aspecto, cor cheiros próprios e sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, matérias terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico atóxico de 01 kilo.	PRIMAVERA	Kg	720	R$ 4,01	R$ 2.887,20
20	**Calabresa –** Lingüiça suína tipo toscana, preparada com partes comestíveis de suínos de boa qualidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, peso médio 1 Kg. Conter rótulo de acordo com legislação vigente (MAPA- SIF/DIPOA). Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	FRIGOA	kg	200	R$ 18,50	R$ 3.700,00
25	**Carne bovina com osso tipo acem**: fresca ou refrigerada; limpa e com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; no máximo 10% de sebo e gordura.	PLENA	Kg	1800	R$ 24,50	R$ 44.100,00
44	**Feijão carioca tipo 1 d**e 1ª qualidade, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, Pacote de 01 Kg.	PORTAL	Kg	720	R$ 6,25	R$ 4.500,00
47	**Frango abatido**, inteiro (sem cabeça, vísceras e pés) congelado, embalagem em Filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do Produto, marca do fabricante, prazo de validade	NATTO	Kg	1080	R$ 7,76	R$ 8.380,80
74	**Polpa de Frutas congelada de ABACAXI – s**em açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico de 1Kg.	GOSTO D´MEL	Kg	84	R$ 4,99	R$ 419,16
VALOR TOTAL						**R$ 63.987,16**

Gameleira/PE, 10 de maio de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:10E68818

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 007/2021 – CPL/FMS; Processo Licitatório Nº: 010/2021. Pregão Eletrônico Nº 006/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao Hospital de Pequeno Porte Argemira Soares do Rêgo Barros no Município da Gameleira. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA. Fornecedor Registrado: Y M S DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 22.909.366/0001-10; Vigência: 10/05/2021 a 10/05/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**Abacaxi -** de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. acondicionado em embalagem caixa apropriada.	IN NATURA	Kg	120	R$ 3,35	R$ 402,00
VALOR TOTAL						**R$ 402,00**

Gameleira/PE, 10 de maio de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:134D1EB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 009/2021 – CPL/FMS; Processo Licitatório Nº: 010/2021. Pregão Eletrônico Nº 006/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao Hospital de Pequeno Porte Argemira Soares do Rêgo Barros no Município da Gameleira. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA. Fornecedor Registrado: AJG DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 22.475.861/0001-69; Vigência: 01/06/2021 a 01/06/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Acelga - Pé de tamanho médio, folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	CEASA	Kg	200	R$ 4,41	R$ 882,00
3	Achocolatado em pó solúvel, preparado com ingredientes sãos e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 01 Kg, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	MARATÁ	Kg	72	R$ 5,61	R$ 403,92

5	Adoçante Líquido- Conteúdo líquido mínimo de 100ml; composto por sacarina sódica e ciclamato de sódio.	MARATÁ	Und	96	R$ 2,89	R$ 277,44
6	Alface 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias	CEASA	Kg	180	R$ 2,60	R$ 468,00
7	Alho - alho de primeira qualidade tamanho grande, não apresentando fungos nem detritos.	CEASA	Kg	120	R$ 14,92	R$ 1.790,40
8	Amido de Milho, em embalagem de 500g, com rotulagem conforme a legislação. (tipo maisena)	KIMIMO	Und	144	R$ 6,94	R$ 999,36
9	Arros Parbolizado- tipo 1 Pré cozido, constituído de grãos inteiros, com teor unidade máxima de 15%, 100% natural,0% de gordura trans, não precisa lavar, isento de sujidades e plástico atóxico.Pacote de 1 KG.	KIARROZ	Kg	600	R$ 4,29	R$ 2.574,00
10	Arroz polido branco tipo 1, longe e fino inteiro, pacote de 1 Kg. Inviolados, sem presenças de insetos ou impurezas.	KIARROZ	Kg	300	R$ 3,87	R$ 1.161,00
11	Aveia em flocos finos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	DULAR	Pct	120	R$ 3,58	R$ 429,60
12	Banana comprida - em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas.	CEASA	Kg	780	R$ 3,21	R$ 2.503,80
13	Banana prata - em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas.	CEASA	Kg	1080	R$ 1,56	R$ 1.684,80
14	Batata doce - batata doce, 1ª qualidade, tamanho médio, nova, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, sem rupturas, ou defeitos, limpa e sem terra.	CEASA	Kg	1080	R$ 1,33	R$ 1.436,40
15	Batata inglesa - Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	CEASA	Kg	360	R$ 4,28	R$ 1.540,80
16	Beterraba - Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	CEASA	Kg	240	R$ 2,98	R$ 715,20
21	Caldo de Carne composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne bovina, em tablete, acondicionado em caixeta, com seis tabletes, pesando 57 gramas.	KITANO	Und	240	R$ 5,97	R$ 1.432,80
22	Caldo de Galinha composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango, em tablete, acondicionado em caixeta, com seis tabletes, pesando 57 gramas.	KITANO	Und	240	R$ 2,21	R$ 530,40
23	Canela em pó pacote 50g, embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA	PRIMO	Und	120	R$ 3,57	R$ 428,40
24	Cará São Tomé- tamanho regular de 1ª qualidade e s/ cortes, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes.	CEASA	Kg	600	R$ 3,90	R$ 2.340,00
28	Catchup, sem conservante – 400g. De primeira qualidade. A embalagem deve conter informação técnica dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Registro no M.S.	FUGINI	Und	96	R$ 3,77	R$ 361,92
29	Cebola - 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	CEASA	Kg	480	R$ 2,58	R$ 1.238,40
30	Cenoura - vermelha, de primeira, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas.	CEASA	Kg	240	R$ 12,27	R$ 2.944,80
31	Chá Alimentação, Tipo Chá De Camomila, Uso Alimentício, Apresentação: Saquinhos De 10g; Caixa com no mínimo 10 unidades.	MARATÁ	Cx	120	R$ 3,44	R$ 412,80
32	Chá Alimentação, Tipo Chá De Erva Cidreira, Uso Alimentício, Tipo Sachê Saquinhos De 10g; Caixa com no mínimo 10 unidades.	MARATÁ	Cx	120	R$ 3,44	R$ 412,80
33	Chá Alimentação, Tipo Chá De Erva Doce, Uso Alimentício, Tipo Sachê Saquinhos De 10g; Caixa com no mínimo 10 unidades.	MARATÁ	Cx	120	R$ 3,44	R$ 412,80
35	Chuchu - 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	CEASA	Kg	300	R$ 1,89	R$ 567,00
36	Coentro - 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	CEASA	Kg	180	R$ 3,62	R$ 651,60
37	Colorífico em pó, de 1ª qualidade, fino homogêneo obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos. limpos, dessecados e moídos de coloração vermelho intenso, com aspecto de matérias estranhos a sua espécie. acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Pct 100g	KITANO	PCT	360	R$ 1,44	R$ 518,40
38	Condimento - cominho tempero. Sabor, cheiro, cor, próprio, do tempero próprio para consumo, embalagem própria, sem sujidade. Pct 60g	KITANO	PCT	360	R$ 2,36	R$ 849,60
39	Couve flor - Tamanho médio, flores íntegras e esbranquiçadas, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	CEASA	Kg	360	R$ 4,79	R$ 1.724,40
40	Creme de Leite apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%. Acondicionado em embalagens TETRA PAK de 200g.	CCGL	Und	324	R$ 3,50	R$ 1.134,00
41	Doce de Goiaba - Doce, de goiaba, consistência firme ou de corte. Embalagem contendo no mínimo 600 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com Resolução Normativa n.9/78 - Anvisa.	XAVANTE	Und	360	R$ 3,55	R$ 1.278,00
43	Farinha de Trigo, especial, obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com fermentação, isento de mofo e materiais terrosos. Embalagem plástica pesando 1 Kg.	BOA SORTE	Kg	180	R$ 3,22	R$ 579,60
49	Inhame - de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	CEASA	Kg	360	R$ 3,82	R$ 1.375,20
50	Jerimum leite - Tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	CEASA	Kg	240	R$ 2,77	R$ 664,80
51	Laranja pera - de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	CEASA	Kg	480	R$ 4,00	R$ 1.920,00
58	Macaxeira - hortaliça classificada como tubérculo, de qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos.	CEASA	Kg	720	R$ 2,53	R$ 1.821,60
59	Maionese - Cremosa, TP. Composta de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes: goma guar e goma xantana, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, antioxidantes: EDTA. (sachê 200g)	DU SUL	Und	540	R$ 2,88	R$ 1.555,20
60	Manteiga sem sal - Embalagem 200g - Manteiga sem sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 200g, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de, no mínimo, 4 meses.	NATURAL DA CASA	Und	480	R$ 5,55	R$ 2.664,00
61	Margarina com 60% de lipídios com sal zero de gorduras trans cor, sabor, cheiro, própria embalagem própria de 500grs.	DELICATA	Und.	480	R$ 4,58	R$ 2.198,40
62	Melancia - redonda, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e lavras, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel, pesando entre (6 a 10) Kg cada unidade.	CEASA	Kg	1188	R$ 3,00	R$ 3.564,00
63	MELÃO de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel	CEASA	Kg	540	R$ 2,55	R$ 1.377,00
64	Milho para Mungunzá com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidade, parasitas e larva. PACOTE C / 500g.	TURQUES A	Pct	240	R$ 2,99	R$ 717,60
65	Mistura à base de amido de milho p/ preparo de mingau, não contém ovo (tipo cremogema tradicional) - cx c/ 200g	CREMOKREM	Und	240	R$ 4,98	R$ 1.195,20
71	Peixe de 1ª qualidade em posta (tipo cavala, Albacora, Cioba etc)	LUZITANI A	Kg	264	R$ 14,18	R$ 3.743,52
72	Pepino, unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	CEASA	Kg.	180	R$ 1,78	R$ 320,40
73	Pimentão - de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em acondicionado em saco plástico.	CEASA	Kg	180	R$ 4,40	R$ 792,00
78	Polpa de Tomate - Produto pastoso obtido através de tomates classificados, selecionados, devidamente lavados e submetido a processos. Ausência de sabor estranho, envasado assepticamente em bags esterilizados, de cor vermelho intenso. Ausência de microorganismos patogênicos. Sachê c/ 340g	TAMBAÚ	Und	576	R$ 5,72	R$ 3.294,72
80	Queijo - tipo coalho, tipo a, com sal, embalado em plastico, inspecionado pelo sif.	NATURAL DA VACA	Kg	240	R$ 18,59	R$ 4.461,60
81	Queijo mussarela - tipo mussarela. Fresco e apropriado para consumo rápido; isento de sujidades, insetos, mofos e odor desagradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 7 dias a contar da data de entrega do produto.	BIANA	Kg	48	R$ 23,09	R$ 1.108,32
82	Queijo Ralado Parmesão - Queijo Ralado, Ingredientes Tipo Queijo Parmesão, Não Congelado, Prazo Validade Mínima De 6 Meses A Contar Da Data Da Entrega. Embalagem De 50g	NATURAL DA VACA	Pct	360	R$ 3,65	R$ 1.314,00
83	REPOLHO VERDE - hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas ecorpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	CEASA	Kg	360	R$ 3,02	R$ 1.087,20
86	Tomate - Aspecto globoso – mista com verdes e maduros cor vermelha), classificada como legume graúda, e polpa firme r intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física. Acondicionada em caixa em madeira pesando entre 20 Kg e 30 Kg.	CEASA	Kg	360	R$ 6,19	R$ 2.228,40
87	Vinagre de álcool - 1ª qualidade, sabor agradável, produto acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de	MURIONG O	Und	360	R$ 1,53	R$ 550,80

	sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável hermeticamente, embalagem de 750ml					
VALOR TOTAL						R$ 72.638,40

Gameleira/PE, 01 de junho de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:B517C2EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 008/2021 – CPL/FMS; Processo Licitatório Nº: 011/2021. Pregão Eletrônico Nº 007/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao Hospital de Pequeno Porte Argemira Soares do Rêgo Barros no Município da Gameleira – Itens Fracassados do Processo Licitatório nº. 010/2021, Pregão Eletrônico nº. 006/2021 - SRP. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA. Fornecedor Registrado: AJG DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 22.475.861/0001-69; Vigência: 31/05/2021 a 31/05/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	**Carne bovina tipo moída,** (acém ou músculo). Resfriado, embalado em saco plástico transparente. Com aspecto, sabor e cheiro próprio com baixo teor de gorduras, adequado ao consumo humano.	MASTER BOI	KG	36	R$ 15,99	R$ 575,64
15	**Pão francês de 50 gramas**. Composição: farinha de trigo especial, sal, açúcar, água, reforçador, óleo emulsificante ou condicionador e fermento (seco ou biológico). Simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor próprio	MARCA PROPRIA	Kg	1.200	R$ 9,91	R$ 11.892,00
16	**Peito de frango** (cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica). Sendo tolerada a variação de até 8% no peso liquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	NATTO	Kg	384	R$ 12,12	R$ 4.654,08
17	**Proteína de soja texturizada** - Com sabor carne em grãos 100% natural desidratada e destinada ao consumo humano. Acondicionado em pacotes de 500g.	DONA JULIA	KG	240	R$ 4,29	R$ 1.029,60
18	**SALSICHA DE FRANGO tipo Hot Dog, resfriada** - Embalagem: pacotes de 01 Kg embalados em sacos de plásticos a vácuo; Deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, Nº do registro no Ministério da Agricultura , SIF/SISP/DIPOA, Número do lote, e demais dados do produto exigidos pela legislação em vigor.	TONY	Kg	204	R$ 10,71	R$ 2.184,84
VALOR TOTAL						**R$ 20.336,16**

Gameleira/PE, 31 de maio de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:7BE34206

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 011/2021 – CPL/FMS; Processo Licitatório Nº: 011/2021. Pregão Eletrônico Nº 007/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao Hospital de Pequeno Porte Argemira Soares do Rêgo Barros no Município da Gameleira – Itens Fracassados do Processo Licitatório nº. 010/2021, Pregão Eletrônico nº. 006/2021 - SRP. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA. Fornecedor Registrado: JOSE JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO EIRELI (JJ CARVALHO E CIA**),** inscrita no CNPJ sob o n° 38.268.365/0001-74; Vigência: 02/06/2021 a 02/06/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Biscoito doce tipo maizena sem recheio, composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, pct com 400 grs	PILAR	Pct	480	R$ 3,17	R$1.521,60
2	Bolacha salgada tipo cream - cracker, composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, aromatizado artificialmente, pacote com 400 gms, com dupla proteção.	MAURICEA	Pct	264	R$ 3,17	R$ 836,88
3	Café em pó - tipo torrado, apresentação moído, embalagem almofada em papel alumínio, validade minima 90 dias , tipo suave. Embalagem contendo 250 gramas.	NORDESTINO	Pct	480	R$ 4,21	R$ 2.020,80
7	Feijão tipo marcassa - de 1ª qualidade com 1 Kg de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da fazenda, Pacote de 01 Kg.	GRÃO DE MINAS	Kg	120	R$ 8,03	R$ 963,60
9	Leite Condensado composto de leite desnatado, açúcar e lactose(tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea. Acondicionado em embalagem TETRA PAK de 395g.	ITALAC	Und	324	R$ 4,27	R$ 1.383,48
10	Leite em Pó Desnatado - Leite em pó desnatado - 100% de origem animal. Leite desnatado instantâneo, enriquecido com vitamina A e D, com embalagem secundária de papelão reforçado: a partir da data de entrega . Composição química na embalagem. Pacote 200gr	ITAMBE	Pct	240	R$ 5,60	R$ 1.344,00
11	Leite em pó integral, com teor e matéria gorda mínima de 26%, envasado em recipiente hermético em saco aluminizado, embalagens de 200 grs.	ITAMBE	Pct	600	R$5,55	R$ 3.330,00
12	MORTADELA DE FRANGO - Carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, água, amido, proteína de soja, sal, gordura de frango, glicose, especiaria: pimenta branca, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), estabilizante: polifosfato de sódio (INS 452i), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), conservante: nitrito de sódio (INS 250) e aromas naturais de: coentro, alho, pimenta preta e pimenta vermelha. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SEM USO DE HORMÔNIO, COMO ESTABELECE A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.	MAURICEA	Kg	60	R$ 10,71	R$ 642,60
13	Óleo de soja refinado, óleo comestível obtido de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento, com validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de fabricação e a entrega, tolerado o espaço de tempo compreendido entre a fabricação e a entrega, que não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias embalagem de 900ml	LIZA	Und	480	R$ 8,20	R$ 3.936,00
14	Ovos de galinha brancos - Novos, íntegro, insentos de sujera com peso unitário aproximado de 50 gramas. Bandeja com 30und	KUMAMOTO	Cx	240	R$ 14,50	R$ 3.480,00
VALOR TOTAL						R$ **19.458,96**

Gameleira/PE, 02 de junho de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:024C7FB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 036/2021

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 036/2021

Aos **24 (vinte e quatro) dias do mês de Maio de 2021**, de um lado a Prefeitura Municipal de Igarassu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Duarte Coelho, N° 183, Centro, Igarassu-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.025.214/0001-00, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. Igor Gabriel de Morais Santos, brasileiro, solteiro, Dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.129.114-26, RG Nº 6.387.783 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Charles Darwin, 183, Apto. 1204, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-520, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2021 e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos Itens abaixo, **Homologada em 10/05/2021**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençada a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com Entrega Parcelada de Materiais de Limpeza destinados às diversas Unidades de Saúde do Município.

1.1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 08.576.285/0001-15, com sede à Rua Goiana, nº 276, Arthur Lundgren I, Paulista– PE, CEP 53.417-290, Telefone (81) 8702-6855, representada por seu Administrador, o Sr. Elenilson Rodrigues da Costa, brasileiro, solteiro, Empresário, Portador do CNH nº 01339859709 DETRAN – PE, inscrito no CPF/MF nº 933.618.404-06, residente e domiciliado na Rua. Goiana, nº 276, Arthur Lundgren I, Paulista– PE, CEP 53.417-290

Valor Total registrado: R$ 23.238,00 (Vinte e três mil duzentos e trinta e oito reais).

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Modelo	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
23	DISPENSER AUTO-CORTE – para papel toalha em bobina, com tampa transparente, na cor branca. Capacidade para bobinas de 20cm x 200m.	UND	PREMISSE	PREMISSE	100	176,38	17.638,00
32	LUVA DE BORRACHA – em látex, com forro em algodão. Tamanho G. Embalagem: Saco plástico contendo 1 par.	UND	VONDER	VONDER	2000	2,80	5.600,00
VALOR TOTAL							**23.238,00**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 007/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 007/2021**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Igarassu, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS	***. ELENILSON RODRIGUES DA COSTA***
CPF/MF Nº 061.129.114-26	CPF/MF Nº 933.618.404-06
Secretário Municipal De Saúde	Inova Comércio E Serviços Ltda
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:22DBBF9D

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 038/2021

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 013/2021
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 010/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 038/2021

Aos **10 (dez) dias do mês de Maio de 2021**, de um lado a Prefeitura Municipal de Igarassu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Duarte Coelho, N° 183, Centro, Igarassu-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.025.214/0001-00, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. Igor Gabriel de Morais Santos, brasileiro, solteiro, Dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.129.114-26, RG Nº 6.387.783 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Charles Darwin, 183, Apt. 1204, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-520, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 010/2021 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, **Homologada em 07/05/2021**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, Decreto Estadual 42.530 de 22/12/2015, Decreto Estadual 48.345 de 06/12/2019, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição com Entrega Parcelada de Fraldas Descartáveis destinadas a Pacientes em Condições Especiais do Município.

1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa FIELDS–MED COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 29.186.223/0001-77, com sede à Av. Antônio Cabral de Souza, 654, km 8, Nossa Senhora da Conceição, Paulista**,** PE**,** CEP 53.425-430, Telefone (81) 3438-4666, representada pela Sra. Symone Ferreira Campos, brasileira, solteira, Empresária, portadora do RG Nº 3.169.006/ SSP/PB, inscrito no CPF/MF Nº 045.378.294-94, residente e domiciliada na Rua Sá e Souza, nº 1351, APT 102, Boa Viagem, Recife – PE, CEP 51.130-050.

Valor Total registrado: R$ 530.680,56 (Quinhentos e trinta mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRESENT.	QTD TOTAL	VL UND	VL TOTAL
001	**FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO P, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** Unissex, gel super absorvente, formato anatômico. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras anti-vazamento com indicador de umidade, capa de tela polimérica e uma capa de apoio estrutural, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, de acordo com a RDC 142 de 17/03/17 da ANVISA. Atóxica, hipoalérgica, tamanho pequeno. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: cintura: 50 a 80 cm. Peso: 30 a 40 kg.	UNID	15.552	1,19	18.506,88

002	**FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO M, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** Unissex, gel super absorvente, formato anatômico. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras anti-vazamento com indicador de umidade, capa de tela polimérica e uma capa de apoio estrutural, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, de acordo com a RDC 142 de 17/03/17 da ANVISA. Atóxica, hipoalergênica, tamanho médio. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: cintura: 80 a 115 cm; peso: 40 a 70 kg. - **COTA RESERVADA**	UNID	27.705	1,18	32.691,90
003	**FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO G, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** Unissex, gel super absorvente, formato anatômico. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras anti-vazamento com indicador de umidade, capa de tela polimérica e uma capa de apoio estrutural, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, de acordo com a RDC 142 de 17/03/17 da ANVISA. Atóxica, hipoalergênica, tamanho grande. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: cintura: 115 a 150 cm; peso: 70 a 90 kg. **COTA RESERVADA**	UNID	57.024	1,14	65.007,36
004	**FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO XG, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** Unissex, gel super absorvente, formato anatômico. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras anti-vazamento com indicador de umidade, capa de tela polimérica e uma capa de apoio estrutural, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, de acordo com a RDC 142 de 17/03/17 da ANVISA. Atóxica, hipoalergênica, tamanho extragrande. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: cintura: 120 a 165 cm; peso: acima de 90 kg.	UNID	77.760	1,19	92.534,40
006	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** Cobertura macia, camada de absorção extra, fecho ajustável abre-e-fecha, tecido antialérgico. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras anti-vazamento com indicador de umidade, capa de tela polimérica e uma capa de apoio estrutural, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, de acordo com de acordo com a RDC 142 de 17/03/17 da ANVISA, hipoalergênica, tamanho pequeno. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: peso: até 5 kg	UNID	4.800	0,49	2.352,00
007	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** Cobertura macia, camada de absorção extra, fecho ajustável abre-e-fecha, tecido antialérgico. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras anti-vazamento com indicador de umidade, capa de tela polimérica e uma capa de apoio estrutural, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, de acordo com de acordo com a RDC 142 de 17/03/17 da ANVISA, hipoalergênica, tamanho médio. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: peso: 6 a 9 kg.	UNID	5.184	0,54	2.799,36
008	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** Cobertura macia, camada de absorção extra, fecho ajustável abre-e-fecha, tecido antialérgico. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras anti-vazamento com indicador de umidade, capa de tela polimérica e uma capa de apoio estrutural, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, de acordo com de acordo com a RDC142 de 17/03/17 da ANVISA, hipoalergênica, tamanho grande. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: peso: 9 a 12 kg	UNID	15.552	0,68	10.575,36
009	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** Cobertura macia, camada de absorção extra, fecho ajustável abre-e-fecha, tecido antialérgico. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras anti-vazamento com indicador de umidade, capa de tela polimérica e uma capa de apoio estrutural, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, de acordo com a RDC 142 de 17/03/17 da ANVISA, hipoalergênica, tamanho extragrande. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: peso: acima de 12 kg .	UNID	19.008	0,69	13.115,52
011	**FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO M, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** Unissex, gel super absorvente, formato anatômico. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras anti-vazamento com indicador de umidade, capa de tela polimérica e uma capa de apoio estrutural, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, de acordo com a RDC 142 de 17/03/17 da ANVISA. Atóxica, hipoalergênica, tamanho médio. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: cintura: 80 a 115 cm; peso: 40 a 70 kg. - **COTA PRINCIPAL**	UNID	83.115	1,18	98.075,70
012	**FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO G, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** Unissex, gel super absorvente, formato anatômico. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras anti-vazamento com indicador de umidade, capa de tela polimérica e uma capa de apoio estrutural, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, de acordo com a RDC 142 de 17/03/17 da ANVISA. Atóxica, hipoalergênica, tamanho grande. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: cintura: 115 a 150 cm; peso: 70 a 90 kg. **COTA PRINCIPAL**	UNID	171.072	1,14	195.022,08
VALOR TOTAL					**530.680,56**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 010/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 010/2021**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Igarassu, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS	***SYMONE FERREIRA CAMPOS***
CPF/MF Nº 061.129.114-26	CPF/MF Nº045.378.294-94
Secretário Municipal De Saúde	Fields–Med Comercio EIRELI
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:84ED664B

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 035/2021

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 035/2021

Aos **24 (vinte e quatro) dias do mês de Maio de 2021**, de um lado a Prefeitura Municipal de Igarassu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Duarte Coelho, N° 183, Centro, Igarassu-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.025.214/0001-00, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. Igor Gabriel de Morais Santos, brasileiro, solteiro, Dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.129.114-26, RG Nº 6.387.783 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Charles Darwin, 183, Apto. 1204, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-520, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2021 e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos Itens abaixo, **Homologada em 10/05/2021**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençada a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com Entrega Parcelada de Materiais de Limpeza destinados às diversas Unidades de Saúde do Município.

1.1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa TORRES COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 40.058.970/0001-62, com sede à Rua Allan Kardec nº 16, Imbiribeira, Recife – PE, CEP 51.200-150, Telefone (81) 9699-7503, representada por seu Administrador, o Sr. George Torres Pires Filho, brasileiro, solteiro, Empresário, Portador do RG nº 7034673 SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 013.515.414-63, residente e domiciliado na Rua Isaac Salazar, nº 188, Casa 03, Tamarineira, Recife – PE, CEP 52.060-105.

Valor Total registrado: R$ 983.445,00 (novecentos e oitenta e três reais quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Modelo	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
2	ÁGUA SANITÁRIA – solução aquosa de hipoclorito de sódio, princípio ativo: 2 à 2,5%. Com registro na ANVISA/MS. Embalagem: Frasco com 1L.	UND	Florabelly	Florabelly	48000	1,12	53.760,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO – líquido com teor alcoólico 46º INPM. Embalagem: Frasco plástico resistente com 1 LITRO. Com notificação na ANVISA/MS.	UND	Trid	Trid	4800	3,20	15.360,00
6	BACIA DE PLÁSTICO – para uso doméstico, em plástico, cores variadas. Capacidade para 20L.	UND	Arca Plast	Arca Plast	300	12,59	3.777,00

7	BALDE PLÁSTICO – em polipropileno, resistente, com alça de metal. Capacidade para 20L.	UND	Mercomplas	Mercomplas	300	11,50	3.450,00
8	CARRO DE LIMPEZA com balde espremedor esfregão tipo mop, com aprox. 30l, com rodas e alças, divisória de água limpa e suja, com sistema de escoamento de água, acompanha esfregão tipo mop de algodão com haste de aprox. 1,4 metros em cabo de alumínio.	UND	Bralimpia	Bralimpia	100	350,00	35.000,00
9	CESTO PARA LIXO – com tampa e pedal, em plástico reforçado, na cor branca. Capacidade para 100L.	UND	Bralimpia	Bralimpia	150	159,44	23.916,00
10	CESTO PARA LIXO – com tampa, em plástico reforçado, na cor preta. Capacidade para 20L.	UND	Jaguar	Jaguar	300	24,90	7.470,00
11	CESTO PARA LIXO – com tampa, em plástico reforçado, na cor preta. Capacidade para 62L.	UND	Arca Plast	Arca Plast	200	70,00	14.000,00
12	CLORO LÍQUIDO – solução de hipoclorito de sódio, princípio ativo: 10 à 12%, aspecto límpido e amarelado. Com registro na ANVISA/MS. Embalagem: Bombona com 5L.	UND	Valença	Valença	2500	6,75	16.875,00
13	CONJUNTO MOP PÓ completo fornecido com: Cabo de alumínio anodizado (1,40 m x 24mm), Armação em polipropileno e aço galvanizado, 1 (um) Refil 45cm e 1 (uma) Armação 45cm.	UND	Flashlimp	Flashlimp	100	49,90	4.990,00
15	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL – capacidade 180ml, branco, não tóxico, com frisos e saliências na borda. Embalagem: Pacote com 100 unidades. COTA RESERVADA	PCT	Copo Ideal	Copo Ideal	31250	3,79	118.437,50
16	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL – capacidade 50ml, branco, não tóxico, com frisos e saliências na borda. Embalagem: Pacote com 50 unidades.	PCT	Copo Ideal	Copo Ideal	50000	1,33	66.500,00
17	DESINFETANTE LÍQUIDO – concentrado, para uso geral de superfícies, banheiros e utensílios. Com ação germicida. Fragrâncias diversas: pinho, eucalipto, floral ou lavanda. Com registro na ANVISA/MS. Embalagem: Bombona com 5L.	UND	Valença	Valença	2000	6,75	13.500,00
19	DESODORIZADOR AMBIENTAL – tipo spray, lavanda ou fresh. Com notificação na ANVISA/MS. Embalagem: Frasco em alumínio com 400ml.	UND	Air Wick	Air Wick	2000	7,68	15.360,00
21	Dispensador plastico manual de papel higiênico em rolo, Capacidade: 300 metros, Acompanha 1 chave plástica, 2 parafusos e 2 buchas para fixação	UND	Nobre	Nobre	300	28,90	8.670,00
22	Dispenser de parede para sabonete líquido com reservatório - Fabricado em material plástico rígido na cor cinza clara; Possui um recipiente interno para ser encaixado um refil de 800 ml;	UND	Nobre	Nobre	600	27,00	16.200,00
24	ESPONJA DUPLA FACE – para limpeza, em fibra sintética, nas cores verde e amarela.	UND	Jeitosa	Jeitosa	2000	0,26	520,00
25	FLANELA – em tecido 100% algodão amarelo, embainhados nas laterais. Com etiqueta, costurada, informando o CNPJ do Fabricante. Medidas 40cm x 60cm.	UND	Cristal	Cristal	3000	1,55	4.650,00
26	FÓSFORO - PACOTES COM 10 CAIXINHAS	PCT	Paraná	Paraná	5000	2,15	10.750,00
28	INSETICIDA DOMÉSTICO – em aerossol, baixa toxicidade, com solvente à base de água, sem CFC. Com registro na ANVISA/MS. Embalagem: Tubo com 400 ml.	UND	Baygon	Baygon	1500	6,00	9.000,00
33	LUVA DE BORRACHA – em látex, com forro em algodão. Tamanho M. Embalagem: Saco plástico contendo 1 par.	UND	Wolk	Wolk	2000	3,80	7.600,00
34	LUVA DE BORRACHA – em látex, com forro em algodão. Tamanho P. Embalagem: Saco plástico contendo 1 par.	UND	Wolk	Wolk	2000	2,80	5.600,00
35	PA DE LIXO METALICA 21X21CM CABO DE 60CM	UND	Bruxaxá	Bruxaxá	500	3,30	1.650,00
37	PANO DE PRATO – em tecido, sem estampa, medindo 60 x 40 cm.	UND	Bruxaxá	Bruxaxá	9600	1,80	17.280,00
38	PAPEL HIGIÊNICO – folha DUPLA, 100% celulose, gofrado, picotado, com relevo, na cor branca, neutro, com alta absorção, medindo 30m x 10cm. Embalagem com boa visibilidade do produto. Laudo microbiológico (dentro da validade). Fardo com 64 rolos	FARDO	Personal	Personal	1500	59,99	89.985,00
42	POLIDOR DE ALUMÍNIO – polidor e abrilhantador de alumínio. Indicado para uso em panelas, bandejas ou outros utensílios de cozinha. Embalagem: Frasco com 500ml.	UND	Limpa já	Limpa já	1200	1,57	1.884,00
44	SABAO EM BARRA 200GR	UND	Espumil	Espumil	10500	0,88	9.240,00
46	SABONETE LÍQUIDO – para higiene das mãos. Embalagem: Frasco plástico com 1L. Com registro na ANVISA/MS.	UND	Valença	Valença	6000	2,99	17.940,00
52	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE MEDINDO 40X 60 - bobina com 500 unidades	BOBINA	Dona Pack	Dona Pack	1000	28,90	28.900,00
53	SAPONÁCEO LÍQUIDO – com detergência, para limpeza de louças sanitárias, pias e balcões. Com notificação na ANVISA/MS. Embalagem: Frasco com 300ml.	UND	CIF	CIF	1200	4,89	5.868,00
59	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL – capacidade 180ml, branco, não tóxico, com frisos e saliências na borda. Embalagem: Pacote com 100 unidades. COTA PRINCIPAL DO ITEM 15	PCT	Copo Ideal	Copo Ideal	93750	3,79	355.312,50
VALOR TOTAL							**983.445,00**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 007/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 007/2021**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Igarassu, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS	***GEORGE TORRES PIRES FILHO***
CPF/MF Nº 061.129.114-26	CPF/MF Nº 013.515.414-63
Secretário Municipal De Saúde	Torres Comercio E Distribuidora LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:9522286E

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 033/2021

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 033/2021

Aos **24 (vinte e quatro) dias do mês de Maio de 2021**, de um lado a Prefeitura Municipal de Igarassu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Duarte Coelho, N° 183, Centro, Igarassu-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.025.214/0001-00, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. Igor Gabriel de Morais Santos, brasileiro, solteiro, Dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.129.114-26, RG Nº 6.387.783 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Charles Darwin, 183, Apto. 1204, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-520, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2021 e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos Itens abaixo, **Homologada em 10/05/2021**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençada a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com Entrega Parcelada de Materiais de Limpeza destinados às diversas Unidades de Saúde do Município.

1.1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa L. O. SOARES DE MORAES, CNPJ Nº 08.576.285/0001-15, com sede à Rua Clidio de Lima Nigro, nº 58, Rio Doce, Olinda – PE, CEP 53.150-005, Telefone (81) 3224-2628, representado por seu Administrador, a Sr. Luiz Otavio Soares de Moraes, brasileiro, casado, Empresário, Portador do RG nº 2487988 SSP/SE, inscrita no CPF/MF nº 388.363.514-68, residente e domiciliada na Av. José Augusto Moreira, nº 1350, Apt B-32 Ed. Salemas, Casa Caiada, Olinda – PE, CEP 53.130-410.

Valor Total registrado: R$ 21.696,00 (vinte e um mil seiscentos e noventa e seis reais).

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Modelo	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
41	PASTILHA SANITÁRIA – em pedra, arredondada, com suporte plástico, fragrância lavanda. Com notificação na ANVISA/MS.	UND	NEO-D	UND	19200	1,13	21.696,00
VALOR TOTAL							**21.696,00**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 007/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 007/2021**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Igarassu, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS	***LUIZ OTAVIO SOARES DE MORAES***
CPF/MF Nº 061.129.114-26	CPF/MF Nº 388.363.514-68
Secretário Municipal De Saúde	L. O. Soares De Moraes
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:331F2567

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 020/2021

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 014/2021
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 011/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 020/2021

Aos **07 (sete) dias do mês de Maio de 2021**, de um lado a Prefeitura Municipal de Igarassu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Duarte Coelho, N° 183, Centro, Igarassu-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.025.214/0001-00, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. Igor Gabriel de Morais Santos, brasileiro, solteiro, Dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.129.114-26, RG Nº 6.387.783 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Charles Darwin, 183, Apto. 1204, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-520, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 011/2021 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, **Homologada em 06/05/2021**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a

presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, Decreto Estadual 42.530 de 22/12/2015, Decreto Estadual 48.345 de 06/12/2019, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de distribuição e fornecimento contínuo de gases medicinais, incluindo cessão em regime de comodato dos cilindros, além de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos necessários ao seu funcionamento, para atender as unidades da rede assistencial de média complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu, por um período de 12 (doze) meses.

1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa R C COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº **03.259.614/0001-80**, com sede à Rua do Sossego, N° 445, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.050-080, Telefone (81) 3223-8372, Celular (81) 99973-5269, representada pelo Sr. Carleucio Torres Bezerra de Menezes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Av. Rosa e Silva, N° 468, Apto. 1201, Espinheiro, Recife/PE, CEP 52.020-220, RG Nº 1.166.639 SSP/PE, CPF/MF Nº 27.071.804-59.

Valor Total Registrado: R$ 123.216,00 (Cento e vinte e três mil duzentos e dezesseis reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND FORNEC.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Oxigênio gasoso medicinal. Em cilindros de aço/alumínio, com pintura conforme especificações Técnicas em explicita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com a resolução ANVISA RDC nº 69/2008, com capacidade de **1,0 m³**, com pureza não inferior a 99,5%. Os cilindros serão cedidos pela Contratada.	m³	300	100,00	30.000,00
2	Oxigênio gasoso medicinal. Em cilindros de aço/alumínio, com pintura conforme especificações Técnicas em explicita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com a resolução ANVISA RDC nº 69/2008, com capacidade de **3,0 m³**, com pureza não inferior a 99,5%. Os cilindros serão cedidos pela Contratada.	m³	180	36,00	6.480,00
3	Oxigênio gasoso medicinal. Em cilindros de aço/alumínio, com pintura conforme especificações Técnicas em explicita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com a resolução ANVISA RDC nº 69/2008, com capacidade de **7,0 m³**, com pureza não inferior a 99,5%. Os cilindros serão cedidos pela Contratada.	m³	2.166	16,00	34.656,00
4	Oxigênio gasoso medicinal. Em cilindros de aço/alumínio, com pintura conforme especificações Técnicas em explicita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com a resolução ANVISA RDC nº 69/2008, com capacidade de **10,0 m³**, com pureza não inferior a 99,5%. Os cilindros serão cedidos pela Contratada.	m³	3.200	15,00	48.000,00
5	Ar Medicinal Gasoso. Mistura de oxigênio a 21% e nitrogênio a 79%, em cilindros de aço com capacidade de **7,0 m³**, em boas condições de apresentação e uso. Os cilindros serão cedidos pela contratada.	m³	240	17,00	4.080,00
VALOR TOTAL					**123.216,00**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 011/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 011/2021**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Igarassu, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS	***CARLEUCIO TORRES BEZERRA DE MENEZES***
CPF/MF Nº 061.129.114-26	CPF/MF Nº 27.071.804-59
Secretário Municipal De Saúde	R C Comercio De Gases E Equipamentos LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:FC0C8E05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PUBLICADA EM 28 DE JUNHO DE 2021 – DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PÁGINAS: 128 a 132.

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - CNPJ nº 11.044.906/0001-24; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANHARÓ - CNPJ nº 12.086.904/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 11.044.906/0001-24.

ONDE SE LÊ:

VENCEDOR: J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						
CNPJ: 02.141.363/0001-72						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. CAIXA COM 12.	CRISTAL	CAIXA	850	11,50	9.775,00
25	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, forma física: solução aquosa concentrada, característica adicional: com aroma. NOS PERFUMES EUCALIPTO, JASMIM, LIMÃO, LAVANDA, PINHO, TALCO. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CRISTAL	CAIXA	192	10,00	1.920,00
26	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, forma física: solução aquosa concentrada, característica adicional: com aroma. NOS PERFUMES EUCALIPTO, JASMIM, LIMÃO, LAVANDA, PINHO E TALCO. EMBALAGEM DE 2L.	CRISTAL	UNIDADE	722	3,00	2.166,00
28	Detergente, composição: alquilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação: limpeza em geral, aroma: neutro, características adicionais: tensoativo biodegradável, aspecto físico: líquido. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER: IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CRISTAL	CAIXA	264	20,00	5.280,00
41	Hipoclorito de sódio, aspecto físico: líquido, concentração: teor mínimo de 5% de cloro ativo. BOMBONA COM 5L.	CRISTAL	BOMBONA	20	12,00	240,00
55	Luva de proteção, material: latéx, tamanho: grande, acabamento palma: antiderrapante, esterilidade: não esterilizada, características adicionais: antialérgico, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	DANY	UNIDADE	165	6,00	990,00
63	Pano prato, material: algodão, comprimento: 70 cm, largura: 45 cm, cor: diversas (estampado).	TEXTIL	UNIDADE	840	1,80	1.512,00
TOTAL						21.883,00

LEIA-SE:

VENCEDOR: J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						
CNPJ: 02.141.363/0001-72						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. CAIXA COM 12.	CRISTAL	CAIXA	850	11,50	9.775,00
25	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, forma física: solução aquosa concentrada, característica adicional: com aroma. NOS PERFUMES EUCALIPTO, JASMIM, LIMÃO, LAVANDA, PINHO, TALCO. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CRISTAL	CAIXA	192	10,00	1.920,00
26	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, forma física: solução aquosa concentrada, característica adicional: com aroma. NOS PERFUMES EUCALIPTO, JASMIM, LIMÃO, LAVANDA, PINHO E TALCO. EMBALAGEM DE 2L.	CRISTAL	UNIDADE	722	3,00	2.166,00
28	Detergente, composição: alquilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação: limpeza em geral, aroma: neutro, características adicionais: tensoativo biodegradável, aspecto físico: líquido. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO. A	CRISTAL	CAIXA	264	20,00	5.280,00

	EMBALAGEM DEVE CONTER: IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 24 UNIDADES.					
41	Hipoclorito de sódio, aspecto físico: líquido, concentração: teor mínimo de 5% de cloro ativo. BOMBONA COM 5L.	CRISTAL	BOMBONA	20	12,00	240,00
43	Isqueiro portatil, COLORIDOS – COM CAPACIDADE PARA ACENDER 3.000 VEZES E SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO, O QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA.	BIC	UNIDADE	95	3,00	285,00
55	Luva de proteção, material: latéx, tamanho: grande, acabamento palma: antiderrapante, esterilidade: não esterilizada, características adicionais: antialérgico, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	DANY	UNIDADE	165	6,00	990,00
63	Pano prato, material: algodão, comprimento: 70 cm, largura: 45 cm, cor: diversas (estampado).	TEXTIL	UNIDADE	840	1,80	1.512,00
TOTAL						22.168,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA.
40.223.106/0001-79
Valor: R$ 2.641,40
- J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
02.141.363/0001-72
Valor: R$ 22.168,00
- MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.
07.631.411/0001-24
Valor: R$ 3.700,10
- SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA.
33.613.876/0001-62
Valor: R$ 450.510,51

Total: R$ 479.020,01

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó.

Sanharó - PE, 07 de junho de 2021

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:9D1E2557

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REABERTURA Nº 002/2021

EDITAL DE REABERTURA Nº 002/2021
PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO PARA COORDENADOR E FORMADORES MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

O município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção para cadastro de profissionais para atuarem como **Coordenador Municipal do Programa Criança Alfabetizada**, áreas de Educação Infantil e Alfabetização – Pré-escola, 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental (EF); **Formador Municipal do Programa Criança Alfabetizada** - área Educação Infantil e Alfabetização -Pré-escola; **Formador Municipal do Programa Criança Alfabetizada**– área de Alfabetização, 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental (EF), com o intuito de desenvolver ações referentes ao programa, no âmbito da rede municipal, conforme estabelecido neste edital e demais legislações.
Os candidatos selecionados farão parte do cadastro para Bolsistas para COORDENADOR e FORMADORES do **Programa Criança Alfabetizada**, da Secretaria da Educação do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE, e poderão ser convocados (as) para o desenvolvimento e execução das atividades do referido Programa, conforme as necessidades previstas.

1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

1.1. O **PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA** é uma iniciativa do Governo do Estado de Pernambuco, em parceria com as redes municipais de educação, que tem o objetivo de garantir a alfabetização de todos os estudantes da rede pública com até sete anos de idade. O programa envolve formação para professores e coordenadores, distribuição de material didático complementar, premiações e aumento na destinação de recursos para todos os municípios pernambucanos. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem das crianças na Educação Infantil – Pré-Escola - e do Ensino Fundamental I (Anos Iniciais), especificamente 1º e 2º Anos do EF, proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino-aprendizagem dos estudantes da rede pública de educação, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre Educação Infantil, Alfabetização e Letramento, com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais, com lotação, preferencialmente, na rede municipal e com experiência em gestão pública ou de projetos comprovada.

2.2 FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA – Educação Infantil – Pré-Escola

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre as concepções de criança, infância e de Educação Infantil presentes na BNCC e no Currículo de Pernambuco e conhecimento sobre alfabetização na perspectiva do letramento, respeitando as crianças, seus interesses e necessidades dessa faixa etária. Com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais, com lotação, preferencialmente, na rede municipal e com experiência em formação comprovada.

2.3 FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA - Ciclo de Alfabetização (1º e 2º Anos do EF)

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre as concepções de Alfabetização e Letramento, presentes na BNCC e no Currículo de Pernambuco. Com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais, com lotação, preferencialmente, na rede municipal e com experiência em formação comprovada.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL E DOS FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

3.1. DO COORDENADOR MUNICIPAL

3.1.1. Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos do programa, ancorados pela perspectiva da alfabetização e letramento; os indicadores de qualidade da Educação Infantil; os indicadores de desempenho do 1º e 2º anos do EF; e conhecimentos básicos acerca do Currículo de Pernambuco para as duas etapas (Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais);
3.1.2. Elaborar plano de trabalho de sua atuação, articulado com as ações previstas pelo Programa;
3.1.3. Ser o elo de comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Estadual de Educação e Esportes;
3.1.4. Participar da elaboração do planejamento (conteúdos, estratégias e calendarização) das formações do programa, com foco na Educação Infantil- Pré-Escola- e nos 1º e 2º Anos do EF, junto à coordenação e às equipes estadual e municipal;
3.1.5. Planejar a formação continuada de professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares do programa, em seu município;
3.1.6. Executar o monitoramento da formação continuada do Programa no município sob sua responsabilidade;
3.1.7. Participar de todos os encontros formativos quando convocado pelos setores da esfera estadual que colaboram no desenvolvimento e acompanhamento do Programa: a Gerência Regional de Ensino (GRE) a qual o município está vinculado; e a SEE-PE através da SEDE – Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação e SUEAI – Superintendência de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
3.1.8. Promover encontros sistemáticos com coordenadores pedagógicos das escolas do município, para viabilização da assistência técnica aos professores, envolvendo estudos, análise de casos e devolutivas do acompanhamento da prática docente, com foco na Educação Infantil- Pré-Escola - e nos 1º e 2º anos do EF, no município;
3.1.9. Promover atividades constantes de interação, comunicação e cooperação entre formadores, coordenadores pedagógicos e professores;
3.1.10. Planejar ações voltadas para a participação das famílias nas escolas, fortalecendo a relação família-escola;
3.1.11. Acompanhar o desenvolvimento do programa nas escolas da sua rede de ensino;
3.1.12. Articular as ações do Programa em todos os eixos para sua plena aplicabilidade;
3.1.13. Apoiar o programa nas questões operacionais para realização de formações e eventos em seu município ou fora dele, quando o seu município for partícipe;
3.1.14. Orientar os coordenadores pedagógicos para a organização de registros de apoio à elaboração de relatórios mensais sobre as atividades do programa e mapeamento de boas práticas**;**
3.1.15. Inserir dados condensados do acompanhamento mensal do município no Sistema de Acompanhamento do Programa;
3.1.16. Condensar e analisar a inserção de dados no Sistema realizada pelos coordenadores pedagógicos;
3.1.17. Coordenar o processo de disseminação e análise dos resultados das avaliações;
3.1.18. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa.

3.2. DO FORMADOR MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

3.2.1. Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos do programa, ancorados pela perspectiva da alfabetização e letramento, assim como os conhecimentos básicos acerca do Currículo de Pernambuco para a etapa da Educação Infantil;
3.2.2. Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal da Educação Infantil (Pré-Escola);
3.2.3. Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
3.2.4. Realizar as formações locais com os professores e coordenadores pedagógicos da Educação Infantil (Pré-Escola) conforme calendário estabelecido pelo Coordenador municipal do Programa;
3.2.5. Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária totais propostas para as formações;
3.2.6. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação, em sala de aula, junto aos Professores;
3.2.7. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, organizar o material didático-pedagógico desses encontros e a observância do atendimento logístico;
3.2.8. Produzir e entregar as matrizes dos materiais que serão usados, nos encontros presenciais, e/ou enviar no ambiente virtual, para o coordenador municipal;
3.2.9. Participar integralmente de todas as ações promovidas pelos setores da esfera estadual que colaboram no desenvolvimento e acompanhamento do Programa: Gerência Regional de Ensino (GRE) a qual o município está vinculado; SEE-PE através da SEDE – Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação e SUEAI – Superintendência de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental; demais áreas vinculadas ao processo de formação a partir da realização de: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
3.2.10. Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas municipal e regional, sempre que necessário;
3.2.11. Realizar viagens técnicas inerentes à função de Formador;
3.2.12. Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
3.2.13. Inserir os relatórios mensais, referentes às atividades realizadas, no Sistema indicado.

3.3. DO FORMADOR MUNICIPAL DOS 1º E 2º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.1. Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos do programa, ancorados pela perspectiva da alfabetização e letramento, os indicadores de desempenho do 1º e 2º anos do EF; assim como os conhecimentos básicos acerca do Currículo de Pernambuco para a etapa do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
3.3.2. Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal no Ciclo de Alfabetização (1º e 2º Anos do EF);
3.3.3. Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
3.3.4. Realizar as formações locais com os professores e coordenadores pedagógicos dos 1º e 2º Anos do EF, conforme calendário estabelecido pelo Coordenador Municipal do Programa;
3.3.5. Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária totais, propostas para as formações;
3.3.6. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação, em sala de aula, junto aos Professores;
3.3.7. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, organizar o material didático-pedagógico desses encontros e a observância do atendimento logístico;
3.3.8. Produzir e entregar as matrizes dos materiais que serão usados, nos encontros presenciais, e/ou enviar no ambiente virtual, para o coordenador municipal;
3.3.9. Participar integralmente de todas as ações promovidas pelos setores da esfera estadual que colaboram no desenvolvimento e acompanhamento do Programa: a Gerência Regional de Ensino (GRE) a qual o município está vinculado; a SEE-PE através da SEDE – Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação e SUEAI – Superintendência de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental; demais áreas vinculadas ao processo de formação a partir da realização de: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
3.3.10. Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas municipal e regional, sempre que necessário;
3.3.11. Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
3.3.12. Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
3.3.13. Inserir os relatórios mensais, referentes às atividades realizadas, no Sistema indicado.

4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, sendo ambas de caráter eliminatório:

4.1. **Primeira Etapa**: Avaliação do *Curriculum Vitae* e da experiência profissional do candidato.
4.1.1. Os candidatos deverão apresentar em um único envelope lacrado os documentos a seguir: *Curriculum Vitae* atualizado com as devidas comprovações, conforme o roteiro apresentado no Anexo II, deste edital;
4.1.2. Na avaliação do *Curriculum Vitae* será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo II, deste edital.

4.2. **Segunda Etapa**: Entrevista com o candidato, exclusiva para os aprovados na primeira etapa.
4.2.1 Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional, que devem estar em consonância com os pressupostos do Programa Criança Alfabetizada;

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens (currículo, e entrevista), de acordo com os critérios de pontuação abaixo:

FASE	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Análise do *Curriculum Vitae* do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II.	**15 (QUINZE) PONTOS**
1ª	Declaração de tempo de experiências de trabalho na etapa de Educação Infantil e Ciclo de Alfabetização (para o COORDENADOR), na etapa da Educação Infantil (para FORMADOR da Educação Infantil – Pré-Escola) e no Ciclo de Alfabetização (para o FORMADOR dos Anos Iniciais).	**10 (DEZ) PONTOS** COORDENADOR: Até 1 ano apenas em uma das etapas de ensino: 3 pontos Até 1 ano nas duas etapas de ensino: 6 pontos Mais de 1 ano em ambas as etapas de ensino: 10 pontos FORMADOR EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA: Até 1 ano de experiência com a pré-escola: 3 pontos De 1 ano até 2 anos de experiência com a pré-escola: 6 pontos Mais de 2 anos de experiência com a pré-escola: 10 pontos FORMADOR ANOS INICIAIS: Até 1 ano de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 3 pontos De 1 ano até 2 anos de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 6 pontos Mais de 2 anos de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 10 pontos
2ª	Entrevista com o Candidato	**25 (VINTE E CINCO) PONTOS** Habilidade de expor de maneira clara e objetiva os assuntos tratados - 5 pontos Capacidade de argumentação – 5 pontos Habilidade de Liderança – 5 pontos Conhecimento da rede de ensino – 5 pontos Conhecimento da BNCC e do Currículo de Pernambuco relativo a Educação Infantil – 5 pontos para formadores da Educação Infantil e 2,5 pontos para Coordenadores. Conhecimento da BNCC e do Currículo de Pernambuco relativo ao Ciclo de Alfabetização – 5 pontos para formadores dos Anos Iniciais e 2,5 pontos para Coordenadores.
PONTUAÇÃO TOTAL		**50 (CINQUENTA) PONTOS**

Observação 1: Será convocado para assumir a função apenas o 1º colocado para cada uma das funções, ou seja: 1 vaga para COORDENADOR; 1 vaga para FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL e 1 vaga para FORMADOR DOS ANOS INICIAIS.
Observação 2: Será considerado aprovado para a segunda etapa o candidato que obtiver a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos.
Observação 3: Será considerado aprovado neste Processo de Seleção o candidato que obtiver pontuação mínima de 30 (trinta) pontos. Nesse caso, o candidato com maior número de pontos será classificado como primeiro lugar e os outros, assim, sucessivamente. O município, assim, pode optar em ter um banco de candidatos aprovados para eventual substituição, caso se faça necessária em momento posterior.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no período de:

25/05/2021 - 11/06/2021
Observação: Só poderão se inscrever servidores públicos efetivos da rede municipal.

6.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar os envelopes contendo:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
b) Cópia do RG, CPF e Certificado de nível superior e da pós-graduação de maior titulação;
c) *Curriculum Vitae.*

6.3. Na capa do envelope devem constar as seguintes informações:

EDITAL PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR E FORMADOR DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA
Função pretendida:
( ) COORDENADOR MUNICIPAL;
( ) FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
( ) FORMADOR DOS ANOS INICIAIS – 1º E 2º ANOS
Dados do Candidato:
NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONES PARA CONTATO:
E-MAIL:

7. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

7.1. Serão criadas, nos Municípios, comissões de seleção formadas por servidores em exercício na rede municipal, que coordenarão e organizarão o processo seletivo de forma geral; e subcomissões que realizarão as atividades de análise documental, entrevistas, julgamentos e recursos.
7.2. Todas as etapas deste edital deverão ser amplamente divulgadas no âmbito municipal.
7.3. Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção.

8. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NA PRIMEIRA ETAPA

8.1. O resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas serão divulgados por meio digital, e na Secretaria de Educação do Município.

9. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

9.1. A vigência do processo seletivo para coordenador e formadores do Programa Criança Alfabetizada é de 12 meses, podendo ser renovada conforme interesse de ambas as partes.

10. CRONOGRAMA

10.1 Primeira etapa:
10.1.1 Inscrições (presencial e online): 25/05/2021 a 31/05/2021
10.1.2 Análise do *Curriculum Vitae* do (a) candidato(a): 01/06/2021
10.1.3 Divulgação do resultado da primeira etapa: 02/06/2021
10.1.4 Período para interposição de recursos da primeira etapa: 03/06/2021 a 04/06/2021
10.1.5 Resultado da interposição de recursos da primeira etapa: 07/06/2021

10.2 Segunda etapa:
10.2.1 Divulgação das datas, horário e local das entrevistas dos/das candidatos/as selecionados/das na primeira etapa: 07/06/2021
10.2.2 Entrevista com os/as candidatos/as selecionados/as na primeira etapa: 08/06/2021
10.2.3 Divulgação do Resultado Preliminar: 09/06/2021
10.2.4 Período para interposição de recursos: 10/06/2021
10.2.5 Divulgação do Resultado Final: 11/06/2021

11. DOS RECURSOS
11.1. O (a) candidato (a) poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora, no prazo de 1 (dia) contados a partir da data de publicação do Resultado Preliminar da seleção no Munícipio, pelo meio – digital ou por aposição de documento em local público – escolhido pela rede municipal.
11.2. O Resultado Final será divulgado pelo Munícipio, em meio digital ou por aposição de documento em local público, através de uma relação, em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos nesse processo seletivo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa CRIANÇA ALFABETIZADA, em cada Município.
12.2 O coordenador e os formadores serão avaliados pela Secretaria de Educação Municipal no prazo de 60 dias, e, em caso de não estarem atendendo à necessidade, podem ser substituídos, considerando o resultado classificatório da seleção realizada.
12.3 Os casos não especificados neste edital serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção e divulgados no site.
12.4 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

Secretaria da Educação e Cultura do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE

Data: 25/05/2021

_____
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I A – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A COORDENADOR MUNICIPAL

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:_____
CPF:_____RG:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONES PARA CONTATO:_____
E-MAIL:_____

_____, _____ de _____ de 20_____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO I B – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:_____
CPF:_____RG:_____ ENDEREÇO:_____ ____
TELEFONES PARA CONTATO:_____
E-MAIL:_____

_____, _____ de _____ de 20_____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO I C – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A FORMADOR DOS ANOS INICIAIS – 1º E 2º ANOS

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:_____
CPF:_____RG:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONES PARA CONTATO:_____
E-MAIL:_____

_____, _____ de _____ de 20_____

_____
Assinatura do Candidato

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE - PE

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE*

Item	**CRITÉRIO: *Mérito acadêmico***	**Pontuação Maxima**
1	Curso de graduação na área de atuação para nível de bolsa pretendido pelo candidato	10 (DEZ) PONTOS
2	*Pós-graduação* em nível de Especialização	2 (DOIS) PONTOS
3	*Pós-graduação* em nível de Mestrado	3 (TRÊS) PONTOS
TOTAL		**15 (QUINZE) PONTOS**

Publicado por:
Adriano da Silva Monteiro
Código Identificador:D81F62D7

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Maio de 2021 (dois mil e vinte e um), a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 35.445.485/0001-01, com sede na Rua João Roque da Silva, nº 349 – Centro - Santa Cruz da Baixa Verde (PE), neste ato representado por seu Prefeito/Ordenador de Despesa, Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2021, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 013/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Construção, Hidráulico e Elétrico destinado à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde - PE, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: **E P NASCIMENTO JUNIOR & CIA LTDA - ME – CNPJ: 10.197.080/0001-70,** com sede a Av. Dr. João Cordeiro de Lima,994 – Bairro Centro - Triunfo/PE, neste ato Representado por seu Sócio Administrador o Sr. Espedito Pereira do Nascimento Junior, CPF: 026.381.814-47 – RG: 015.895 SDS/PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	MARCA	UND.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ARAME FARPADO 500MT ARAME FARPADO, MATERIAL AÇO, BITOLA 16 BWG, COMPRIMENTO 500 M, PESO 20,70 KG, DIÂMETRO 1,60 MM, CARGA RUPTURA 250 KGF, DISTÂNCIA ENTRE FARPAS 125 MM, TORÇÃOALTERNADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO	20	RODEIO	UND	405,00	8.100,00
3	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLANTE DE USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO AC II, NORMAS TÉCNICAS NBR 14081, SACO DE 20KG.	110	ITATIUNGA	SACO	21,85	2.403,50
5	BARRA DE FERRO (VERGALHÃO CA 25) 3 8, COM 12M	250	GERDAU	BARRAS	80,80	20.200,00
6	BARRA DE FERRO (VERGALHÃO CA 25) 5 16, COM 12M	280	GERDAU	BARRAS	56,27	15.755,00
7	BARRA DE FERRO (VERGALHÃO CA 60) 5.0MM, COM 12M	120	GERDAU	BARRAS	29,00	3.480,00
8	BLOCO CERÂMICO, DIMENSÕES 10 X 20 X 20 CM. 08 FUROS	35.000	MARANATA	UND	0,80	28.000,00
10	BOMBA SUBMERSA 900-110 V OU 220 V, MONOFÁSICA, SAPO PARA POÇO. POTÊNCIA 380 W; FREQUÊNCIA 60HZ; VAZÃO MÉDIA 1970 A 550 L/H; ALTURA MONOMÉTRICA TOTAL DE 65 METROS; PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO CLASSE II E BOMBA PRÓPRIA PARA POÇO 8'.	20	HS1900	UND	530,00	10.600,00
11	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL COURO, MATERIAL SOLA BORRACHA, COR PRETA, TIPO CANO CURTO, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BIQUEIRA TAMANHO ,20 (36-38), 20 (38-40), 10 (42-46).	60	CRIVAL	UND	51,67	3.100,00
12	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 42, TIPO CANO LONGO, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS. TAMANHOS: 20 (36-38), 20	60	PEGA FORTE	UND	40,00	2.400,00
13	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 5/16 POL, TAMANHO MÉDIO	70	IRWIN	UND	12,75	892,50
15	BUCHA DE NYLON S-12 COM PARAFUSO ZINCADO, CABEÇA SEXTAVADA, AUTO ATARRAXANTE, 5/16" X 65MM.	1000	UNIFORT	UND	0,66	660,00
16	BUCHA NYLON Nº 06, PARA PAREDE COM PARAFUSO	1100	UNIFORT	UND	0,17	187,00
17	BUCHA NYLON Nº 08, PARA PAREDE COM PARAFUSO	1050	UNIFORT	UND	0,38	399,00
18	CABO ELÉTRICO PP 4 X 2,5MM P METROS, COM ALTA EFICIÊNCIA ELÉTRICA	1.500	INDUFLEX	MTS	12,37	18.550,00
19	CABO FERRAMENTA - ITEM 008: CABO DE PICARETA, TORNEADO DE PRIMEIRA QUALIDADE ESPECIFICAÇÃO: CABO DE MADEIRA GARAPEIRA DE ALTA QUALIDADE, TORNEADO E LIXA DO, ISENTO DE NOS, CASCAS, FENDAS E PROTEGIDOS CONTRA ATAQUE DE INSETOS. COMPRIMENTO DE 900 MM. O MATERIAL DEVE APRESENTAR MARCACAO COM NOME OU MARCA DO FABRICANTE	100	TORNEADO	UND	22,50	2.250,00
21	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM PEÇA COM 100 METROS, COM ALTA EFICIÊNCIA ELÉTRICA	2500	SIL	MTS	4,20	10.500,00
22	CABO FLEXIVEL 6MM PEÇA COM 100 METROS, COM ALTA EFICIÊNCIA ELÉTRICA	1200	SIL	MTS	6,25	7.500,00
24	CADEADO CR Nº 25, CORPO CONSTRUIDO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO CEMENTADO E CROMADO, DUPLA TRAVA E CHAVES EM LATÃO NIQUELADO.	60	PADO	UND	19,50	1.170,00
25	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, COR AMARELA, ALTURA 30 MM, LARGURA 30 MM, ALTURA HASTE 30 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº30	65	PADO	UND	23,50	1.527,50
26	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO CEMENTADO/CROMADO, ALTURA 78 MM, LARGURA 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO/ TRAVA DUPLA	35	PADO	UND	34,99	1.224,65
28	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, COR AMARELA, ALTURA 40 MM, LARGURA 50 MM, ALTURA HASTE 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº50, HASTE DE AÇO TEMPERADO, ACOMPANHA 02 (DUAS) CHAVES	40	PADO	UND	30,00	1.200,00
30	CAIXA D'ÁGUA - CAIXA D ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA. CAPACIDADE:5.000 LITROS	15	FORTLEV	UND	2.848,00	42.720,00
31	CAIXA D'ÁGUA - CAIXA DÁGUA DE FIBRA DE 10000 LITROS COM TAMPA	4	FORTLEV	UND	7.700,00	30.800,00
34	CAIXA DESCARGA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, ALTURA 28 CM, LARGURA 30 CM, PROFUNDIDADE 10 CM, CAPACIDADE 6 L	80	TIGRE	UND	41,99	3.359,20
35	CAIXA ELETRODUTO - CAIXA DE LUZ EM PVC, TAMANHO 4X2, PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4, ANTICHAMA. O EQUIPAMENTO DEVE OSTENTAR O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, COR PRETA OU AMARELA	60	KRONA	UND	2,80	168,00
36	CAIXA MEDIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CAVIDADE PARA DISJUNTOR TIPO DINATÉ 100 A, T A, TIPO MEDIDOR TRIFÁSICO, MODELO CM-7, TIPO EMBUTIR	35	TAF	UND	139,99	4.899,65
37	CAIXA SIFONADA - CAIXA SINFONADA DE PVC RÍGIDO NA COR BRANCA PARA ESGOTO, FABRICADOS CONFORME A NORMA NBR 5688, DE 100 X 150 X 50 MM.	85	KRONA	UND	18,95	1.610,75
38	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR SACO 10KG	350	CALMISA	SACO	11,65	4.077,50
39	CANALETA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO COM TAMPA, COR BRANCA, LARGURA 20 MM, ALTURA 10 MM, COMPRIMENTO 2,20 M, ACABAMENTO NATURAL	85	PIAL	UND	10,80	918,00
40	CARRINHO MÃO - CARRO DE MÃO REFORÇADO, CAÇAMBA METÁLICA EM CHAPA DE AÇO 0,90MM, COM BORDAS REFORÇADAS, RODA COM PNEU E CÂMARA, CAPACIDADE DE CARGA 60 KG.	40	METALOSA	UND	217,00	8.680,00
41	CHAVE FENDA, MATERIAL HASTE CARBONO TEMPERADO,	60	TRAMONTINA	UND	6,80	408,00

	MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TIPO PONTA CHATA, BITOLA 3/16' X 5', CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA OXIDADA PRETA E LÂMINA REDONDA, ACABAMENTO SUPERFICIAL HASTE CROMADO					
42	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA	90	TRAMONTINA	UND	98,00	8.820,00
45	CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO COM BRAÇO, SEM REGISTRO, DIÂMETRO 7 POL, COR BRANCA, COMPRIMENTO BRAÇO 35 CM, BITOLA 1/2 E 3/4 POL	50	HERC	UND	19,00	950,00
46	CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO. TIPO CP-II-E (COMPOSTO COM ESCÓRIA). CONFORME NBR 11578. SACO COM 50KG."6.8	1.800	PAJEU	SACOS	38,00	68.400,00
47	COLA PARA TUBO EM PVC BISNAGA DE 75 GR CÓD. DIRAC18313.	60	PULVITEC	UND	6,00	360,00
55	CONEXÃO HIDRÁULICA, NOME CONEXÃO HIDRÁULICA - REGISTRO DE ESFERA EM PVC RÍGIDO INJETADO, JUNTA SOLDÁVEL, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA, BITOLA 40MM	90	KRONA	UND	29,00	2.610,00
56	CONEXÃO HIDRÁULICA, NOME CONEXÃO HIDRÁULICA - REGISTRO ESFERA VS EM PVC RÍGIDO INJETADO JUNTA SOLDÁVEL, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA BITOLA 50MM	110	KRONA	UND	34,00	3.740,00
59	CORDA, MATERIAL SEDA, TIPO TRANÇADA, DIÂMETRO 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE A UMIDADE	250	PRATIK	MTS	6,70	1.675,00
60	CORRENTE SOLDADA, MATERIAL FERRO GALVANIZADO, FORMATO ELOS CURTO E SOLDADO, BITOLA 1/4 POL, COMPRIMENTO 42 CM, LARGURA 24 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTÊNCIA A RUPTURA (MÍNIMA) 550 KG	85	MILLA	KG	48,00	4.080,00
61	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	60	KRONA	UND	42,00	2.520,00
63	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	50	KRONA	UND	25,00	1.250,00
65	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25A, PADRÃO NEMA	60	SIBRATEC	UND	12,00	720,00
66	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 50 A, NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C	60	SIBRATEC	UND	28,40	1.704,00
68	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	45	KRONA	UND	115,00	5.175,00
71	ELETRODO - ELETRODO OK 46,00/3.25 MM	75	PRATIK	KG	33,00	2.475,00
72	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL - ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN20MM, C/ 50M, NA COR AMARELO	40	MILLA	ROLO	80,00	3.200,00
73	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO LEVE DN25 3/4' (PACOTE COM 50 METROS), NA COR AMARELO, ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 15465 E 5410. REFERÊNCIA: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR.	35	KRONA	ROLO	84,00	2.940,00
75	ENXADA - ENXADA, MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO FERRO FUNDIDO, LARGURA 30 CM, ALTURA 18 CM, PESO 1 KG, TIPO ESTAMPADO(ACHATADO), MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 150 CM	60	KRONA	UND	46,00	2.760,00
76	ESMALTE SINTÉTICO ACABAMENTO: BRILHANTE, ACETINADO OU FOSCO, GALÃO DE 3,6 LITROS (COR A DEFINIR).	50	SIBRATEC	GL	77,00	3.850,00
78	ESTRIBO - ESTRIBO 17 X 17	1500	SIBRATEC	UND	2,20	3.300,00
81	FECHADURA BANHEIRO TIPO FRANCESA COM ROSETA ELIPSE; BROCA DE 40MM	85	KRONA	UND	53,00	4.505,00
84	FITA CREPE 50MM X 50M, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PAPEL CREPADO E ADESIVO A BASE DE RESINA DE BORRACHA, VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO.	180	PRATIK	UND	10,20	1.836,00
85	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOFUSÃO, LARGURA NOMINAL 20 MM, COMPRIMENTO NOMINAL 10 M, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	110	3M	UND	28,90	3.179,00
86	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR PRETA, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM	120	PRATIK	UND	13,50	1.620,00
87	FITA SINALIZAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, LARGURA 70 MM, COR PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO CORESEM DIAGONAL, ZEBRADA ROLO C/100M	110	ADERE	ROLO	16,70	1.837,00
88	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50M. APLICAÇÃO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS (ÁGUA FRIA E ÁGUA QUENTE), NA VEDAÇÃO DAS ROSCAS DE TUBOS E CONEXÕES. MEDIDAS: 50M X 18MM X 0,07MM. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO MATERIAL	180	POLYTUBES	UND	9,15	1.647,00
89	FIXADOR PARA PINTURA À BASE DE CALEMBALAGEM CONTENDO 150 ML.	230	JUNTALIDER	UND	1,35	310,50
90	HASTE PARA ATERRAMENTO DE COBRE, VARÃO 1/2' X 2,40M	100	J LOBATO	UND	35,00	3.500,00
92	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 10A/250V, PLACA 4X2, TIPO EMBUTIR, COM BORDAS ARRENDONDADAS, COR BRANCA.	130	ILUMI	UND	8,80	1.144,00
93	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 10A/250V, PLACA 4X2, TIPO EMBUTIR, COM BORDAS ARRENDONDADAS, COR BRANCA.	110	ILUMI	UND	18,00	1.980,00
94	INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T 10 A - 250 V~ COM PLACA 4X2" E SUPORTE	120	ILUMI	UND	13,00	1.560,00
95	INTERRUPTOR SIMPLES 2 SEÇÕES + 1 TOMADA 2P+T EMBUTIR CINZA INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES DE 2 TECLAS + 1 TOMADA, (2P + 1T), 10A, COM TAMPA, PRIMEIRA LINHA	130	ILUMI	UND	17,50	2.275,00
96	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50X50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014_P	85	KRONA	UND	3,50	297,50
98	JOELHO PVC 90°,100 MM, ESGOTO	50	KRONA	UND	11,80	590,00
99	JUNÇÃO REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL ESGOTO 100X50MM	120	KRONA	UND	11,70	1.404,00
100	LÂMINA SERRA MANUAL, MATERIAL AÇO RÁPIDO, QUANTIDADE DENTES 24 DENTES POR POLEGADA, LARGURA 13 MM, COMPRIMENTO 300 MM, APLICAÇÃO ARCO DE SERRA, ESPESSURA 0,65 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL, RESISTENTE	90	STARRETT	UND	9,80	882,00
101	LÂMPADA A VAPOR METÁLICO LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO, 250W, BASE E40, BULBO TUBULAR, POSIÇÃO DE	65	KEAN	UND	69,00	4.485,00

	FUNCIONAMENTO: UNIVERSAL, TEMPERATURA DE COR: 4.000K (MÍNIMA), FLUXO LUMINOSO: 20.000 (MÍNIMO), VIDA ÚTIL MEDIANA: 10.000 HORAS (MÍNIMA)					
103	LÂMPADA ECONÔMICA 20W / 220V	400	ELGIN	UND	13,70	5.480,00
104	LÂMPADA ECONÔMICA BOCAL E-27 15 W 220V	250	TACHIBRA	UND	26,00	6.500,00
106	LÂMPADA FLUORESCENTE, NOME LAMPADA FLUORESCENTE, TIPO TUBULAR, 40W.	220	PHILIPS	UND	13,90	3.058,00
107	LÂMPADA LED BULBO D ALUMÍNIO, POTÊNCIA 12W, COM BASE E27, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA FRIA, COR BRANCO FRIO E VIDA ÚTIL DE 25.000 HORAS. PRODUTO COM QUALIDADE DE EFICIÊNCIA E RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	125	NITROLUX	UND	15,50	1.937,50
108	LÂMPADA LED BULBO D ALUMÍNIO, POTÊNCIA 18W, COM BASE E27, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA FRIA, COR BRANCO FRIO E VIDA ÚTIL DE 25.000 HORAS. PRODUTO COM QUALIDADE DE EFICIÊNCIA E RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	150	AVANT	UND	28,00	4.200,00
110	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, NA COR AMARELA, POTÊNCIA 400W, MODELO HQI, TIPO TUBULAR, BASE COM ROSCA E-40, TEMP DE COR 6.400K, EFICIÊNCIA LUMINOSA 80LM/W, FLUXO LUMINOSO 32.000, VIDA MÉDIA DE 8.000H.	60	OUROLUX	UND	95,00	5.700,00
111	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO - LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA NOMINAL 250 WATT, TIPO BASE EDSON- 40 MM, TIPO BULBO TUBULAR, DIÂMETRO MÁXIMO 46,50 MM	45	AVANT	UND	75,00	3.375,00
112	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA NOMINAL 400 W, TIPO BASE EDSON- 40 MM, TENSÃO NOMINAL 220 V	40	FLC	UND	75,00	3.000,00
113	LAVATÓRIO DE LOUÇA MÉDIO COM PEÇA DE FIXAÇÃO E COLUNA COR BRANCA	40	DECA	UND	107,50	4.300,00
120	LONA DUPLA-FACE PRODUZIDAS EM TRÊS CAMADAS COM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE VIRGEM, ONDE NÃO LEVA NENHUM PERCENTUAL DE RECICLADO. INDICADAS PARA SILAGEM. LARGURA: 8 METROS. COMPRIMENTO: 50 METROS. ESPESSURA: 150 MICRAS. GARANTIA	150	MAXILONA	MTS	35,00	5.250,00
132	PÁ, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL AÇO, FORMATO QUADRADA, TAMANHO 290 X 250 MM, COMPRIMENTO CABO 1,30 M	110	TRAMONTINA	UND	35,99	3.958,90
135	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA	80	TRAMONTINA	UND	70,00	5.600,00
137	PLUGUE MACHO 2P+T 15A 250V, PARA EXTENSÃO.	200	ILUMI	UND	5,50	1.100,00
141	PORTA SEMI-OCA PARA PINTURA MEDINDO 2,10M X 0,70M X 0,03M. ENCABEÇADA. USO INTERNO. COM LÂMINA DE VIROLA. AS LATERAIS SÃO EM MADEIRA DURA MISTA OU EUCALIPTO. ENCHIMENTO DE SARRAFO DE MADEIRA SERRADA OU COMPENSADA. COM REFORÇO NA POSIÇÃO DA FECHADURA NOS DOIS LADOS LATERAIS.	60	KDK	UND	148,00	8.880,00
143	PORTA SEMI-OCA PARA PINTURA MEDINDO 2,10M X 0,90M X 0,03M. ENCABEÇADA. USO INTERNO. COM LÂMINA DE VIROLA. AS LATERAIS SÃO EM MADEIRA DURA MISTA OU EUCALIPTO. ENCHIMENTO DE SARRAFO DE MADEIRA SERRADA OU COMPENSADA. COM REFORÇO NA POSIÇÃO DA FECHADURA NOS DOIS LADOS LATERAIS.	60	KDK	UND	140,00	8.400,00
144	PORTA SEMI-OCA PARA PINTURA MEDINDO 2,10M X 1,00M X 0,03M. ENCABEÇADA. USO INTERNO. COM LÂMINA DE VIROLA. AS LATERAIS SÃO EM MADEIRA DURA MISTA OU EUCALIPTO. ENCHIMENTO DE SARRAFO DE MADEIRA SERRADA OU COMPENSADA. COM REFORÇO NA POSIÇÃO DA FECHADURA NOS DOIS LADOS LATERAIS.	55	KDK	UND	240,00	13.200,00
145	PORTA SEMI-OCA PARA VERNIZ PADRÃO IMBUIA MEDINDO 2,10M X 0,60M X 0,03M. ENCABEÇADA. USO INTERNO. COM LÂMINA DE VIROLA. AS LATERAIS SÃO EM MADEIRA DURA MISTA OU EUCALIPTO. ENCHIMENTO DE SARRAFO DE MADEIRA SERRADA OU COMPENSADA. COM REFORÇO NA POSIÇÃO DA FECHADURA NOS DOIS LADOS LATERAIS.	60	KDK	UND	135,00	8.100,00
146	PREGO COM CABEÇA 3X8 PARA CAIBROS	70	METAL GRAMPO	KG	22,00	1.540,00
147	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL FERRO COMUM, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, BITOLA 17 X 21	60	METAL GRAMPO	KG	21,00	1.260,00
148	RALO SIFONADO, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO QUADRADO, COMPRIMENTO100 MM, LARGURA 100 MM, ALTURA 53 MM, BITOLA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISCOM GRELHA CROMADA	130	KRONA	UND	15,00	1.950,00
154	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3 4', COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12 2014	60	RAINHA METAIS	UND	60,00	3.600,00
157	REPARO, PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COMPATIVEL COM A MARCA DECA, MECANISMO INTERNO EM PVC, CONTENDO BOIA, OBTURADOR, ENTRADA DE AGUA, BALANCA COM PARAFUSOS E BOTAO, COM ACIONAMENTO NA PARTE LATERAL.EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.>> REF. SAEB => 45.10.00.00134104-9	80	BLUKIT	UND	82,00	6.560,00
159	ROLO PARA PINTURA DE 15 CM, COM GARFO, EM LÃ DE CARNEIRO	120	ATLAS	UND	20,00	2.400,00
161	ROLO, PARA PINTURA, EM ESPUMA, COM 9 CM	70	ATLAS	UND	5,80	406,00
162	SELADOR - SELADOR ACRÍLICO DE PAREDE, COR BRANCA, LATA COM 18 LITROS	35	STARLUX	LATAS	91,99	3.219,65
163	SELADOR TINTA PREDIAL - SELADOR PARA MADEIRA À BASE DE NITROCELULOSE, RESINAS SINTÉTICAS, HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ÁLCOOIS E ACETATOS. NÃO CONTÉM BENZENO E METAIS PESADOS.(GALÃO COM 3,6 LITROS).RENDIMENTO 15 A 85 M² POR DEMÃO	80	STARLUX	GL	35,00	2.800,00
164	SIFÃO, MATERIAL CLORETO POLIVINILA, COR BRANCA, TIPO VERTICAL, TIPO CORPO FLEXÍVEL (SANFONADO), TIPO HASTE ARTICULADA, UNIVERSAL.	150	KRONA	UND	5,80	870,00
169	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 50 MM, DIÂMETRO SAÍDA 50 MM, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO	80	KRONA	UND	10,00	800,00
171	TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL, DE 1ª LINHA	35.000	RIO GRANDE 1ª	UND	0,85	29.750,00
174	THINNER (SOLVENTE PARA TINTAS E VERNIZES), GALÃO COM 5 LITROS	65	ANJO	GAL	77,99	5.069,35

175	TIJOLO CERÂMICO, (BLOCO COM 6 FUROS), DIMENSÃO MÍNIMA: 9 X 19 X 19 CM.	25.000	MARANATA	UND	0,75	18.650,00
176	TINTA ESMALTE SINTETICO 1 L	80	STARLUX	LT	29,00	2.320,00
177	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂ N, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR BRANCO GELO, PRAZO VALIDADE 24MÊS, RENDIMENTO 30 A 45 M2/GL, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO/GESSO/ CONCRETO/MADEIRA, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO/PINCEL E PISTOLA, TIPO ACABAMENTO SEMIBRILHO 18 L	65	STARLUX	LATAS	100,00	6.500,00
179	TOMADA SISTEMA X DE SOBREPOR EM TERMOPLASTICO TAM 70X70MM DE 20A/250V (2P+T) (MODULAR), PADRÃO BRASILEIRO, RESISTENTE A ALTOS IMPACTOS E ALTO ISOLAMENTO ELÉTRICO, COM MIOLO DESTACÁVEL, COM ACOPLADOR PARA CANALETA, PRECORTES NOS QUATRO LADOS, DISPENSA O USO DE CAIXAS, ATENDENDO AS NORMAS NBR NM 60884-1 E ABNT NBR 14136, CERTIFICADAS PELO INMETRO.	120	ILUMI	UND	12,08	1.450,00
180	TOMADA, TIPO EMBUTIR; NÚMERO DE CONTATOS 3; FORMATO DOS CONTATOS REDONDO, TIPO UNIVERSAL, NORMA TÉCNICA NBR 14136/02; BIPOLAR COM PINO TERRA (2P+T); CORRENTE NOMINAL 10A, TENSÃO NOMINAL 250V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESPELHO PLÁSTICO 4X2, COR CINZA. OBS: DISPOSIÇÃO LONGITUDINAL AOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO (VERTICAL).	95	ILUMI	UND	20,49	1.947,00
181	TORNEIRA CROMADA DE MESA 1/2' OU 3/4', PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	85	RAINHA METAIS	UND	63,00	5.355,00
182	TORNEIRA METAL PARA LAVATÓRIO, BANCADA OU MESA, BICA MÓVEL, ACABAMENTO CROMADO, 1/2'	80	RAINHA METAIS	UND	63,00	5.040,00
183	TORNEIRA, MATERIAL CORPO PVC, TIPO BÓIA CAIXA-D'ÁGUA, DIÂMETRO 1/2 POL	80	KRONA	UND	11,50	920,00
185	TRENA DE BOLSO DE 5M. GRADUADA EM MILÍMETROS E POLEGADAS. CAIXA RESISTENTE. LARGURA DA FITA DE 19MM	80	STARRETT	UND	20,00	1.600,00
186	TUBO DE ESGOTO PARA CONDUÇÃO DE ESGOTO PREDIAL, EM PVC RÍGIDO NA COR BRANCA, BITOLA 50MM, COMPRIMENTO DE 6 METROS COM PONTA E BOLSA PARA SOLDA COM ADESIVO PLÁSTICO, DN50 CONFORME NORMA NBR 5688. REFERENCIAS:	130	NORDESTE	UND	59,00	7.670,00
188	TUBO DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PRIMARIO PREDIAL; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 40MM;COMPRIMENTO 6 METROS; COM JUNTAS SOLDÁVEIS; NA COR BRANCA; PARA SER USADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO; FABRICADO CONFORME NORMA NBR 5688/77	120	NORDESTE	UND	40,00	4.800,00
189	TUBO HIDRÁULICO, MATERIAL PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 100 MM, TIPO PBA, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, DIÂMETRO EXTERNO 110 MM, COMP. 60M	65	KRONA	UND	118,00	7.670,00
190	TUBO PVC SOLDÁVEL - TUBO DE ESGOTO BRANCO PVC 150 MM OU 6', COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A SEGUINTE NORMA NBR 5688. PRODUTO SIMILAR AO CANO BRANCO PVC ESGOTO 150MM 6M	70	NORDESTE	UND	189,00	13.230,00
191	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 20MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES	200	NORDESTE	UND	15,25	3.050,00
192	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	200	NORDESTE	UND	33,75	6.750,00
193	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIME NTO E INSTALAÇÃO.	80	NORDESTE	UND	62,50	5.000,00
194	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIME NTO E INSTALAÇÃO	80	NORDESTE	UND	80,00	6.400,00
						641.937,65

VALOR TOTAL R$: 641.937,65 (seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Empresa: **ROSELE N DOS SANTOS SOUZA-EPP**, estabelecida à Rua Manoel Pereira Lima, 170, Centro, Triunfo - PE, inscrita no CNPJ n.º 01.867.315/0001-01, por intermédio de seu representante legal a Sra. Rosele N dos Santos Souza, portadora da Carteira de Identidade n.º 4.140.662 e do CPF n.º 755.456.404-87

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	MARCA	UND	V.UNIT	V. TOTAL
2.	ARAME RECOZIDO BTC 1,24mm RL 1 kg	80	ARCELOR MITAL	KG	22,88	1.830,00
4.	BACIA C/ CAIXA 3/6 LITROS	300	CELITE	UND	338,33	10.150,00
9.	TORNEIRA BOIA ALTA VAZAO 1/2 E 3/4	85	CENSI	UND	24,76	2.105,00
14.	BROXA STANDAR GR ATLAS 800/2 18X8cm	120	ATLAS	UND	7,82	938,000
20.	CABO FLEXIVEL 2,5MM	2600	SIL	MTS	2,65	6.878,90
27.	CADEADO DE LATAO E-35	55	PADO	UND	29,58	1.626,68
29.	CADEADO DE LATAO E-20	70	PADO	UND	16,12	1.128,50
32.	CAIXA D'AGUA 1000LTS POLIETILENO	25	FORTLEV	UND	445,92	11.148,00
33.	CAIXA D'AGUA 500LTS POLIETILENO	30	FORTLEV	UND	271,62	8.148,50
43.	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 40cmX1/2	80	KRONA	UND	8,97	717,50
44.	DUCHA MAXI BANHO C/CANO 220/4600	60	LORENZETTI	UND	114,48	6.868,50
48.	CONECTOR	200	LETEC	UND	9,84	1.967,50
49.	CONECTOR P/HASTE COBRE 1/2 - 5/8	120	LETEC	UND	5,40	648,50
50.	JOELHO 90 SOLDAVEL 40mm	130	PLASTUBOS	UND	1,68	218,80
51.	JOELHO 90 SOLDAVEL 50mm	90	PLASTUBOS	UND	3,38	303,80
52.	JOELHO 45 GRAUS ESGOTO 100mm	85	PLASTUBOS	UND	8,38	711,90
53.	JOELHO 45 GRAUS ESGOTO 40mm	100	PLASTUBOS	UND	3,16	315,95
54.	LUVA DE REDUCAO SOLD 50X25	150	KRONA	UND	3,39	507,80
57.	CORDA PP TROPICAL 12MM	350	RIOMAR	MTS	7,52	2.630,25
58.	CORDA PP TROPICAL 12MM	120	RIOMAR	MTS	8,75	1.050,00
62.	CURVA 90 LONGA ESGOTO 50MM	60	AMANCO	UND	9,58	575,00
64.	DISCO DE CORTE W-MAX 115 X 1,0 X 22,22	60	WURTH	UND	3,33	200,00
67.	DISJUNTOR UNI DIN 16A	60	LORENZETTI	UND	67,00	800,00
69.	DISJUNTOR UNI DIN 10A	80	LORENZETTI	UND	13,50	1.080,00

70.	DOBRADICA 880X3.1/2 ALUMINIO	85	SILVANA	CART	10,71	910,00
74.	ENGATE PLASTICO 1/2X30CM	60	KRONA	UND	5,63	450,00
77.	ESPATULA DE ACO C/CABO PLAST 08CM	80	MOMFORT	UND	10,38	830,00
79.	ESTRIBO 7X17	1200	GERDAU	UND	0,89	1.070,00
80.	EXTENSAO 2P+T 5M C-PP CHATO 3X0,75 10A/250V	35	MEC TRONIC	UND	34,57	1.210,00
82.	FECHADURA POPLINE EXT RETA CROMADA	80	SOPRANO	UND	64,00	5.120,00
83.	FERROLHO 700X4 ZINC P.CADEADO	110	SILVANA	UND	6,73	740,00
91.	VEDACIT CONC ARG 3,6kg GALAO	80	VEDACIT	GL	77,75	6.220,00
97.	JOELHO 90 ESGOTO 150mm PRIMARIO	60	KRONA	UND	47,16	2.829,50
102.	LAMPADA LED ENCE A60 9W G-LIGHT 6500K	250	G-LIGHT	UND	12,37	3.092,40
105.	LAMPADA FLUORESCENTE 20w OSRAM	130	OSRAM	UND	9,92	1.290,00
109.	LAMPADA LED ENCE A60 9W	250	G-LIGHT	UND	11,46	2.865,00
114.	LIXA FERRO GRAO 100	320	NORTON	UND	2,43	779,00
115.	LIXA FERRO GRAO 120	250	NORTON	UND	2,88	720,00
116.	LIXA FERRO GRAO 80	200	NORTON	UND	2,97	593,00
117.	LIXA MASSA VERMELHA A-257 GRANA 100	320	NORTON	UND	1,18	379,00
118.	LIXA MASSA VERMELHA A-257 GRANA 120	180	NORTON	UND	0,97	175,00
119.	LIXA MASSA VERMELHA A-257 GRANA 180	200	NORTON	UND	1,28	255,00
121.	LUVA LATEX FORRADA G AMARELA	210	NOVE54	PAR	10,00	2.101,00
122.	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2	180	KRONA	UND	7,94	1.430,00
123.	LUVA SOLDAVEL 20mm	250	PLASTUBOS	UND	0,66	165,00
124.	LUVA SOLDAVEL 25mm	350		UND	0,90	314,00
125.	LUVA SOLDAVEL 32mm	250	PLASTUBOS	UND	2,04	510,30
126.	LUVA SOLDAVEL 50mm	250	PLASTUBOS	UND	7,62	1.905,00
127.	MANGUEIRA TRANCADA PT 200 1/2	350	PLASTMAR	MTS	5,57	1.948,33
128.	MANGUEIRA TRANCADA PT 200 1"	250	PLASTMAR	MTS	10,32	2.580,00
129.	MASSA CORRIDA IQUINE 25kg (LATA)	60	IQUINE	LATA	49,67	2.980,00
130.	MASSA ACRILICA IQUINE 5,4KG	80	IQUINE	GALAO	19,88	1.590,00
131.	PA DE BICO METALICA 459/30 CABO DE MADEIRA DE 71cm	120	TRAMONTINA	UND	39,83	4.780,00
133.	PIA INOX GHEL PLUS 1,50M CONCRETADA ESCOR BALI	20	GHEL PLUS	UND	309,00	6.180,00
134.	PIA INOX GHEL PLUS 1,20M CONCRETADA LISA	20	GHEL PLUS	UND	329,00	6.580,00
136.	PLAFON ILUMI PLASTICO BRANCO PORCELANA 100W	120	ILUMII	UND	5,48	657,50
138.	PLUG FEMEA BIP 2P+T 20A CZ ILUMI	250	ILUMI	UND	7,89	1.972,00
139.	PORCELANATO RET 58X58 PROJECTA NEVE STD	550	PAMESA	M2	63,95	35.175,00
140.	PORTA SANFONADA 080X210 BEGE	60	ARAFORROS	UND	138,33	8.300,00
142.	PORTA LISA SEMI-OCA DE PINUS 210x080	55	PINUS	UND	136,63	7.514,90
149.	REATOR VAPOR DE SODIOMETA 400w	30	MAPRELUX	UND	168,33	5.050,00
150.	REATOR VAPOR DE SODIOMETA 250w	60	MAPRELUX	UND	32,00	1.920,00
151.	LUMINARIA ABERTA 400w E-40 33 A 60mm	20	IBILUX	UND	355,50	7.110,00
152.	PROJETOR ALUMINIO REDONDO 300w E-27	30	IBILUX	UND	272,33	8.170,00
153.	REGISTRO DE ESFERA SOLD 25mm	80	KRONA	UND	9,94	795,00
155.	REJUNTE QUARTZOLIT 5KG	85	QUARTZOLIT	SC	36,76	3.125,00
156.	RELE FOTELETRICO EXATRON 1000/1800v NF	80	EXATRON	UND	25,85	2.068,00
158.	PISO CEDASA ESM 57X57 HD 1768 A - PEI 5	500	CEDASA	MTS	39,60	19.800,00
160.	ROLO DE PINTURA ESP ANTI MARCAS 15CM	80	ATLAS	UND	5,12	409,97
165.	SOQUETE LAMPADA TIPO PRESSAO TIPO LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR	120	ENERLUX	UND	4,58	550,00
166.	PLACA CEGA 4X2 MEC TRONIC PETRA REF-82005	250	MECTRONIC	UND	3,98	995,00
167.	TE SOLDAVEL 40mm KRONA	120	KRONA	UND	10,26	1.231,00
168.	TE ESGOTO SN 100mm	80	PLASTUBOS	UND	12,44	995,00
170.	TE SOLDAVEL 32mm	90	PLASTUBOS	UND	6,88	619,50
172.	TELHA TOPCOMFORT BRASILIT 2,44X1,10M 6mm CRFS	80	BRASILIT	UND	86,75	6.940,00
173.	THINNER 2750 900ml ANJO ECO	60		LT	15,99	959,40
178.	PINTALAR VINIL ACRIL 3,6L	60	IQUINE	GL	69,67	4.180,00
184.	TRELICA 8CM 6/4,2MM 6m	150	GERDAU	UND	62,27	9.340,00
187.	TUBO PVC ESGOTO 75mm	60	PLASTUBOS	BARRA	89,17	5.350,00
195.	VALVULA P/LAVATORIO E TANQUE VL3/S ASTRA	28	ASTRA	UND	10,16	284,40
TOTAL:						**258.652,28**

VALOR TOTAL R$: 258.562,28 (duzentos cinquenta e oito mil, quinhentos sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).

VALOR TOTAL DA ATA R$: 900.589,93 (novecentos mil, quinhentos cinquenta e nove reais noventa e três centavos).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2021.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 013/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz da Baixa Verde à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Triunfo (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Santa Cruz da Baixa Verde, 21 de Maio de 2021.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:BA6DB5B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO - PROC. 010/2021 - PREG. ELET. 06/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 - FMS	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021- FMS**

Ao 1º (primeiro) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado o **CONTRATANTE**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA** – Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Osvaldo Celso Maciel, nº122, Centro – São Bento do Una – PE, inscrita no CNPJ sob nº **12.609.678/0001-95**, neste ato representado pela sua titular, a Secretária Sra. Nallyda Beserra de Melo Rodrigues, brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua 06 do Loteamento João Paulo II, nº 53 – Centro – São Bento do Una – PE, portadora da Cédula de Identidade nº 8.162.734 – SDS/PE, CPF nº 077.910.394-78, doravante denominado, simplesmente comprador, e de outro lado a empresa **COMERCIAL VITAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.400.219/0001-20, com sede na Rua Duque de Caxias, 325, São Cristovão, Arcoverde/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) EDUARDO VITAL DE SOUZA, CPF: nº 032.763.904-00, residente e domiciliado na Rua Torres Homem, 633, bloco A, Apto 401, Várzea, Recife/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 006/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para futura Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO. IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRESÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA DE 125G COM 50 LATAS.	450	PALMEIRA	R$ 3,19	R$ 1.435,50
2	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO. IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRESÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA DE 125G COM 50 LATAS.	150	PALMEIRA	R$ 3,19	R$ 478,50
28	LEITE PASTEURIZADO, TIPO C, SAQUINHO CONTENDO 1LT.	5500	Bom Leite	R$ 3,42	R$ 18.810,00
43	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ - NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU CONSERVANTES, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES. EMBALAGEM DE 1KG	300	CARUARU POLPAS	R$ 6,95	R$ 2.085,00

44	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GRAVIOLA - NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU CONSERVANTES, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES. EMBALAGEM DE 1KG	300	Caruaru Polpas	R$ 8,68	R$ 2.604,00
48	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ - COM RENDIMENTO DE 1/12 PARTES. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO GARRAFA DE VIDRO OU DE PLÁSTICO DE 500 ML DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	700	PINDORAMA	R$ 5,32	R$ 3.724,00
49	SUCO CONCENTRADO DE UVA - SUCO CONCENTRADO DE UVA, COM RENDIMENTO DE 1/3 PARTES. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO GARRAFA DE VIDRO OU DE PLÁSTICO DE 500 ML DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	700	PINDORAMA	R$ 6,55	R$ 4.585,00
TOTAL: R$ 33.722,00 (trinta e três mil setecentos e vinte e dois reais)					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação das Secretarias solicitantes, deste município, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária: ----------

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES	*COMERCIAL VITAL EIRELI*
Secretária do F.M.A.S.	CNPJ/MF Nº 13.400.219/0001-20
Portaria Nº 11/2021	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C178DCAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO - PROC. 010/2021 - PREG. ELET. 06/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 - FMS	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021- FMS**

Ao 1º (primeiro) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado o **CONTRATANTE**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA** – Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Osvaldo Celso Maciel, nº122, Centro – São Bento do Una – PE, inscrita no CNPJ sob nº **12.609.678/0001-95**, neste ato representado pela sua titular, a Secretária Sra. Nallyda Beserra de Melo Rodrigues, brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua 06 do Loteamento João Paulo II, nº 53 – Centro – São Bento do Una – PE, portadora da Cédula de Identidade nº 8.162.734 – SDS/PE, CPF nº 077.910.394-78, doravante denominado, simplesmente comprador, e de outro lado a empresa **GENEILDO PONTES BELO – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **12.850.541/0001-98**, com sede na Rua **Arnaldo Lemos Costa Antiga Rua Duque de Caxias 15, Centro, São Bento do Una–PE,** CEP **55370000**, neste ato, representada pelo Sr. **Geneildo Pontes Belo**, portador da Cédula de Identidade **1.670.588 SSP/PE**, e inscrito no CPF/MF nº **239.119.054-91**, residente e domiciliado a **Loteamento Santa Cruz, 182, Centro, São Bento do Una/PE**, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 006/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para futura Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	AMEIXA EM CALDA. QUERO, OLÉ, CEPERA, PREDILECTA OU SIMILAR. MEIXA PRETA EM CALDA. EMBALADA EM LATAS LIMPAS ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DO CNNPA. LATAS COM 150G.	OLÉ	100	R$ 9,97	997,00
8	CREMOGEMA - EMBALAGEM ÍNTEGRA, COM 200G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 48 UNIDADES DE 200G.	CREMOGEMA	50	R$ 157,99	7.899,50
13	CHÁ DE BOLDO – ESPECIFICAÇÃO: – ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHÊ, DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS (SELAGEM). A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE, PESO APROXIMADO POR SACHÊ 10G, CAIXA COM 10 SACHÊS.	MARATA	500	R$ 2,50	1.250,00
17	CREME DE LEITE – ESPECIFICAÇÃO: CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESSANTES CELULOSES MICROCRISTALINAS, E CARRAGENA ESTABILIZANTE, CITRATO DE SÓDICO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM 340G.	TRIANGULO	450	R$ 3,30	1.485,00
20	DOCE DE GOIABA – ESPECIFICAÇÃO: DOCE EM PASTA - DE GOIABA (GOIABADA), SIMPLES, EM MASSA, OBTIDO DO PROCESSAMENTO DAS PARTES, COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA FRUTA, COM AÇÚCAR, COM OU SEM ADIÇÃO DE AGUA, PECTINA, AJUSTADOR DE PH,ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. EMBALAGEM COM 500G.	#NOME?	260	R$ 3,89	1.011,40
22	ERVILHA EM CONSERVA - SACHE DE 200 G (PESO DRENADO) SEM AMASSOS QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: ERVILHA E SALMOURA (ÁGUA E SAL). VALIDADE MÍNIMA - 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. NÃO CONTENDO GLÚTEN. CAIXA COM 24 UNIDADES.	ODERICH	15	R$ 57,64	864,60
25	FLOCÃO DE ARROZ - FLOCOS, DE ARROZ, PRÉ-COZIDO, COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 20 UNIDADES.	URBANO	12	R$ 55,39	664,68
27	LEITE CONDENSADO – ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DESCRIÇÃO PRODUTO LÁCTEO OBTIDO PELA REMOÇÃO PARCIAL DA ÁGUA DO LEITE COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ATRAVÉS DE EVAPORAÇÃO. COR: CREME CLARO BRILHANTE. SABOR: DOCE, AGRADÁVEL. ODOR: AGRADÁVEL DE LEITE COZIDO. TEXTURA: COMPACTA, HOMOGÊNEA, SEM GRÂNULOS (TEXTURA AVELUDADA) EMBALAGEM PRIMÁRIA: CARTONADA COMPOSTA POR POLIETILENO, PAPEL BRANCO, PAPEL PARDO E ALUMÍNIO, DIMENSÕES: 395G (ALTURA 12CM, LARGURA 6,5CM, COMPRIMENTO 4 CM). 270G (ALTURA	TRIANGULO	576	R$ 4,26	2.453,76

	8,5CM, LARGURA 6 CM, COMPRIMENTO 4 CM). SECUNDÁRIA: CAIXA AUTOMÁTICA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PELÍCULA DE POLIETILENO. EMBALAGEM COM 395G. CAIXA COM 24 UNIDADES.				
35	MAIONESE – ESPECIFICAÇÃO: CREMOSA, TP. COMPOSTA DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, SUCO DE LIMÃO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ESTABILIZANTES: GOMA GUAR E GOMA XANTANA, ACIDULANTES: ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTES: EDTA. EMBALAGEM COM 500G. CAIXA COM 12 UNIDADES.	QUERO	50	R$ 44,84	2.242,00
36	MACARRÃO PARA LASANHA - MACARRÃO PRÓPRIO PARA LASANHA, COM OVOS, PACOTE TRANSPARENTE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. EMBALAGEM DE 500G, DE BOA QUALIDADE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 10 UNIDADES DE 500G	VITARELLA	10	R$ 46,99	469,90
37	MILHO VERDE – ESPECIFICAÇÃO:GRÃOS VERDES, EM CONSERVA AO NATURAL, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATAS DE 170GG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 2ANO APÓS A DATA DE ENTREGA.EMBALAGEM COM 170G. CAIXA COM 24 UNIDADES.	ODERICH	20	R$ 54,99	1.099,80
54	FRANGO (INTEIRO)LIMPO, MAGRO, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	DOURADO	400	R$ 7,89	3.156,00
R$ 23.593,64 (vinte e três mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos)					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação das Secretarias solicitantes, deste município, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária: ----------

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES	*GENEILDO PONTES BELO – ME*
Secretária do F.M.A.S.	CNPJ/MF Nº 12.850.541/0001-98
Portaria Nº 11/2021	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8EEFA8E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO - PROC. 010/2021 - PREG. ELET. 06/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 - FMS	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021- FMS**

Ao 1º (primeiro) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado o **CONTRATANTE**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA** – Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Osvaldo Celso Maciel, nº122, Centro – São Bento do Una – PE, inscrita no CNPJ sob nº **12.609.678/0001-95**, neste ato representado pela sua titular, a Secretária Sra. Nallyda Beserra de Melo Rodrigues, brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua 06 do Loteamento João Paulo II, nº 53 – Centro – São Bento do Una – PE, portadora da Cédula de Identidade nº 8.162.734 – SDS/PE, CPF nº 077.910.394-78, doravante denominado, simplesmente comprador, e de outro lado a empresa **J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.141.363/0001-72**, com sede na **Rua José Paes de Lima, SN, São Jose, Garanhuns/PE** - CEP **55295360**, neste ato representada pelo seu proprietário **Celso Cavalcanti do Nascimento**, portador da Cédula de Identidade **1.345.368-SSP/PE**, e inscrito no CPF/MF nº **143.310.124-68**, residente e domiciliado a Rua Barreto Coelho,561,Magano, Garanhuns/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 006/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para futura Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	PRODUTO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	CALDO DE CARNE: ESPECIFICAÇÃO: SAL, AMIDO, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, CARNE, GORDURA VEGETAL, CEBOLA, ALHO, PIMENTA- DO- REINO PRETA, SALSA, CÚRCUMA, AIPO MARROM, LOURO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATODISSÓDICO E AROMATIZANTES, CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.: 12 CUBOS C/ 114G	unidade	KITANO	50	R$ 18,43	R$ 921,50
12	CANELA EM CASCA IN NATURA – ESPECIFICAÇÃO: CANELA EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, GRÃOS SÃOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 10 GRAMAS.) EMBALAGEM COM 10 GRAMAS.	cx	RAIZES	400	R$ 3,12	R$ 1.248,00
14	CHÁ DE CAMOMILA – ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHÊ, DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS (SELAGEM). A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE. PESO APROXIMADO POR SACHÊ 10G, CAIXA COM 10 SACHÊS.	cx	MARATÁ	650	R$ 2,23	R$ 1.449,50
15	CHÁ DE ERVA DOCE – ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHÊ DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS (SELAGEM). A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO	cx	MARATÁ	650	R$ 3,00	R$ 1.950,00

	PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE. PESO APROXIMADO POR SACHÊ 10G, CAIXA COM 10 SACHÊS.					
41	OREGANO - DESIDRATADO, CONSTITUIDO DE FOLHAS SÃS, OVALADAS, SECAS, LIMPAS, DE COR VERDE PARDACENTA. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, FECHADO E LIMPO, PESO LÍQUIDO DE 05G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO. EMBALAGEM DE 10G.	cx	RAIZES	200	R$ 2,78	R$ 556,00
45	QUEIJO BRANCO DO TIPO COALHO - CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (SABOR, AROMA, TEXTURA E COR) MANTIDAS. PRODUZIDO, EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG	kg	LAT GERSON DINIZ CAMPELO	260	R$ 24,90	R$ 6.474,00
Total: R$ 12.599,00 (doze mil quinhentos e noventa e nove reais**)**						

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para entrega será no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.
A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.
A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;
A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação das Secretarias solicitantes, deste município, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.
A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.
A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos
A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária: ----------

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES	***J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME***
Secretária do F.M.A.S.	CNPJ/MF Nº 02.141.363/0001-72
Portaria Nº 11/2021	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:AC8C9550

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO - PROC. 010/2021 - PREG. ELET. 06/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 - FMS	**PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº 005/2021- FMS**

Ao 1º (primeiro) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado o **CONTRATANTE**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA** – Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Osvaldo Celso Maciel, nº122, Centro – São Bento do Una – PE, inscrita no CNPJ sob nº **12.609.678/0001-95**, neste ato representado pela sua titular, a Secretária Sra. Nallyda Beserra de Melo Rodrigues, brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua 06 do Loteamento João Paulo II, nº 53 – Centro – São Bento do Una – PE, portadora da Cédula de Identidade nº 8.162.734 – SDS/PE, CPF nº 077.910.394-78, doravante denominado, simplesmente comprador, e de outro lado a empresa **MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.252.067/0001-35, com sede na Rua Projetada, 53, Loteamento Viana e Moura, Dom Elder Câmara Garanhuns PE, neste ato representada por sua proprietária **JOYCE NATALIA DE MELO FREITAS**, portadora da Cédula de Identidade 7.293.366 **SDS-PE**, e inscrita no CPF/MF nº 072.243.584-36, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 006/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para futura Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	AÇAFRÃO – EMBALAGEM, CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	unidade	PRODUTOS SABOROSO/PAULO E FERNADA ORG. L	35	R$ 20,00	R$ 700,00
5	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PURO SEM MISTURA, COM ACIDEZ ATÉ 0,8%, EMBALAGEM ESCURA DE 500 ML. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO.	lata	MALAGUENZA	25	R$ 13,15	R$ 328,75
6	BICARBONATO DE SÓDIO – ESPECIFICAÇÃO: BICARBONATO DE SÓDIO COM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100G.	fardo	PRODUTOS SABOROSO/PAULO E FERNADA ORG. L	100	R$ 3,50	R$ 350,00
7	CANJIQUINHA DE MILHO, LIVRE DE GRÃOS ESTRAGADOS, BOLOR E CARUNCHO. TIPO FINA. YOKI, SINHÁ OU SIMILAR.DATA DE EMPACOTAMENTO NÃO SUPERIOR A 15 DIAS NA DATA DE ENTREGA VALOR NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 50G): VCAL. – 150CAL CARB. – 34G PROT. – 3G FE – 0,3MG. PRODUTO SECO, SEM UNIDADE, NÃO REFRIGERADO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500G.	unidade	GRÃO VERDE/IND. E COM. OURO VERDE LTDA	20	R$ 27,00	R$ 540,00
9	CAFÉ SOLÚVEL – ESPECIFICAÇÃO: CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. EMBALAGEM COM 200 G	cx	OURO VERDE/IND. E COM. OURO VERDE LTDA	300	R$ 4,71	R$ 1.413,00
11	CALDO DE FRANGO – ESPECIFICAÇÃO:SAL, AMIDO, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, CARNE E GORDURA DE GALINHA, GORDURA VEGETAL, CEBOLA, ALHO, PIMENTA- DO- REINO PRETA, SALSA, CÚRCUMA, AIPO MARROM, LOURO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATODISSÓDICO E AROMATIZANTES, CONTÉM GLUTEM. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 12 CUBOS C/ 114G	cx	MAITA	50	R$ 13,22	R$ 661,00
16	COALHADA SEM AÇÚCAR – ESPECIFICAÇÃO: COALHADA DESNATADA, SEM ADOÇANTE, SEM AÇÚCAR, INDUSTRIALIZADA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM 170G.	cx	LETA	1000	R$ 2,88	R$ 2.880,00
18	CRAVO DA ÍNDIA – EMBALAGEM DE 500G.	unidade	PRODUTOS	25	R$ 29,97	R$ 749,25

			SABOROSO/PAULO E FERNADA ORG. L			
19	CREME VEGETAL SEM SAL - ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, VITAMINA A (15.000 UI/KG) E BETA CAROTENO, ESTABILIZANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E ÉSTERES DE POLIGLICEROL E ÁCIDO RICINOLÊICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO E/OU SORBATO DE POTÁSSIO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA E ANTIOXIDANTE BHT. NÃO CONTÉM GLÚTEN. UNIDADE COM 500G	unidade	CLAYBOM	130	R$ 4,80	R$ 624,00
21	DOCE DE BANANA - DOCE EM PASTA OBTIDO DO PROCESSAMENTO DAS PARTES, COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA FRUTA, COM AÇÚCAR, COM OU SEM ADIÇÃO DE AGUA, PECTINA, AJUSTADOR DE PH,ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. EMBALAGEM COM 500G	unidade	POPULAR	260	R$ 4,80	R$ 1.248,00
23	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - ESPECIAL COM FERMENTO, TIPO 1, PACOTE DE 1KG, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO E/OU EM FILEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO, COM PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA ENTREGA. FARDO COM 10 UNIDADES.	cx	DONA BENTA/ J MACEDO S/A	45	R$ 31,45	R$ 1.415,25
24	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO – TRADICIONAL, SECO, EMBALADO PELO PRÓPRIO FABRICANTE EM EMBALAGEM ATÓXICA COM 100G, RESISTENTE, SEM PERDER A SUA INTEGRIDADE, IDENTIFICANDO O FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO, O PESO LÍQUIDO E O PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	fardo	MAITA	250	R$ 2,00	R$ 500,00
27	LEITE CONDENSADO – ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DESCRIÇÃO PRODUTO LÁCTEO OBTIDO PELA REMOÇÃO PARCIAL DA ÁGUA DO LEITE COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ATRAVÉS DE EVAPORAÇÃO. COR: CREME CLARO BRILHANTE. SABOR: DOCE, AGRADÁVEL. ODOR: AGRADÁVEL DE LEITE COZIDO. TEXTURA: COMPACTA, HOMOGÊNEA, SEM GRÂNULOS (TEXTURA AVELUDADA) EMBALAGEM PRIMÁRIA: CARTONADA COMPOSTA POR POLIETILENO, PAPEL BRANCO, PAPEL PARDO E ALUMÍNIO, DIMENSÕES: 395G (ALTURA 12CM, LARGURA 6,5CM, COMPRIMENTO 4 CM). 270G (ALTURA 8,5CM, LARGURA 6 CM, COMPRIMENTO 4 CM). SECUNDÁRIA: CAIXA AUTOMÁTICA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PELÍCULA DE POLIETILENO. EMBALAGEM COM 395G. CAIXA COM 24 UNIDADES.	unidade	TRIUNFO	24	R$ 4,26	R$ 102,24
30	LEITE EM PÓ, DESNATADO. EMBALAGEM: LATA COM 400G. DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	lata	ITALAC/GOIAS MINAS IND. DE LACTICINIOS	80	R$ 17,07	R$ 1.365,60
42	PRESUNTO - PRODUTO DE BOA QUALIDADE FATIADO EM EMBALAGEM BANDEJA DE ISOPOR COM PLÁSTICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO SIF OU IMA . EMBALAGEM DE 1KG	unidade	REZENDE	80	R$ 17,63	R$ 1.410,40
46	QUEIJO TIPO MUSSARELA - FATIADO, RESFRIADO, (TEMPERATURA NÃO PODE SER SUPERIOR A 8ºC) CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS MANTIDAS, COM PRAZO DE VALIDADE SEGUINDO A RESOLUÇÃO VIGENTE DA ANVISA. EMBALAGEM DE 1KG	kg	RODEIO/LACTCINIOS RODEIO LTDA	65	R$ 31,77	R$ 2.065,05
47	QUEIJO PARMESÃO, RALADO: EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 100G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.	kg	LETA	200	R$ 4,10	R$ 820,00
51	PEITO DE FRANGO INTEIRO RESFRIADO, EMBALAGEM CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E LOTE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. EMBALAGEM C/ 1 KG	kg	NATTO/NOTARO ALIMENTTOS LTDA	800	R$ 9,21	R$ 7.368,00
52	FILE DE PEIXE - FILÉ DE PEIXE DE 1ª QUALIDADE (MERLUZA OU LINGUADO) CONGELADO, EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO	kg	FRIBOI/JBS S/A	240	R$ 21,25	R$ 5.100,00
53	CARNE BOVINA - IN NATURA, TIPO CORTE MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO COM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADA	kg	FRIBOI/JBS S/A	280	R$ 19,44	R$ 5.443,20
Total: R$ 35.083,74 (trinta e cinco mil oitenta e três reais e setenta e quarto centavos**)**						

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.
A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;
A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação das Secretarias solicitantes, deste município, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.
A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.
A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos
A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária: ----------

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una, o qual

será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES	***MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME***
Secretária do F.M.A.S.	CNPJ: 34.252.067/0001-35
Portaria Nº 11/2021	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:197C0AF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO - PROC. 010/2021 - PREG. ELET. 06/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 - FMS	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021- FMS**

Ao 1º (dia) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado o **CONTRATANTE**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA** – Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Osvaldo Celso Maciel, nº122, Centro – São Bento do Una – PE, inscrita no CNPJ sob nº **12.609.678/0001-95**, neste ato representado pela sua titular, a Secretária Sra. Nallyda Beserra de Melo Rodrigues, brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua 06 do Loteamento João Paulo II, nº 53 – Centro – São Bento do Una – PE, portadora da Cédula de Identidade nº 8.162.734 – SDS/PE, CPF nº 077.910.394-78, doravante denominado, simplesmente comprador, e de outro lado a empresa **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.510.857/0001-21, com sede na Rua Armando da Fonte, 153 bairro Mauricio de Nassau, Caruaru-PE, neste ato representada por sua proprietária Fernanda Silva de Assis Neves, portadora da Cédula de Identidade 3614177 SSP-PE, e inscrita no CPF/MF nº 627.555.014-72, residente e domiciliada na Rua José Mascarenhas de Moraes, nº 53, Nova Caruaru, cidade da Caruaru-PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 006/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para futura Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	MODELO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES – DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DHA E ARA,NUCELEOTÍDEOS E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM COM 400G.	NESTLE	24	R$ 25,00	R$ 600,00
29	LEITE DE SOJA EM PÓ, DEVE TER COM PRINCIPAL INGREDIENTE O EXTRATO DE SOJA, SABOR NATURAL, DEVE SER ENRIQUECIDO COM AS PRINCIPAIS VITAMINAS E MINERAS, DEVE CONTER PELO MENOS 240MG DE CÁLCIO PARA UMA PORÇÃO DE 30G DO PRODUTO. NÃO DEVE CONTER NOS SEUS INGREDIENTES PRODUTOS ORIUNDOS DO LEITE DE VACA OU OUTRO ANIMAL. O PRODUTO DEVERÁ PODER SER INGERIDO POR INTOLERANTES À LACTOSE E AO GLÚTEN E POR ALÉRGICOS À PROTEÍNA DO LEITE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER TODOS OS DIZERES OBRIGATÓRIOS. EMBALAGEM DE 300G	PROBENE	85	R$ 15,00	R$ 1.275,00
31	LEITE NESTOGENO 1 400G - NESTOGENO 1 É UMA FÓRMULA INFANTIL QUE BUSCA SUBSTITUIR TOTAL OU PARCIALMENTE O LEITE MATERNO. É INDICADO PARA LACTANTES ENTRE 0 E 6 MESES, QUANDO É NECESSÁRIO A ALIMENTAÇÃO VIA MAMADEIRA. EM SUA FÓRMULA HÁ A PREDOMINÂNCIA PROTEICA DE CASEÍNA, POSSUINDO TAMBÉM ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA. CONFORME O EDITAL	NESTLÉ	24	R$ 25,00	R$ 600,00
32	LEITE NESTOGENO 2 400G - NESTOGENO 2 É UMA FÓRMULA INFANTIL QUE BUSCA SUBSTITUIR TOTAL OU PARCIALMENTE O LEITE MATERNO. É INDICADO PARA LACTANTES A PARTIR DO 6º MÊS DA PRIMEIRA INFÂNCIA, QUANDO É NECESSÁRIO A ALIMENTAÇÃO VIA MAMADEIRA. EM SUA FÓRMULA HÁ A PREDOMINÂNCIA PROTEICA DE CASEÍNA, POSSUINDO TAMBÉM ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA. CONFORME EDITAL.	NESTLÉ	24	R$ 25,00	R$ 600,00
33	LEITE NINHO 1+ - COMPOSTO LÁCTEO PARA CRIANÇAS A PARTIR DO PRIMEIRO ANOD E IDADE, COM FIBRAS PREBIÓTICAS (PREBIO1). COMPOSIÇÃO: LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, XAROPES DE MILHO, LACTOSE, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO CANOLA, OLEÍNA DE PALMA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. ISENTO DE GLÚTEM. LATA DE 400 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	NESTLÉ	24	R$ 19,00	R$ 456,00
34	LEITE NINHO 3+ COMPOSTO LÁCTEO PARA CRIANÇAS A PARTIR DO PRIMEIRO ANO DE IDADE, COM FIBRAS PREBIÓTICAS (PREBIO1). COMPOSIÇÃO: LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, XAROPE DE MILHO, LACTOSE, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE CANOLA, OLEÍNA DE PALMA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. ISENTO DE GLÚTEM. LATA 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	NESTLÉ	24	R$ 20,00	R$ 480,00
38	. NAN 1 LEITE EM PÓ - BASE DE LEITE DE VACA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 1º E 2º SEMESTRES DE VIDA, ENRIQUECIDO COM 1MG POR 100KCAL, CONTANDO COM MÍNIMO 60KCL POR 100ML DE LEITE RECONSTITUÍDO, ACONDICIONADO EMBALAGEM MÍNIMO 400G, PRODUTO DEVERÁ CONTER 8MG DE VITAMINA C POR 100KCAL, NO MÍNIMO, CASO O FERRO UTILIZADO PARA O ENRIQUECIMENTO ESTEJA NA FORMA "SAL DE FERRO", ACRESCIDO OU NÃO DE AMIDO PRÉ GELATINIZADO. VALIDADE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	NESTLE	24	R$ 25,00	R$ 600,00
40	NAN AR LEITE EM PÓ- BASE DE LEITE DE VACA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 1º E 2º SEMESTRES DE VIDA, ENRIQUECIDO COM 1MG POR 100KCAL, CONTANDO COM MÍNIMO 60KCL POR 100ML DE LEITE RECONSTITUÍDO, ACONDICIONADO EMBALAGEM MÍNIMO 400G, PRODUTO DEVERÁ CONTER 8MG DE VITAMINA C POR 100KCAL, NO MÍNIMO, CASO O FERRO UTILIZADO PARA O ENRIQUECIMENTO ESTEJA NA FORMA "SAL DE FERRO", ACRESCIDO OU NÃO DE AMIDO PRÉ GELATINIZADO. VALIDADE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	NESTLÉ	24	R$ 33,00	R$ 792,00
50	SUSTAGEM KIDS - COMPOSIÇÃO: LEITE DESNATADO, SACAROSE, LEITE INTEGRAL, SÓLIDOS DE XAROPES DE MILHO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ARCORBATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, NIACINAMIDA, INOSITOL, IODETO DE POTÁSSIO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFEROL, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO CÚPRICO, ACETATO DE VITAMINA A, FITOMETADIONA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12), RIBOFLAVINA, ÁCIDO FÓLICO E BIOTINA. SABOR CHOCOLATE. LATA 380G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PROBENE	50	R$ 24,00	R$ 1.200,00
TOTAL: R$ 6.603,00 (seis mil seiscentos e três reais**)**					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação das Secretarias solicitantes, deste município, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária: ----------

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES	***FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES -M***
Secretária do F.M.A.S.	CNPJ: 21.510.857/0001-21
Portaria Nº 11/2021	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E0276B4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO - PROC. 010/2021 - PREG. ELET. 06/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 010/2021 - FMS**	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP** **Nº 006/2021 - FMS**

Ao 1º (primeiro) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado o **CONTRATANTE**, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o 31.045.140/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, Município de São Bento do Una/ PE, representada pela secretária a Sra. **Gisângela Cavalcante de Moraes**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 027.745.634-70, residente e domiciliada na Rua Sete, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante denominado, simplesmente comprador, e de outro lado a empresa **COMERCIAL VITAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.400.219/0001-20, com sede na Rua Duque de Caxias, 325, São Cristovão, Arcoverde/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Eduardo Vital de Souza, CPF: nº 032.763.904-00, residente e domiciliado na Rua Torres Homem, 633, bloco A, Apto 401, Várzea, Recife/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 006/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para futura Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	PRODUTO	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO. IMERSA	PALMEIRA	Lata	41.181	R$ 3,19	R$ 131.367,39

	EM ÓLEO COMESTÍVEL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRESÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA DE 125G COM 50 LATAS.					
2	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO. IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRESÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA DE 125G COM 50 LATAS.	PALMEIRA	Lata	13.727	R$ 3,19	R$ 43.789,13
Total: R$ 175.156,52 (cento e setenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos**)**						

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação da Secretaria solicitantes, deste município, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária: ----------

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

GISANGELA CAVALCANTE DE MORAES	**COMERCIAL VITAL EIRELI**
Secretária /PORT. 05/2021	CNPJ/MF Nº 13.400.219/0001-20
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6BD3D85B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO - PROC. 010/2021 - PREG. ELET. 062021- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021**

Ao 1º (primeiro) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, neste ato representado pela Secretária, a Sra. **Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, nº 169, Loteamento Santo Afonso, Município de São Bento do Una – Estado de Pernambuco, doravante denominado, simplesmente comprador, e de outro lado a empresa **GENEILDO PONTES BELO – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **12.850.541/0001-98**, com sede na Rua **Arnaldo Lemos Costa Antiga Rua Duque De Caxias 15, Centro, São Bento do Una /PE,** CEP **55370000**, neste ato, representada pelo Sr. **Geneildo Pontes Belo**, portador da Cédula de Identidade **1.670.588-SSP/PE**, e inscrito no CPF/MF nº **239.119.054-91**, residente e domiciliado a **Loteamento Santa Cruz, 182, Centro, São Bento do Una/PE**, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 006/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para futura Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una – PE, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA EXCLUSIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	AMEIXA EM CALDA. QUERO, OLÉ, CEPERA, PREDILECTA OU SIMILAR. MEIXA PRETA EM CALDA. EMBALADA EM LATAS LIMPAS ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DO CNNPA. LATAS COM 150G.	unidade	OLÉ	46	R$ 9,97	R$ 458,62
8	CREMOGEMA - EMBALAGEM ÍNTEGRA, COM 200G DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 48 UNIDADES DE 200G.	cx	CREMOGEMA	13	R$ 157,99	R$ 2.053,87
13	CHÁ DE BOLDO – ESPECIFICAÇÃO: – ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHÊ, DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS (SELAGEM). A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE, PESO APROXIMADO POR SACHÊ 10G, CAIXA COM 10 SACHÊS.	pc	MARATA	650	R$ 2,50	R$ 1.625,00
17	CREME DE LEITE – ESPECIFICAÇÃO: CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESSANTES CELULOSES MICROCRISTALINAS, E CARRAGENA ESTABILIZANTE, CITRATO DE SÓDICO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM 340G.	unidade	TRIANGULO	288	R$ 3,30	R$ 950,40
20	DOCE DE GOIABA – ESPECIFICAÇÃO: DOCE EM PASTA - DE GOIABA (GOIABADA), SIMPLES, EM MASSA, OBTIDO DO PROCESSAMENTO DAS PARTES, COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA FRUTA, COM AÇÚCAR, COM OU SEM ADIÇÃO DE AGUA, PECTINA, AJUSTADOR DE PH,ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. EMBALAGEM COM 500G.	unidade	+GOSTOSA	260	R$ 3,89	R$ 1.011,40
22	ERVILHA EM CONSERVA - SACHÊ DE 200 G (PESO DRENADO) SEM AMASSOS QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: ERVILHA E SALMOURA (ÁGUA E SAL).VALIDADE MÍNIMA - 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. NÃO CONTENDO GLÚTEN. CAIXA COM 24 UNIDADES.	unidade	ODERICH	8	R$ 57,64	R$ 461,12
25	FLOCÃO DE ARROZ - FLOCOS, DE ARROZ, PRÉ-COZIDO, COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 20 UNIDADES.	unidade	URBANO	12	R$ 55,39	R$ 664,68
27	LEITE CONDENSADO – ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DESCRIÇÃO PRODUTO LÁCTEO OBTIDO PELA REMOÇÃO PARCIAL DA ÁGUA DO LEITE COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ATRAVÉS DE EVAPORAÇÃO. COR: CREME CLARO BRILHANTE. SABOR: DOCE, AGRADÁVEL. ODOR: AGRADÁVEL DE LEITE COZIDO. TEXTURA: COMPACTA, HOMOGÊNEA, SEM GRÂNULOS (TEXTURA AVELUDADA) EMBALAGEM PRIMÁRIA: CARTONADA COMPOSTA POR POLIETILENO, PAPEL BRANCO, PAPEL PARDO E ALUMÍNIO, DIMENSÕES: 395G (ALTURA 12CM, LARGURA 6,5CM, COMPRIMENTO 4 CM). 270G (ALTURA 8,5CM, LARGURA 6 CM, COMPRIMENTO 4 CM). SECUNDÁRIA: CAIXA AUTOMÁTICA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PELÍCULA DE POLIETILENO. EMBALAGEM COM 395G. CAIXA COM 24 UNIDADES.	unidade	TRIANGULO	288	R$ 4,26	1.226,88
35	MAIONESE – ESPECIFICAÇÃO: CREMOSA, TP. COMPOSTA DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, SUCO DE LIMÃO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ESTABILIZANTES: GOMA GUAR E GOMA XANTANA, ACIDULANTES: ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTES: EDTA. EMBALAGEM COM 500G. CAIXA COM 12 UNIDADES.	unidade	QUERO	15	R$ 44,84	R$ 672,60
36	MACARRÃO PARA LASANHA - MACARRÃO PRÓPRIO PARA LASANHA, COM OVOS, PACOTE TRANSPARENTE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. EMBALAGEM DE 500G, DE BOA QUALIDADE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 10 UNIDADES DE 500G	cx	VITARELLA	5	R$ 46,99	R$ 234,95
37	MILHO VERDE – ESPECIFICAÇÃO:GRÃOS VERDES, EM CONSERVA AO NATURAL, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATAS DE 170GG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 2ANO APÓS A DATA DE ENTREGA.EMBALAGEM COM 170G. CAIXA COM 24 UNIDADES.	cx	ODERICH	12	R$ 54,99	R$ 659,88
54	FRANGO (INTEIRO)LIMPO, MAGRO, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO,	kg	DOURADO	3800	R$ 7,89	R$ 29.982,00

	COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
VALOR TOTAL: R$ 40.001,40 (quarenta mil um real e quarenta centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação da Secretaria solicitante, deste município, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária: ----------

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	***GENEILDO PONTES BELO – ME***
Port. Nº 422/2021	CNPJ/MF Nº 12.850.541/0001-98
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4FB91ECB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO - PROC. 010/2021 - PREG. ELET. 06/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021**

Ao 1º(primeiro) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, neste ato representado pela Secretária, a Sra. **Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, nº 169, Loteamento Santo Afonso, Município de São Bento do Una – Estado de Pernambuco, doravante denominado, simplesmente comprador, e de outro lado a empresa **J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.141.363/0001-72**, com sede na **Rua José Paes De Lima, SN, São Jose, Garanhuns/PE** - CEP **55295360**, neste ato representada pelo seu proprietário **Celso Cavalcanti do Nascimento** , portador da Cédula de Identidade **1.345.368-SSP/PE**, e inscrito no CPF/MF nº **143.310.124-68**, residente e domiciliado a Rua Barreto Coelho,561,Magano, Garanhuns/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 006/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para futura Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una – PE, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA EXCLUSIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	CALDO DE CARNE: ESPECIFICAÇÃO: SAL, AMIDO, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, CARNE, GORDURA VEGETAL, CEBOLA, ALHO, PIMENTA- DO- REINO PRETA, SALSA, CÚRCUMA, AIPO MARROM, LOURO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATODISSÓDICO E AROMATIZANTES, CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.: 12 CUBOS C/ 114G	unidade	KITANO	30	R$ 18,43	R$ 552,90
12	CANELA EM CASCA IN NATURA – ESPECIFICAÇÃO: CANELA EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, GRÃOS SÃOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 10 GRAMAS.) EMBALAGEM COM 10 GRAMAS.	CX	RAIZES	365	R$ 3,12	R$ 1.138,80
14	CHÁ DE CAMOMILA – ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHÊ, DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS (SELAGEM). A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE. PESO APROXIMADO POR SACHÊ 10G, CAIXA COM 10 SACHÊS.	CX	MARATÁ	1300	R$ 2,23	R$ 2.899,00
15	CHÁ DE ERVA DOCE – ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHÊ DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS (SELAGEM). A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE. PESO APROXIMADO POR SACHÊ 10G, CAIXA COM 10 SACHÊS.	CX	MARATÁ	1300	R$ 3,00	R$ 3.900,00
41	OREGANO - DESIDRATADO, CONSTITUIDO DE FOLHAS SÃS, OVALADAS, SECAS, LIMPAS, DE COR VERDE PARDACENTA. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, FECHADO E LIMPO, PESO LÍQUIDO DE 05G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO. EMBALAGEM DE 10G.	CX	RAIZES	130	R$ 2,78	R$ 361,40
45	QUEIJO BRANCO DO TIPO COALHO - CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (SABOR, AROMA, TEXTURA E COR) MANTIDAS. PRODUZIDO, EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG	KG	LAT GERSON DINIZ CAMPELO	192	R$ 24,90	R$ 4.780,80
R$ 13.632,90 (treze mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa centavos**)**						

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação da Secretaria solicitante, deste município, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.
A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.
A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos
A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária: ----------

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	***J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME***
Port. Nº 422/2021	CNPJ/MF Nº 02.141.363/0001-72
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:14B03D78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO - PROC. 010/2021 - PREG. ELET. 06/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021**

Ao 1º(primeiro) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, neste ato representado pela Secretária, a Sra. **Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, nº

169, Loteamento Santo Afonso, Município de São Bento do Una – Estado de Pernambuco, doravante denominado, simplesmente comprador, e de outro lado a empresa **MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.252.067/0001-35, com sede na Rua Projetada, 53 loteamento Viana e Moura, Dom Elder Câmara Garanhuns PE, neste ato representada por sua proprietária **JOYCE NATALIA DE MELO FREITAS**, portadora da Cédula de Identidade 7.293.366 **SDS-PE**, e inscrita no CPF/MF nº 072.243.584-36, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 006/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para futura Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una – PE, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA EXCLUSIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	AÇAFRÃO – EMBALAGEM, CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	unidade	PRODUTOS SABOROSO/PAULO E FERNADA ORG. L	4	R$ 20,00	R$ 80,00
5	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PURO SEM MISTURA, COM ACIDEZ ATÉ 0,8%, EMBALAGEM ESCURA DE 500 ML. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO.	litro	MALAGUENZA	15	R$ 13,15	R$ 197,25
6	BICARBONATO DE SÓDIO – ESPECIFICAÇÃO: BICARBONATO DE SÓDIO COM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100G.	fardo	PRODUTOS SABOROSO/PAULO E FERNADA ORG. L	13	R$ 3,50	R$ 45,50
7	CANJIQUINHA DE MILHO, LIVRE DE GRÃOS ESTRAGADOS, BOLOR E CARUNCHO. TIPO FINA. YOKI, SINHÁ OU SIMILAR.DATA DE EMPACOTAMENTO NÃO SUPERIOR A 15 DIAS NA DATA DE ENTREGA VALOR NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 50G): VCAL. – 150CAL CARB. – 34G PROT. – 3G FE – 0,3MG. PRODUTO SECO, SEM UNIDADE, NÃO REFRIGERADO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500G.	unidade	GRÃO VERDE/IND. E COM. OURO VERDE LTDA	9	R$ 27,00	R$ 243,00
11	CALDO DE FRANGO – ESPECIFICAÇÃO:SAL, AMIDO, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, CARNE E GORDURA DE GALINHA, GORDURA VEGETAL, CEBOLA, ALHO, PIMENTA- DO- REINO PRETA, SALSA, CÚRCUMA, AIPO MARROM, LOURO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATODISSÓDICO E AROMATIZANTES, CONTÉM GLUTEM. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 12 CUBOS C/ 114G	cx	MAITA	30	R$ 13,22	R$ 396,60
16	COALHADA SEM AÇÚCAR – ESPECIFICAÇÃO: COALHADA DESNATADA, SEM ADOÇANTE, SEM AÇÚCAR, INDUSTRIALIZADA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM 170G.	cx	LETA	288	R$ 2,88	R$ 829,44
18	CRAVO DA ÍNDIA – EMBALAGEM DE 500G.	unidade	PRODUTOS SABOROSO/PAULO E FERNADA ORG. L	6	R$ 29,97	R$ 179,82
19	CREME VEGETAL SEM SAL - ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, VITAMINA A (15.000 UI/KG) E BETA CAROTENO, ESTABILIZANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E ÉSTERES DE POLIGLICEROL E ÁCIDO RICINOLÊICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO E/OU SORBATO DE POTÁSSIO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA E ANTIOXIDANTE BHT. NÃO CONTÉM GLÚTEN. UNIDADE COM 500G	unidade	CLAYBOM	130	R$ 4,80	R$ 624,00
21	DOCE DE BANANA - DOCE EM PASTA OBTIDO DO PROCESSAMENTO DAS PARTES, COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA FRUTA, COM AÇÚCAR, COM OU SEM ADIÇÃO DE AGUA, PECTINA, AJUSTADOR DE PH,ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. EMBALAGEM COM 500G	unidade	POPULAR	260	R$ 4,80	R$ 1.248,00
23	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - ESPECIAL COM FERMENTO, TIPO 1, PACOTE DE 1KG, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO E/OU EM FILEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO, COM PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA ENTREGA. FARDO COM 10 UNIDADES.	cx	DONA BENTA/ J MACEDO S/A	24	R$ 31,45	R$ 754,80
24	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO – TRADICIONAL, SECO, EMBALADO PELO PRÓPRIO FABRICANTE EM EMBALAGEM ATÓXICA COM 100G, RESISTENTE, SEM PERDER A SUA INTEGRIDADE, IDENTIFICANDO O FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO, O PESO LÍQUIDO E O PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	fardo	MAITA	120	R$ 2,00	R$ 240,00
30	LEITE EM PÓ, DESNATADO. EMBALAGEM: LATA COM 400G. DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	litro	ITALAC/GOIAS MINAS IND. DE LACTICINIOS	48	R$ 17,07	R$ 819,36
42	PRESUNTO - PRODUTO DE BOA QUALIDADE FATIADO EM EMBALAGEM BANDEJA DE ISOPOR COM PLÁSTICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO SIF OU IMA . EMBALAGEM DE 1KG	unidade	REZENDE	52	R$ 17,63	R$ 916,76
46	QUEIJO TIPO MUSSARELA - FATIADO, RESFRIADO, (TEMPERATURA NÃO PODE SER SUPERIOR A 8ºC) CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS MANTIDAS, COM PRAZO DE VALIDADE SEGUINDO A RESOLUÇÃO VIGENTE DA ANVISA. EMBALAGEM DE 1KG	kg	RODEIO/LACTCINIOS RODEIO LTDA	52	R$ 31,77	R$ 1.652,04
47	QUEIJO PARMESÃO, RALADO: EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 100G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.	kg	LETA	130	R$ 4,10	R$ 533,00
51	PEITO DE FRANGO INTEIRO RESFRIADO, EMBALAGEM CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E LOTE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. EMBALAGEM C/ 1 KG	kg	NATTO/NOTARO ALIMENTTOS LTDA	1200	R$ 9,21	R$ 11.052,00
52	FILE DE PEIXE - FILÉ DE PEIXE DE 1ª QUALIDADE (MERLUZA OU LINGUADO) CONGELADO, EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO	kg	FRIBOI/JBS S/A	760	R$ 21,25	R$ 16.150,00
53	CARNE BOVINA - IN NATURA, TIPO CORTE MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO COM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADA	kg	FRIBOI/JBS S/A	720	R$ 19,44	R$ 13.996,80
TOTAL: R$ 49.958,37 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos**)**						

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação da Secretaria solicitante, deste município, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos
A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária: ----------

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	***MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME***
Port. Nº 422/2021	CNPJ: 34.252.067/0001-35
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:12B69D71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO - PROC. 010/2021 - PREG. ELET. 06/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021**

Ao 1º (primeiro) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, neste ato representado pela Secretária, a Sra. **Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, nº 169, Loteamento Santo Afonso, Município de São Bento do Una – Estado de Pernambuco, doravante denominado, simplesmente comprador, e de outro lado a empresa **COMERCIAL VITAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.400.219/0001-20, com sede na Rua Duque de Caxias, 325, São Cristovão, Arcoverde/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Eduardo Vital de Souza, CPF: nº 032.763.904-00, residente e domiciliado na Rua Torres Homem, 633, bloco A, Apto 401, Várzea, Recife/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 006/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido

pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para futura Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una – PE, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA EXCLUSIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	LEITE PASTEURIZADO, TIPO C, SAQUINHO CONTENDO 1LT.	CX	Bom leite	5500	R$ 3,42	R$ 18.810,00
48	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ - COM RENDIMENTO DE 1/12 PARTES. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO GARRAFA DE VIDRO OU DE PLÁSTICO DE 500 ML DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	PINDORAMA	208	R$ 5,32	R$ 1.106,56
49	SUCO CONCENTRADO DE UVA - SUCO CONCENTRADO DE UVA, COM RENDIMENTO DE 1/3 PARTES. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO GARRAFA DE VIDRO OU DE PLÁSTICO DE 500 ML DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	PINDORAMA	208	R$ 6,55	R$ 1.362,40
VALOR TOTAL: R$ 21.278,96 (vinte e um mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação da Secretaria solicitante, deste município, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária: ----------

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	*COMERCIAL VITAL EIRELI*
Port. nº 422/2021	CNPJ/MF Nº 13.400.219/0001-20
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:996DF0FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO - PROC. 010/2021 - PREG. ELET. 06/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021**

Ao 1º(primeiro) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, neste ato representado pela Secretária, a Sra. **Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, nº 169, Loteamento Santo Afonso, Município de São Bento do Una – Estado de Pernambuco, doravante denominado, simplesmente comprador, e de outro lado a empresa **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.510.857/0001-21, com sede na Rua Armando da Fonte, 153 bairro Mauricio de Nassau, Caruaru-PE, neste ato representada por sua proprietária Fernanda Silva de Assis Neves, portadora da Cédula de Identidade 3614177 SSP-PE, e inscrita no CPF/MF nº 627.555.014-72, residente e domiciliada na Rua José Mascarenhas de Moraes, nº 53, Nova Caruaru, cidade da Caruaru-PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 006/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para futura Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una – PE, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA EXCLUSIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES – DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DHA E ARA,NUCELEOTÍDEOS E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM COM 400G.	unidade	NESTLE	24	R$ 25,00	R$ 600,00
29	LEITE DE SOJA EM PÓ, DEVE TER COM PRINCIPAL INGREDIENTE O EXTRATO DE SOJA, SABOR NATURAL, DEVE SER ENRIQUECIDO COM AS PRINCIPAIS VITAMINAS E MINERAS, DEVE CONTER PELO MENOS 240MG DE CÁLCIO PARA UMA PORÇÃO DE 30G DO PRODUTO. NÃO DEVE CONTER NOS SEUS INGREDIENTES PRODUTOS ORIUNDOS DO LEITE DE VACA OU OUTRO ANIMAL. O PRODUTO DEVERÁ PODER SER INGERIDO POR INTOLERANTES À LACTOSE E AO GLÚTEN E POR ALÉRGICOS À PROTEÍNA DO LEITE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER TODOS OS DIZERES OBRIGATÓRIOS. EMBALAGEM DE 300G	unidade	PROBENE	24	R$ 15,00	R$ 360,00
31	LEITE NESTOGENO 1 400G - NESTOGENO 1 É UMA FÓRMULA INFANTIL QUE BUSCA SUBSTITUIR TOTAL OU PARCIALMENTE O LEITE MATERNO. É INDICADO PARA LACTANTES ENTRE 0 E 6 MESES, QUANDO É NECESSÁRIO A ALIMENTAÇÃO VIA MAMADEIRA. EM SUA FÓRMULA HÁ A PREDOMINÂNCIA PROTEICA DE CASEÍNA, POSSUINDO TAMBÉM ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA. CONFORME O EDITAL	unidade	NESTLÉ	24	R$ 25,00	R$ 600,00
32	LEITE NESTOGENO 2 400G - NESTOGENO 2 É UMA FÓRMULA INFANTIL QUE BUSCA SUBSTITUIR TOTAL OU PARCIALMENTE O LEITE MATERNO. É INDICADO PARA LACTANTES A PARTIR DO 6º MÊS DA PRIMEIRA INFÂNCIA, QUANDO É NECESSÁRIO A ALIMENTAÇÃO VIA MAMADEIRA. EM SUA FÓRMULA HÁ A PREDOMINÂNCIA PROTEICA DE CASEÍNA, POSSUINDO TAMBÉM ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA. CONFORME EDITAL.	unidade	NESTLÉ	24	R$ 25,00	R$ 600,00
33	LEITE NINHO 1+ - COMPOSTO LÁCTEO PARA CRIANÇAS A PARTIR DO PRIMEIRO ANOD E IDADE, COM FIBRAS	unidade	NESTLÉ	24	R$ 19,00	R$ 456,00

	PREBIÓTICAS (PREBIO1). COMPOSIÇÃO: LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, XAROPES DE MILHO, LACTOSE, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO CANOLA, OLEÍNA DE PALMA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. ISENTO DE GLÚTEM. LATA DE 400 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.					
34	LEITE NINHO 3+ COMPOSTO LÁCTEO PARA CRIANÇAS A PARTIR DO PRIMEIRO ANO DE IDADE, COM FIBRAS PREBIÓTICAS (PREBIO1). COMPOSIÇÃO: LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, XAROPE DE MILHO, LACTOSE, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE CANOLA, OLEÍNA DE PALMA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. ISENTO DE GLÚTEM. LATA 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	unidade	NESTLÉ	24	R$ 20,00	R$ 480,00
38	. NAN 1 LEITE EM PÓ - BASE DE LEITE DE VACA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 1º E 2º SEMESTRES DE VIDA, ENRIQUECIDO COM 1MG POR 100KCAL, CONTANDO COM MÍNIMO 60KCL POR 100ML DE LEITE RECONSTITUÍDO, ACONDICIONADO EMBALAGEM MÍNIMO 400G, PRODUTO DEVERÁ CONTER 8MG DE VITAMINA C POR 100KCAL, NO MÍNIMO, CASO O FERRO UTILIZADO PARA O ENRIQUECIMENTO ESTEJA NA FORMA "SAL DE FERRO", ACRESCIDO OU NÃO DE AMIDO PRÉ GELATINIZADO. VALIDADE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	unidade	NESTLE	24	R$ 25,00	R$ 600,00
39	NAN 2 LEITE EM PÓ- BASE DE LEITE DE VACA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 1º E 2º SEMESTRES DE VIDA, ENRIQUECIDO COM 1MG POR 100KCAL, CONTANDO COM MÍNIMO 60KCL POR 100ML DE LEITE RECONSTITUÍDO, ACONDICIONADO EMBALAGEM MÍNIMO 400G, PRODUTO DEVERÁ CONTER 8MG DE VITAMINA C POR 100KCAL, NO MÍNIMO, CASO O FERRO UTILIZADO PARA O ENRIQUECIMENTO ESTEJA NA FORMA "SAL DE FERRO", ACRESCIDO OU NÃO DE AMIDO PRÉ GELATINIZADO. VALIDADE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	unidade	NESTLÉ	24	R$ 24,00	R$ 576,00
40	NAN AR LEITE EM PÓ- BASE DE LEITE DE VACA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 1º E 2º SEMESTRES DE VIDA, ENRIQUECIDO COM 1MG POR 100KCAL, CONTANDO COM MÍNIMO 60KCL POR 100ML DE LEITE RECONSTITUÍDO, ACONDICIONADO EMBALAGEM MÍNIMO 400G, PRODUTO DEVERÁ CONTER 8MG DE VITAMINA C POR 100KCAL, NO MÍNIMO, CASO O FERRO UTILIZADO PARA O ENRIQUECIMENTO ESTEJA NA FORMA "SAL DE FERRO", ACRESCIDO OU NÃO DE AMIDO PRÉ GELATINIZADO. VALIDADE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	kg	NESTLÉ	24	R$ 33,00	R$ 792,00
50	SUSTAGEM KIDS - COMPOSIÇÃO: LEITE DESNATADO, SACAROSE, LEITE INTEGRAL, SÓLIDOS DE XAROPES DE MILHO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ARCORBATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, NIACINAMIDA, INOSITOL, IODETO DE POTÁSSIO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFEROL, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO CÚPRICO, ACETATO DE VITAMINA A, FITOMETADIONA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12), RIBOFLAVINA, ÁCIDO FÓLICO E BIOTINA. SABOR CHOCOLATE. LATA 380G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	unidade	PROBENE	24	R$ 24,00	R$ 576,00
VALOR TOTAL: R$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação da Secretaria solicitante, deste município, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária: ----------

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	***FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES -M***
Port. Nº 422/2021	CNPJ: 21.510.857/0001-21
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C63E9C6C

GABINETE DO PREFEITO

5º LISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO D

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: CONVOCAR OS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, abaixo relacionados, para comparecerem nos dias 09 e 10 de junho de 2021, , no horário das 8h às 13h,no Departamento Pedagógico da Secretaria de Educação, situada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01, Centro – São Bento do Una – PE, no 1º andar, apresentar cópia legível dos seguintes documentos:

* CPF;
* Carteira de Identidade;
* Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação);
* Cartão do PIS/PASEP (se já tiver cadastrado/caso possua);
* Comprovação de Escolaridade (Certificados);
* Certidão de Nascimento ou de Casamento;
* Comprovante de regularidade com o serviço militar (se do sexo masculino);
* Comprovante de residência contendo nome do classificado, cidade, bairro e CEP;
* Título de Eleitor (comprovante de votação na última eleição ou justificativa);
* Nº da Agencia/Conta (Agencia Bradesco, caso possua);
* declaração de incompatibilização conforme previsto nos itens 2.11.4 e 11.1 do edital 01/2021.

* * Caso possua filhos apresentar os seguintes documentos:
* Certidão de nascimento (dependentes)
* CPF do dependente
* Cartão de vacina (menor de 7 anos) ou declaração escolar (maiores de 7 anos)

Relação Geral - SÉRIES INICIAIS 1º ao 5º ano

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	COTISTA
112	IÊDA MARIA ALVES	***.648.368-**	29/05/1971	NÃO

Relação Geral - SÉRIES FINAIS – Língua Portuguesa, Língua Estrangeira/Inglês

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	COTISTA
36	JAQUELINE LEANDRO TEIXEIRA	***.454.644-**	18/11/1994	NÃO
37	CLAUDENICE ALVES DUARTE	***.034.744-**	15/05/1991	NÃO
38	RIVALDO MARQUES DE SOUZA	***.959.344-**	07/02/1960	NÃO

Relação Geral - SÉRIES FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO
6	WASHINGTON SILVA E LIMA	***.189.204-**	05/07/1971

São Bento do Una, 07 de junho de 2021

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:06E90EB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
3	TARDE	IDA E VOLTA	MICRO	SITIO LUIZ PEREIRA, JUREMA, SITIO AROEIRA, SITIO JUREMA,	BOM NOME

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS 08345911463**, inscrita no CNPJ sob o número 27.175.166/0001-03, com sede à Travessa Luiz Pereira de França, nº 690, Distrito de Bom Nome, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 47,42, perfazendo um total de R$ 252,38 (duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos) por viagem;

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:87711A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
11	MANHÃ	IDA E VOLTA	MICRO	SITIO FAZENDA NOVA, SITIO MASSAPÊ, SITIO CALDEIRÃO, SITIO MATA REDONDA, SITIO LUIZ PEREIRA	INVEJA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **JOSÉ EDILSON BENEDITO DA SILVA 78005342472**, inscrita no CNPJ sob o número 27.176.945/0001-15, com sede à Sítio Inveja, nº 320, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 46,00, perfazendo um total de R$ 244,85 (duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) por viagem;

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:EC23DFCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
12	MANHÃ	IDA E VOLTA	MICRO	SITIO CARNEIRO, SITIO QUEBRA UNHA, SITO BATEDOR, SITIO MANDANTE, SITIO AGRESTE	LARANJO

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **EDIVAN TORRES DA SILVA 03152905440**, inscrita no CNPJ sob o número 27.177.083/0001-45, com sede à Sítio Laranjo Velho (Bom Nome), nº 712, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 36,95, perfazendo um total de R$ 196,64 (cento e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos) por viagem;

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:7FD556A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
15	MANHA	IDA E VOLTA	MICRO	VIRA MAO, SIQUEIRA, AÇUDE RODEIO,	BELMONTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **WILDER BRUNO LOPES DA CRUZ 09361541447**, inscrita no CNPJ sob o número 27.176.272/0001-01, com sede à 1ª Travessa Boa Vista, nº 38, centro, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 38,11, perfazendo um total de R$ 202,85 (duzentos e dois reais e oitenta e cinco centavos) por viagem;

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:64AB08F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
16	MANHÃ	IDA E VOLTA	MICRO	SITIO BARREIROS, SITIO CALDEIRÃO,	CABAÇAS
	TARDE	IDA E VOLTA	MICRO	SITIO CALDEIRÃO, SITIO BARREIROS,	CABAÇAS

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **FABIO SOBREIRA DE LIMA 05818665410**, inscrita no CNPJ sob o número 27.257.589/0001-64, com sede à Sítio Cacimba Nova, nº 22 A, Cacimba Nova, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 62,44, perfazendo um total de R$ 332,31 (trezentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos) por viagem;

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:ED7101BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 166/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: Prorroga até o dia 13 de junho de 2021 as medidas restritivas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus estabelecidas no Decreto nº 145, de 24 de maio de 2021 no âmbito do Município de Venturosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 139, de 14 de janeiro de 2021 e Decreto Municipal nº 028/2021 de 06 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO os 1306 casos confirmados de Covid-19 em nosso município (Boletim Epidemiológico Municipal 05/06/2021), e a ocorrência de mais de 350 casos confirmados no último mês;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 50.778, de 02 de junho de 2021, Mantém medidas restritivas às atividades sociais e econômicas, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 17.260, de 10 de maio de 2021, que define as atividades religiosas como atividades essenciais durante a vigência de situação de calamidade pública, decorrente de emergência sanitária ou catástrofe natural e dá outras providências;

CONSIDERANDO, ainda, que a vacinação não tem avançado na velocidade necessária e que os números das últimas três semanas, mostram um patamar ainda alto de casos, óbitos e internações;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter as regras mais restritivas de atividades sociais e econômicas para o Município, em face dos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de enfermaria do Centro de Atendimento Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até o dia 13 de junho de 2021 as regras complementares e mais restritivas relativas a atividades sociais e econômicas, estabelecidas no Decreto Municipal nº 145, de 24 de maio de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no art. 1º, o Decreto Municipal nº 145, de 2021, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 2º - No período compreendido entre 07 de junho de 2021 e 13 de junho de 2021, o exercício de atividades econômicas e sociais será permitido conforme horário definidos no anexo II deste edital.
.....
Art. 3º - Fica permitida, das 5h às 20h de segunda-feira a sexta-feira, a realização de celebrações religiosas presenciais, sem aglomeração, em igrejas, templos e demais locais de culto, desde que cumprida à ocupação de 30% (trinta por cento) da capacidade ou presença de no máximo 100 pessoas,

Parágrafo Único - As igrejas, templos e demais locais de culto podem ficar abertas, nos finais de semana inclusive, para a realização de atividades administrativas, serviços sociais e celebrações religiosas apenas de forma virtual, sem público, conforme §6º do art. 2º do Decreto Estadual nº 50.752/2021 com alteração inclusa pelo art. 3º do Decreto Estadual nº 50.778/2021. (NR)
.....
Art. 4º - Ficam suspensas, até o dia 13 de junho de 2021, as aulas presenciais nas escolas da Rede Municipal de Ensino e da Rede Particular, recomendando-se a suspensão das atividades escolares da Rede Estadual. (NR)
.....
Art. 5º - Ficam alterados os dias de funcionamento da feira livre de Venturosa, que será realizada as segundas-feiras no horário das 15h até as 18h e nas terças-feiras com inicio as 05h e encerramento de suas atividades até, no máximo, as 14h, com a permissão de comercialização apenas de gêneros alimentícios tais quais: frutas em geral, verduras em geral, carnes em geral, cereais em geral, laticínios, ovos e especiarias. (NR)
.....
Parágrafo Único. Permanece suspensa a feira de animais realizada no Parque de Exposição Municipal até 13 de junho de 2021. (NR)
.....
Art. 6º - Permanece vedado o consumo de qualquer tipo de alimento ou bebida, assim como a comercialização de bebida alcoólica, nos logradouros onde é realizada a Feira Livre, no âmbito do Município de Venturosa, até a data de 13.06.2021. (NR)
.....

Art. 7º As atividades econômicas e sociais, cujo funcionamento não tenha sido expressamente disciplinado neste Decreto, deverão observar o horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira e fechados aos finais de semana, com exceção daquelas previstas no Anexo I, que se submeterão a horário de funcionamento próprio ou descritos no Anexo II, respeitados os protocolos sanitários específicos. (NR)
.....
Art. 8º - Segue suspenso até o dia 13 (treze) de junho do corrente ano, o atendimento presencial na sede da Prefeitura de Venturosa nos dias de terça-feira e quinta-feira, sendo que nos demais dias será limitado e seguindo os protocolos sanitários. (NR)
.....
Art. 9º - Continua suspenso até o dia 13 (seis) de junho de 2021, o funcionamento de serviços de academias de ginástica. (NR)
.....
Art. 15 - Este decreto em vigor na data de sua publicação, perdurando seus efeitos até 23 de junho de 2021. (NR)
.....

Art. 3º - Ficam ratificadas as medidas restritivas complementares estabelecidas no art. 3º do Decreto Estadual nº 50.778, de 02 de junho de 2021.

Art. 4º - O Anexo II do Decreto Municipal nº 145/2021 passa a ter nova redação conforme anexo II deste decreto e permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

ANEXO I

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR, DE FORMA PRESENCIAL, NO PERÍODO DE 07 DE JUNHO A 13 DE JUNHO DE 2021

I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas, e representações diplomáticas, devendo ser priorizado o teletrabalho;

II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

III - postos de gasolina, com exceção de lojas de conveniência;

IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;

V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;

VI – clínicas e serviços de assistência a animais;

VII - serviços funerários;

VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;

IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;

XI - estabelecimentos industriais, atacadistas e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

XII - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;

XIII - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;
XIV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;

XV - imprensa;

XVI - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XVII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;

XVIII - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

XIX - atividades de construção civil;

XX - processamento de dados e call center ligados a serviços essenciais;

XXI - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;

XXII - pesca artesanal;

XXIII - restaurantes, lanchonetes e similares localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde, desde que destinados exclusivamente ao atendimento de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente;

XXIV - lavanderias;

XXV - estabelecimentos de manutenção de eletrodomésticos e assistência técnica em geral.

ANEXO II

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR COM HORÁRIOS E MEDIDAS ESPECIFICAS DE PREVENÇÃO.

Estabelecimento	Horário de Funcionamento	Limitação de público	Medidas de Prevenção
Supermercados	De 07h até 18h	01 cliente a cada 10 m2	Uso obrigatório de máscara; Uso de álcool 70 ou em gel; Local de entrada e saída diferentes.
Padarias	De 5h até 12h e De 15h até 20h Exceto as terças-feiras	01 cliente a cada 5 m2	Uso obrigatório de máscara; Uso de álcool 70 ou em gel; Local de entrada e saída diferentes.
Frigoríficos	De segunda a terça-feira De 08h até 18h Demais dias De 9h até 17h	01 cliente a cada 5 m2	Uso obrigatório de máscara; Uso de álcool 70 ou em gel; Local de entrada e saída diferentes.
Farmácias	De 08h até 21h	01 cliente a cada 5 m2	Uso obrigatório de máscara; Uso de álcool 70 ou em gel; Local de entrada e saída diferentes. Uso de fita de distanciamento de clientes ao balcão de atendimento
Salões de Beleza e Barbearias	De segunda a sexta-feira De 08h até 18h Sábado e Domingo Não podem funcionar	01 cliente a cada 5 m2	Uso obrigatório de máscara; Uso de álcool 70 ou em gel; Agendamento por horário.
Igrejas, templos e demais locais de culto	De segunda a sexta-feira De 16h até 20h Sábado e Domingo Apenas no formato virtual sem público, conforme §6º do art. 2º do Decreto Estadual nº 50.752/2021 alterado pelo art. 3º do Decreto Estadual nº 50.778/2021	Ocupação de 30% (trinta por cento) da capacidade ou presença de no máximo 100 pessoas. Sábado e Domingo Apenas no formato virtual sem público	Uso obrigatório de máscara; Uso de álcool 70 ou em gel; Local de entrada e saída diferentes.
Escritórios de Contabilidade	De 08h até 18h	01 cliente a cada 5 m2	Uso obrigatório de máscara; Uso de álcool 70 ou em gel; Uso de fita de distanciamento de clientes ao balcão de atendimento
Bares, Restaurantes e Lanchonetes	Apenas delivery, ponto de coleta e drive thru	-	Uso obrigatório de máscara; Uso de álcool 70 ou em gel;

Serviços considerados não essenciais	De segunda a sexta-feira De 09h até 16h Sábado e Domingo Não podem funcionar	01 cliente a cada 5 m2	Uso obrigatório de máscara; Uso de álcool 70 ou em gel; Local de entrada e saída diferentes. Uso de fita de distanciamento de clientes ao balcão de atendimento
Serviços de academias de ginástica.	Não podem funcionar	-	-
Clubes sociais, espaços para festas e eventos com ou sem piscinas, espaços esportivos e agremiações.	Não podem funcionar	-	-
Equipamentos culturais	Não podem funcionar	-	-
Parques de diversão, temáticos e similares	Não podem funcionar	-	-
Competições e práticas esportivas coletivas	Não podem funcionar	-	-
Atividade de lazer ou evento em chácaras e/ou casas de férias	Não podem funcionar	-	-

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:812B1AC2

